

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**Leis de Imprensa no Brasil Republicano: a disputa entre jornais e governos na regulação do trabalho jornalístico**

Alexandre Veiga

Porto Alegre

2018

**Alexandre Veiga**

**Leis de Imprensa no Brasil Republicano: a disputa entre jornais e governos na regulação do trabalho jornalístico**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em História.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Alberto Grijó

Porto Alegre

2018

### CIP - Catalogação na Publicação

Veiga, Alexandre

Leis de Imprensa no Brasil Republicano: a disputa entre jornais e governos na regulação do trabalho jornalístico / Alexandre Veiga.-- 2018.

199 f.

Orientador: Luiz Alberto Grijó.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Porto Alegre, BR-RS, 2018.

1. lei de imprensa. 2. liberdade de imprensa. 3. liberdade de expressão. I. Grijó, Luiz Alberto, orient. II. Título.

# **LEIS DE IMPRENSA NO BRASIL REPUBLICANO: a disputa entre jornais e governos na regulação do trabalho jornalístico**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em História.

Aprovado pela Comissão Examinadora em 16 de abril de 2018.

## **COMISSÃO EXAMINADORA**

---

PROF.<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> CLARICE GONTARSKI SPERANZA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

---

PROF. DR. LUIS CARLOS DOS PASSOS MARTINS  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

---

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. MARLUZA MARQUES HARRES  
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DO SINOS

## **AGRADECIMENTOS**

Esta tese chega ao seu fim num momento em que o país vive um período complexo e substancialmente tenso, onde a questão principal que aqui foi abordada – a regulação da atividade jornalística – é cada vez mais um tema que foge do debate necessário. Além desse aspecto mais amplo, esse assunto continua sendo uma das preocupações que se mantém no meu horizonte pessoal, sendo assim há bastante tempo. Embora não seja jornalista de formação, e sequer tenha atuado em qualquer órgão de imprensa, o fascínio pelas letras tipográficas estampadas num papel a ser consumido pelo dia seguinte resultou em questionamentos recorrentes sobre tal atividade. Daí resultou a preocupação com a abordagem que se dá ao cotidiano e às estratégias promovidas para superar a censura, que fazem com o jornalismo um jogo de luz e sombra. Minha pretensão, como estudante dos primeiros anos de história, era entender as conexões da política com os profissionais de imprensa. Pretensão essa que continua existindo, mas que se divide com outra paixão, os arquivos, onde encontrei novamente esse jogo de escuridão e clareza, agora denominada transparência, num mundo em que mais uma vez o controle do acesso à informação se fazia presente. Esses caminhos, da imprensa e dos arquivos, costurada pela censura e pela vontade de saber mais, cruzaram-se de modo inesperado, quando me deparei com um processo judicial que discutia a acusação feita aos jornalistas da sucursal gaúcha do Última Hora, acusados de mentir a respeito da entrega à agência norte-americana de informações, a CIA, por parte do chefe de Polícia do Estado dos anos 60, de arquivos do DOPS contendo dados sobre militantes de esquerda, nos primeiros atos do que depois seria concluído com o golpe militar de 1964. A trajetória desta tese, portanto, embora tributária desse longo percurso, seguiu outro rumo, tão interessante quanto os demais. Quis saber, aqui, como os jornalistas tratavam o tema da liberdade de imprensa, objeto direto do trabalho que elaborei, mas principalmente do que fizeram, ao longo dos anos, todos os que nesta seara se envolveram. Verifiquei que essa liberdade é produto de seu tempo – como não poderia deixar de ser – e que há uma dimensão em sua proposta que a torna quase sempre utópica, no melhor sentido desta palavra.

Nesta jornada pelas páginas da história em formato standard, é preciso registrar algumas dívidas com quem possibilitou que isso se tornasse possível. A primeira delas é

com meu orientador, professor Dr. Luis Alberto Grijó, que conseguiu fazer com que o tema imaginado em abstrato se configurasse na forma concreta, possibilitando que o texto tivesse as qualidades que porventura apresentar. Os defeitos, sem dúvida, são de minha própria lavra. Quero também ressaltar a satisfação com o curso de pós-graduação em História da UFRGS, que me permitiu ter novamente contato com esse conteúdo, do qual havia me afastado, por razões profissionais, há tanto tempo.

Há que se indicar também as relações pessoais que se constituíram ou se consolidaram nessa jornada, como foi o caso do meu colega de trabalho e de múltiplas conversas, Cássio Pires, a quem devo diversas indicações de leitura e sugestões de “pauta”, para usar um jargão jornalístico. Registro também minha dívida com as amigadas de tanto tempo com a Denise e, mais recentemente, o Luciano e o Flademir, além da parceria que trago de longe com meu primo Amarildo – grande poeta! Quero também lembrar do amigo Mauro, fornecedor de livros e polêmicas, além de agradecer aos ajustes feitos ao texto pela Rosângela. Uma pessoa que merece lembrança especial é a Ana Celina, com quem iniciei essa caminhada, e que agora também a encerra, certamente com muita qualidade. Deixo também registrada nas tais letras tipográficas de que falei no início – mas que certamente o tempo não vai consumir – a presença dos amigos de arquivo, Eduardo e Jorge Vivar, a quem manifesto minha alegria pela presença constante nos dias que me tocaram viver. E à Simone, que chegou na metade do jogo, mas que vem sendo uma usina de força e delicadeza para suportar esses tempos sombrios.

Como disse, embora a tese – ou o assunto, como preferirem – teime em não terminar, encerro-a com o sentimento de dever cumprido, mesmo que sabedor das múltiplas possibilidades que acabo de descortinar, e que pretendo conhecer ainda mais a partir de agora, sendo esta tese apenas o fim do começo.

Retórica: estudo das técnicas discursivas que visam provocar ou aumentar a adesão das mentes às teses apresentadas a seu assentimento. Podemos dizer que a retórica é a adesão intelectual de um ou mais espíritos apenas com o uso da argumentação; é o preocupar-se mais com a adesão dos interlocutores do que com a verdade; é não transmitir noções neutras, mas procurar modificar não só as convicções daqueles espíritos, como as suas atitudes.

PERELMANN, Chaim.  
Tratado da Argumentação: a nova retórica.

*Hoje encontrei dentro de um livro uma velha carta amarelecida.  
Rasquei-a sem procurar ao menos saber de quem seria...  
Eu tenho um medo  
Horível  
A essas marés montantes do passado,  
Com suas quilhas afundadas, com  
Meus sucessivos cadáveres amarrados aos mastros e gáveas...  
Ai de mim,  
Ai de ti, ó velho mar profundo,  
Eu venho sempre à tona de todos os naufrágios!*

Mario Quintana, Apontamentos de História Sobrenatural

## RESUMO

O trabalho analisou os projetos de regulação das atividades da imprensa brasileira, discutindo a recepção, pelos jornais e no Parlamento, das legislações apresentadas e aprovadas durante o período republicano, nos anos de 1923, 1934, 1953 e 1967, e também o projeto rejeitado em 1956. Todos esses regulamentos, propostos por diferentes governos ao Congresso Nacional, foram discutidos e salientados ao público através de informações divulgadas pelos jornais escolhidos e também nas reuniões promovidas pelos congressistas e registradas em documentos oficiais, o que tornou possível identificar os argumentos utilizados tanto pelos periódicos quanto pelo sistema político, demonstrando que o tema da liberdade de imprensa se constituiu como discurso retórico usado por ambas as partes – governos e jornais – em defesa de sua atuação social. O trabalho de produção de notícias e informações, desenvolvido pela imprensa, foi configurado por movimentos históricos originados no Iluminismo, que projetava essa atividade como forma de propiciar ao cidadão as ferramentas para atuar na esfera pública, desde que respeitadas proposições que permitissem que os diferentes discursos fossem levados ao conhecimento do público. No processo histórico que levou ao desenho institucional da imprensa brasileira, essa condição ficou prejudicada, dentre outros motivos por ter a imprensa se tornado objeto de interesse de grupos sociais específicos, o que produziu conflitos com os governos. A tese concluiu que o processo histórico de elaboração das leis que deveriam regular o trabalho da imprensa teve uma recepção negativa pelos jornais, que argumentaram ser essa legislação uma tentativa de obstruir o trabalho por eles desenvolvido. No entanto, como se demonstrou, o processo resultou da disputa política e social protagonizada pelos diferentes grupos de interesse – imprensa e jornais – colocando em lados opostos os governos e as organizações jornalísticas, em torno da liderança pela atuação como mediador entre os cidadãos e o Estado.

**Palavras-chave:** lei de imprensa, liberdade de expressão, liberdade de imprensa

## **ABSTRACT**

This paper analyzes bills intended to regulate Brazilian press activities, as well as discusses the receptivity of the legislation submitted and passed by newspapers and the Parliament during the republican period in the years 1923, 1934, 1953 and 1967, in addition to the bill which was rejected in 1956. All these regulations, which were submitted to the National Congress by different governments, were shown and highlighted to the public through information published in selected newspapers and meetings promoted by congressmen and recorded in official documentation, which enabled the identification of arguments used by both newspapers and the political system, thus demonstrating that the theme of freedom of the press was rather a rhetorical discourse used by both parties – governments and newspapers – in the defense of their social performance. The task of producing news and information developed by the press has been shaped up by historical movements originated in the Enlightenment period, which projected this activity as a way of providing the citizen with the tools to act in the public sphere, on condition that the propositions allowing that different speeches brought to the attention of the public were respected. In the historical process that led to the institutional design of the Brazilian press, this condition was impaired, among other reasons because the press became an object of interest of specific social groups, giving rise to conflicts with governments. The thesis concluded that the historical process of drafting laws which should regulate the work of the press was not welcome by newspapers, which argued that this legislation was an attempt to interfere with their work. Nevertheless, as it has been shown, the process resulted from a political and social dispute between different interest groups – press and newspapers – placing governments and news organizations on opposite sides as to who should lead the mediation between citizens and the State.

**Keywords:** media law, freedom of speech, freedom of the press

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### DESCRIÇÃO DA IMAGEM

Reprodução de excerto da capa da edição de estréia do jornal Correio da Manhã, 15/01/1901 .....	47
Reprodução de excerto da capa da edição de estréia do jornal Diário de Notícias, 01/01/1931	49
Reprodução de excerto da capa da edição de estréia do jornal Tribuna da Imprensa, 27/12/1949	51
Reprodução de excerto da capa da edição de estréia do jornal Última Hora, 12/06/1951	53
Reprodução de excerto de manchete de capa do Correio da Manhã em 29/12/1966	56
Reprodução de excerto de manchete de capa do Correio da Manhã em 29/11/1922	94
Reprodução de excerto de manchete de capa do Diário de Notícias em 27/07/1934	120
Reprodução de excerto de manchete de capa do Tribuna da Imprensa em 04/11/1953	140
Reprodução de excerto de manchete de capa do Última Hora em 20/08/1956	161

## ABREVIATURAS

Anais da Assembléia Nacional Constituinte	AANC
Atas do Senado Federal	ASF
Associação Interamericana de Imprensa	AIP
Correio da Manhã do Rio de Janeiro	CMRJ
Departamento de Imprensa e Propaganda	DIP
Diário de Notícias do Rio de Janeiro	DNRJ
Diário do Congresso Nacional	DCN
Tribuna da Imprensa	TIRJ
Tribuna da Imprensa – Suplemento Especial	TIRJ-SE
Última Hora – Rio de Janeiro	UHRJ

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>Introdução</b> .....	<b>12</b>
<b>2</b>	<b>Imprensa, ideologia e princípios democráticos</b> .....	<b>23</b>
2.1	Iluminismo, liberdade de expressão e de imprensa .....	24
2.2	A esfera pública midiática .....	28
2.3	A esfera pública e a liberdade de imprensa .....	33
2.4	Democracia, liberdade de expressão e de imprensa .....	36
<b>3</b>	<b>Jornais, legislação e bibliografia: as fontes sobre o tema</b> .....	<b>42</b>
3.1	Os jornais analisados .....	45
3.1.1	<i>O Correio da Manhã</i> .....	46
3.1.2	<i>O Diário de Notícias</i> .....	47
3.1.3	<i>O Tribuna da Imprensa</i> .....	49
3.1.4	<i>O Última Hora</i> .....	51
3.2	A literatura sobre o tema .....	53
<b>4</b>	<b>A regulação fardada: Lei de Imprensa no Governo Militar</b> .....	<b>58</b>
<b>5</b>	<b>A imprensa e a lei na Primeira República</b> .....	<b>96</b>
<b>6</b>	<b>A relação dos Governos Vargas com a imprensa</b> .....	<b>116</b>
6.1	A Ditadura varguista e o controle da imprensa .....	119
6.2	A nova Lei de Imprensa em tempos democráticos .....	138
<b>7</b>	<b>Dilemas da liberdade de imprensa no governo JK</b> .....	<b>157</b>
<b>8</b>	<b>Liberdade de expressão, democracia e leis de imprensa: reflexões</b> .....	<b>193</b>
	<b>Referências</b> .....	<b>203</b>
	<b>Anexos</b> .....	<b>200</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A civilização tem acompanhado, ao longo dos séculos, toda sorte de polêmicas sobre a liberdade de imprensa, envolvendo tanto aqueles que atuam de forma direta nos meios de comunicação, quanto os cidadãos preocupados com o destino da sociedade. O respeito e a projeção que o trabalho da imprensa apresentam são considerados bons termômetros da situação social de um país, mas existem aspectos dessa atividade que precisam ser matizados. Dentre estes, a questão envolvendo a liberdade de imprensa e as propostas de controle dessa liberdade, que são consideradas, em geral, ações deletérias, seja quando promovidas pelo Estado, seja por algum grupo social específico.

As tentativas de realização plena do ideário jornalístico, bem como as práticas de controle do trabalho realizado pela imprensa verificadas em diversos momentos da história demonstram a dificuldade em estabelecer parâmetros razoáveis para lidar com a questão, pois qualquer proposição que busque definir o que é essa liberdade e qual o seu alcance causa um impacto decisivo e produz fortes mobilizações. A definição dos limites dessa liberdade foi sempre um tema polêmico, causando discussões acaloradas e confrontos violentos. Boa parte das sociedades já enfrentou o dilema entre permitir o pleno exercício da liberdade de imprensa ou impor alguma regulação ao trabalho realizado pelos meios de comunicação, na busca de um ponto de equilíbrio entre o que pode, o que deve e o que não é adequado ser divulgado. No Brasil, esse fenômeno foi discutido, ao longo de sua história, em momentos significativos.

Um dos elementos-chave desse debate é justamente a clivagem entre liberdade de expressão e de imprensa. As reflexões sobre o tema remontam ao texto denominado *Areopagítica*, do filósofo e poeta inglês John Milton, de 1644. Nesse documento, apresentado ao Parlamento Britânico, há uma das primeiras manifestações em defesa da total liberdade para divulgar idéias através de uma produção textual. O argumento central dessa proposta ancorou-se na necessidade da plena garantia da liberdade de expressão, sendo esta entendida como o direito de divulgar idéias, mesmo que haja a possibilidade de causar danos a outros, já que só se torna possível avaliar o tema tratado tendo-se pleno acesso a ele.

A referência a este texto serve como argumento inicial para demonstrar a amplitude das questões sobre liberdade de expressão e de imprensa, seja hoje ou há quatrocentos anos. É uma questão polêmica por excelência, pois lida com um aspecto fundamental na relação entre os membros de uma comunidade, que é a dimensão do direito de divulgar quaisquer reflexões, apresentando à sociedade sua manifestação sobre temas que considerar pertinentes, sem nenhum tipo de ponderação quanto aos efeitos daí decorrentes, que deveriam ser analisados posteriormente, depois que a manifestação fosse divulgada.

Da publicação do texto de Milton, até a consolidação do princípio instituída pelo conhecido Artigo 19<sup>1</sup> da Declaração Universal dos Direitos Humanos – tratado que se tornou referência nos debates sobre o assunto – centenas de outros episódios demonstraram a dificuldade em se estabelecer, de modo seguro, os limites da liberdade de expressão. Para complicar mais essa análise, ao longo dos tempos a imprensa também teve uma atuação que dividiu opiniões, agindo ora como um instrumento de libertação, ora como um arauto de medidas extremas, posicionando-se inclusive em defesa de regimes de exceção.

Assim como ocorreu com a imprensa, todos os interessados em divulgar suas reflexões, vez por outra, esbarram nessa espécie de dialética entre o bem e o mal. Como falar de um determinado assunto, sem transformar o argumento num raciocínio que possa ofender outra interpretação? É possível discutir qualquer questão sem que isto seja impositivo, ou seja, sem querer tornar o argumento absoluto, sendo a única interpretação possível? E como podemos definir o que é certo – e, portanto, passível de divulgação – daquilo que tem como objetivo apenas desqualificar um eventual oponente, através de falsos adjetivos?

Essas e outras perguntas acompanharam historicamente o percurso do que, de modo geral, denominamos liberdade de expressão, idéia que indica a possibilidade de qualquer pessoa, em qualquer tempo e lugar, divulgar o que pensa a respeito daquilo que tenha interesse. Caso essa divulgação seja feita por meio de uma instituição específica, voltada para este fim – como é o caso da chamada mídia impressa, o jornal, objeto de trabalho desta tese – passa a ser denominada liberdade de imprensa, ainda que seja esta promovida pelas ondas do

---

<sup>1</sup> Artigo 19 é a expressão pela qual ficou conhecido o tópico da Declaração Universal dos Direitos Humanos, elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 10 de dezembro de 1946. O artigo declara que “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras”. Obtido em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>, consulta em 20/12/2017.

rádio, dos sinais da televisão, ou, na atualidade, pelos meios virtuais da rede mundial de computadores.

Podemos, também, compreender esse fenômeno em suas expressões produzidas no campo das artes plásticas, da música e da literatura. O universo de possibilidades é vastíssimo, mas a questão, bem específica e categórica, é a seguinte: o direito à liberdade de expressão é absoluto, ou ele deve ser relativizado em função de seus desdobramentos? Há possibilidade de controlar esse direito, estabelecendo-se limites ao seu exercício, sem que isso cause um prejuízo maior? Qual a dimensão desse fenômeno na sociedade, ao longo do tempo?

O presente trabalho não pretende realizar estudos exaustivos sobre todos os aspectos envolvidos nessa questão, pois seria demasiado pretensioso. O que se busca, aqui, é apresentar argumentos que possam se somar aos demais textos já escritos sobre isso. A proposta da tese foi contemplar episódios relacionados à compreensão sobre a liberdade de imprensa a partir das legislações elaboradas por diferentes governos brasileiros, durante o período republicano, que tinham como objetivo organizar a atividade dos jornais no país.

Temos, em nosso país, um histórico importante desses episódios. Foram promulgadas, no Brasil, durante o período republicano, iniciado em 1889, além de múltiplas regras esparsas, quatro legislações que, na prática, foram identificadas e se consolidaram como Lei de Imprensa. A primeira, de 1923, foi implementada pelo Presidente Arthur Bernardes. A segunda veio em 1934, durante o primeiro governo de Getúlio Vargas. A terceira, em 1953, também pelo Presidente Vargas, mas desta vez em seu período de governo democraticamente definido, através da escolha popular, via eleições. E a última, elaborada em 1967, foi instituída pelo Regime Civil-Militar decorrente do golpe de estado perpetrado quatro anos antes.

Entre a legislação de 1953 e a que foi instituída pelos militares, em 1967, temos ainda um episódio ocorrido no governo de Juscelino Kubitschek, que tentou promover uma alteração legislativa na lei então vigente, no que não foi bem sucedido. A disputa política em torno dessa proposta, por força dos argumentos utilizados por ambos os contendores, tornou emblemático os demais episódios. Escolhido através do rito democrático, e tendo enfrentado dura oposição para concretizar sua posse, o presidente JK, premido pelas pressões de parte da imprensa, que protagonizava feroz oposição ao seu governo, elaborou e pôs em discussão no Congresso, em outubro de 1956, nova proposta para a Lei de 1953, então em plena vigência.

A oposição ao projeto não se fez esperar. Jornais e entidades em todo o país manifestaram críticas contundentes, denominando-o como um “projeto rolha”, conforme dizia, entre outros, o jornal O Estado de São Paulo<sup>2</sup>. Os argumentos usados, quase sempre, ainda que pautados por questões filosóficas e genéricas sobre a liberdade de expressão e de imprensa, tinham como objetivo demonstrar que a intenção do governo com a lei, na verdade, era impedir o trabalho crítico realizado pelos jornais. Muitas dessas afirmações derivavam da oposição que o Presidente sofria, em razão de suas decisões, cuja matriz seria, segundo seus críticos, a proximidade com os projetos políticos do governo Vargas, de quem seria uma espécie de herdeiro.

O tema foi extensamente analisado por Flavia Tokarski, (2003), que desenvolveu o estudo em combinação com o uso, feito pelos jornais por ela analisados, da palavra democracia como chave de compreensão. A defesa desta prática era a premissa de alguns desses jornais – no caso do referido trabalho, o Estado de São Paulo e o Correio da Manhã, do Rio de Janeiro. Neles, há manifestações contundentes, discutindo-se aí a propensão do governo Juscelino em exercer um controle autoritário daquela que seria o principal agente de orientação do debate público, livre e democrático: a imprensa.

O presente trabalho buscou discutir aspectos semelhantes, mas ampliando o foco para os demais períodos. A idéia aqui foi analisar os debates em torno da liberdade de imprensa como uma função ideológica dos proprietários de jornais, travestida em defesa da liberdade de expressão. Isso porque entendemos que esta citada liberdade de expressão se impõe em nível superior – em termos de abrangência social – do que a liberdade de imprensa, o que a torna passível de discussão e análise.

Essa interpretação significa compreender que a possibilidade de divulgar idéias por meio de ferramentas comunicacionais formatadas em um veículo de mídia – o que se pode denominar como liberdade de imprensa – define um determinado nível de ação, vinculado aos atores envolvidos na produção de informações através desse veículo, seja ele rádio, televisão ou um periódico impresso. Ou seja, a liberdade de imprensa diz respeito a processos e grupos específicos, que possuem circunstâncias de atuação e condições sociais definidas. Ao contrário do que significa ter liberdade para se expressar, ter a mesma liberdade para imprimir o que se pretende divulgar em um veículo a ser distribuído para um público mais amplo resulta da atuação dessas instituições e dos cidadãos que dominam as condições reais desse

---

<sup>2</sup> BIROLI, 2003, p. 274

processo, tomando assim outra dimensão, mais ampla e expressiva do que aquela que se manifesta pela liberdade de expressão.

É evidente que tais liberdades estão sincronicamente conectadas. Difícil definir o que é uma ou outra, pois ter liberdade para se expressar sem as condições materiais para divulgar suas idéias resulta em um alcance restrito dessas manifestações. No entanto, também é temerário aceitar, sem distinção, que uma liberdade só pode existir ao se garantir a outra. Parece crível supor que ter liberdade para elaborar reflexões que possam ferir suscetibilidades de outras pessoas, grupos ou instituições – e ter garantida sua divulgação sem nenhum cuidado – pode produzir resultados mais danosos do que se houvesse algum controle em sua divulgação.

Deste modo, é possível estabelecer, como princípio geral, que os critérios que orientam a compreensão dos termos acima elencados podem ser descritos, *grosso modo*, da seguinte forma: liberdade de expressão *não deve ser* promovida pelos mesmos princípios que a liberdade de imprensa. A liberdade de expressão não pode ser objeto de nenhum tipo de impedimento, enquanto a de imprensa é passível de regulação por mecanismos que consigam controlar, tanto quanto possível, seus efeitos deletérios, seja para a sociedade em geral, seja para algum de seus integrantes. Foram nestes termos que se discutiram as legislações, como se verificou no decorrer do estudo.

Desse modo, o objetivo geral do trabalho foi compreender como se desenvolve o tema liberdade de expressão no jornalismo brasileiro, nos períodos em que se promulgaram as leis de controle da imprensa. Pretendeu-se verificar se há algum espaço de debate em termos propositivos, no sentido que se entende necessário para garantir a ampla liberdade de imprensa, ou a interpretação dessas expressões tem configuração específica, de modo a cristalizar apenas as prerrogativas dos jornais como atores exclusivos desse processo.

Como questões específicas, buscou-se investigar a formulação das leis de imprensa no período republicano, analisando os discursos produzidos durante a tramitação dessas leis, relatando os argumentos dos diferentes governos que protagonizaram essas alterações legais e as concepções sobre o tema elencadas pelas empresas jornalísticas que, de modo geral, promoveram sistemática oposição a essas mudanças. A tese buscou salientar as questões apresentadas por ambos, para verificar o alcance da concepção dos temas relacionados à liberdade de expressão, liberdade de imprensa e censura, premissas fundamentais para compreender a configuração desse processo.

O problema de pesquisa que conduziu o estudo procurou discutir os conceitos relacionados à noção central de liberdade de imprensa, utilizados tanto pelo governo federal quanto pelos jornais analisados, a partir dos debates gerados durante o percurso legislativo dessas legislações. Pretendeu-se, com isso, refletir sobre as seguintes questões: qual o sentido dado à expressão “liberdade de imprensa” pelos jornais da Capital Federal e pelos diversos governos que a empregaram? Como se dava o embate discursivo entre o governo e as empresas jornalísticas em torno dos projetos? Que modelo de liberdade de imprensa se pretendia promover, a partir dos argumentos em disputa?

A literatura sobre a liberdade de imprensa em um regime democrático salienta sua importância, considerando que é através da mídia em geral que se dá a divulgação de fatos e eventos decorrentes da atuação dos governos no desenvolvimento das políticas públicas, necessárias para responder às demandas da sociedade. Katz, examinando um ensaio do jurista francês Gabriel de Tarde, escrito à época em que a França se encontrava abalada pelo rumoroso caso Dreyfus, pondera sobre a importância dada pelo autor à “opinião e conversação” – título do texto – ressaltando que a perspectiva analisada pelo francês é “um arrazoado de referência (embora esquecido) sobre a interação entre a comunicação entre os indivíduos, as massas e a opinião pública, no funcionamento de uma democracia baseada na participação do cidadão”<sup>3</sup>.

Nesse sentido, considerou-se no presente trabalho que a divulgação do programa político a ser implementado e as ações realizadas em função desse programa devem ser conhecidas do público, preferencialmente de modo objetivo e imparcial, pois é a partir deste conteúdo que os cidadãos realizam sua análise e deliberação a respeito da atuação de um determinado governo. O mesmo Katz reitera, ainda citando o artigo, aspectos relacionados à função da imprensa nessa tarefa de “unir as pessoas” em torno de eventos que as fazem vinculadas a “uma comunidade política capaz de produzir decisões coletivas”.<sup>4</sup>

O texto de Katz, porém, segue analisando a tarefa da imprensa em outro sentido, segundo ele previsto por Tarde em seu texto acima citado, dado que a complexificação das sociedades modernas promoveu alterações no modelo proposto. Desse modo, o processo conduzido pela imprensa tornou-se desequilibrado, principalmente em sua relação com os

---

<sup>3</sup> KATZ, 1998, p.325

<sup>4</sup> KATZ, in Darnton e Duhamenl, 1998, p. 326. Neste mesmo livro, o texto de Roland Cayrol (p. 335) aborda a questão, discutindo a formação do processo político a partir dos métodos de comunicação adotados, ressaltando sua importância como ferramenta para a participação cidadã, porém destacando as distorções causadas nessa combinação entre política e entretenimento.

governos, resultando numa distorção na divulgação de notícias, seja porque há demasiada ênfase da mídia em seus próprios argumentos, seja porque os governos utilizam mecanismos que alteram essa relação, seja ainda pela compra de espaços nos jornais ou por mecanismos de censura. A tese explorou essa dinâmica, verificando as condições em que se desenvolveram, e os resultados dessa relação entre a imprensa e os governos nos períodos destacados.

Podemos propor, como conceito geral, que o trabalho da imprensa, no Brasil, tem como matriz ideológica a perspectiva liberal-conservadora, conforme afirmam Juarez Guimarães e Ana Paola Amorim, que discorrem sobre isso revelando ser necessário haver uma

[...] crítica da ‘liberdade negativa’, do paradigma libertarianista ou neoliberal que interdita a ação e regulação públicas na área da comunicação, do descrédito elitista na possibilidade da formação de uma opinião pública democrática [que] compõem um roteiro incisivo de questionamento da cultura política liberal ou neoliberal dominante nas democracias ocidentais.<sup>5</sup>

Ou seja, a partir da leitura e proposição, feita pelos jornais cariocas, de uma configuração política específica para o Brasil – o liberalismo de matriz conservadora – houve uma contundente interdição da possibilidade de regular o trabalho da imprensa, o que pode ter levado a um desequilíbrio na atuação da imprensa como instrumento de divulgação de informações ao público. A partir desse vetor, o trabalho analisou a disputa entre o governo e a imprensa (sendo esta entendida como a porta-voz de grupos de interesse da sociedade) pela hegemonia na produção discursiva que embasava as deliberações dos demais cidadãos, com a resposta dos governos ocorrendo através de diversas estratégias, como a compra de espaço nos jornais, o suporte financeiro via agências estatais, a coerção direta ou indireta (mediante sistemas de controle legal) e, em alguns momentos, as leis de imprensa – objeto específico da tese. Os jornais, por seu lado, exigiram liberdade absoluta para relatar os eventos relacionados ao processo político, desta forma apresentando a versão dos fatos do modo do modo que lhes interessava.

Essa concepção dialoga com John Thompson, que em seu estudo sobre a “[...] transformação da esfera pública”, abordando a obra de Habermas, destaca que “a imprensa se tornou um fórum-chave do debate crítico político, oferecendo uma discussão permanente, e uma crítica, das atividades dos funcionários do estado”.<sup>6</sup> Embora o autor posteriormente promova uma interpretação crítica da obra de Habermas, considerando questões que o autor

---

<sup>5</sup> GUIMARÃES e AMORIM, 2013, pág. 138

<sup>6</sup> THOMPSON, 1990, p. 146

havia abordado de modo “[...] parcial e excessivamente negativo”<sup>7</sup> ainda assim exalta a qualidade dessa abordagem ao reconhecer a “[...] grande narrativa da transformação cultural” – idéia central desenvolvida por Thompson em seu livro, e que de certo modo representa essa trajetória da disputa entre os jornais e os governos em torno das leis de imprensa.

Outra hipótese sugere que os grupos sociais, representados pelos jornais, tentam se promover no sistema político como mediadores entre a sociedade e o interesse público a ser atendido pelo governo. Esse processo ocorre pela recorrência com que os jornais impunham exigências aos líderes políticos, criticando-os sempre que não responderam, de modo adequado, às expectativas definidas pela própria imprensa. O governo, por sua vez, buscou garantir, via legislação, seu protagonismo como produtor das políticas realizadas pelo Estado. Esse processo torna, portanto, a esfera pública um “espaço de disputas”, como afirmaram Flavia Birolli e Luiz Felipe Miguel<sup>8</sup>, ao tratar da relação entre os meios de comunicação e o voto no Brasil.

Para corroborar as hipóteses acima elencadas, foram examinadas as estratégias usadas, tais como a compra de jornalistas, denunciada durante a Primeira República pelo Presidente Campos Sales, o financiamento dos jornais “A Noite” e “Última Hora” durante os dois governos de Getúlio Vargas e a coerção explícita, executada por organismos como o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) no Estado Novo e o Sistema Nacional de Informações da Ditadura civil-militar. Nesses contextos, concatenando tais ações, foram apresentadas pelos governos e discutidas no Congresso as leis de Imprensa – objeto principal do trabalho – cuja proposição produziu robusta reação dos grupos jornalísticos representados pelos jornais examinados.

O trabalho foi desenvolvido tendo um capítulo inicial de apresentação do tema, dos objetivos, da metodologia adotada para discutir a questão e da estrutura do trabalho. Nesse primeiro capítulo, sob o título Imprensa, Ideologia e princípios democráticos, foram discutidas as proposições teóricas relacionadas ao processo de configuração do trabalho da imprensa, o que deveria garantir a diversidade de opiniões, com os conceitos de liberdade de expressão e de imprensa derivados de sua configuração teórica, oriunda das matrizes do pensamento liberal e republicano. Também se explorou, de modo resumido, o histórico do

---

<sup>7</sup> THOMPSON, 1990, p.150

<sup>8</sup> BIROLI e MIGUEL, 2017, p.42

tema e sua situação no Brasil, além dos desdobramentos dessa questão como formuladora de um modelo político que norteou o trabalho da imprensa em geral.

A partir dessa base, foi realizada a descrição dos eventos, iniciando-se pelo último episódio, com os relatos da censura à imprensa nos chamados “anos de chumbo” enfrentados pelo país entre os anos de 1964 e 1985. Nesse conteúdo, buscou-se relacionar os desdobramentos do processo legislativo que culminou com a lei de imprensa da Ditadura Civil-Militar, promulgada em 1967, e que incluiu um intenso controle dos jornais brasileiros, com o recrudescimento da censura. A inversão do tempo cronológico foi importante para compreender a concepção, ainda vigente, de que as leis de imprensa significam apenas a ação da censura do Estado.

O capítulo posterior retornou ao início do período, logo após a alteração de regime político, promovido através da chamada Proclamação, relatando os enfrentamentos entre os governos e a imprensa na Primeira República. Para tratar disso, fez-se uma descrição do ambiente social e político em que se discutiu e aprovou a primeira legislação de controle do trabalho jornalístico, durante o Brasil Republicano, em 1923, analisando os episódios que conduziram à elaboração dessa lei.

O período que vai do primeiro Governo Vargas até sua morte, em 1954, analisou o Getúlio autoritário e o Vargas democrático como duas faces do mesmo modelo de poder do Estado. Propôs-se, para este capítulo, percorrer os princípios norteadores das legislações que, em 1934 e 1953, foram aprovadas por Vargas, comparando o programa de censura instituído pelo DIP, no Estado Novo, com o modelo adotado para cuidar da imprensa nos anos de governo desenvolvido pelo Presidente Vargas depois de sua eleição, em 1950.

Por último, um capítulo específico tratou das polêmicas sobre a questão durante o Governo Juscelino Kubistchek. Foram produzidas análises da recepção à proposta de Lei de Imprensa apresentada ao Congresso por JK, em 1956, e sua repercussão, em função dos episódios políticos e sociais daqueles anos. Essa análise é fundamental porque trata do momento em que uma lei de imprensa, proposta pelo Governo, foi rechaçada pelos jornais e derrotada no Congresso Nacional, o que seria uma demonstração do sentimento nacional a ser consolidado quando a lei imposta pela Ditadura Civil-militar foi aprovada, alguns anos depois.

As fontes analisadas para dar conta do tema foram os jornais da cidade do Rio de Janeiro nos períodos retratados, principalmente o Correio da Manhã, que esteve presente em

todos os episódios, o Diário de Notícias, a Tribuna da Imprensa e o Última Hora. A investigação dessas fontes teve como objetivo dissecar aspectos que se fizeram presentes nesses conjuntos discursivos diversificados, buscando identificar os argumentos formadores de um espectro político com relativa amplitude.

Os debates legislativos realizados durante a análise das leis no Congresso Nacional foram outra fonte importante, pois permitiram acesso ao discurso de atores cuja argumentação era reduzida nas fontes jornalísticas, pois nos periódicos, o assunto era apresentado, na maioria das vezes, somente pela perspectiva do próprio jornal. Por último, também se buscou avaliar os argumentos registrados em textos bibliográficos produzidos por atores envolvidos nos debates.

Como processo analítico, optou-se pela apresentação da notícia sobre a legislação, divulgada pelos jornais, e a argumentação adotada ao lidar com a questão. Desse modo, procurou-se esclarecer qual a concepção que o jornal utilizou ao tratar do tema, o que se desdobrava na forma como lidava com a questão. Do mesmo modo observou-se o comportamento dos representantes políticos que discutiram o assunto nas casas legislativas, demonstrando que a questão da imprensa foi desde sempre um assunto polêmico e complexo.

## 2 IMPRENSA, IDEOLOGIA E PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS

A literatura sobre função da imprensa em uma sociedade democrática refere, de modo sistemático, sobre sua relevância, como vimos anteriormente, pois contribui com as informações necessárias à participação dos cidadãos nas decisões relacionadas ao controle das políticas públicas, desenvolvidas pelos governos. A tarefa de difundir os episódios cotidianos permite tomar conhecimento da realidade, instrumentalizando o cidadão para atuar como membro da sociedade. Essa função, desempenhada pelos chamados meios de comunicação, é ressaltada pelos autores como premissa propositiva do processo democrático.

Compreender essa importância, no entanto, significa também saber avaliar os riscos e problemas, produzidos por uma dinâmica de tal relevância, realizada por atores que podem sucumbir a toda sorte de interesses. Guimarães destaca as dificuldades para a “formação da liberdade de expressão de cada um ou cada uma e da formação de uma opinião pública democrática”<sup>9</sup> ao discutir o papel político da mídia, exercido enquanto mediadora dos interesses sociais. Isso porque não há como supor uma atividade jornalística dissociada das disputas políticas, o que seria ingenuidade ou mesmo arrogância, porque tal postura indicaria pressupor uma capacidade em se manter acima das questões que afligem o conjunto dos envolvidos no tema.

Desse modo, é efetivamente importante avaliar a atividade jornalística a partir de suas concepções morais, éticas e, no que interessa de modo mais específico, ideológicas. A compreensão dessas ações sobre o mundo da vida se dá em função de determinadas condicionantes, que decorrem das interpretações por ela produzidas em seus vários aspectos. A essa configuração tratamos como uma produção ideológica, expressão que supera entender o termo apenas enquanto um conjunto de idéias, avançando para o que Thompson refere como produtos resultantes de “todas as formas simbólicas”, que são ideológicas quando “[...] em circunstâncias sócio-históricas específicas, [e] servem para estabelecer e sustentar relações de dominação”.<sup>10</sup> Assim se demonstram os episódios relacionados à proposta de legislação de

---

<sup>9</sup> GUIMARÃES, 2013, p. 82

<sup>10</sup> THOMPSON, 1990, p. 146

controle do trabalho da imprensa, que em cada momento histórico acabou por demonstrar uma retórica de argumentação que tinha como conteúdo a defesa dos interesses diretos dos grupos jornalísticos analisados.

## **2.1 Iluminismo, liberdade de expressão e de imprensa**

A consideração dessa temática tem início a partir do exercício da liberdade de expressão promovida pelo contexto histórico que se denominou como Iluminismo. Esse movimento, também conhecido como as “Luzes”, definiu o início da era moderna para muitos autores, como Darnton (2001). Essa afirmação decorre do que é entendido como a premissa fundamental do movimento, que é a crença na razão como postulado edificante da sociedade. A trajetória, a partir daí, percorreu longo caminho. O modelo que presidiu essa proposta, no entanto, foi ficando cada vez mais evidente, através da busca pelo esclarecimento da população, com o uso da racionalidade, para que estes tivessem condições ideais necessárias no controle das ações realizadas em seu nome, através de um programa social e político que lhes permitisse participar da gestão do Estado, decorrente dos processos eleitorais que promoviam a escolha de suas lideranças, aspecto básico dos regimes democráticos.

Para que esta participação no processo democrático tivesse êxito, a premissa das Luzes foi depois desenvolvida em outras práticas sociais, que configuraram o momento histórico definido como Modernidade. O escopo desse processo elencou, para seu funcionamento, dentre outros dispositivos, o que Habermas, em seu texto de 2003, denominou como uma “esfera pública”. Nessa esfera, o cidadão poderia participar ativamente da sociedade, discutindo seus problemas e encaminhando proposições, de tal modo que os resultados obtidos fossem os mais adequados para atender seus interesses.

Para seu pleno funcionamento, no entanto, tornou-se imprescindível dois fatores: primeiro, as regras de atuação da cidadania na esfera pública, que exige, como instrução fundamental, o citado uso da razão, significando a apropriação de idéias por meio da análise de diferentes interpretações de um fato ou uma proposição. Para tanto, por evidente, é necessário que o cidadão seja informado de todos os aspectos da questão em debate, sob pena de se submeter a uma única perspectiva que, na seqüência, poderá ser questionada.

O segundo fator, também importante, diz respeito ao processo de participação da cidadania na esfera pública, que precisa ser promovida sob total autonomia, sem vínculos com

outros interesses que não os seus próprios. Desse modo, é necessário que o programa funcional que operacionaliza esta esfera tenha plena liberdade de atuação, sendo regulada em função dos interesses coletivos, e não por força de outras influências. Essa distorção no processo de formação da esfera pública na atualidade é o que Habermas (2003) discute em seu texto, onde ele descreve o que chama de mudança estrutural da esfera pública burguesa na contemporaneidade.

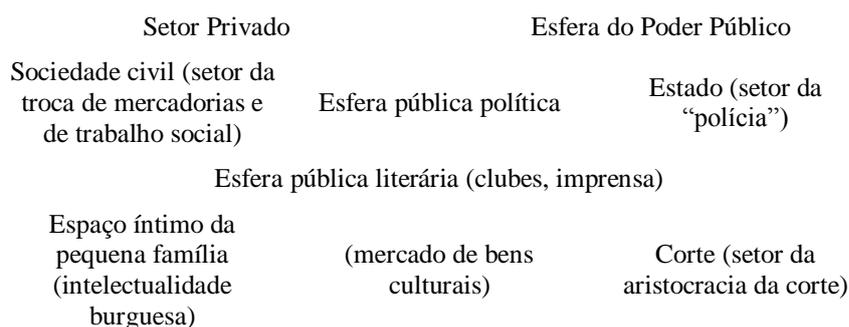
Voltando ao Iluminismo, devemos registrar que foi um movimento que ganhou nova dimensão a partir da revolução francesa, importante marco na promoção de novo modelo de sociedade ocidental. A alteração fundamental observada na Europa, por volta dos séculos XVII e XVIII, promoveu a substituição do pensamento social ancorado na fé, para uma produção mental resultante da reflexão racional. A proposta iluminista buscava a autonomia do homem sobre seu destino, questionando dogmas da Igreja, discutindo a organização política e incrementando formas de acesso ao conhecimento humano, do que a famosa Enciclopédia de Diderot e D'Alembert é o exemplo mais famoso. O movimento iluminista preconizava, sobretudo, uma forma de relação entre os homens, permitindo a todos a possibilidade de participar da vida em sociedade.

Claro que este “todos” não se referia à maioria da população da época – modelo que seria obtido após muitas disputas políticas ao longo dos séculos – mas aos grupos sociais que detinham as condições sócio-econômicas que permitiam participar das atividades políticas, intelectuais e sociais. Ainda assim, já se havia propugnado uma condição diversa do que havia até então, pois a sociedade do Antigo Regime, absolutista e clerical, impedia a participação de outros membros da sociedade que não aqueles nascidos sob seus signos de poder.

Para que esta participação se efetivasse, além do pertencimento a este novo grupo de atores sociais – a burguesia – havia ainda a exigência do prévio acesso às informações que permitiam realizar o processo de argumentação nos debates que aconteciam nos espaços de sociabilidade, como bares, cafés, locais públicos onde se reunia o público disposto a interagir para isso, conforme descreve Habermas<sup>11</sup> através do modelo gráfico assim representado:

---

<sup>11</sup> HABERMAS, 2003, p. 45



As informações necessárias para potencializar esta participação fizeram surgir o serviço que hoje denominamos como imprensa e, a partir desse momento, essa atividade tornou possível a participação dos cidadãos na política pública. Isso porque desde seus primeiros dias compreendeu-se que a função da imprensa foi proporcionar o conhecimento dos fatos tratados nessa esfera pública, tornando-se então a instituição que passou a registrar os episódios ocorridos no cotidiano, levando-os ao conhecimento de todos, que assim poderiam discutir tais eventos.

No período iluminista, essa atividade tinha um caráter incipiente, sendo realizado de acordo com as dificuldades tecnológicas e operacionais que aquele período representava. Mas já havia ali uma idéia básica do modelo de informações que ia se tornando mais complexo ao longo dos anos. Sylvia Moretzsohn, parafraseando Hegel, referiu que “o jornal é a oração matinal do homem moderno”<sup>12</sup>, para ressaltar a condição fundadora do programa iluminista, que se manifesta propondo um debate com equilíbrio de argumentos, decorrentes dos conhecimentos obtidos a partir desse esclarecimento. Assim, como lembra Moretzsohn, ao discutir o jornalismo, afirmando que seu texto

[...] procura retomar as análises que fundamentam o jornalismo como forma de conhecimento vinculada necessariamente à vida cotidiana e associada ao ideal iluminista de esclarecimento, considerando que a oferta de informações para que o público tire suas próprias conclusões obedece a determinados procedimentos através dos quais o jornalismo “ousa conhecer” de uma maneira específica.<sup>13</sup>

O trabalho da imprensa, portanto, além de promover o acesso à comunicação cotidiana, ainda precisa – caso queira manter sua conformação com os princípios iluministas – cuidar para que essa divulgação contemple todos os aspectos relacionados aos fatos para não desqualificar algo que “[...] está na base da legitimação do jornalismo até hoje: o postulado

---

<sup>12</sup> MORETZSOHN, 2007, p. 29

<sup>13</sup> MORETZSOHN, 2007, p. 29

iluminista de esclarecer os cidadãos”, como reitera a autora.<sup>14</sup> Isso é fundamental, pois é assim que se garante uma análise equilibrada. Tal questão, porém, transformou-se no principal problema do programa de trabalho da mídia, como veremos adiante. É importante registrar, desde logo, que tal premissa tem que estar, no mínimo, no horizonte de possibilidades daqueles que realizam esse trabalho.

Tal dimensão do projeto das Luzes é, ao mesmo tempo, sua garantia de continuidade e sua própria ação crítica. O fato de que tal premissa, por mais decisiva que seja, nunca chegou a se realizar plenamente, sendo ao contrário sistematicamente alterada e transformada, é a prova de que, sendo originária de um programa crítico por excelência, também ela deve ser objeto de críticas, fazendo juz à sua própria proposição. Essa compreensão do modelo reflexivo iluminista não encerra nenhuma consideração tautológica, mas é parte da própria constituição iluminista. Tzvetan Todorov, ao analisar as premissas desse processo histórico, afirma que as idéias concebidas pelos representantes do Iluminismo não foram objeto de crítica somente de seus adversários, como a Igreja e o Estado Absolutista, mas de alguns daqueles que comungavam de seu próprio ideário.<sup>15</sup>

Outro aspecto que contribui para compreendermos que a derrocada de alguns dos pressupostos iluministas está ancorada nessa condição crítica diz respeito aos resultados obtidos pela intensa racionalização da sociedade. Para muitos de seus críticos, foi essa brecha aberta que permitiu o florescimento dos totalitarismos e regimes opressivos que grassaram durante o século XX. Citamos novamente Todorov (2008) para afirmar que tais resultados, ao contrário de demonstrar a falência das Luzes, são a garantia de sua atualidade, dado que tais episódios decorreram da má compreensão das propostas iluministas, e não de sua afirmação.

Mais ainda, a maior parte das críticas ao movimento foram elaboradas por pensadores de matriz conservadora, os quais viam nas Luzes uma perspectiva filosófica que permitia superar a matriz teológica, principal responsável pelas reflexões sociais do período. Essa condição, portanto, reforça sua qualidade, e não suas deficiências. Ou seja, quanto mais críticas, reflexivas e abrangentes são as análises do programa iluminista, mais reforçam sua própria lógica, ainda que para isso, em alguns momentos, coloquem-se como seu antagonista.

Estes aspectos são relevantes para pensarmos o processo histórico que configurou a atividade da imprensa. Ao longo dos anos, sua importância como meio de divulgação das

---

<sup>14</sup> MORETZSOHN, 2007, p.196

<sup>15</sup> TODOROV, 2008, p. 41

informações ao público participante da organização social tornou-se foco de diversas críticas, as quais revelaram os problemas decorrentes de sua configuração. Mas há sempre que se salientar que tal processo, ainda que eivado de problemas subjetivos e operacionais, resultou em paradigmas que devem ser considerados. Uma das mais decisivas análises a esse respeito foi produzida pelo citado texto de Habermas, que discute essa trajetória, e que por sua importância exige melhor detalhamento analítico.

## **2.2 A esfera pública midiática**

A produção teórica de Jurgen Habermas (2003) sobre o processo constitutivo da esfera pública tem sido objeto de várias análises. Seja para corroborar suas afirmações, seja para contestar os resultados ou mesmo questionar sua dimensão, o tema de seu texto “Mudança Estrutural da Esfera Pública” é ainda hoje referência nos estudos de mídia. Isso porque a proposta do livro, declarada desde o início, é a “[...] análise do tipo ‘esfera pública burguesa’ (aspas no original)”, expressão que combina condições sociais ao mesmo tempo distintas e complementares: burguesia e esfera pública.

Ao tratar de questões de tal ordem, cuja simples menção já instiga questionamentos por consistentes construções teóricas<sup>16</sup>, o autor chama a atenção para a necessidade de contar com mais de um conteúdo disciplinar. Desse modo, busca elementos da ciência política, da sociologia, da economia e da história das idéias, elaborando um mosaico teórico que tem como objetivo dar conta de um tema que envolve e dinamiza a vida moderna: os meios de comunicação.

Além dessa proposta interdisciplinar, Habermas alerta para outras questões importantes. Essa temática, diz ele, exige uma metodologia com que se possa trabalhar, “[...] ao mesmo tempo, sociológica e historicamente”.<sup>17</sup> Ou seja, propõe o autor que a idéia de esfera pública burguesa que vai desenvolver combine aspectos do conhecimento da sociedade, com sua distribuição ao longo dos anos, como que ancorando os episódios discutidos pelo viés sociológico. Isso porque a esfera pública não pode ser dissociada de dimensões decorrentes do seu desenvolvimento histórico, que se inicia no ocaso da Idade Média europeia

---

<sup>16</sup> Habermas salienta, no prefácio do livro, a necessidade de mobilizar argumentos de diversas áreas do conhecimento, como a política, a economia, a história social e a história das idéias, entendendo que conceituar a “esfera pública” exige uma combinação de saberes, dada sua característica polimórfica e abrangente, do ponto de vista teórico.

<sup>17</sup> HABERMAS, 2003, p.9.

e vai se constituindo ao longo dos tempos, demonstrando pontos de permanência e de distanciamento. Habermas toma o cuidado de identificar as especificidades cronológicas de categorias como “opinião pública”, cuja referência inicial é a Inglaterra do século XVIII, evitando anacronismos que podem comprometer a proposição.

Do mesmo modo, também é significativa a proposição *habermasiana* de ponderar o que denomina como “ideal-tipo”<sup>18</sup>, formação teórica abstrata cuja função é servir de medida para o conceito analisado. Para o autor, é a partir da comparação entre este “ideal-tipo” e sua formação concreta que se pode observar o desenvolvimento de uma determinada atividade no campo das ciências humanas. Sem isto, corre-se o risco de derivar para análises que não encontram paralelo, neutralizando qualquer reflexão sobre um fenômeno histórico.

Com estes conceitos colocados, entende-se que as reflexões de Habermas a respeito da constituição de uma esfera pública possibilitam uma robusta proposição para o presente trabalho, permitindo, por antagonismo, identificar o processo configurado no Brasil, objeto de nossa análise. Essa definição inicial aponta para uma avaliação da esfera pública burguesa que se constituiu no país, a qual não observou as mesmas características daquela relatada por Habermas, já que aqui se configurou uma formação social diversa da que se viu na Europa.

Isso, no entanto, não impede que se proponha uma leitura com esta chave de compreensão, pois a esfera pública burguesa descrita por Habermas caracteriza-se, na sua essência, por um espaço (físico ou virtual) onde um público – que varia em cada momento histórico – pode trocar informações, discutir sobre aspectos inerentes ao funcionamento de sua sociedade, e ainda decidir sobre questões da sociedade em geral. Tal caracterização, guardadas as condições de formação dessa esfera num meio que, como se disse, difere daquele analisado para a elaboração conceitual *habermasiana*, também pode ser vista no caso brasileiro.

A condição proposta por Habermas para compreender a esfera pública em seu corte burguês é dada pela associação com o sistema econômico que vai se tornando hegemônico na sociedade européia, o capitalismo. Assim, afirma o autor, o funcionamento da esfera pública vai se firmar sobre o “[...] novo sistema de trocas: a troca de mercadorias e de informações engendrada pelo grande comércio pré-capitalista”.<sup>19</sup> Segue o autor reiterando que, desse modo, “[...] as próprias notícias se tornam mercadorias”, ou seja, a função publicitária da

---

<sup>18</sup> HABERMAS, 2003, p.9

<sup>19</sup> HABERMAS, 2003, p.28

esfera pública – no sentido de que as informações produzidas pelas mídias são apresentadas ao público – transformam-se em ativos econômicos a serem negociados como quaisquer produtos, conectando em definitivo a noção de esfera pública ao mundo burguês capitalista.

O peso dessa combinação de elementos é decisivo na análise posteriormente desenvolvida por Habermas, ao descrever a mudança estrutural dessa esfera, a partir da decadência observada ao longo do seu desenvolvimento. Essa alteração estrutural exigiria significativa análise, que não interfere no tema aqui discutido, posto que o ponto chave de nosso debate está no funcionamento dessa esfera. Então retomamos lembrando que Habermas também se refere aos preceitos iluministas para descrever a função social da opinião pública, afirmando que

Daquilo que, em breve, será chamado de *public opinion* já traz, entretanto, traços do Iluminismo: não sem o jornalismo político, que o próprio Bolingbroke ajudou a criar, o *sense of the people* transforma-se num *public spirit* oposicionalmente atuante.<sup>20</sup>

Na sequência dessa afirmação, Habermas discute a influência dos enciclopedistas na promoção da prática discursiva e dos debates na esfera pública, como referido anteriormente, realizada nos encontros em “[...] coffee-houses, nos salons e nas comunidades de comensais”,<sup>21</sup> propiciando que surja um novo local onde, ao contrário do que ocorria no período aristocrático, há espaço para a crítica das ações realizadas pelos governos. Era essa a esfera pública burguesa, cuja função seria, sobretudo, intermediar, “[...] através da opinião pública, o Estado e as necessidades da sociedade”.<sup>22</sup>

Com o incremento decorrente da ascensão da burguesia como classe hegemônica, derivada das modificações sociais produzidas pelos processos revolucionários, essa esfera pública se amplia, abrangendo um público cada vez maior e com participação intensa na tarefa de avaliar o funcionamento do Estado. Já não cabiam mais discussões contidas pelos espaços públicos fisicamente estruturados, como os cafés franceses freqüentados pelos enciclopedistas. Fazia-se necessário, cada vez mais, constituir um modelo de divulgação que permitisse a esse público ampliado acesso aos acontecimentos que eram objeto de discussão na esfera pública.

---

<sup>20</sup> HABERMAS, 2003, pág. 115 – grifos no original

<sup>21</sup> HABERMAS, 2003, p. 45

<sup>22</sup> HABERMAS, 2003, p. 46

Essa foi a tarefa que coube à imprensa periódica, reformulada a partir dos primeiros boletins oficiais distribuídos ao público letrado, e assumidos por burgueses interessados não apenas na própria divulgação dos fatos que vão abastecer os debates nos cafés e locais públicos, mas também no resultado econômico-financeiro dessa atividade. Citando Butcher, Habermas lembra que “[...] o jornal assume o caráter de um empreendimento que produz espaço para anúncios como uma mercadoria que se torne vendável através da parte reservada à redação.”<sup>23</sup>

O autor alemão destaca essa característica não apenas para sublinhar o caráter burguês-capitalista dessa esfera pública, mas principalmente para discorrer sobre sua decadência estrutural. Afirma ele, também citando Butcher, que “[...] os jornais passaram de meras instituições publicadoras de notícias para serem porta-vozes e condutores da opinião pública, meios de luta da política partidária”,<sup>24</sup> e que “[...] na Paris de 1789, qualquer político meio importante funda o seu clube, um a cada dois cria o seu jornal”. Isso porque, segundo ele, “a história dos grandes jornais na segunda metade do século XIX demonstra que a própria imprensa se torna manipulável à medida que ela se comercializa”.<sup>25</sup>

Este aspecto procedimental dos jornais como instituições da esfera pública permite compreender a disputa pela primazia discursiva, entre os governos brasileiros e as instituições jornalísticas no período republicano, disputa essa que se intensifica quando são propostas e implementadas as leis de imprensa. As assertivas acima caracterizam o jornalismo do Brasil desde meados do século XIX, e tornam-se ainda mais claras ao lembrarmos que

[...] antigamente a imprensa só podia intermediar e reforçar o raciocínio das pessoas privadas reunidas em um público, este passa agora, pelo contrário, a ser cunhado primeiro através dos meios de comunicação de massa.<sup>26</sup>

Claro que supor a existência, em qualquer tempo, de uma imprensa dedicada a tão-somente “intermediar o raciocínio” das pessoas é uma reflexão ancorada na premissa do “ideal-tipo” proposto pela teoria *habermasiana*. Mas não se pode esquecer que é o Iluminismo o fenômeno histórico que está conduzindo, no início dessa jornada, a formação da esfera pública burguesa e que, neste sentido, pensar uma esfera pública configurada como espaço equilibrado de debate e defesa de idéias não era uma simples abstração, mas uma possibilidade plausível, ainda que nunca obtida.

---

<sup>23</sup> HABERMAS, 2003, p.217

<sup>24</sup> HABERMAS, 2003, p.214

<sup>25</sup> HABERMAS, 2003, p.217

<sup>26</sup> HABERMAS, 2003, p. 221

A alteração procedimental posteriormente desenvolvida resulta das possibilidades abertas com a percepção, por parte dos operadores dessa esfera pública, do potencial enfeixado nas mãos de quem opera tal instrumento, e que se constitui através de uma configuração ideológica que, embora sugira a continuidade da noção de equilíbrio constituída pela possibilidade de divulgação de todas as reflexões produzidas, elabora relatos que se tornam apenas uma das versões possíveis dos fatos apresentados.

Tal noção pode ser discutida, de acordo com o que vimos antes, como a ideologia que subjaz o trabalho da imprensa, resultado de condições de atuação que se constituem em função dos interesses mercadológicos, ou mesmo de leituras sociais específicas dos proprietários dos jornais. Ambas as condições de atuação jornalística não se constituem mais em conexão com os ideais iluministas, que exigiam a apresentação dos argumentos como forma de garantir a qualidade dos debates na esfera pública.

### **2.3 A esfera pública e a liberdade de imprensa**

Outros aspectos decorrentes desse processo histórico acompanharam a configuração dos debates contemporâneos sobre a liberdade de imprensa, procurando refletir a premissa básica do Iluminismo, resumida na perspectiva do livre debate das idéias, realizado por cidadãos livres e esclarecidos. Nesse debate, possibilitado pelo fornecimento de informações realizado pela imprensa, o público em geral poderia amearhar as opiniões de um e outro lado de uma questão, decidindo-se, a partir da argumentação apresentada, por um desses aspectos.

O que se constituiu, no entanto, nessa dinâmica, foram cristações teóricas e práticas que acabaram por impedir a plenitude desse processo. Uma das dissensões mais significativas diz respeito às divergências interpretativas sobre o significado de liberdade de expressão e liberdade de imprensa. Essa problemática fica visível ao se consultar a literatura sobre o tema, onde são recorrentes as trocas, alterações e inconstâncias entre estas duas frases. Ora se fala em liberdade de expressão, ora de imprensa, ou se usa outros termos, como liberdade de pensamento ou de idéias, tudo para se referir ao mesmo conteúdo.

É preciso deixar claro, portanto, que embora uma delas – a liberdade de imprensa – não possa acontecer sem a outra, elas não são simetricamente intercambiáveis. Uma definição correta é considerar que a liberdade de expressão é um fenômeno individual, circunscrito a cada pessoa, e por ela deve ser plenamente exercida, seja ao divulgar seus pensamentos, sob

qualquer meio, seja ao imprimi-los em veículos de comunicação específicos – o que caracteriza a segunda liberdade.

Ainda que ambas devam respeitar limites, não se pode pretender a obediência aos mesmos critérios. Não é possível supor que um indivíduo, por mais esforço que faça, tenha a mesma dimensão comunicacional de um veículo constituído para tanto. Assim, ainda que o controle social das idéias deva observar se o cidadão ou a empresa de comunicação não extrapolaram seus limites, é *fundamental* compreender que cercear a liberdade de expressão não é a mesma coisa que impedir ou julgar um jornal por uma publicação falsa ou ofensiva.

Essa lógica indica também o funcionamento do processo produtivo da notícia, desde que se constituíram os modernos meios de comunicação. Nos jornais – base principal de nossa pesquisa – estabeleceu-se um espaço específico para realizar o princípio da liberdade de expressão, que devem se ater às chamadas colunas de opinião, onde se manifestam reflexões individuais sobre episódios em geral. Não podem, contudo, ser confundidos com o lugar da informação sobre estes mesmos episódios, que precisam seguir critérios seguros e objetivos, sendo o mais importante deles a imparcialidade ao abordar o fenômeno.

Desse modo, ao se confundir – por vezes, deliberadamente – opinião pessoal e descrição de episódios ou, por outra, liberdade de exprimir seus pensamentos com a possibilidade de imprimi-los em um suporte papel, há uma perda de valor no conceito de liberdade, pois se impõe a um o controle que deve ser instituído ao outro. A liberdade de imprensa precisa ter regulação, sob pena de impedir, distorcer ou mesmo eliminar a liberdade de expressão de grandes segmentos da opinião pública, causando sua corrupção e eventual derrocada, com todos os riscos que isso significa para a sociedade e para a prática democrática moderna, como analisa Owen Fiss, em sua “Ironia da Liberdade de Expressão”, escrito em 2005.

Uma análise da cobertura da proposta de Lei de Imprensa, enviada ao Congresso Nacional pelo governo Juscelino Kubitschek, em 1956, permite visualizar essa questão. Os jornais repercutiram negativamente a proposta, para a qual sobraram expressões apelativas: lei rolha, mordça, lei monstro. Sucederam-se comentários e argumentos que demonstravam a impertinência do Presidente em propor qualquer regulação que pudesse obstaculizar o trabalho dos jornalistas. A mobilização dos políticos contrários era sistematicamente veiculada, enquanto que os argumentos favoráveis, simplesmente ignorados.

Ao longo de dois meses, entre setembro e outubro de 1956, enquanto chegavam informações do Congresso que davam conta da proximidade da votação do Projeto de Lei pelo governo, pipocavam essas manchetes, que indicam a postura dos órgãos de imprensa. A pesquisa prévia feita para constituir o presente trabalho demonstrou isso, ao revelar que, nas 52 edições publicadas pelos jornais analisados, nestes dois meses<sup>27</sup>, foram contabilizadas 330 manifestações contendo ao menos uma destas combinações de termos: “liberdade de expressão”; “liberdade de imprensa” ou “lei de imprensa”.

Durante este período, o Correio da Manhã foi quem mais se ocupou do tema, com 141 registros, sendo que em apenas duas edições não houve referência. O Diário de Notícias ficou um pouco abaixo, concentrando mais o assunto, tendo 120 registros em 44 edições (em 8 vezes não mencionou o tema). Já para a Última Hora, a questão aparentemente não era importante, pois foram apenas 69 manifestações com as expressões acima, ausentes em quase um terço de suas edições. Esses números revelam a dimensão desse assunto, ainda mais evidente ao analisarmos os textos produzidos por cada jornal.

Mais do que a quantidade de citações ou as referências discursivas, o que fica também explícito é a prática protagonizada pela imprensa, pois o tratamento qualitativo é visivelmente desigual. Não há espaço para o contraponto, por parte do governo, aos argumentos elencados. Pouco há de reflexão sobre as diretrizes apresentadas pela Presidência da República, apenas a reiteração sistemática dos aspectos considerados negativos. Com isso, a pressão para que tal legislação não fosse aprovada é enorme, fazendo com que o Governo recuasse e suspendesse a análise do projeto, sendo este posteriormente arquivado.

Nessa abordagem inicial, foi possível identificar uma ação deliberada no sentido de reduzir o conteúdo a ser disponibilizado ao público, impedindo a discussão qualificada, o que contrasta fortemente com a idéia da imprensa como o vetor de funcionamento da esfera pública, nos moldes que se supunha, ao menos idealmente. A partir dessa chave de compreensão, apresenta-se outra condição na análise da censura, em que esta torna-se uma alternativa encontrada por diferentes governos para lidar com estes aspectos da disputa sobre a liberdade de expressão. Essa temática, crucial para o funcionamento da sociedade, exige análise mais detalhada de sua relação com as teorias sobre a democracia, ponto de inflexão desse conteúdo.

---

<sup>27</sup> Nesta época, os jornais normalmente não circulavam em um dia da semana, de modo a permitir a folga das equipes de trabalho. Alguns não saíam às segundas-feiras, caso do Correio da Manhã e do Diário de Notícias. O Última Hora não circulava no domingo.

## 2.4 Democracia, liberdade de expressão e de imprensa

O consenso em torno da relação entre democracia e as atividades da imprensa é de que esta é imprescindível para o funcionamento daquela. De fato, o processo social realizado em um ambiente de livre escolha dos operadores políticos da sociedade só se torna possível se realizado mediante o melhor conhecimento do que se realizou durante a trajetória de um determinado grupo político no exercício dos poderes de Estado, e do que este pretende apresentar como proposta de condução dos destinos da sociedade.

Robert Dahl refere-se a essa prática como um requisito “[...] para que os cidadãos realmente participem da vida política”.<sup>28</sup> Para este autor, a liberdade de expressão é fundamental no processo político democrático, pois permite que os procedimentos elementares dessa forma de governo sejam efetivados. Essa condição, no entanto, possui uma robusta ressalva, destacada neste mesmo texto de Dahl, identificada quando ele afirma a necessidade de fontes alternativas e independentes, evitando-se o monopólio da informação por qualquer grupo social ou instância de poder.

Isso porque o processo de formação do debate pode levar ao desequilíbrio na formação da chamada opinião pública, que depois será responsável pelas escolhas realizadas no processo eleitoral. Fácil perceber que a incapacidade em se promover tais conteúdos informacionais, que sejam adequados para formar conceitos políticos relacionados ao trabalho dos diferentes governos, pode produzir um processo eleitoral distorcido, seja pela escolha de um candidato que não possui os atributos necessários ao cargo, seja pela negação de outro que esteja em posição antagônica à defendida pelo grupo que hegemoniza a formação discursiva levada ao eleitor.

A análise da distorção dessa relação entre mídia e política configura o que Miguel (2000) denominou como “um ponto cego nas teorias democráticas”, e que diz respeito justamente ao papel desempenhado pelos meios de comunicação em sua tarefa de formação da opinião geral, que vai depois desembocar na escolha dos candidatos a cargos eletivos, dentro do sistema democrático. Para o autor, a presença inevitável dos meios de comunicação na sociedade contemporânea merece melhor tratamento das teorias que o examinam, pois é a partir desses meios que se produzem as mobilizações em torno das propostas políticas.

---

<sup>28</sup> DAHL, 2001, p.110

Essa preocupação vem se tornando concreta ao longo dos anos, com estudos que procuram compreender melhor a dinâmica que preside o processo democrático em função do alcance do conhecimento obtido através dos meios de comunicação<sup>29</sup>. A presença constante desses meios – rádio, jornal, televisão e, na última década, a rede mundial de computadores – tem tido efeito relevante no meio acadêmico. A partir dessas análises, é possível estabelecer um pólo norteador para analisar o efeito dos meios de comunicação sobre o sistema democrático, que escolhemos coligir, neste trabalho, em torno das concepções adiante desenvolvidas.

Em importante estudo sobre o que define como a “[...] corrupção da opinião pública”, Juarez Guimarães e Ana Paola Amorim discutem o antagonismo entre uma proposição liberal da liberdade de expressão e o que denominam uma leitura republicana dessa mesma liberdade. Para eles,

[...] mais do que criticar os sentidos mercantis, excludentes e autoritários do conceito de liberdade que estão no centro dessa virada conservadora da cultura democrática contemporânea, é preciso repor e reconstruir as razões da liberdade republicana dos cidadãos e cidadãs. Sem tais razões, já se provou, a democracia será sempre incerta e a república, cada vez mais distante.<sup>30</sup>

Os autores contrapõem os conceitos de liberalismo e de republicanismo para argumentar a necessidade de se “desnaturalizar o conceito de liberdade”,<sup>31</sup> ou seja, demonstrar que a formação conceitual da liberdade resulta de princípios historicamente constituídos, como qualquer outro. Essa premissa da liberdade como inerente ao ser humano, no entanto, é brandida de forma sistemática pelos defensores de uma liberdade de expressão como prática social necessária à manutenção do modelo liberal de organização social, significando portanto que, antes de garantir a vida em comunidade, é imprescindível manter a liberdade individual, para que posteriormente sejam agregados outros compromissos com os demais membros da comunidade.

A fórmula que resume esse debate está centrada no que os autores indicam como um “[...] dissenso de raiz sobre o que é liberdade”,<sup>32</sup> que se configura na clivagem entre liberdade do cidadão (de caráter individual) e a liberdade pública, que abrange uma dimensão coletiva, preocupada com os interesses da comunidade em que está inserida. Desse modo, tem-se uma proposição que se pode denominar de teoria democrática liberal (ou libertarianista) que se

---

<sup>29</sup> Ver, dentre outros, KATZ, Elihu in DARNTON & DUHAMEL, (2001), p. 325

<sup>30</sup> GUIMARÃES e AMORIM, 2013, p. 54

<sup>31</sup> GUIMARÃES e AMORIM, 2013, p.59

<sup>32</sup> GUIMARÃES e AMORIM, 2013, p.59

opõe à uma proposição democrática republicana, cuja base conceitual parte da soberania popular e alcança a preocupação coletiva com a sociedade.

Essa premissa da democracia liberal também foi valorizada por Aloysio de Carvalho (2010) para compreender o programa oposicionista ao Governo Goulart, organizado, implementado e desenvolvido pelos jornais na chamada Rede da Democracia, espécie de contraponto conservador à outra rede, a da Legalidade, configurada pelo Governador Leonel Brizola durante a tentativa de golpe em 1961. Através dessa estratégia desenvolvida por parte da imprensa do Rio de Janeiro e de São Paulo, promoveu-se uma robusta campanha de desmoralização do Governo Goulart, através de ampla divulgação de fatos que o desqualificavam perante a opinião pública.

A configuração dessa Rede, segundo afirma o autor, foi proporcionada pela rejeição das elites brasileiras ao modelo democrático de representação política, então vigente no país, e que se refletia nas escolhas dos governantes que, segundo os membros dessa elite, seriam equivocadas, ocorrendo desde a eleição de Vargas, em 1950. Já naquele momento, como registra ele, “[...] a volta de Vargas ao poder levou os liberais a duvidarem das ‘virtudes de uma democracia com ampla participação política’”<sup>33</sup>, pois novamente havia sido eleito um político inadequado às pretensões dessa elite.

Carvalho também chama a atenção para o embate sistemático entre os jornais cariocas e o Última Hora, quando este se mostra um instrumento de divulgação das pautas do Governo Vargas. Para tanto, mobilizam diversas estratégias, sendo que até uma Comissão Parlamentar de Inquérito é formada para investigar as supostas subvenções repassadas pelo Governo Vargas ao grupo que controlava o periódico. Nesse momento, a liberdade de imprensa foi defendida como um valor exclusivo dos jornais de oposição ao governo, sendo necessário – em nome dessa mesma liberdade – conter a atuação do Última Hora, que militava em favor das políticas varguistas.

Esse processo, como o autor sublinha, ressalta o aspecto defendido pelos donos dos jornais analisados, que “[...] apresentam um padrão discursivo que confere pesos diferenciados aos meios de expressão pública, sobretudo em circunstâncias de crise dos valores da democracia representativa.”<sup>34</sup> Ou seja, em cada episódio onde há polêmicas políticas instauradas, há setores da imprensa que exigem uma completa liberdade de

---

<sup>33</sup> CARVALHO, 2010, p.31, aspas no original

<sup>34</sup> CARVALHO, 2010, p.38

expressão, demonstrada através da plena liberdade de imprensa, sem qualquer possibilidade de controle por parte do Estado e, por consequência, da população em geral.

Essa leitura demonstra uma clara postura dessa imprensa em negar os desígnios da escolha democrática das lideranças políticas. Através do discurso contundente em defesa da liberdade de imprensa e contra a censura, os donos de jornais transformam a opinião pública em uma opinião “publicada” – aquilo que é registrado nas páginas de seus veículos. Desse modo, induzem e produzem a referida opinião, criando a realidade para depois repercuti-la e, com isso, pressionar os governos. Nesse mesmo sentido, temos uma “democracia midiática”, pois “[...] embora a mídia de massa nunca tenha dominado inteiramente a esfera pública, ela contribui efetivamente para sua formação e desempenha um papel fundamental em sua criação”<sup>35</sup>.

Outro dado característico pode ser identificado quando vemos que, mesmo enfrentando forte campanha por parte dos jornais, os governos de orientação trabalhista (Vargas e Goulart) obtinham grande apoio popular. Claro que boa parte desse apoio estava ancorado nas políticas de valorização do trabalhador, que legaram, por exemplo, a legislação sobre o trabalho, beneficiando diretamente a maioria da população. No entanto, essa política foi “[...] interpretada como fruto do tráfico de influência entre políticos corruptos e pelegos, [e] teriam induzido os trabalhadores a votar em lideranças demagógicas”<sup>36</sup>.

Ou seja, quando a população escolhe um candidato diverso daquele que professa o credo comum aos grandes empresários de mídia, é porque foi cooptado pelo Governo. E quando esse Governo afasta-se da missão liberal à qual deve obediência absoluta, também é objeto de críticas. Isso porque a imprensa postulou uma função de intermediador da população com os governos, função que deveria ser realizada pelo sistema político, valendo-se para isso de um modelo de representação que promoveu um distanciamento entre os eleitores e seus representantes. Como afirma Aloísio de Carvalho,

Importante eixo da vida política, a imprensa, através de alguns de seus segmentos, adotou em diversos momentos desse período da história republicana a posição de que seria a instituição mais identificada com os anseios da opinião pública. Esse discurso, formulado e divulgado por órgãos jornalísticos e que, desde então, se fixou no imaginário social, procurou valorizar o papel da imprensa diante de uma representação política esvaziada, construída nos marcos de uma cultura que

---

<sup>35</sup> MEYER e HINCHMANN, 2001, p.51

<sup>36</sup> CARVALHO, 2010, p.31

reforçava a noção de Estado como o principal agente de organização e de garantia da unidade da nação.<sup>37</sup>

O período ao que o autor se refere é o que antecede o golpe perpetrado pelos militares – com apoio de grupos civis – contra o governo de João Goulart. Mas a premissa vale para diversos períodos da trajetória brasileira, como se verificou nos conteúdos analisados. E a chave de compreensão desse processo é a defesa intransigente da liberdade de expressão, cuja máxima se cristaliza nas campanhas contra as leis de imprensa, empreendidas em todas as oportunidades em que tal legislação é cogitada.

O debate proposto por este estudo procurou demonstrar de que modo, ao longo dos episódios de regulação da liberdade de imprensa, os jornais construíram um discurso de oposição às propostas, não como proposição que pudesse garantir a plena liberdade de expressão, ou mesmo a qualidade da informação levada ao público, para que este pudesse formar sua opinião. Ao contrário, ao longo dos enfrentamentos aqui descortinados, percebemos que a postura dos jornais brasileiros era a de capturar a liberdade de expressão como sua categoria exclusiva, cujos únicos operadores autorizados seriam os jornais e, ainda mais, não qualquer jornal, mas aqueles que professassem o credo liberal. Essa premissa vem ao encontro do que afirma Venício Lima, que diz,

Na verdade esta é uma velha e conhecida tática utilizada por certos setores da sociedade brasileira. Escolhe-se um princípio sobre o qual existe amplo consenso e desloca-se a questão em disputa para seu campo de significação. Como em política, apoiar uma posição significa estar contra outras, é preciso identificar um adversário, no caso, os inimigos da liberdade.<sup>38</sup>

O propósito da grande mídia no país, representada neste estudo, é justamente criar uma percepção na sociedade de que as leis de imprensa são uma estratégia dos governos para calar sua postura crítica aos desmandos governamentais. Não que estes não existam – questão que fica evidenciada ao se avaliar o resultado prático da trajetória da sociedade brasileira, ontem como no presente momento – mas que deve ser mediada por outras considerações importantes, dentre elas o sistemático bloqueio do debate sobre as mazelas que impedem o desenvolvimento social brasileiro. Ao buscar defender a liberdade de imprensa como sendo uma exclusividade de suas instituições, a mídia interdita o alcance da prática social da liberdade de expressão, pois captura esse conceito para seu próprio uso. Assim, como refere o mesmo Venício Lima,

---

<sup>37</sup> CARVALHO, 2010, p. 29

<sup>38</sup> LIMA, 2012, p. 197

[...] é exatamente a possibilidade de ampliação da democracia que contraria os (ainda) poderosos interesses dos poucos grupos que, ao longo da nossa história, tem entendido, praticado e defendido a liberdade de expressão como se ela fosse somente sua e impedido que a voz da imensa maioria da população seja ouvida.<sup>39</sup>

Essa prática, obviamente, não surgiu por geração espontânea, mas como resultado de uma trajetória que passamos a analisar nos próximos capítulos.

---

<sup>39</sup> LIMA, 2012, p. 198

### 3 JORNAIS, LEGISLAÇÃO E LIVROS: AS FONTES SOBRE O TEMA

O processo analítico das fontes foi elaborado de modo a permitir visualizar a contundência das campanhas promovidas pelos jornais. Foi realizado o acompanhamento das manchetes e notícias relacionadas ao percurso legislativo que resultou na implementação – ou não, caso de 1956 – das leis de imprensa, de modo a compreender a formulação dos jornais a respeito do tema, o que caracterizou o enfrentamento desse meio de comunicação com os governos que encaminharam o tema ao Congresso.

Por questões de prática jornalística para impacto das campanhas sobre o tema, este ganhou expressão quando se identificou estar sendo gestado pelo Governo, sendo registrado pelas notícias sobre seu possível envio ao Congresso. Desse modo, há uma variação na abordagem e na quantidade de referências, por cada um dos jornais. Essa configuração está demonstrada na tabela abaixo, que registra também o período de atuação de cada jornal:

**Tabela 1** – Data de início e fim das atividades dos jornais e matérias sobre o tema

JORNAL	INÍCIO	FIM	QT. MATÉRIAS NO PERÍODO:				
			1923	1934	1953	1956	1967
Correio da Manhã	15/06/1901	08/07/1974	41	19	12	63	147
Diário de Notícias	12/06/1930	10/11/1976		10	10	57	102
Tribuna da Imprensa*	27/12/1949	31/10/1961			11	31	
Última Hora**	12/06/1951	31/12/1967			6	38	76

\* A data final é a de transferência de propriedade do jornal

\*\* A data final é do período em que o jornal esteve sob o controle de Samuel Wainer

O trabalho aqui desenvolvido optou por não discutir essa questão em sua dimensão jurídica, cujo escopo apresenta argumentos específicos, que fogem ao alcance da presente proposta. A produção acadêmica sobre o tema, nesta área, aborda a liberdade de imprensa de modo específico, com o viés doutrinário desse campo de estudos, o que se pode ver nos trabalhos, dentre outros, de João Martins Neto<sup>40</sup> e Alexandre Assunção e Silva<sup>41</sup>. Paula

<sup>40</sup> MARTINS NETO, J. Fundamentos da Liberdade de Expressão, 2008

<sup>41</sup> SILVA, Alexandre. Liberdade de Expressão e crimes de opinião, 2011

Cundari<sup>42</sup>, por sua vez, em exemplar estudo relacionado ao rumoroso processo que culminou com a condenação do editor de livros de história que negavam o holocausto, também pode ser incluída nessa análise, de modo que a opção aqui foi por outro rumo.

Os jornais escolhidos tiveram como principal característica serem periódicos com relevante presença na sociedade, significando com isso que detinham significativa abrangência junto aos leitores da cidade do Rio de Janeiro – palco principal dos eventos, por ter sido a Capital da República durante quase todos os momentos – como o Correio da Manhã e o Diário de Notícias, ou pelo fato de promoverem um embate político expressivo, caso dos jornais A Tribuna da Imprensa e Última Hora. O Correio da Manhã ainda se destacou por ter acompanhado todos os episódios, e o Última Hora, em função de sua postura divergente dos demais, durante os governos de Vargas e Juscelino Kubitschek.

A estratégia para identificar as manifestações dos jornais referentes ao debate sobre as leis de imprensa incluíram verificar sinônimos como “liberdade de expressão” e “liberdade de imprensa”, além da frase específica. Esse procedimento teve como objetivo coligir registros que destacassem os argumentos usados pelas fontes para refletir sobre os episódios, na medida em que demonstram a dimensão do processo em sua abordagem jornalística.

O procedimento descrito para os jornais foi também usado na leitura das fontes legislativas. Aqui, a análise foi realizada com os documentos que registraram os debates ocorridos no Senado e na Câmara de Deputados, onde se discutiram as motivações que levaram os diferentes governos a promover leis sobre o trabalho da imprensa. Desse modo, foi possível obter registros dos argumentos elencados pelos operadores políticos ao encaminhar os projetos para debate.

O processo analítico seguiu um percurso temporal, dentro de cada período histórico, e formulado na seqüência de análise dos periódicos. Assim, temos a análise das matérias, nesta ordem, pelo Correio da Manhã, que acompanhou todos os episódios, o Diário de Notícias, cuja trajetória inicia posteriormente à lei de 1923, a Tribuna da Imprensa e Última Hora, que estiveram presentes nos anos Vargas e no período Kubitschek. Finalizando a análise dos periódicos, efetuou-se o mesmo percurso para os anais e diários da Câmara e Senado Federal.

As manifestações sobre o tema foram pauta dos jornais em diversos momentos, ao longo dos anos, tornando-se recorrentes nas edições próximas às datas dos projetos. Em

---

<sup>42</sup> CUNDARI, Paula. Limites da liberdade de expressão: Imprensa e Judiciário no “Caso Editora Revisão”, 2006.

função disso, a análise dos jornais privilegiou tais períodos, mas eventualmente argumentos apresentados em outros dias foram incluídos na análise. A tabela a seguir relaciona esses episódios com a data de aprovação da lei e de apresentação do projeto (no caso da proposta derrotada em 1956):

**Tabela 2** - Data das legislações e períodos de análise

LEIS E PROJETO:	DATA DA LEGISLAÇÃO	PERÍODO ANALISADO	
		INÍCIO	FINAL
Lei de Imprensa de 1923	31/10/1923	15/10/1923	15/11/1923
Lei de Imprensa de 1934	14/07/1934	01/07/1934	31/07/1934
Lei de Imprensa de 1953	12/11/1953	25/10/1953	27/11/1953
Projeto de Lei de Imprensa de 1956	15/10/1956	01/10/1956	31/10/1956
Lei de Imprensa de 1967	09/02/1967	25/01/1967	24/02/1967

As fontes para a análise das propostas de lei examinadas nas casas legislativas foram obtidas do material compilado pelo Serviço de Arquivo da Câmara dos Deputados. Nesse material, estão registrados discursos e debates dos parlamentares, cujos argumentos embasaram as votações. Seguiu-se um percurso cronológico, à medida em que o tema ia sendo apresentado, o que permitiu verificar sua dinâmica naquele espaço político, cuja compreensão do tema diverge do que eventualmente acontecia com os jornais.

O tema também foi analisado em publicações impressas, a partir de reflexões de autores envolvidos na questão, editados com o objetivo de perenizar os conteúdos originalmente divulgados pelos jornais, como o texto de Afonso Arinos de Melo Franco, “Pela liberdade de Imprensa”. Para a presente análise, um texto que teve significativa importância foi o de Rui Barbosa, “A imprensa e o dever da verdade”. Esse material, embora tenha sido elaborado em 1922, anterior portanto à primeira legislação sobre o tema no período republicano, possui significativa importância na medida em que vai identificar questões que terão desdobramentos no discurso jornalístico e político posterior.

Para permitir maior fluidez na leitura, todas as citações foram feitas em notas de rodapé. Os jornais e as fontes legislativas foram identificadas por suas abreviaturas, conforme quadro apresentado no início do texto. Os jornais utilizados neste estudo foram obtidos, em sua maioria, através da Hemeroteca Digital Brasileira (HMB). As edições do Última Hora de 1966 e 1967 foram acessadas no acervo digital do Arquivo Público de São Paulo, enquanto as fontes do Legislativo Federal, como foi referido, foram consultadas pelo sistema de arquivo

da Câmara de Deputados. Todos estes endereços de acervos digitais estão na bibliografia ao final do trabalho.

### 3.1 Os jornais analisados

A imprensa do Rio de Janeiro teve papel relevante no cenário nacional, pois a cidade – Capital da República por séculos – acompanhou processos significativos da história brasileira. Por conta disso, seus jornais foram onde se “[...] desenvolveram de forma mais rica, hegemônica e sofisticada, todos os padrões predominantes da história das instituições de comunicação brasileiras”<sup>43</sup>.

Dentre esses periódicos, destacamos aqueles que, na pesquisa prévia, apresentaram elementos mais robustos para a presente análise. São os citados “Correio da Manhã”, o “Diário de Notícias”, “A Tribuna da Imprensa” e o “Última Hora”. Além destes, também foram examinados outros periódicos, ainda que não de modo extensivo. No entanto, por sua abrangência e importância no cenário jornalístico, o estudo concentrou-se nos inicialmente citados. Para melhor compreensão da relevância dos jornais selecionados, seja no aspecto jornalístico, seja no impacto político causado, segue adiante pequeno histórico de suas trajetórias. Os editoriais de estréia de cada jornal, onde estão registradas suas propostas, foram incluídos nos anexos I a IV ao final do trabalho.

#### 3.1.1



Para Sodré (1966), Braga (Cadernos da Comunicação, s/d) e Leal (Verbetes CPDoc, s/d), o Correio da Manhã se propunha a ser uma espécie de porta-voz dos interesses populares, querendo, segundo Sodré,

[...] romper, efetivamente, o cantochão de louvores ao governo Campos Sales que presidia a política de estagnação, onerando terrivelmente as classes populares. Quebrava a placidez aparente, alcançada pelo suborno, pela sistematizada corrupção, institucionalizada a compra da opinião da imprensa.<sup>44</sup>

---

<sup>43</sup> RIBEIRO, 2004, P.19

<sup>44</sup> SODRÉ, 1966, p. 328

O editorial de estréia do jornal, em 15 de junho de 1901, assim o caracterizou: “É uma folha livre, que vae se consagrar com todo o ardor e independência à causa da justiça, da lavoura e do commercio – isto é, a defesa dos direitos do povo, do seu bem estar e das suas liberdades.”<sup>45</sup> O Correio da Manhã teve uma longa trajetória, sucumbindo apenas quando sufocado economicamente pela Ditadura Civil-militar de 1964, a quem apoiou, inicialmente, mas da qual logo se afastou, tornando-se um dos seus mais contundentes críticos. Sua atividade, ao longo dos anos de 1901 a 1974, cobre todo o período de que esta tese se ocupa, permitindo assim excelente diálogo com as questões aqui abordadas.

Marialva Barbosa afirmou que o Correio da Manhã havia realizado profunda alteração no modelo de jornalismo até então praticado, ao “[...] valorizar a informação em detrimento da opinião”<sup>46</sup>. Entende a autora que o jornal, cujo objetivo, salientado pelo próprio fundador, Edmundo Bittencourt, era divulgar as “[...] notícias policiais, o dia-a-dia dos grupos populares, as reportagens, as entrevistas”<sup>47</sup>, dava a estas notícias maior destaque, a fim de informar o cidadão das questões cotidianas. Edmundo, no entanto, fez questão de registrar sua atuação, declarando-se partidário de uma imprensa crítica, discutindo idéias e propostas políticas. “Jornal que se propõe a defender a causa do povo”, registrou em seu editorial de estréia, “não pode ser, de forma alguma, jornal neutro. Há de ser, forçosamente, jornal de opinião”<sup>48</sup>.

Essa declaração de princípios, que impôs ao jornalismo praticado pelo Correio da Manhã uma postura crítica sobre os fatos, vai ser por diversas vezes posta à prova, não apenas porque tal processo produziria equívocos de interpretação do jornal – como quando se posicionou contra a vacinação obrigatória<sup>49</sup> – como também nas várias oportunidades em que se viu enfrentando a censura dos governos. Com esse perfil, o jornal tornou-se um robusto exemplo da prática jornalística da imprensa brasileira, que atuou, sistematicamente, na disputa com os governos pela primazia na comunicação com a sociedade.

---

<sup>45</sup> CMRJ, 15/01/1901, capa

<sup>46</sup> BARBOSA, 2007, p.41

<sup>47</sup> CMRJ, 15/01/1901, capa

<sup>48</sup> CMRJ, 15/01/1901, capa

<sup>49</sup> A campanha do jornal contra a vacinação obrigatória promovida pelo governo Rodrigues Alves, em 1904, é apontada como uma das deflagradoras da chamada “Revolta da Vacina”, que sacudiu o Rio de Janeiro do início do século. Essa revolta resultou da negativa, por parte da população, em receber as doses da medicação que servia para conter doenças endêmicas, que grassavam na então Capital Federal. O jornal entendeu que tal determinação feria os princípios mais básicos da liberdade individual, pois impunha aos cidadãos uma aplicação de medicamento que ela não queria receber. Nesse contexto, o jornal foi, por muito tempo, acusado de ser contrário ao programa de higienização da Capital.

Tendo atuado de forma ininterrupta por mais de meio século, o Correio não resistiu às investidas truculentas e autoritárias do Regime que, ironicamente, havia ajudado a chegar ao poder. As depredações, empastelamentos, pressões políticas e econômicas perpetradas pelo Governo Militar fizeram o jornal sofrer severas restrições. Em janeiro de 1969, toda a cúpula do jornal – incluindo sua diretora-presidente, Niomar Bittencourt – foram presos. Com isso, a decadência foi questão de tempo, e em 8 de junho de 1974, o jornal deixou de circular.

### 3.1.2



Outro significativo exemplo do modelo jornalístico vigente nas primeiras décadas do século XX, o Diário de Notícias nasceu apoiando o movimento revolucionário liderado por Vargas, dele afastando-se em seguida. Esse processo seria uma constante na vida do jornal, que se movia muito de acordo com as conveniências de seu proprietário, Orlando Dantas. O editorial de estréia do periódico, surgido em junho de 1930, já destacava suas linhas mestras:

O Diário de Notícias, livre de qualquer compromisso político, e sem dependências financeiras que lhe tolham a atuação em prol da coletividade, não pode ocultar, no entanto, que o programa de combate às candidaturas oficiais, no recente pleito presidencial, transformado pela fraude e a compressão, em mais uma triste paródia de democracia, refletiu fielmente as aspirações e verdadeiramente correspondeu aos altos interesses brasileiros.<sup>50</sup>

As duas primeiras frases demonstram a linha de trabalho que o jornal pretendia desenvolver. Firmando convicção em sua desvinculação partidária e declarando não ter “dependências financeiras”, seu proprietário o apresentou como um instrumento em defesa do que afirmava serem os legítimos interesses dos brasileiros e cuja representação, naquele momento, convergia para as propostas da candidatura Vargas.

Na primeira edição de 1931, apresentou um plano de propostas, elaboradas por um “grupo de estudos” patrocinado pelo jornal, a serem implementadas no que seria o ano em que iniciaria o “verdadeiro cyclo da revolução para o Brasil”<sup>51</sup> (ver Anexo II-B). Continha projetos como a “convocação da Constituinte”, a “revogação das leis anti-democráticas” e a reforma do sistema de educação, federalizando-o. Outras análises, publicadas em junho de 1958, sob o título “Um estudo sobre a revolução Brasileira”, também mostrou isso:

<sup>50</sup> DNRJ, 12/06/30, p.6

<sup>51</sup> DNRJ, 01/01/31, capa

Um jornal que tenha consciência de suas responsabilidades para com a opinião pública e para com o país não pode cingir-se, apenas, a ser um órgão de informações; deve ser, sobretudo, um cristalizador de opiniões. Nossa tradição de independência e de combatividade aos males já crônicos da administração pública, à corrupção elevada à categoria de instituição governamental pela ditadura estadonovista, não nos situa, na história da imprensa brasileira, apenas como um órgão negativo de crítica. A tradição do “Diário de Notícias” é, também, a de um órgão eminentemente construtivo, no apontar os remédios para os males que assoberbam nossa gente.<sup>52</sup>

Esse modelo de intervenção na sociedade marcou a existência do jornal, fazendo com que enfrentasse diversas dificuldades. Desde o primeiro governo Vargas, foram várias tentativas de cooptá-lo, seja pela subvenção direta, pela oferta de recursos via publicidade governamental, ou mesmo uma proposta de aquisição do jornal por um “[...] jovem político, amigo de Getúlio”, conforme relatou o próprio Orlando Dantas, em entrevista registrada por Cesar Leitão<sup>53</sup>. Dantas foi, inclusive, preso por ordem de Filinto Muller, chefe da polícia política do Governo Vargas. Por esse posicionamento, acabou censurado em muitas oportunidades.

Ao longo de sua trajetória, o Diário de Notícias procurou manter sempre constante essa independência tanto do Estado quanto de partidos políticos. Também eram explícitas suas inclinações para a doutrina liberal, sobretudo sua inclinação pela sociedade estadunidense, embora defendendo uma leitura nacional dessas formas de organização social.

Depois da morte do fundador do jornal, Orlando Dantas, em 1953, continuou funcionando até 1974, dirigido por sua esposa, Ondina Dantas e o filho, João. Ao longo dos anos, porém, as dificuldades financeiras e a intensa disputa com outros periódicos foram reduzindo seu espaço no jornalismo nacional, terminando por ser vendido a um grupo empresarial, que não conseguiu dar seqüência ao trabalho, repassando-o ao jornalista Olímpio Campos, responsável por encerrar as atividades.

### 3.1.3



O jornal Tribuna da Imprensa é, efetivamente, o que mais combina uma atuação política, em seu viés ideológico, com as atividades jornalísticas. Seu proprietário, Carlos Lacerda, polemista contundente, teve ao longo dos anos intensa atuação no cenário político,

<sup>52</sup> DNRJ, 15/06/56, p.5

<sup>53</sup> BRAGA-B, Cadernos da Comunicação, 2006, p. 23

chegando inclusive ao cargo de Governador do Estado da Guanabara. A própria existência do jornal resultou dessa necessidade de um espaço para a disputa política, sendo criado pela disposição de Lacerda para dar continuidade à sua luta contra o governo Vargas.

O nome do jornal – Tribuna da Imprensa – originou-se na coluna que Lacerda assinava no Correio da Manhã. Sua trajetória demonstra um polemista sempre disposto a defender suas idéias de modo intenso, muitas vezes de modo desqualificado, usando argumentos que, com o tempo, mostraram-se equivocados. Prova maior disso foi seu apoio ao golpe de 1964, quando supôs que poderia com isso chegar à Presidência, mas acabou por levar o país a uma ditadura.

O Tribuna da Imprensa, lançado em 27 de dezembro de 1949, tornou-se um jornal cuja prática era, principalmente, fazer chegar ao público os argumentos de seu proprietário, Carlos Lacerda. “Somos um jornal a serviço da verdade”,<sup>54</sup> proclamou no editorial de estréia. Ao longo dos anos, promoveu diversas campanhas de informação, na maior parte das vezes com o objetivo de demonstrar o suposto caráter pernicioso do governo Vargas.

Episódio marcante da trajetória do Tribuna da Imprensa, sempre em função dos textos de Lacerda, foi a mobilização, pautado por seus textos publicados por ocasião da vitória eleitoral de Juscelino Kubitschek, em 1955. Argumentando que por ter vencido a eleição com uma fração dos votos válidos, o que era aceito pela legislação, o candidato não teria legitimidade para tomar posse. Lacerda pretendia, com isso, incitar as forças militares, impedindo Juscelino de assumir o cargo. O que conseguiu foi a mobilização do Marechal Henrique Teixeira Lott, que garantiu a posse do novo presidente.

Destacam-se nestes procedimentos de Lacerda, em seu jornal, sobretudo sua indisposição em abrir espaço para outros argumentos – o chamado “outro lado” – o que transformava o jornal apenas em uma espécie de panfleto, ao mesmo tempo em que promovia artigos em defesa da liberdade de imprensa, como o trabalho elaborado por Afonso Arinos, publicado na edição de 24 de novembro de 1956, que acabou sendo apreendida por divulgar a prisão do General Juarez Távora, contrariando determinações expressas do governo. Essa compulsão por uma “verdade” que seria exclusiva do jornal foi registrada nesse mesmo editorial, quando definiu a função a que se prestava seu periódico:

A Verdade é uma só e é exigente. Teremos, alguma vez, de contrariar a opinião do leitor e o que lhe pareça ser o seu interesse, até que compreenda que este só se

---

<sup>54</sup> TIRJ, 27/12/49, capa

justifica e vence quando, para julgá-lo, a verdade seja íntegra e sempre mais forte do que ele próprio.<sup>55</sup>

Claro que o portador da “verdade” era o Tribuna da Imprensa. Por força dessa postura, o jornal acabou marcado por ser não um órgão de informação, mas um meio de transmissão das idéias que Lacerda defendia. Tal prática acabou refletindo-se em seu desempenho comercial, sofrendo sistemáticas perdas de público leitor e de empresas interessadas em seus espaços publicitários, o que obrigou Lacerda a vendê-lo, em 1961.



Nascido a partir de um convite formulado diretamente ao seu proprietário, Samuel Wainer, o Última Hora não se notabilizou somente por sua identificação com o segundo governo Vargas, mas também porque se tornou um exemplo robusto dos conflitos produzidos por uma interpretação ideológica do conceito de liberdade de imprensa. Sua história inicia na proposta feita pelo próprio Getúlio, em 1951, para que Wainer fosse o responsável por organizar um jornal que apoiasse a plataforma política que o ex-ditador pretendia desenvolver quando retomasse o poder, fazendo então um contraponto aos demais órgãos da imprensa carioca, que promoveram robusta oposição ao projeto varguista durante seu primeiro governo (1930-1945).

Político e governante perspicaz, Vargas sabia que, caso vencesse as eleições, teria que enfrentar novamente a força das empresas jornalísticas. Preparou-se para lidar com isso induzindo Wainer a criar um novo jornal. A partir daí, o Última Hora foi estruturado para que o governo tivesse uma espécie de porta-voz junto à população, de modo a tornar conhecidos não apenas detalhes do cotidiano político, mas principalmente para relatar positivamente suas ações, que eram divulgadas pelos demais periódicos de modo crítico. Essa estratégia ficou explícita no editorial de estréia, quando a apresentação ficou por conta do próprio Presidente, como relata Wainer em seu texto:

No momento em que estávamos redigindo esta coluna de apresentação do jornal que hoje entregamos ao povo brasileiro, recebemos uma carta do Sr. Getúlio Vargas, que adiante transcrevemos. Este importante documento, não só nos enche de natural orgulho, como, e principalmente, nos faz sentir a grande responsabilidade que este jornal assume ao nascer. A mensagem de confiança que ele encerra, constitui o

---

<sup>55</sup> TIRJ, 27/12/49, capa

melhor programa que um jornal, apresentando-se como arma do povo, poderia desejar. E este será o compromisso que aqui assumimos: procuraremos corresponder ao que o Sr. Getúlio Vargas de nós espera, com o mesmo entusiasmo e fé com que procuraremos não desapontar o mais humilde dos eleitores que o reconduziram à chefia suprema da nação: [Segue a transcrição da carta]<sup>56</sup>.

No entanto, mesmo que tenha nascido com a condição de apoiar Getúlio, o jornal conseguiu se constituir de modo consistente no espaço jornalístico. Sua concepção gráfica marcou a imprensa da época, impactando junto ao público leitor. Tal projeção atraiu ainda mais a oposição dos grupos concorrentes, que já não viam com bons olhos um jornal que se dispunha a “defender” o governo, quanto mais fazendo sucesso.

Nessa disputa, o Última Hora esteve sistematicamente em confronto, seja com os jornais mais tradicionais, seja com seu mais contumaz adversário: Carlos Lacerda. Os argumentos de ambos constituem uma demonstração da disputa que se empreendeu. Tome-se, como exemplo, o texto de Adalgisa Nery<sup>57</sup>, publicado em janeiro de 1956, com o título “Ditadura de Imprensa”:

Falamos muito em ditadura e falamos muito mais em liberdade como se ditadura se resumisse exclusivamente numa forma de governo de emergência na qual um só indivíduo concentra em suas mãos todos os poderes de Estado, e a liberdade fosse realmente liberdade desde que o País não sofra coação e despotismo por meio de um regime de força. [...] Mas há uma ditadura muito pior que não é montada nem organizada por homens que se apossaram das rédeas da Nação e à medida que o tempo corre, ela se faz mais violenta e avassaladora. A sua aparelhagem é baseada na palavra liberdade, na repetição constante sobre o esplendor da democracia e mantida na publicidade de “slogans” que falam em defesa do povo, nos foros de civilização, e a três por dois bajula a Lei e a Justiça. [...] A ditadura a que me referi é a da imprensa.<sup>58</sup>

Esta posição seria a tônica do jornal, cujo combate era, ao mesmo tempo, contra as notícias veiculadas pelos adversários sobre os governos de Getúlio, Juscelino e Jango, mas também para demonstrar a atuação da imprensa enquanto porta-voz de interesses particulares. A disputa por estes dois conjuntos de informações fez com que o jornal ficasse marcado pela combatividade, o que lhe granjeou muitos admiradores, mas também inimigos poderosos, caso de Carlos Lacerda, cuja Tribuna da Imprensa fazia acusações sistemáticas tanto ao

---

<sup>56</sup> UHRJ, 12/06/51, capa – a transcrição integral está no Anexo IV.

<sup>57</sup> Adalgisa Maria Feliciano Noel Cancela Ferreira foi uma poetisa e escritora, nascida no Rio de Janeiro em 1905. Foi casada com o pintor Ismael Neri e, em 1940, com Lourival Fontes, então chefe do Departamento de Imprensa e Propaganda. Na imprensa, assinava a coluna “Retrato sem retoques”, no jornal Última Hora, abordando problemas da política nacional, e depois escreveu para o Diário Carioca, O Globo e jornais da rede dos Diários Associados. Em 1960 foi eleita, pelo PSB, deputada na Assembléia Constituinte do estado da Guanabara, filiando-se, no bipartidarismo, ao MDB. Faleceu em junho de 1980.

<sup>58</sup> UHRJ, 17/01/56, p.3

periódico quanto ao seu dono, na tentativa de, com um só golpe, destruir um oponente comercial relevante e um inimigo político poderoso.

No último ato de sua trajetória em relação às leis de imprensa, o Última Hora muda de lado, e passa a criticar de forma contundente a proposta feita pelo Governo Militar em 1967. Em consenso com os demais periódicos, o jornal se posiciona de forma veemente contra a proposta, promovendo robusta campanha para mostrar à população que o país estava em uma ditadura. Derrotado nesta tarefa, e sob pressão dos governantes, Wainer é obrigado a fechar o jornal e, logo depois, repassá-lo a outro grupo empresarial, que iria mantê-lo até 1985, quando se encerram em definitivo suas atividades.

### **3.2 A bibliografia como fonte primária**

Ao longo dos anos, o debate sobre a liberdade de imprensa, freqüente nos jornais nos episódios em que o assunto era levado ao Congresso sob a forma de legislação, repercutiu na literatura da área, fora das academias e dos discursos científicos. Atores e protagonistas desses episódios fizeram questão de discorrer sobre o tema, em textos que permitiam maior reflexão, e que tornaram-se fonte de informações que subsidiam a análise dos episódios.

Um dos textos mais relevantes foi escrito por Rui Barbosa, pouco antes da promulgação da primeira lei de imprensa do período republicano, tendo como título “A imprensa e o dever da verdade”. Nele, o político baiano examina a função da imprensa no Brasil, tendo como parâmetro o que conhecia de outros países, e o que havia acompanhado ao longo de sua própria trajetória no trabalho que realizara no jornal Diário de Notícias – que não era o mesmo a ser depois analisado neste texto. Rui trata do tema de modo sistemático, analisando as relações entre a imprensa e os governos, os exemplos que viu no trabalho de outros jornalistas e a forma de atuação de alguns deles, destacando aspectos relevantes para a discussão que ainda foi colocada.

As digressões de Rui Barbosa sobre a atividade jornalística ocorria porque o objetivo do texto era, principalmente, identificar, na prática presente naquele momento em que escrevia – a Primeira República – as subvenções dos presidentes aos jornalistas de vários órgãos da imprensa, a fim de “comprar” o apoio destes às suas propostas políticas. Com esse conteúdo, o texto deste autor apresenta aspectos que servem para sublinhar os argumentos

desta tese, o que veremos ao longo da análise do período relativo à elaboração da primeira lei, em 1923, pois como sustentou Lavina Ribeiro, ele

[...] corporificou, como talvez nenhum outro mais tenha podido posteriormente fazê-lo, o padrão mais representativo de um conceito historicamente construído do jornalismo como agente dinamizador do processo político brasileiro, responsável pela direção do movimento liberal de consolidação jurídico-administrativa das instituições do país.<sup>59</sup>

O texto de outro cânone da imprensa brasileira – Barbosa Lima Sobrinho – denominado “O problema da imprensa”, traz uma série de pequenos textos do autor, em forma de artigos, que discorrem sobre assuntos relacionados ao trabalho da imprensa, à censura e aos movimentos históricos em que houve efetiva participação dos jornais, seja em seu desenvolvimento, seja como registro dos fatos. Neste caso se enquadram os textos sobre “A imprensa e o Segundo Reinado” ou “O jornalismo no Movimento Abolicionista”. A grande maioria dos trabalhos, no entanto, versa sobre questões específicas da atividade jornalística, em sua relação com a sociedade ou com o mundo político.

A leitura atenta dos artigos indica, claramente, a compreensão de Barbosa Lima Sobrinho sobre a proeminência da atividade jornalística no processo social em geral. Publicado originalmente no mesmo ano da primeira Lei de Imprensa do regime republicano, o livro está imbuído de análises que dialogam com esse projeto, talvez influenciando o trabalho dos legisladores. Nestes textos, o autor percorre a história da imprensa, analisa seus efeitos em outros países e discute a pertinência de leis para controlar seu trabalho. Antecipando-se à realidade jornalística do Brasil atual, o autor afirma que “[...] a grande imprensa do país cada vez mais tende a tornar-se propriedade de milionários”<sup>60</sup>, o que efetivamente se confirmou.

Outro autor, Carlos Rizzini, trata da questão em pequenos artigos coligidos sob o título de “Liberdade de Imprensa”, publicado postumamente por Antonio Costella, autor de estudo específico sobre essa legislação. Diz ele que tal obra era necessária por ter o homenageado produzido alentados estudos a respeito dessa questão. Carlos de Andrade Rizzini, paulista de Taubaté, foi jornalista, escritor, professor e teórico da comunicação, além de ter ocupado diversos cargos públicos, sendo eleito deputado estadual pelo Rio de Janeiro, de 1927 a 1930.

Seus textos firmaram um conceito divergente da maioria das interpretações correntes à atividade da imprensa. Para Rizzini, ao contrário do que defendiam seus colegas, a liberdade

---

<sup>59</sup> RIBEIRO, 2004, p.92

<sup>60</sup> LIMA SOBRINHO, 1988, p.32

de imprensa não poderia ser absoluta. Dizia sempre que essa deveria ser uma “liberdade relativa”<sup>61</sup>, mas que precisava ser configurada em princípios eficientes, de modo a permitir o exercício do jornalismo “a serviço do bem”<sup>62</sup>. Para ele, essa regulamentação seria “capaz de resguardar a ordem civil, as instituições republicanas, os credos religiosos, os bons costumes e a defesa nacional, a fama de autoridade pública e a honra dos cidadãos”<sup>63</sup>. O preceito fundamental para essa regulação deveria impedir a censura prévia e, principalmente, a apreensão de jornais, pois tais mecanismos não permitiam a qualificação do trabalho dos jornalistas, que deveriam ser os primeiros a zelar pela qualidade do seu trabalho. Rizzini, a esse respeito, defendia fortemente a necessidade de curso superior para o exercício da profissão, o que acabaria por acontecer a partir de maio de 1943.

O texto de Aristeu Achilles – mais um jornalista que se dispôs a discutir o tema, denominado “Liberdades democráticas, liberdades de imprensa”, refere-se à “tese” apresentada e defendida pelo autor durante a III Conferência Nacional de Jornalistas, realizada em Goiânia, em 1956, e que tratou especificamente da proposta de reformulação da Lei de Imprensa, feita por Juscelino Kubitschek, e em análise no Congresso Nacional. O autor inicia exortando os colegas congressistas a formarem nova “frente única”, análoga à que se configurou em momento anterior, para defesa da realização das eleições presidenciais, ameaçadas de cancelamento. Para ele, agora se tratava de defender um princípio idêntico, o “[...] da livre circulação dos jornais”, em risco de ser oficializado pelo projeto enviado ao Congresso.

O autor promove alentado estudo, de base jurídica, sobre a formulação da Lei de Imprensa então em vigor, promulgada em 1953. Relata que a legislação foi elaborada a partir de “uma grande e longa batalha, que somente a fibra e a determinação conseguiram vencer”<sup>64</sup>. Essa “batalha”, que durara cinco anos, originou-se na Comissão Mista de Leis Complementares, tendo sido elaborada pelo jornalista e deputado Plínio Barreto, diretor do jornal O Estado de São Paulo. Conclui com o encaminhamento de nova manifestação, dirigida diretamente ao Poder Legislativo, contra o “[...] arbítrio da apreensão dos jornais”<sup>65</sup>, um atentado à liberdade de imprensa. Na mesma linha de estudo, autores como Freitas Nobre e Darcy Arruda Miranda, analisaram detidamente as legislações de imprensa de,

---

<sup>61</sup> RIZZINI, 1998, p. 29

<sup>62</sup> RIZZINI, 1998, p. 45

<sup>63</sup> RIZZINI, 1998, p. 41

<sup>64</sup> ACHILLES, 1957. p.82

<sup>65</sup> ACHILLES, 1957, p.119

respectivamente, 1953 e 1956, enquanto Anis José Leão, além das questões legais, escreveu sobre temas filosóficos e doutrinários, elencados sob o título de “Limites da liberdade de Imprensa”.

Fernando Segismundo e Raul Lima, ambos também atuantes na imprensa, foram os autores de dois outros livros que trataram da liberdade de imprensa. São coletâneas de artigos cuja temática principal do primeiro – “Imprensa Brasileira: vultos e problemas” – além desse assunto, reflete sobre a atuação de personagens da história dessa atividade. Fernando Segismundo discute a trajetória da Associação Brasileira de Imprensa, atribuindo a essa instituição o destaque que os jornalistas passaram a ter na sociedade brasileira, resultado, segundo ele, do trabalho do “infatigável”<sup>66</sup> Herbert Moses, presidente da ABI por mais de três décadas. Raul Lima, autor de “Jornalismo e Democracia”, analisa principalmente aspectos da relação da imprensa com o público, destacando a “Ética jornalística” e as relações públicas realizadas através do jornalismo.

Um autor que contribuiu com informações interessantes para a reflexão sobre a liberdade de imprensa no Brasil foi Costa Rego, durante anos o redator-chefe do Correio da Manhã, e que foi também governador de Alagoas, tendo sido acusado por cercear o trabalho dos jornais daquele estado. O autor explica esse episódio, sustentando que o fechamento dos jornais ocorria por outros motivos, sem sua participação, e que seus inimigos políticos aproveitavam estes fatos para acusá-lo de perseguir a imprensa. O relato do autor, porém, revela outros aspectos singulares, ao indicar que a imprensa mantinha contatos com os governos em busca de financiamento para manter seu apoio ou evitar críticas aos governantes.

Por último, salientamos o discurso proferido pelo segundo Presidente militar a assumir o poder depois do golpe contra João Goulart. O Marechal Arthur da Costa e Silva, que teria seu mandato iniciado junto com a vigência da última Lei de Imprensa do país, em 15 de março de 1967, proferiu discurso sobre o tema ao participar de evento realizado no dia 7 de abril de 1968, durante o almoço comemorativo do 60º aniversário de fundação da Associação Brasileira de Imprensa. Permeado de expressões em defesa da liberdade de atuação dos jornais, e elogiado por alguns deles, o texto tornou-se uma respeitável ironia do que viria depois a ser promovido por seu governo, contra esta mesma liberdade.

Os argumentos destes autores serão mobilizados na medida em que se mostrarem parte do debate promovido em cada análise das leis, relacionados pelos argumentos apresentados,

---

<sup>66</sup> SEGISMUNDO, 1962, p.64

tanto nos jornais quanto no Congresso Nacional. Desde logo, porém, podem ser vistos como indicadores de que a liberdade de imprensa, assim como outras propostas discutidas pela sociedade, resultam de uma disputa política e social na definição do tema.

#### 4 A REGULAÇÃO FARDADA: LEI DE IMPRENSA NO GOVERNO MILITAR



Os episódios de controle da mídia protagonizados pela última ditadura enfrentada pelos brasileiros ainda estão presentes neste século XXI, sendo responsáveis por promover significativas análises contra quaisquer regulações do trabalho da imprensa, tenham essas qualquer formato. E não é sem motivo: o período compreendido entre os anos de 1964 e 1985, quando se efetivou um modelo de governo autoritário e agressivo, demonstrou como se faz uma robusta censura ao trabalho jornalístico. Nesses anos, só se podia divulgar o que era permitido pelo regime, e qualquer tentativa de ultrapassar as fronteiras estabelecidas resultava em aprisionamento e, não raro, na morte do responsável por contestar o regime.

A literatura sobre o tema, quando examina esse período que ficou conhecido como “anos de chumbo”<sup>67</sup>, reafirma, de modo categórico, seu perfil totalitário, protagonizado por um aparato sofisticado e de robusta amplitude, efetuado através do Sistema Nacional de Informações, cuja sigla, SNI – virou seu símbolo. Esse sistema impôs um severo controle de toda a sociedade, seja nas questões de mídia, seja na cultura em geral, que foi profundamente tutelada pelo governo controlado pelos generais.

Desse modo, além de consolidar um processo de regulação da mídia em termos definitivos, ainda potencializou toda interpretação posterior desses procedimentos e impediu qualquer tentativa de reforma ou ajuste, mesmo que para instituir procedimentos que permitissem equilibrar o processo midiático. Essa condição tornou-se ainda mais emblemática quando a última legislação de imprensa, imposta em 1967 e que havia sobrevivido ao fim do

---

<sup>67</sup> A título de registro, ver sobre esse tema, dentre muitos outros, AQUINO (1999), KUSHNIR (2004) e ALMEIDA (2008).

regime, foi derrubada pelo Poder Judiciário, com o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF). Nesse julgamento, o STF entendeu que a Lei, até então utilizada para avaliar questões relacionadas à mídia, não encontrava amparo legal à luz da Constituição promulgada em 1988, encerrando sua validade.

Essa estrutura de controle social de inflexão autoritária não foi o corolário de um regime de exceção, mas o momento culminante de uma disputa envolvendo vários governos – democráticos e ditatoriais – que se sucederam ao longo dos anos, em circunstâncias significativas. Desde a Primeira República, passando pelos governos Vargas, e percorrendo o interregno democrático entre os anos de 1945 e 1964, que sobreveio ao fim da Ditadura do Estado Novo, o Brasil passou por diversas ondas de mudanças, incluindo aí o controle da imprensa.

Como será analisado durante o estudo do Governo Vargas, em capítulo específico, as disputas entre os grupos sociais antagônicos indicavam também o modelo de relacionamento da imprensa com o poder central. O governo de Janio Quadros, iniciado em 1961, notabilizou-se por conviver com um país convulsionado, o que contribuiu para contaminar ainda mais um ambiente em situação conflitiva. Ao renunciar, em 25 de agosto do mesmo ano, na tentativa de retornar ao poder com mais força política, Jânio abriu a porta para os grupos que, sempre à espreita, aguardavam apenas o momento adequado para assumir o controle do país.

A manutenção da incipiente democracia brasileira só foi possível naquele momento através da resistência empreendida pelo Governador gaúcho Leonel Brizola, no que ficou conhecido como o Movimento da Legalidade. Em forte mobilização iniciada a partir da sede do governo estadual, em Porto Alegre, Brizola barrou a tentativa de golpe e garantiu a posse do vice-Presidente, João Goulart. No entanto, as características do modelo político de ambos, herdeiros do legado varguista, manteve em alerta as forças anti-democráticas da oposição, conduzidas principalmente pela UDN, na figura de seu principal representante na imprensa, o então governador da Guanabara, Carlos Lacerda.

As propostas de Jango, ao serem discutidas, elevaram a tensão política ao grau máximo, até que em nova mobilização, o golpe anteriormente prenunciado teve êxito, sendo consumado em abril de 1964. A partir daí, o que se viu foi a promoção de uma violenta e agressiva ditadura, apoiada por grupos civis e comandada por militares, com intensa repressão não apenas dos opositores políticos, mas de todos que não estivessem de acordo com os ditames da nova ordem.

Pela lógica desse programa repressivo imposto à sociedade brasileira, não era difícil imaginar que outra legislação de controle da imprensa iria ser formulada, como registrou Costella<sup>68</sup>. E ela de fato veio à luz, em 1967, através da Lei nº 5.250, discutida e aprovada pelo Congresso Nacional, sob controle político da Ditadura. Essa lei, por se originar de um governo autoritário, não deixava dúvidas sobre as premissas de controle da imprensa, trazendo, contudo, algumas novidades colaterais, como a proposição de controlar também a “informação”, segundo rezava seu caput. O escopo principal, no entanto, era impor ao país uma única forma de produção das notícias – aquela determinada pelo governo.

Em função disso, considerou-se que a análise desse diploma legal, no âmbito deste trabalho, evidenciou questões importantes, pois embora o país ainda não tivesse chegado ao limite do controle institucional – o que iria acontecer um ano depois, com o Ato Institucional nº 5 – essa lei teve como função dar um verniz democrático a uma estrutura autoritária<sup>69</sup>. Qualquer análise que busque entender essa legislação fora desse parâmetro será rebatida pela realidade vivenciada naqueles dias, cujos cárceres foram testemunhas.

O período desse governo autoritário teve na censura um de seus mais efetivos instrumentos de contenção e controle das manifestações políticas divergentes, como refere Marconi (1980). Desde seus primeiros movimentos, logo após a queda do Presidente João Goulart, o novo governo não demorou a mostrar o que estava por vir. A perseguição foi intensa a todos os cidadãos que se alinhavam – direta ou indiretamente – com a linha política do governo deposto. Foram sistematicamente presos e torturados, como forma não apenas de obter informações necessárias para derrotar o movimento comunista – argumento utilizado para a quartelada promovida pelas Forças Armadas – mas principalmente para intimidar quem ousasse enfrentar o poder.

Esse processo teve, porém, algumas dissonâncias. O programa político derivado da ingerência militar na vida do país se desenvolveu entre altos e baixos, expondo fissuras e contradições do próprio regime de força. As divergências eram muitas, sendo a perspectiva de retomada do poder pelos civis a principal delas, ao menos nos primeiros anos. Diversas lideranças políticas importantes, como o próprio Lacerda, o ex-presidente Juscelino Kubitschek, o governador de Minas, Magalhães Pinto (outro dos mais efetivos articuladores civis do golpe) ou o paulista Ademar de Barros, não “[...] imaginava[m] algo diferente de uma

---

<sup>68</sup> COSTELLA, 1970, p.132

<sup>69</sup> COSTELLA, 1970, p.141

curta intervenção militar”<sup>70</sup>, que afastaria a liderança perigosa de Goulart e prepararia o país para a eleição em 1965.

Como os desdobramentos do episódio iriam mostrar, todos estavam enganados. O Brasil entrava, naquele momento, em um dos mais difíceis períodos de sua trajetória, com um governo de exceção que iria determinar os destinos do país nas próximas duas décadas. Para um governo pautado pela coerção física aos opositores do regime era fundamental, sobretudo, um pleno controle da imprensa, o que foi efetivamente consolidado.

Nesse período, portanto, foi então configurado um sofisticado sistema de controle das informações e de censura aos jornais, cuja eficácia e abrangência produziram efeitos que podem ser observados ainda hoje, como demonstram, por exemplo, a defesa que fazem alguns cidadãos dos governantes daquele período. Argumentam estes que, nos regimes militares posteriores a 1964, não teria ocorrido episódios de corrupção. No entanto, como se demonstrou posteriormente, o que não havia era liberdade para que os jornais pudessem relatar tais episódios.<sup>71</sup>

O complexo de controle e produção de informações do governo militar já foi amplamente estudado pela literatura.<sup>72</sup> Combinando organismos robustos, organizados em torno do citado SNI, e contando com estruturas em todo o território nacional, apoiado pelas polícias locais e pelas instituições de cada uma das forças militares, não foi difícil para a Ditadura identificar quaisquer mobilizações que tivessem como objetivo enfrentar seu poder e o controle social que exerciam.

Outra faceta desse procedimento impediu que os grupos de mídia atuassem com liberdade. Aqui, uma questão ainda mais candente. Se é fato que diversos jornais e empresas de comunicação tiveram suas atividades severamente censuradas, também é importante destacar, para os efeitos do que se está discutindo neste trabalho, a atuação dos jornais nos momentos que antecederam o golpe. Muitos deles – como o Estado de São Paulo, o Correio da Manhã e a Tribuna da Imprensa, para citar alguns – não apenas foram coniventes, como incentivaram os golpistas, o que ficou comprovado na formação da chamada “Rede da Democracia”, conforme analisou Carvalho (2010), entre outros textos.

---

<sup>70</sup> SCHWARCZ e STARLING, 2015, p.447

<sup>71</sup> A hipótese está ancorada na lógica do senso comum que supõe a inexistência de um fato por não ter sido noticiado na imprensa. Assim, se o jornal não registrou episódios envolvendo desvio de recursos públicos, seria porque isso não teria ocorrido, o que foi posteriormente desmentido, como demonstrou o texto de CAMPOS, Pedro. Estranhas catedrais: as empreiteiras brasileiras e a ditadura civil-militar, 1964-1988. RJ: EduFF, 2014

<sup>72</sup> Ver, para isto, SCHWARCZ, 2015, p. 556, nota 60

A lógica do apoio dos jornais da grande imprensa ao movimento golpista era a perspectiva de que o Governo Goulart representava um risco às liberdades do país, não apenas de imprensa, mas principalmente a econômica, advinda da atividade empresarial. E isso não poderia ser admitido, ainda que para tanto fosse necessário romper com a soberania do voto popular, meio pelo qual a proposta política de Jango havia sido escolhida em duas oportunidades, uma vez como vice-presidente e depois ao se referendar o retorno do sistema presidencial, na votação da emenda que encerrou o parlamentarismo.

Esses aspectos, no entanto, tornaram-se menores frente ao perigo de haver o que se projetava caso Goulart aprovasse suas reformas de base: a formação de uma suposta “república sindicalista”, como a denominaram os jornais, que desde Vargas vinham utilizando este termo para desqualificar os governos com orientação trabalhista<sup>73</sup>. Eram recorrentes as notícias sobre os desmandos em diversas áreas do governo Goulart. Novamente, repetiam-se nos jornais as práticas usadas para desestabilizar os presidentes anteriores, feitas através de críticas sistemáticas contra praticamente todas as políticas públicas, severos discursos rejeitando as propostas encaminhadas ao Congresso, e, em particular, dois editoriais publicados pelo jornal *Correio da Manhã*, com o título “BASTA!”, de 31 de março de 1964, e “FORA!” de 1º de abril de 1964, exigindo a deposição de Jango.

A sofisticação do modelo de controle da imprensa imposto a partir do golpe, no entanto, foi muito maior do que previa a legislação. Além da censura direta, o Governo Militar elaborou rigoroso compêndio legal para amparar suas decisões. Eram os Atos Institucionais, que somaram 23 ao longo da Ditadura. Serviriam para definir todas as estratégias políticas dos comandantes militares, de modo a empreender total controle político e social do país. O mais contundente deles, o AI-5, de 13 de dezembro de 1968, representou o auge da coerção imposta pela Ditadura, e demonstrou, em definitivo, que o país estava nas

---

<sup>73</sup> Uma das primeiras referências à “República Sindicalista” é do **Diário de Notícias**, que em 26 de setembro de 1952 publica nota de Flores da Cunha, avisando que “vem aí a República Sindicalista dos sonhos presidenciais”. Nessa mesma nota, Assis Chateaubriand pede uma revolução para acabar com essa possibilidade. Já o **Última Hora** aborda o tema de forma jocosa, em 1º de outubro do mesmo ano, sob o título “República Sindicalista, Uma novela no estilo do Recambale Radiofônico”, noticiando o requerimento, feito na Câmara por “um jovem deputado sequioso de publicidade”, para que o Ministro da Justiça, Francisco Negrão de Lima, fosse explicar as notícias sobre a “reforma da Constituição, do Ministério e a República sindicalista”. A **Tribuna da Imprensa**, em 4/5 de outubro de 1952, recorre à manifestação do deputado Raul Pila, para quem o Presidente Vargas estaria ameaçando o “regime democrático representativo”, ao tentar “aliciar os trabalhadores em favor da república sindicalista”. O **Correio da Manhã** usa a expressão em 24 de julho de 1953, na nota “Dando nome aos Bois”, com a manifestação do Almirante Pena Boto, dizendo que “o golpismo é hoje uma instituição nacional”, sobre os jornais comunistas como “‘a nauseante Última Hora’ e o não menos execrando FLAN [revista semanal também publicada pela Última Hora, n.a.]” que preparavam o país para a adoção de um regime filocomunista, “que bem pode vir a ter o título de ‘república sindicalista’”.

mãos de um governo fortemente autoritário. Com ele, encerrou-se qualquer possibilidade de atuação livre da imprensa, que a partir daí passou a sofrer uma censura ainda mais contundente, atingindo até os jornais que haviam apoiado o golpe. Era o fim de qualquer expectativa de produção jornalística de acordo com a liberdade de imprensa, como se discute nesse trabalho.

Pouco antes desse desfecho, que praticamente encerrou qualquer debate sobre liberdade de expressão no período da ditadura, o Governo Militar ainda propôs ao Congresso uma nova Lei de Imprensa, tendo sido discutida e criticada, recebendo fortes comentários dos jornais, dos políticos de oposição ao Governo e mesmo de seus partidários. Essa legislação, de nº 5.250/67, foi sancionada durante o Governo do Marechal Castelo Branco, mas entrou em vigência efetiva no Governo Costa e Silva, o segundo presidente militar, que interpretou a função da imprensa de modo bastante exemplar. Em discurso proferido no dia 7 de abril de 1968, já com a nova lei em vigor, durante o almoço comemorativo do 60º aniversário da Associação Brasileira de Imprensa, no Rio de Janeiro, o ditador assim se referiu ao trabalho dos jornalistas:

Entre fazer e comandar há alguma distância; e se a ela me refiro é para assinalar a circunstância de me encontrar diante de profissionais autênticos, que não encaram a imprensa como indústria – embora da natureza do empreendimento industrial ela se revista cada vez mais em nosso tempo – mas principalmente como uma forma de participação na vida pública e até na missão de legislar, aplicar as leis na distribuição da justiça, e governar, no sentido mais amplo desta palavra.<sup>74</sup>

Nada mais diferente da realidade, não apenas aquela que já se cristalizara no país, mas também pelo que estava por vir. Essa proposição adjetiva, que considerava a imprensa e o jornalismo uma “[...] forma de participação na vida pública” ia se mostrar mera retórica. A prática da censura só fez crescer a partir daí, não apenas porque se fazia cada vez mais necessário impor uma cortina de fumaça frente aos crimes cometidos nos chamados porões da ditadura, como também era imprescindível criar uma versão fantasiosa sobre o governo. Para isso, Costa e Silva criou a Aerp – Assessoria Especial de Relações Públicas – posteriormente turbinada por seu sucessor, o General Medici<sup>75</sup>, e responsável por elaborar as peças de marketing com que a ditadura procurava seduzir o povo brasileiro, enquanto executava seu projeto de modernização conservadora.

---

<sup>74</sup> SILVA, 1968, p.9

<sup>75</sup> SCHWARCZ, 2015, p. 454

O discurso do general-presidente responsável pela última lei de imprensa a existir no Brasil não poderia ser mais enfático, como vemos em outros trechos de sua palestra<sup>76</sup>, onde fez diversas afirmações elogiosas ao trabalho dos jornalistas, citando Roosevelt e destacando a função da imprensa como “[...] complemento à missão de governar”<sup>77</sup>. Costa e Silva destacou ser a imprensa, na “[...] era da comunicação de massas”, capaz de utilizar-se de “[...] técnicas de ‘fazer’ a opinião, de formá-la e deformá-la, de simular estar sendo ela refletida quando está sendo apenas traída e violentada por meios poderosos de manipulação”<sup>78</sup>. Seguiu defendendo a liberdade do jornalista, citando temas que, poderiam, inclusive, “[...] ser repetidos pelo ilustre Presidente desta Casa, Professor de Ética e jornalista dos mais notáveis que já apareceram na imprensa”<sup>79</sup>. O profissional citado era Danton Jobim, colunista e diretor do jornal Última Hora.

A argumentação elogiosa, porém, não deixou de ressaltar que era preciso cuidar para que a liberdade de imprensa não fosse exercida sem a devida responsabilidade. Para tanto, era necessário ao jornalista saber que “[...] a força exercida sem as limitações da lei, a liberdade praticada sem o dignificante contrapeso da responsabilidade acaba desencaminhando-se para os desvãos do banditismo e do crime”. Lembrando a Declaração Universal dos Direitos do Homem, promulgada na Assembléia Geral da ONU em 1948, fez questão de ressaltar sua promoção, ao lado do exercício da plena liberdade de expressão, como se lê nessas passagens, de uma forma que

[...] inclui deveres e responsabilidades e pode, em consequência ser submetido a sanções, condições ou restrições claramente definidas por lei, no que concerne à difusão sistemática de notícias falsas ou deformadas, que prejudiquem as relações amistosas entre povos e Estados.<sup>80</sup>

Seguro de sua posição, o ditador indica as novas condições de trabalho dos jornais, do rádio e televisão, ressaltando, na seqüência, que o “[...] crescimento dos meios técnicos e a própria evolução do jornal” promoveram o “[...] agigantamento da responsabilidade do jornalista”. Sua garantia decorre do fato de que ele percebeu, nessa mesma imprensa,

[...] de um modo geral, em face das tentativas que se fazem nestes últimos dias para utilizar a impetuosidade ingênua da juventude e lançar o País na desordem é a prova

---

<sup>76</sup> SILVA, 1968

<sup>77</sup> SILVA, 1968, p.9

<sup>78</sup> SILVA, 1968, p.11

<sup>79</sup> SILVA, 1968, p. 14

<sup>80</sup> SILVA, 1968, p.15

mais recente de que estais de fato, preparados para corresponder à grandeza dessa missão.<sup>81</sup>

As manifestações do presidente deixam ver que, ao menos no discurso, a tentativa de edulcorar o regime revestindo-o de um verniz democrático era significativa. Não é pouco perceber tanta preocupação do novo Presidente da República em afirmar, em discurso apresentado para um público formado por jornalistas, aspectos que não se sustentavam na realidade, com o país cercado pela força das armas e a imprensa controlada pela nova legislação regulatória. Essa nova lei, efetivamente, tinha o objetivo de dar uma aparência de legitimidade ao Governo, pois este sempre buscou constituir um arcabouço jurídico adequado às suas ações.

A lei de imprensa do Regime Civil-Militar previa, principalmente, o controle sobre todos os meios de comunicação, incorporando o que havia sido apresentado – e rejeitado – por Juscelino, através do projeto de reformulação da lei de imprensa, em 1956. Em seus demais artigos, a nova lei praticamente repetiu o que havia sido estipulado nas legislações anteriores. É um texto mais robusto, que retoma o acúmulo de ações de controle e atuação dos meios de comunicação, realizadas ao longo dos anos. Além disso, procura cuidar não apenas da manifestação do pensamento, como se registrava nas normas anteriores, mas incluiu também a “informação”, conforme consta no *caput* da lei.<sup>82</sup> A proposta era regular, além do trabalho da imprensa, “[...] a procura, o recebimento e a difusão de informações ou idéias, por qualquer meio”.

Na prática, o que se viu foi a perseguição aos periódicos que se arriscassem a divulgar notícias negativas sobre o país. Questões como a resistência ao golpe, problemas econômicos ou crises sociais eram sistematicamente rechaçadas, com os jornais impedidos de publicar qualquer registro crítico ao governo. Numa diferença significativamente simbólica com outros períodos, em que apesar das tentativas de cerceamento, a imprensa tinha espaço para trabalhar, nesse momento ela sofreria um intenso controle, com a prisão de jornalistas e o fechamento de periódicos. Seria, efetivamente, o que se define como censura, análogo ao que ocorrera durante a ditadura do Estado Novo.

As circunstâncias em que se constituíram essa proposta de legislação, e os processos que a levaram a se consolidar são o foco de nossa análise. Ainda que sob severas restrições,

---

<sup>81</sup> SILVA, 1968, p.15

<sup>82</sup> O texto registra a seguinte frase: “Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação”. Projeto de Lei nº 23, de 1966. DCN, 06/01/67, p. 1

desde seus primeiros momentos, a reação dos jornais – mesmo os que apoiaram explicitamente o golpe – foi significativa. O processo que levou à queda de Goulart, que contou com a anuência dos principais meios de comunicação do país, logo em seguida passou a ser questionado. Isso se tornou evidente quando iniciaram as tratativas do Governo para a reformulação da lei, que foi interpretada por todos como o aprofundamento do perfil autoritário dos golpistas.

Um dos primeiros indícios dessa disputa ocorreu em 1966, quando o Correio da Manhã, no editorial publicado na edição do dia 10 de abril, indicou que o então Presidente, Castelo Branco, embora tenha contido o “estrangulamento do país”, parecia “[...] inclinado a manter o nível de asfixia política”, pois seu governo estava oscilando “[...] entre o estrangulamento e a asfixia”<sup>83</sup>. Segundo o jornal, a expectativa com a posse de Costa e Silva era que haveria alguma possibilidade de retomada democrática, mas o que ocorreu foi a continuidade do programa ditatorial. Isso ficaria evidente não apenas pela nova lei de imprensa, aprovada em janeiro de 1967, como pela forma com que o governo continuava a lidar com o trabalho jornalístico, registrado nos debates decorrentes da tramitação da lei.

Foi, aliás, o próprio Correio da Manhã um dos mais robustos símbolos dessa postura reativa frente ao projeto de controle da imprensa, que se mostrava em execução pelo Governo. O Correio havia defendido a derrubada de João Goulart, tendo feito referências explícitas à essa necessidade em matérias diárias, além dos já citados editoriais. Para o jornal, era essa condição de militante em defesa da queda de Goulart que garantia sua autoridade ao exigir do Governo outra relação não apenas com o próprio Correio, mas com toda a imprensa.

É relevante acompanharmos essa disputa nas palavras do próprio jornal, reproduzindo trechos de seu editorial do final de 1966, com o título “Lei de Imprensa”<sup>84</sup>, que faz críticas contundentes à idéia, até então tida como uma cogitação do novo governo. Diz o jornal que o governo alegava estar a lei atual “obsoleta”, mas para o autor do editorial a lei de 1953, então em vigor, “[...] satisfaz perfeitamente às suas finalidades, precisando, apenas, de ser mais usada pelos que se sentem atingidos pelas críticas dos jornais”<sup>85</sup>. Como argumento principal para valorizar o trabalho jornalístico, a fim de que este continue sendo respeitado pelos atuais mandatários, o jornal fez questão de registrar sua atuação na derrota do Governo Goulart, afirmando que

---

<sup>83</sup> CMRJ, 10/04/66, p.6

<sup>84</sup> CMRJ, 21/12/66, p.6

<sup>85</sup> CMRJ, 21/12/66, p.6

A revolução e os revolucionários precisam estar lembrados do que devem aos jornais e aos jornalistas, sem cujo concurso não teria alcançado tão rapidamente a vitória. Os sacrifícios, os riscos, os serviços prestados espontaneamente pelo mundo obscuro dos trabalhadores da imprensa à causa de que resultou a transformação por que passa o País, merecem a consideração dos governantes já no final do exercício.<sup>86</sup>

O editor encerra o mesmo texto declarando que atualmente não é tão fácil fazer uma lei de imprensa, dada a complexidade em que se estruturavam os jornais modernos, “[...] formado por empresas de grandes capitais e com enorme responsabilidade perante a opinião pública”<sup>87</sup>, mas que ainda eram vistos pelos governos como “[...] perigosas expressões de diabólicas forças de dissolução e de anarquia, que cumpre ao Estado amordaçar, em nome dos interesses da segurança pública e da moral social.”

O jornal vinha desde antes disso divulgando sua inconformidade com os indícios de que haveria uma possível revisão na lei. Em 7 de dezembro de 1966, inicia efetivamente sua cruzada contra a proposta, noticiando que a “Lei de Imprensa sairá no dia 12”<sup>88</sup>, e que seria implementada via decreto-lei. A partir daí, o jornal deu tratamento sistemático ao tema, registrando-o em praticamente todas as edições posteriores. No dia seguinte, informou que o Ministro Carlos Medeiros Silva “[...] já redige a nova lei de imprensa”<sup>89</sup>, e em artigo assinado por Fernando Pedreira, com o título “A nossa corrupta classe política”<sup>90</sup>, a manifestação é de que “[...] vão a Câmara e o Senado, que supostamente compõem o Poder Legislativo, desdobrar-se para sancionar em algumas semanas uma nova constituição, uma Lei de Imprensa e uma Lei de Segurança Nacional”.

Na edição de 13 de dezembro, o Correio publica uma nota sobre a presença de uma missão especial do Fundo Monetário Internacional (FMI) que teria vindo ao Brasil para “[...] apenas pressionar o Governo para a implantação imediata da Reforma Administrativa, da nova Lei de Imprensa e a redução gradual dos prazos para desconto de duplicatas.”<sup>91</sup> Sem explicar a conexão entre o organismo financeiro externo e a legislação sobre a imprensa, dá a entender que há uma mobilização estrangeira para fazer o país se subordinar aos interesses econômicos das nações desenvolvidas, o que se revelaria na atuação do FMI para controlar o trabalho dos jornais brasileiros.

---

<sup>86</sup> CMRJ, 21/12/66, p.6

<sup>87</sup> CMRJ, 21/12/66, p.6

<sup>88</sup> CMRJ, 07/12/66, capa

<sup>89</sup> CMRJ, 08/12/66, capa

<sup>90</sup> CMRJ, 08/12/66, p.3

<sup>91</sup> CMRJ, 13/12/66, p.10

O editorial de 15 de dezembro é ainda mais claro. Nele, o jornal registra que “[...] o marechal Castelo Branco determinou ao professor Carlos Medeiros, ministro da Justiça, que trabalhe na revisão de três leis: a de imprensa, a de segurança nacional e a das responsabilidades”.<sup>92</sup> Sobre a lei de imprensa, é taxativo: o que o governo quer é “[...] uma lei *contra* a imprensa” (grifo no original), pois apresentou essa proposta no momento em que os jornais se voltam contra o anteprojeto da nova Constituição, enviado para debate no Congresso, e considerado antidemocrático. Nesta mesma edição, diz que o governo proibiu a circulação do jornal “A Folha da Semana”, por considerá-lo um “órgão de divulgação” do Partido Comunista do Brasil. Segundo o diretor do Correio, esta determinação era “[...] ilegal e arbitrária, pois ainda existe uma Lei de Imprensa, garantindo a sua sobrevivência democrática”<sup>93</sup>.

Na edição seguinte, 16 de dezembro, é publicada a manifestação da Associação Interamericana de Imprensa (ver Anexo V), assinada por seu presidente, Julio de Mesquita Filho – diretor do jornal O Estado de São Paulo, outro periódico que se vangloriava em ter contribuído para a queda do governo Goulart – mostrando-se contrário à essa proibição, argumentando que se a motivação para um jornal ser suspenso era a presença de comunistas em sua redação, deveriam ter sido suspensas “[...] as numerosas folhas que circulam no País e que não tem outra função que não seja a de lutar contra as instituições vigentes e a de fazer a apologia do marxismo-leninismo.”<sup>94</sup> Segundo ele, o jornal não havia infringido nenhum dispositivo da Lei de Imprensa, não havendo, portanto, motivos legais para sua suspensão.

As declarações contra o fechamento da Folha da Semana continuaram na edição de 18 de dezembro, desta feita pela manifestação do Deputado Noronha Filho, do MDB da Guanabara, que declarou serem “[...] frágeis as argumentações do ministro Carlos Medeiros Silva”<sup>95</sup>, que havia determinado o fechamento sob a alegação de que o jornal seria o “[...] porta-voz de divulgação do Partido Comunista do Brasil”. Reafirmava o deputado a declaração de Julio Mesquita, segundo a qual o procedimento não respeitava a Lei de Imprensa então vigente. A mobilização continua na edição do dia 21, repercutindo texto da Federação Nacional de Jornalistas Profissionais (Anexo VI).

---

<sup>92</sup> CMRJ, 15/12/66, p.6

<sup>93</sup> CMRJ, 15/12/66, p.7

<sup>94</sup> CMRJ, 16/12/66, p.3

<sup>95</sup> CMRJ, 18/12/66, p.10

Diz a nota da organização profissional, citando o artigo da Lei de Imprensa que havia sido invocado como justificativa para o fechamento, que nele nada constaria nesse sentido, e mais ainda, a alegação de que o corpo de redatores do jornal seria formado por “[...] elementos comunistas e homens de esquerda” era uma “discriminação ideológica contra trabalhadores”<sup>96</sup>, repudiado por todo o mundo jornalístico nacional e internacional, sendo possível apenas nos “[...] momentos de exceção da mais negra memória.” A preocupação dos jornais com o fechamento da “Folha da Semana” mostrava, claramente, que a atitude do novo regime contra a imprensa seria extremamente agressiva, daí promover uma campanha que conectava os editores dos grandes jornais com os órgãos de defesa profissional, buscando mostrar uma atuação uniforme.

A edição de 22 de dezembro retoma as notas críticas contra o até então suposto projeto de modificação legal, com uma conotação interessante, relacionada à atuação dos profissionais jornalistas. Em nota na matéria com o título “Medeiros reunirá Arena para ver emendas à carta”<sup>97</sup>, o Correio da Manhã relata que o Ministro da Justiça “[...] somente trabalhará no projeto da nova Lei de Imprensa depois do dia 24 de janeiro”<sup>98</sup>, e que pretendia incluir no projeto a criação da “Ordem Nacional dos Jornalistas”, com a mesma configuração da Ordem dos Advogados. Talvez essa proposição tivesse como objetivo mostrar aos proprietários de jornais que o apoio de organismos de defesa da atuação dos jornalistas teria outros desdobramentos.<sup>99</sup>

As edições seguintes retomam os debates na perspectiva em que vinham sendo travados. Há uma série de desmentidos do Governo sobre a tramitação da lei, enquanto se constituíam manobras regimentais que procuravam incluir o projeto na pauta do Congresso, em momento que propiciasse sua aprovação sem muito debate. Essa estratégia foi denunciada pelo Correio da Manhã, em manchete de capa, onde o jornal noticia que a “Lei de Imprensa fecha círculo de repressão contra liberdade”<sup>100</sup>. O texto relatou o desmentido do Ministro da Justiça, feito há pouco menos de uma semana, enquanto no dia anterior à edição do jornal, o presidente Castelo Branco encaminhara mensagem ao Legislativo com a proposta de reformulação da lei. A estratégia do Governo para aprovar as alterações de diversos

---

<sup>96</sup> CMRJ, 21/12/66, p.3

<sup>97</sup> CMRJ, 22/12/66, capa

<sup>98</sup> CMRJ, 23/12/66, p.8

<sup>99</sup> Uma estrutura semelhante já havia sido proposta por Vargas, nos anos 30: era a “Ordem dos Velhos Jornalistas”, da qual não há muitas informações.

<sup>100</sup> CMRJ, 23/12/66, capa

dispositivos da lei vigente, segundo os líderes da oposição, era fazer com que fosse aprovada por decurso de prazo, em função do recesso legislativo. O jornal publicou, nessa edição, todo o conteúdo da proposta enviada para exame do Congresso.

O jornal de 24 de dezembro dá início a uma fase ainda mais aguda de combate ao projeto, com declarações de juristas (“Lei de Imprensa é ameaça!”)<sup>101</sup>, parlamentares do MDB, grupos democráticos do partido governista, a ARENA<sup>102</sup>, e intelectuais. No 1º Caderno, em editorial com o título “Lei de Imprensa”<sup>103</sup>, o Correio declarou que o projeto enviado ao Congresso, embora com a proposta de regular “[...] a liberdade de manifestação de pensamento e informação” (conforme estipula seu caput), na verdade era “contra” essas mesmas liberdades, sendo que, por esta nova lei, todos os jornais do Rio de Janeiro deveriam ser punidos, pois publicaram a declaração do Ministro da Justiça de que o governo não cogitava modificar a lei de imprensa – fato logo em seguida desmentido, o que seria vedado pela nova Lei.<sup>104</sup>

Além disso, seguia o texto, os órgãos oficiais de informação estavam utilizando a “[...] técnica da guerra psicológica”<sup>105</sup>, divulgando pelos jornais “notícias inexatas”, com a intenção de “[...] obter determinados efeitos psicológicos”. Então, pergunta o jornal, “[...] quem punirá o Governo por isso?” Mais adiante, protesta contra a subjetividade com que a nova lei exige que seja analisado o perfil das notícias que seriam publicadas, as quais deveriam controlar para que não expusessem fatos “inconvenientes” à segurança nacional – preocupação característica do atual Governo, segundo o jornal – e que, se viessem à público, poderiam levar os jornalistas às barras dos tribunais criminais ou mesmo militares.

A edição do Natal de 1966 continua analisando dispositivos do projeto e relatando manifestações de repúdio, como a do Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde, para quem a proposta era “[...] desnecessária, abusiva e, por isso mesmo, contribuirá para que a Revolução de março de 1964 seja desaprovada pela História,

---

<sup>101</sup> CMRJ, 24/12/66, p.3

<sup>102</sup> Aliança Renovadora Nacional, partido que dava suporte ao Governo Civil-militar

<sup>103</sup> CMRJ, 24/12/66, p.6

<sup>104</sup> O jornal se refere, provavelmente, ao artigo nº 16 do PL 23/1966, que proíbe “publicar ou divulgar notícias falsas ou fatos verdadeiros truncados ou deturpados, que provoquem perturbação da ordem pública ou alarma social; desconfiança no sistema bancário ou abalo de crédito de instituição financeira ou de qualquer empresa, pessoa física ou jurídica; prejuízo ao crédito da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município; sensível perturbação na cotação das mercadorias e dos títulos imobiliários no mercado financeiro.” Difícil entender como a afirmação da inexistência de um projeto de nova Lei de Imprensa, dada pelo Ministro, poderia provocar tamanho dano, o que só se justifica como uma demonstração da relevância que o jornal atribuía a si e ao trabalho jornalístico.

<sup>105</sup> CMRJ, 24/12/66, p.6

num futuro próximo”<sup>106</sup>. A manifestação do intelectual é ainda mais relevante em sua continuação, quando reitera, novamente, o papel desempenhado pela imprensa no golpe que derrubou Goulart:

[...] esqueceu o marechal Castelo Branco que a Revolução só foi possível graças à existência, no Brasil, de uma imprensa verdadeiramente livre, e que denunciou à Nação os caminhos perigosos pelos quais o Governo anterior a fazia caminhar. Se o Sr. João Goulart possuísse o instrumento opressor, que restringisse a liberdade da livre manifestação dos órgãos noticiosos, como o atual Governo quer instituir, a campanha que o derrubou do poder, para salvar o Brasil, teria sido inviável.<sup>107</sup>

Essa declaração demonstra como os jornais interpretavam o funcionamento do regime democrático. Segundo eles, quem deveria indicar aos governantes o que era legítimo e adequado a ser realizado pelas políticas públicas eram os jornais, aos quais cabia “denunciar os caminhos perigosos” – conforme afirma o autor – e que quando estes governantes dele se desviassem, poderiam ter seus mandatos abreviados. Esse seria o destino do governo atual, que nesse aspecto assemelhava-se ao anterior, caso mantivesse sua determinação de calar a “imprensa livre”. Tal conceito sobre o processo político fica explícito no editorial publicado na mesma edição, com o sugestivo título de “Rolha”, quando o jornal manifestou sua contrariedade ao projeto, desta feita indicando que, por ele,

[...] o presidente não deseja o País entre nações democráticas. É o que se torna ainda mais claro diante do projeto de lei que acaba de mandar à Câmara com o propósito de sufocar a liberdade de manifestação do pensamento ou de informação.<sup>108</sup>

Segundo o jornal, com isso o país seria uma “[...] presença incômoda no mundo onde se pratica a liberdade de imprensa”<sup>109</sup>. A partir de agora, seria implementado um novo Departamento de Imprensa e Propaganda, o DIP do Estado Novo de Vargas, que dirigia, centralizava e manipulava as informações sobre o país. Para o Correio da Manhã, o Marechal Castelo Branco iria passar à história como quem impediu o povo de fazer “[...] juízo claro sobre os atentados cometidos em seu nome”<sup>110</sup>, o que significava ter, no Brasil, não uma “revolução permanente” – slogan do regime – mas “os horrores do crime continuado.”<sup>111</sup>

A análise desses conceitos elaborados pelo jornal é cristalina. A democracia só funciona com liberdade de imprensa, mas não somente para que esta pudesse publicar o que

---

<sup>106</sup> CMRJ, 25/12/66, p. 5

<sup>107</sup> CMRJ, 25/12/66, p.5

<sup>108</sup> CMRJ, 25/12/66, p.6

<sup>109</sup> CMRJ, 25/12/66, p.6

<sup>110</sup> CMRJ, 25/12/66, p.5

<sup>111</sup> CMRJ, 25/12/66, p.6

queria, e sim para principalmente dizer o que é certo ou errado, e aos mandatários de quaisquer governos só resta aceitar as críticas, pois de outro modo, estariam cerceando essa liberdade. Ou seja, quem sabe o que é bom para o país não é um político, mas sim aquele que segue o que preconizam os jornais. Caso insistam em trilhar “caminhos perigosos”, como fez Goulart, não deveria haver problemas em ignorar a escolha eleitoral, pois os jornais já haviam “denunciado à nação” o erro cometido, que ou era corrigido, ou seria deposto.

A partir da próxima edição, publicada no dia 27 de dezembro, o jornal passa a analisar detidamente os artigos do projeto. Sob o título “Crime Incomum”<sup>112</sup>, informa que o texto enviado à Câmara passa a tratar as denúncias contra a imprensa como eventos a serem analisados por um juiz singular, e não mais pelo júri de imprensa, formado por quatro cidadãos, como determinava a legislação vigente, “[...] que criou o júri de imprensa por considerar que é a opinião média da comunidade e não apenas um indivíduo, por mais qualificado que este seja, que deve julgar os crimes de imprensa.”<sup>113</sup> Conclui a nota afirmando que o governo prepara “[...] um sistema fechado, em que se reduzem, a um mínimo condicional, os direitos e garantias individuais e as liberdades fundamentais – inclusive a de imprensa”, o que contrariava as “melhores tradições” da Nação brasileira, “[...] que são, exatamente, as de tolerância, liberdade, independência e convivência democrática.”

A estratégia da edição de 28 de dezembro foi publicar manifestações contrárias ao projeto. Em manchete de capa, divulga como os jornais estrangeiros receberam a proposta, com o título “Imprensa mundial vê o Brasil sem democracia”<sup>114</sup>. Na contra-capas, publica declaração do professor de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Edgar da Mata Machado – recém eleito deputado pelo MDB daquele estado – que disse estranhar a “[...] preocupação de regular o exercício da liberdade de manifestação do pensamento”<sup>115</sup>, pretendida pelo governo, “[...] antes que esta seja assegurada pelo texto constitucional.” Isso porque o Governo havia enviado ao Congresso, além da Lei de Imprensa, proposta de nova Constituição.

Nessa mesma página, uma questão relevante foi levantada pelo deputado do MDB fluminense Adolpho Oliveira, que viu na lei “[...] uma barbaridade gritante que o Governo

---

<sup>112</sup> CMRJ, 27/12/66, p.6

<sup>113</sup> CMRJ, 27/12/66, p.6

<sup>114</sup> CMRJ, 28/12/66, capa

<sup>115</sup> CMRJ, 28/12/66, contra-capas

quer impingir à Nação”<sup>116</sup>, pois segundo ele a lei determinava, em seu artigo 24, que estaria proibida a publicação de discursos parlamentares ofensivos às autoridades públicas, mesmo que não retiradas pela Mesa da Câmara ou do Senado, responsáveis por controlar tais manifestações. Além disso, no artigo 31, que regulava o direito de resposta, o deputado chamava a atenção para o inciso III, que permitia à “[...] autoridade pública [...] ofender, difamar e caluniar livremente, sem que a publicação que contiver tais disparates seja compelida a abrigar resposta.”<sup>117</sup> O deputado também chamou a atenção para uma distorção jurídica: o projeto previa punições para crimes definidos numa Lei inexistente, a de Segurança Nacional, que ainda estava sendo elaborada pelo Executivo.

A conexão entre liberdade de imprensa e segurança nacional, aliás, motivou o texto do editorial, com o título “Ameaça Global”<sup>118</sup>, que revelou mais informações sobre a nova Lei, a ser instituída no país, considerando que “Agora, teremos essa loucura oficializada, em nosso país, no texto de uma Lei de Segurança que se associa, como peça de um mecanismo de opressão, a uma Constituição autoritária e a uma Lei de Imprensa de nítida inspiração totalitária”. A “loucura” era o conceito de “guerra revolucionária”, com o que pretendia o governo combater todos os que representassem riscos à segurança nacional. Com isso, segundo o jornal – produzindo o que ele mesmo considera uma combinação confusa e estranha de adjetivos – o “[...] regime vigente em nosso País será uma esquisita mistura de fascismo com democracia popular, temperados com o militarismo latino-americano.”

Na edição seguinte, o editorial volta a fazer referência ao projeto usando uma antiga expressão: “Lei Celerada”<sup>119</sup>. O texto elencava ameaças contra o poder discricionário empalmado pelo General-Presidente, Castelo Branco, caso tivesse êxito em aprovar a lei. “Engana-se o marechal Castelo Branco se pensa que conseguirá destruir a liberdade de imprensa, de informação e de opinião”, dizia o texto, “[...] outros governantes despóticos o precederam, nessa matéria, sofrendo as conseqüências, quando menos as esperavam.” A luta contra o projeto, segundo o jornal, deveria unir “[...] todos os brasileiros que prezam a liberdade e respeitam as tradições do nosso país”, para mostrar aos “membros do Congresso Nacional, às classes armadas e aos homens do governo que a coragem da imprensa brasileira

---

<sup>116</sup> CMRJ, 28/12/66, contra-capá

<sup>117</sup> Esse texto constava do artigo 31 da proposta. Na redação final, foi registrada com a seguinte redação: Art. 34. Será negada a publicação ou transmissão da resposta ou retificação: III. quando versar sobre atos ou publicações oficiais, exceto se a retificação partir de autoridade pública.

<sup>118</sup> CMRJ, 28/12/66, p.6

<sup>119</sup> CMRJ, 29/12/66, p.8

continua intacta”, o que será fundamental para ver “[...] aprovada uma Lei de Imprensa e não uma lei contra o direito de informar e de opinar.”

As três próximas edições, que saíram às ruas em plena comemoração de Ano-Novo, buscaram novamente demonstrar o apoio institucional – no Brasil e no exterior – à campanha movida pelo Correio contra o projeto. No dia 30, o jornal informava que a proposta de lei de imprensa fora repudiada por “[...] mais de 1.500 editores de 51 países”<sup>120</sup>, que enviaram telegrama ao General Castelo Branco, solicitando a retirada do texto. Na próxima edição, a notícia era a denúncia do projeto à Organização das Nações Unidas, feita pela Associação Brasileira de Imprensa e pela Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais. Registrou ainda o jornal a informação de que o Sindicato dos Jornalistas de São Paulo havia criado uma Comissão da Liberdade, e que esta propunha um “[...] *lock-out* jornalístico”<sup>121</sup>, declarando que os nomes do Marechal Castelo Branco e de seus colaboradores não deveriam mais aparecer no noticiário.

A proposição de não nomear os políticos envolvidos na elaboração da lei foi levada a efeito, conforme noticiou a primeira edição de 1967. Além disso, os jornalistas de São Paulo iniciaram uma greve, e juntamente com a recém-formada Comissão de Liberdade fariam um ato público de repúdio, como parte das comemorações do Dia da Liberdade de Imprensa. Também informava que seria enviado aos principais jornais do mundo um telegrama com o seguinte texto:

Jornalistas brasileiros, ameaçados por uma totalitária Lei de Imprensa, pedem o apoio dos colegas da imprensa mundial para a luta que iniciam contra este atentado às liberdades individuais.<sup>122</sup>

Essa edição que abriu o novo ano dedicou muitas páginas ao tema, contendo declarações de políticos contra o projeto. O texto legislativo, segundo registra o Correio, não recebeu apoio sequer das lideranças civis que haviam participado do golpe, como Magalhães Pinto, governador de Minas Gerais. Foi publicado, também, estudo de Anis José Leão, professor de Ética e Legislação de Imprensa da Universidade Federal de Minas Gerais, que denuncia a retirada, do projeto, da chamada “prova da verdade”<sup>123</sup>, necessária quando há

---

<sup>120</sup> CMRJ, 30/12/66, capa

<sup>121</sup> CMRJ, 01/01/67, capa

<sup>122</sup> CMRJ, 01/01/67, capa

<sup>123</sup> A prova – ou exceção, como é definida no Código de Processo Penal – da verdade, é um incidente processual concedido ao réu a fim de provar que os fatos imputados ao autor são verdadeiros.

acusação de calúnia contra o Presidente da República, chefes de Estado estrangeiros ou representantes diplomáticos.<sup>124</sup>

A mobilização dos jornais continua na edição posterior. No 1º Caderno, o Correio reproduz o “Manifesto à Nação”<sup>125</sup> (Anexo VII), texto publicado originalmente no jornal “O Estado de São Paulo”, e assinado por editores de jornais paulistas. Nele, considera que o anteprojeto da nova lei “derroga ex-abrupto” a anterior, sob a alegação que esta “[...] reclama urgente reforma, tais as deficiências reveladas na sua execução”, e que precisava ser ajustada aos preceitos do AI 2 e “atender, ainda, aos reclamos da opinião pública”. O manifesto defende a legislação em vigor, considerando que sua correta aplicação é suficiente para “[...] coibir todo e qualquer abuso”, e que poderia ser aperfeiçoada, ao invés de ser substituída por uma nova proposta que, “[...] a ser mantida, automaticamente nos expulsará do seio da comunhão livre de jornalistas do Hemisfério para nos emparceirar aos sombrios regimes de Castro, Stroessner e de Duvalier”.

O editorial da edição seguinte demonstra que os artigos e manchetes contra a proposta não haviam mobilizado o Governo. O texto denuncia a desimportância com que Castelo Branco havia recebido as manifestações contrárias ao Projeto de Lei, registrando que, embora o Governo admitisse receber emendas, estas não poderiam ser no sentido de “[...] anular a sua filosofia, nem prejudicar os seus objetivos”<sup>126</sup>, ou seja, não devem modificar o espírito da lei. Diz o texto que o Presidente,

[...] ao deixar o Governo, mediante o projeto-rolha, deseja [...] vingar-se de uma instituição que não se rendeu: a Imprensa que, em sua maioria, denunciou a traição ao espírito do 31 de março, por ela também apoiado em sua maioria. Porque a Imprensa tem autoridade para falar em nome do 31 de março; o Governo já não a tem.<sup>127</sup>

Na contra-capá desta edição, o jornal procura reforçar a campanha, buscando agora apoio do indicado ao cargo máximo da República, o General Arthur da Costa e Silva, que havia sido eleito, em votação no Congresso, como o próximo Presidente brasileiro. Para isso, noticia que

[...] o grupo militar identificado com o marechal Costa e Silva manifestou-se, ontem, contra o projeto, na forma como foi redigido, [que] pos por terra o trabalho de todas as autoridades brasileiras que em épocas diferentes foram mandadas ao exterior para

---

<sup>124</sup> CMRJ, 01/01/67, p. 12

<sup>125</sup> CMRJ, 03/01/67, p. 3

<sup>126</sup> CMRJ, 04/01/67, p. 6

<sup>127</sup> CMRJ, 04/01/67, p.6

explicar a revolução de março de 1964 a afirmar que aquele movimento tinha como objetivo maior consolidar a democracia em nosso país.<sup>128</sup>

A capa do jornal seguinte aposta novamente na mobilização política, e informa que o Presidente do Congresso, senador Auro de Moura Andrade, declarou ser contrário à iniciativa do Executivo em propor uma nova Lei de Imprensa quando estava sendo analisada a proposta de Constituição, sendo que deveria ser apresentada somente após concluída esta votação. Afirmou também que iria fazer o possível para que a proposta de lei fosse discutida no Congresso, evitando sua aprovação por decurso de prazo. Também o senador e presidente da Arena, Daniel Krieger, manifestou-se por ampliar o debate, sendo acompanhado por outros senadores. O jornal publica ainda manifestações do jornal argentino La Prensa e de instituições internacionais, criticando o projeto. Na última página também são feitos vários registros, sempre com análises negativas.

O jornal do dia 6 de janeiro dá a capa a outro grupo de apoiadores da campanha, e revela que o “Exército veta atos institucionais”<sup>129</sup>, destacando a declaração do presidente da Sociedade Interamericana de Imprensa, Julio de Mesquita Filho, que informou ter recebido de “[...] fontes militares altamente qualificadas” a contrariedade quanto às “medidas discricionárias do Governo”, dizendo inclusive que “[...] o ditador teve que recuar no capítulo das liberdades individuais, que serão garantidas pela nova Carta, e, dessa forma, nossa luta já está vitoriosa, pois a Lei de Imprensa não poderá contrariar a Constituição, o mesmo ocorrendo com a Lei de Segurança Nacional” (aspas no original). Neste texto, foi novamente proposto o “[...] lock-out contra o noticiário e personalidades do Governo”, como forma de combate. Na contra-capas, matéria com o título “Jornais da GB repudiam a nova lei de imprensa”<sup>130</sup>, informa que, em reunião dos diretores dos jornais daquele estado, decidiu-se por não se realizar a paralisação proposta pelo Correio da Manhã, mas publicar um manifesto de repúdio ao projeto.

As manchetes posteriores seguem, basicamente, o mesmo roteiro, alternando-se declarações de políticos, militares e instituições, sempre com manifestações contrárias. Raras notícias revelam argumentos em apoio ao texto, tendo sempre destaque os artigos mais desfavoráveis ao trabalho independente da imprensa. No entanto, o Governo manteve sua disposição em ver o projeto aprovado, o que iria acontecer no dia 24 de janeiro. A partir daí, o

---

<sup>128</sup> CMRJ, 04/01/67, capa

<sup>129</sup> CMRJ, 06/01/67, capa

<sup>130</sup> CMRJ, 06/01/67, contra-capas

jornal não publica mais nenhuma matéria de capa sobre a lei, passando a tratar do tema apenas em textos internos.

O processo acima descrito é revelador. A campanha promovida pelo Correio da Manhã não se propôs, em nenhum momento, a debater efetivamente a proposta da legislação. Empenhou-se sistematicamente em rejeitá-lo, mobilizando diversos argumentos, à revelia de sua própria atuação pregressa, como quando destacou a interpretação do seu conceito de democracia, usado para derrubar o governo eleito e apoiar um golpe de Estado.

Atuação semelhante teve o Diário de Notícias, que seguiu trajetória análoga à do Correio da Manhã, como se pode ver nas edições de dezembro de 1966, quando noticia que “Além da reforma constitucional, o presidente da República cogita de enviar ao Congresso, na mesma data ou, no dia imediato, o tão anunciado projeto da nova Lei de Imprensa.”<sup>131</sup> Depois, o jornal publica pequenas notas sobre o tema entre os dias 8 e 16 de dezembro, para voltar à carga, agora com mais ênfase, a partir da edição de 23 de dezembro de 1966.

Nesta data, as matérias do jornal registram os seguintes tópicos: em manchete de capa, anuncia que “Governo agora vai saber de tudo o que for publicado nos jornais”<sup>132</sup>. A frase, um tanto contraditória – afinal, quem não sabe o que publicam os jornais? – é explicada ao longo do texto, informando que o projeto pretende impedir o anonimato, “[...] permitindo que o governo saiba quais as fontes de informação” dos jornalistas, além de outras modificações que causariam enorme impacto na prática jornalística. Outra consideração significativa do jornal diz respeito à estratégia para a aprovação do projeto, que foi enviado em data próxima ao recesso do Congresso Nacional, impedindo que fosse discutido de maneira adequada, na pretensão de se obter aprovação automática, como previa o artigo 5 do AI-2. Assim como o Correio, o jornal publica o texto do projeto na íntegra.

A edição de 24 de dezembro discute o andamento do projeto na Câmara, informando na capa que a “Lei de imprensa pode ser barrada”<sup>133</sup>, apresentando duas alternativas para evitar uma crise política: a rejeição do projeto, o que obrigaria o governo a emitir um decreto-lei para impor a norma, ou a aprovação de um substitutivo, com modificações nos itens considerados mais danosos à liberdade de atuação jornalística. A coluna “Notas Políticas” explica a situação com mais detalhes. A idéia, exposta pelo Presidente do Congresso, Senador Moura Andrade, era impor ao Governo o ônus da aprovação através de Decreto-Lei, ou então

---

<sup>131</sup> DNRJ, 07/12/66, p. 4

<sup>132</sup> DNRJ, 23/12/66, capa

<sup>133</sup> DNRJ, 24/12/66, capa

elaborar um substitutivo com os ajustes que se fizessem necessários para remover do projeto “[...] as pressões contra a imprensa, de modo a restabelecer-lhe a liberdade”<sup>134</sup>. Pela redação da matéria, novamente fica evidenciado, no texto do jornal, que a proposição do Governo visava restringir a liberdade de imprensa.

Nesta mesma data, uma nota destoava da análise do jornal. Na coluna “Ibrahim Sued informa”<sup>135</sup>, de autoria do colunista social, voltada para os eventos da alta sociedade carioca, o projeto é apoiado, pois embora a nova lei tivesse que sofrer “[...] algumas emendas, sobretudo no que concerne ao segredo das fontes”, havia que se parabenizar tanto o Presidente Castelo quanto o Ministro Carlos Medeiros Silva, pois ela “[...] não atemoriza nem prejudica aqueles que fazem jornalismo com seriedade e honestidade.” O colunista afirma que “[...] há dez anos [...] pedia uma Lei de Imprensa, porque a atual (de 1953) é retrógrada e permite os disparates da imprensa falada e escrita.” Revela ele ter sido o “[...] autor da campanha contra a então nefasta e desaparecida imprensa marrom”, da qual não apenas o próprio colunista, mas “[...] pessoas do mais alto gabarito” eram vítimas constantes, e que agora, “[...] escudado numa Lei”, teria como se defender. Segundo Sued, “[...] nem Jânio, nem Juscelino, nem Jango foram capazes” de fazer a nova Lei, que a Revolução acabou fazendo.<sup>136</sup>

Outro colunista do jornal, o cronista Rubem Braga, na edição natalina, vai em sentido contrário. Em tom irônico, registra que estavam todos “[...] a festejar o Natal entre uma Lei de Imprensa e uma Lei de Segurança”<sup>137</sup>. A coluna, com o título de “Castelo Branco a Castelo Branco”, registra a análise confidenciada ao autor pelo jornalista político Carlos Castelo Branco, analisando as propostas do Governo, não apenas da Lei de Imprensa, mas principalmente a nova configuração política do país, que “[...] constituem um elenco de princípios constitucionais que perpetuariam o arbítrio e a intranqüilidade, com grave prejuízo para a estabilidade das instituições e a própria segurança nacional”. Concluía o jornalista, segundo Braga, que uma legislação constitucional desse tipo “[...] se transformará, tão logo entre em vigor, na pedra de toque de uma rebelião política que fatores de crise eventuais

---

<sup>134</sup> DN RJ, 24/12/66, p. 4

<sup>135</sup> DN RJ, 24/12/66, p. 6

<sup>136</sup> Ibrahim Sued, colunista social carioca, ficou famoso pela foto em que o então deputado federal pela UDN, Otávio Mangabeira, beija a mão do general americano Dwight Eisenhower, em visita à Câmara dos Deputados. Trabalhou no jornal Tribuna da Imprensa e no Vanguarda, antes de assumir a reportagem social do jornal O Globo, a convite de Roberto Marinho. Entre 1963 e 1968 escreveu para os jornais de Assis Chateaubriand. Em sua biografia consultada no sítio do CPDoc, não consta sua atividade como colunista no jornal Diário de Notícias. Ver <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/sued-ibrahim>, consulta em 17/05/2017.

<sup>137</sup> DN RJ, 24/12/66, p. 6

poderão agravar ao paroxismo”. Essa era, para o colunista, a “[...] grave advertência feita por um Castelo Branco a outro Castelo Branco”, o então Presidente da República.

Na edição do dia 27 de dezembro, o jornal volta à carga com novas críticas. Em editorial, com o título “Mostrengo”<sup>138</sup>, examina a lei sob a perspectiva jurídica, declarando que o texto impressionava pela “[...] manifesta inépcia da sua redação”. Citando diversos artigos, afirmava que o autor da lei “[...] não terá noção sequer do que são artigos e parágrafos, e muito menos incisos e alíneas.” Protesta também contra o prazo exíguo para sua análise no Congresso, exortando-o a “[...] rejeitar liminarmente o projeto oferecido pelo governo”, evitando sua aprovação por decurso de prazo. Refere, ainda, a prática de incluir “[...] matéria penal [...] caprichosamente em tais diplomas, como se fosse um instituto criminal à parte”, já que esta se encontra no Código Penal, e que não sabe porque

[...] de certo tempo a esta parte (entre nós, praticamente, desde uma famosa Lei Adolfo Gordo, chamada “lei monstro” e uma sucedânea “lei celerada”), se inventou a necessidade de uma lei penal própria para o caso de serem tais crimes cometidos “através da imprensa” (aspas no original) – uma circunstância que não tem a mínima expressão – propiciando, assim por outro lado, que se cometam abusos contra a liberdade de pensamento e de informação, a meta principal de todos os liberticidas, abertos ou disfarçados.<sup>139</sup>,

Em outro texto o então presidente da ABI, Danton Jobim, declarava sua oposição à proposta já no título de sua coluna: “Imprensa: Lei é um escárnio”<sup>140</sup>. Ele analisou o projeto, considerando-o “[...] um autêntico freio ao livre arbítrio, um mostrengo que desvirtua os princípios inalienáveis da liberdade de imprensa”. A manifestação do jornalista é relevante porque, além de mostrar sua inquietação com a nova redação legal, ainda indicava a análise que se fazia da legislação de 1953. Segundo Danton, a legislação em vigor fora “[...] elaborada por eminentes juristas”, e “[...] se enquadra perfeitamente no funcionamento da imprensa, além de proteger a liberdade de pensamento.” Na mesma coluna, há declarações dos candidatos à Presidência do Sindicato dos Jornalistas, João Klier e José Montenegro, para quem a lei será “[...] uma reedição do famigerado DIP, a maior mordaza até hoje aplicada à imprensa brasileira.”

Em 28 de dezembro, o tema é abordado a partir das análises de jornais de outros países<sup>141</sup>, registrando-se a preocupação da imprensa estrangeira com os aspectos mais

---

<sup>138</sup> DNRJ, 27/12/66, p. 4

<sup>139</sup> DNRJ, 27/12/66, p.4

<sup>140</sup> DNRJ, 27/12/66, p. 5

<sup>141</sup> DNRJ, 28/12/66, p. 5

relevantes da lei. Cita matérias de periódicos do Peru – “É brutal a Lei de Imprensa do Brasil” – e da Argentina, onde o jornal Clarin destacou que “[...] o projeto da Lei de Imprensa do marechal Humberto Castelo Branco deve ser uma causa de preocupação para todas as nações irmãs do Brasil.” Registrava ainda a mobilização do Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado da Guanabara, que se organizavam para ir à Brasília discutir o assunto.

Nas edições que foram às bancas entre 29 e 31 de dezembro, foram publicadas pequenas notas manifestando inconformidades com o projeto, além de manifestações contrárias a ele. Uma nota, porém, destoa do conjunto. Na edição do dia 30/12, o deputado Adauto Lucio Cardoso manifesta-se favorável ao projeto: “Lei de Imprensa é boa”<sup>142</sup>, diz ele, que entende ter o projeto mantido “[...] as linhas tradicionais do regime de responsabilidade e não exacerba as penalidades aos jornalistas”. Segundo o deputado, a lei era melhor do que o Código de Telecomunicações, que estava em elaboração, e só havia a dúvida sobre a questão do responsável pelo julgamento das ações, se deveria continuar o júri especial ou ser o juiz singular.

Na primeira edição do novo ano, em 1º de janeiro de 1967, o jornal volta a subir o tom, e publica texto com o título “São Paulo ataca o mostrengo”<sup>143</sup>, contendo as manifestações dos jornais paulistas em repúdio ao projeto. Na mesma linha, na edição de 3 de janeiro, o autor destaca a unanimidade: “Jornais contra o mostrengo: é documento de ditadura”<sup>144</sup>. No texto, há o pronunciamento feito ao Diário de Notícias pelos diretores do Correio da Manhã, Jornal do Brasil e Última Hora, que discutiram as mudanças propostas na legislação, salientando que o momento não poderia ser mais inadequado, perguntando qual a motivação para o Governo efetuar essa alteração na lei, quando estava “[...] no apagar das luzes da gestão revolucionária do marechal Castelo Branco”<sup>145</sup>. O jornalista Nascimento Brito<sup>146</sup> afirmou ao jornal que “Essa Lei não condiz com os ideais democráticos da Revolução de março de 64. [...] É um documento de ditadura. Significa um retrocesso político.”<sup>147</sup>

---

<sup>142</sup> DN RJ, 30/12/66, p. 3

<sup>143</sup> DN RJ, 01/01/67, p. 5

<sup>144</sup> DN RJ, 03/01/67, p. 3

<sup>145</sup> DN RJ, 03/01/67, p. 3

<sup>146</sup> Manuel Francisco do Nascimento Brito era diretor-presidente do Jornal do Brasil. Fonte: CPDoc FGV, disponível em [http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/biografias/nascimento\\_brito](http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/biografias/nascimento_brito), acesso 25/06/2017

<sup>147</sup> DN RJ, 03/01/67, p. 6

Na mesma linha o jornal publica a manchete de capa do dia 5 de janeiro: “Mostrengo será o fim da liberdade”<sup>148</sup>. A matéria relata as manifestações de repúdio ao “projeto monstruoso”, que estavam ocorrendo “[...] em escala nacional e mundial.” O destaque da edição é para o humorista Millôr Fernandes: “Mostrengo é ótimo: Quanto pior melhor”<sup>149</sup>, afirmou, para depois esclarecer que uma lei muito ruim seria mais fácil de derrotar, pois se fosse “uma lei “moderada” ou “razoável”, “[...] sempre haverá alguém querendo mantê-la.” Na mesma coluna, as manifestações de Tristão de Ataíde e Pompeu de Souza novamente consideram que a lei existente é adequada, “[...] bastando apenas ser realmente aplicada”, pois “[...] já possui todos os elementos para o exercício livre e responsável da atividade jornalística.”<sup>150</sup>

No editorial deste mesmo dia, com o título “Lei Castelo Branco”, procurou vincular o nome do Presidente à promulgação do “mostrengo jurídico”, com a ameaça de que, se aprovado, vai fazer a “[...] projeção histórica do movimento de 31 de março [ficar] marcada por um lamentável tise de arbítrio e ausência de espírito democrático”.<sup>151</sup> Defende o jornal que não há necessidade de uma lei específica para a imprensa, sendo os crimes cometidos pelos jornais passíveis de sanção através da legislação ordinária – o Código Penal ou a recém promulgada Lei de Segurança Nacional. O jornal publica declaração do Ministro da Justiça, que afirmara ser o projeto uma forma de “[...] atender aos famosos ‘apelos da opinião pública’” (aspas no original), e perguntava “quais as fontes em que colheu tal opinião, que são geralmente veiculadas através da imprensa – e nenhum órgão decente da imprensa deu apoio ao infeliz projeto.”

A partir desta edição, o jornal segue a seqüência de declarações de toda ordem contra a nova lei, reafirmando que a posição unânime da imprensa é contrária a ela, sendo sua aprovação um demonstrativo de que o Governo brasileiro estava impondo uma ditadura no país. Através da repetição do termo “mostrengo”<sup>152</sup>, o jornal procurava mobilizar não apenas os jornalistas, mas toda a população para que impedisse a aprovação da lei.

---

<sup>148</sup> DNRJ, 05/01/67, capa

<sup>149</sup> DNRJ, 05/01/67, p. 2

<sup>150</sup> DNRJ, 05/01/67, p. 2

<sup>151</sup> DNRJ, 05/01/67, p. 4

<sup>152</sup> As manchetes dos dias subseqüentes demonstraram essa estratégia: em 6 de janeiro de 1968, “Manifesto antimostrengo na rua: golpe baixo não!”; no dia seguinte, 7 de janeiro, “América chamada à luta contra o mostrengo: manifesto está na rua”; no dia 8, “Mostrengo: é o 1º passo da tirania”.

Em que pese toda a campanha contrária, com a aprovação do projeto, em 24 de janeiro, o jornal passa a destacar os apoios a ele. A edição do dia 26 publica duas manifestações nesse sentido. A nota de capa é “Mostrengo é pedido pelo povo”<sup>153</sup>, com declaração do Ministro do Exterior, Juraci Magalhães, que em visita ao Japão, ao ser perguntado sobre a nova lei, referiu que o texto havia sido “[...] reclamado pelo opinião pública”, frase a ser repetida no texto, que destacou que a lei “[...] não infringiria a liberdade de expressão”, pois o país havia passado, “[...] no curso dos últimos 30 anos”, por um período crítico, onde “[...] a liberdade de imprensa passou de um extremo ao outro, isto é, de uma limitação excessiva a um sistema abusivo”, e que a opinião pública brasileira estava consciente da necessidade de uma lei para evitar essa situação que, segundo ele, levaria o país a um “[...] caos econômico e político, a caminho, portanto, de um regime esquerdista.”<sup>154</sup> A partir de então, as notas a respeito começam a escassear, e o tema é absorvido no cotidiano jornalístico.

O argumento da unanimidade, desta feita, era efetivamente verdadeiro, ao menos em relação aos jornais analisados nesta tese, e que ainda circulavam no período. De modo diverso ao que se viu nas disputas sobre as leis de 1953 e 1956, quando o propositores eram governos alinhados ao seu perfil político, a proposta de 1967 também seria fortemente combatida pelo Última Hora, que fez uma mobilização virulenta, nos moldes do que faziam o Correio da Manhã e o Diário de Notícias, com manchetes diárias estampadas na capa do jornal. A seleção de algumas dessas frases, publicadas pelo jornal nas edições que antecederam a análise do projeto no Congresso, demonstram o teor da campanha. Em 2 de janeiro de 1967, a manchete de capa avisa que a “Mordança na Imprensa põe Castelo em Risco”<sup>155</sup>; no dia seguinte, comenta a manifestação do Ministro do STM, rechaçando a proposta: “É coação própria de regime totalitário”<sup>156</sup>. A expressão da edição posterior registra a mobilização nacional contra o projeto, afirmando que “Cresce a frente de luta contra a mordança no país”<sup>157</sup>.

Nos dias seguintes, o jornal alterna o termo entre “rolha” e “mordança”, para publicar, em 13 de janeiro, que havia sido “Lançado o Manifesto da Imprensa – Decisão de luta pela liberdade”<sup>158</sup> (ver Anexo XI). Em 17 de janeiro, o jornal aposta em um suposto conflito

---

<sup>153</sup> DN RJ, 26/01/67, capa

<sup>154</sup> DN RJ, 26/01/67, p. 9

<sup>155</sup> UHRJ, 02/01/67, capa

<sup>156</sup> UHRJ, 03/01/67, capa

<sup>157</sup> UHRJ, 04/01/67, capa

<sup>158</sup> UHRJ, 13/01/67, p.2

interno entre as lideranças militares, denunciando que “Carta, “Rôlha” e segurança fecham o cerco ao futuro chefe da Nação – Costa e Silva sitiado”<sup>159</sup>. Nada disso foi útil para impedir a aprovação do texto, e restou ao jornal apenas denunciar o que depois se confirmaria, registrando, em 25 de janeiro, que “Castelo promulga a Carta e MDB acusa: – Ditadura”<sup>160</sup>.

Essa percepção quanto ao processo de consolidação de um regime de exceção estava registrada nas páginas do jornal, desde cedo. Danton Jobim, diretor do Última Hora e presidente da ABI, comentou na primeira edição do novo ano que “Nem o Estado Novo ousou fazer ressurgir a Lei de 23 [...] parece que não haverá sossego neste país enquanto ele não se transformar num vasto quartel comandado por honrados Marechais que periodicamente se revezem no governo”, mas assegurava o trabalho dos jornais garantindo que “enquanto a imprensa for livre, sempre haverá esperança de salvação para a democracia ameaçada.”<sup>161</sup>

Na edição de 3 de janeiro de 1967, uma rara manifestação do Marechal-Presidente causou impacto. Ao receber os jornalistas que faziam a cobertura do Palácio, segundo o jornal, aparentando bom humor, Castelo Branco perguntou ao deputado Paulo Sarasate, da ARENA, que acompanhava o grupo, como estavam as atividades no Congresso. O título da matéria, “Não há prisão que chegue para nós todos”, e o diálogo travado entre eles representam bem o espírito daquele tempo:

– estivemos discutindo a Lei de Imprensa, Presidente – respondeu o Deputado –  
Conversamos muito sobre a prisão especial para os jornalistas.  
O bom humor do Marechal chegou ao auge. Disse ele:  
– Depois da Lei de Imprensa, vocês não precisarão mais de prisão especial, porque  
as prisões serão poucas para os jornalistas.  
Em seguida, o Marechal pediu desculpas pela brincadeira e agradeceu aos repórteres  
a cordialidade do encontro. Os repórteres riram amarelo com a brincadeira.<sup>162</sup>

A edição de 4 de janeiro registra a manifestação de um ministro do Superior Tribunal Militar (STM), declarando-se contrário à lei. Era o General Olímpio Mourão Filho, o mesmo comandante das tropas que, deslocando-se de Minas em direção ao Rio de Janeiro, precipitaram o golpe. Para o agora Ministro, a lei seria “[...] o fim da Democracia”<sup>163</sup>, como afirmou ao jornal em entrevista publicada no dia seguinte.

Os dias seguintes foram de registros das estratégias utilizadas para tentar impedir o andamento do projeto, e que se alternavam entre greves de jornais, manifestos de entidades e

---

<sup>159</sup> UHRJ, 17/01/67, capa

<sup>160</sup> UHRJ, 25/01/67, capa

<sup>161</sup> UHRJ, 02/01/67, p.4

<sup>162</sup> UHRJ, 03/01/67, p.2

<sup>163</sup> UHRJ, 05/01/1967, p.2

referência à recepção da proposta em jornais e organizações da imprensa no exterior. Outro tema que mobilizava o jornal era a análise da nova Carta, que seguia junto com os debates a respeito da lei. Todas essas manifestações, no entanto, pouco serviram para mudar o que já parecia decidido no Congresso, onde o projeto estava sendo discutido.

No Congresso Nacional, os debates reproduziram as polêmicas estampadas pelos jornais. As manifestações alternavam-se entre a defesa da legislação vigente, de 1953, que para muitos deveria ser mantida, e as críticas à nova redação, feitas até mesmo por membros da ARENA, partido governista. Um de seus senadores, Gilberto Marinho, em pronunciamento, destacou a inconformidade com a idéia. Seus discursos na tribuna revelam argumentos importantes, como a comparação entre o trabalho dos políticos e o da imprensa, sendo ambos, segundo ele, responsáveis pela “defesa da lei, da democracia, da liberdade e da justiça”<sup>164</sup>.

O senador da ARENA, que participou ativamente do debate, citando um “[...] grande e saudoso estadista”, afirmou que “[...] imprensa e Parlamento são instrumentos ou forças democráticas que se completam e se aperfeiçoam uma sob a ação benéfica da outra.” Mais adiante, registra que a defesa da liberdade de imprensa interessa a “[...] todos os homens que desejam viver na plenitude da liberdade, com dignidade e justiça”, e que essa liberdade não poderia ser melhorada “[...] através de leis coatoras”. Assim, dizia ele, “[...] exprimimos o nosso total desacordo com o projeto ora submetido à nossa apreciação e que além de vago, impreciso e confuso amplia muito o arbítrio do Poder Público para punir jornalistas.” Concluiu o senador assegurando ser

[...] contrário, aliás, a toda lei especial para regular a liberdade de imprensa. [...] Julgamos que as leis de imprensa são desnecessárias, desde que a lei comum oferece as normas capazes de por cobro aos possíveis desvios do exercício correto da função jornalística. [...] A solução está na velha fórmula: A imprensa se combate com a imprensa.<sup>165</sup>

Não era isso o que pensavam alguns defensores do projeto. A mensagem que apresentava a proposta de lei aos congressistas, enviada poucos dias antes, indicava a pretensão do Regime, quando registrava referências em que dizia “[...] atender aos reclamos da opinião pública”<sup>166</sup>. Para tanto, alterava o responsável pelo julgamento das infrações cometidas pela imprensa, substituindo, como vimos, o juiz especial, definido pela legislação

---

<sup>164</sup> DCN, 11/01/67, pág. 41

<sup>165</sup> DCN, 11/01/67, p.41

<sup>166</sup> DCN, 06/01/67, pág. 5

anterior, de 1953, por um juiz de direito. A nova lei alcançava, ainda, a radiodifusão, que não constava da legislação anterior, tendo sido incluída na proposta derrotada em 1956.

As polêmicas mais importantes dos debates surgiram ao longo das intervenções dos congressistas. O deputado Burlamaqui de Miranda (MDB), por exemplo, fez questão de registrar a postura dos jornais, na mobilização em torno da lei. Disse o político que

[...] quando, nesta Casa, os representantes do MDB lutavam em favor das liberdades públicas, alguns jornais, nem todos é verdade, se atiravam à mais feroz das críticas àquelas atitudes que corajosamente nesta Casa tomava o MDB. Alguns, defensores intransigentes e radicais da Revolução, chegavam mesmo a negar aos Deputados, no dizer deles legitimados pela revolução, autoridade moral para usarem de seus mandatos em defesa das liberdades públicas. [...] Agora, atingidos brutalmente pela nova Lei de Imprensa, vêm estes mesmos homens fazer apelos os mais dramáticos aos mesmos Deputados, vale dizer à Casa toda, no sentido de que defendam os seus interesses, que em resumo são os do país.<sup>167</sup>

A manifestação do deputado torna explícito que a postura da imprensa era uma quando seus argumentos estavam ao lado das ações dos golpistas que derrubaram Jango. Tornou-se outra, diametralmente oposta, a partir da mudança nas atitudes dos militares, que procuravam silenciá-la para impor sua própria agenda de projetos. O deputado do MDB segue a análise, mas passa a destacar o apoio que os deputados passaram a receber “desde o momento em que o Presidente Castelo resvalou para o garroteamento das liberdades públicas”, e encerra indicando que o projeto era uma forma de impor ao país uma ditadura, perguntando quem faria o papel de Dr. Goebbels<sup>168</sup> na “[...] maior República fascista da América do Sul”, que seria o futuro próximo do Brasil.

O texto trata das emendas apresentadas ao Projeto de lei, fazendo considerações sobre praticamente todos os artigos redigidos, identificando incongruências, com a seguinte justificação, do deputado Paulo Macarini, do MDB, que afirmava:

Os jornais, revistas e periódicos, bem como os sindicatos de empregadores e de jornalistas e, mais ainda, o povo brasileiro aceitaram a lei que regula a liberdade de imprensa nos termos do Diploma número 2.083, vigente desde 12 de novembro de 1953. A opinião pública mundial, por outro lado, consagrou nosso país no rol dos estados democráticos. Agora, o projeto do Poder Executivo, sob nº 23, recebeu o repúdio e a condenação de todos os jornais, sindicatos e do próprio povo. Contra ele se levantou a opinião pública do mundo inteiro, porque efetivamente a mensagem não consagra avanço, nem progresso no campo das liberdades. Muito pelo contrário. A imprensa é, talvez, o único meio em que o povo ainda se manifesta, nesta fase crítica da vida brasileira. Vamos, então, garantir o seu livre funcionamento. Daí porque a apresentação deste substitutivo que, repelindo praticamente o que já existe,

---

<sup>167</sup> DCN, 10/01/67, p.75

<sup>168</sup> Paul Joseph Goebbels foi o Ministro da Propaganda da Alemanha Nazista, famoso pelas peças de publicidade do regime nazista.

define a empresa jornalística, atualiza as multas e aumenta os prazos de prescrição.<sup>169</sup>

A manifestação do deputado Getulio Moura discutiu a pertinência da análise de uma lei que poderá depois ter que sofrer revisões em função das alterações a serem incorporadas pela nova Constituição, que estava sendo discutida. Além disso, fez várias críticas ao projeto, usando o mesmo argumento do deputado Adolpho Oliveira (publicada no Correio da Manhã de 28 de dezembro), a de que teria sido elaborada à luz das proposições contidas numa legislação que ainda não havia sido apresentada ao Congresso, a Lei de Segurança Nacional. Exemplifica essa questão salientando os artigos que definem as ações a serem tomadas caso fossem publicadas notícias falsas (art. 13) ou “propaganda de guerra, de processos para subversão da ordem ou de preconceito de raça ou classe”, análises de caráter subjetivo, que como afirmou o deputado, conforme seu discurso no Congresso,

Deixa nas mãos do Poder Executivo, já que ninguém há de duvidar não ser difícil, àqueles que tudo podem, inculpar o profissional ou a empresa jornalística por não terem compreendido facilmente a inconveniência da publicação de uma matéria tida por Júpiter e Marte como prejudicial à segurança nacional, ou submetê-los à tortura de julgar se a afirmação feita em público por um Ministro de Estado habitualmente mendaz será desta vez confirmada pelos fatos ou desmentida por ela como truncada ou deturpada.<sup>170</sup>

Também destaca o deputado, a exemplo de outras referências de parlamentares, que a lei 2.083 de 1953, então vigente, havia sido negociada e acordada com a própria imprensa, e que se ela apresentava deficiências na sua execução – como referia a exposição de motivos apresentada pelo Governo para propor sua reforma – não era porque teria má redação, mas sim porque “os órgãos justificativos, pela sua morosidade nas decisões, vinham permitindo que a prescrição impedisse o sentenciamento dos culpados.”<sup>171</sup> Em sua ponderação, diz ainda que o Governo, ao invés de qualificar o atual procedimento judicial a partir da lei existente, pretendia reformular seus artigos.

Outro deputado, Ewaldo Pinto, também crítico do projeto, questiona a validade da proposta, e dá como alternativa aguardar as discussões que teriam lugar num evento a se realizar em São Paulo, denominado “Encontro com a Liberdade”, onde “[...] figuras exponenciais do jornalismo”, além de “[...] políticos, professores, escritores, artistas, estudantes, todos aqueles que desejam manifestar seu apreço pela liberdade de imprensa”<sup>172</sup>

---

<sup>169</sup> DCN, 06/01/67, p.188

<sup>170</sup> DCN, 06/01/67, p.10

<sup>171</sup> DCN, 06/01/67, p. 5

<sup>172</sup> DCN, 06/01/67, p. 14

iriam discutir o assunto. O encontro, que depois deveria ser reproduzido no Rio de Janeiro, tinha como intenção organizar os debates de grupos da sociedade sobre as implicações do projeto, o que demonstra a estratégia da oposição em tentar deslegitimar o Congresso Nacional como única esfera de decisão a respeito do tema, transferindo a análise da proposição para outros representantes, que não aqueles escolhidos para atuar naquele espaço político, controlado pelo regime.

Este encontro foi anunciado pelo jornal *Correio da Manhã*, em matéria de capa, com a manchete “Reunião de Brasília repudia lei-rolha”<sup>173</sup>, reunindo outros textos ao longo da mesma página. Na coluna lateral, informava sobre o encontro, registrando que a “Liberdade será cantada em São Paulo 3ª-feira”. Outra coluna, à direita, informava sobre o evento ocorrido em Brasília, denominado “I Encontro Nacional de Jornalistas”, presidido por um deputado – João Calmon<sup>174</sup> – realizado também para debater a nova lei de imprensa e os princípios a serem adotados na nova Carta Constitucional, os quais tornavam possível “suspensão dos direitos individuais, por abusos no exercício de qualquer profissão”.

A matéria principal nesta edição do jornal registrava ainda que havia sido formada uma comissão pela Ordem dos Velhos Jornalistas, que incluía os “[...] srs. Celso Kelly, Raul Floriano e Belfort de Oliveira”<sup>175</sup>. O texto da matéria dizia ainda ter a comissão elaborado parecer, a ser enviado ao Congresso, onde condenava a proposta. Centrando sua crítica no que define como um “sistema de temor”, o texto produzido pela Comissão alerta para o agravamento das penas a serem impostas aos chamados “delitos de opinião”, que estariam sendo tratados como “crimes comuns”, mas que deveriam receber um “tratamento jornalístico”, com a Justiça assegurando o espaço de resposta adequado, no “veículo ofensor”, o que “[...] daria ao jornal a oportunidade nobre de reconhecer o seu abuso ou erro”. Ou seja, o procedimento que já estava definido na lei de 1953, como reconhecem os autores, quando expõem suas “reivindicações mínimas”<sup>176</sup>, pedindo que o projeto, ao invés de sofrer emendas – que seriam muitas – fosse completamente reformulado.

---

<sup>173</sup> CMRJ, 13/01/67, capa

<sup>174</sup> João de Medeiros Calmon (1916-1998), nascido em Colatina, no Espírito Santo, foi jornalista, ligado ao Grupo Diários Associados, de Assis Chateaubriand. Deputado Federal pelo PSD e senador pela ARENA, foi um dos principais articuladores da Rede da Democracia, que reuniu a imprensa com o propósito de desestabilizar o Governo Goulart. Trabalhou intensamente contra o ingresso de capitais estrangeiros nas empresas nacionais de mídia. Fonte: Acervo CPDOC – verbetes.

<sup>175</sup> CMRJ, 13/01/67, capa

<sup>176</sup> Essas reivindicações eram as seguintes: a) o retorno às penas da atual legislação, em vez do agravamento, salvo as hipóteses de extorsão e chantagem; b) a conservação do júri especial de imprensa para os delitos de opinião política; c) a definição clara do “segredo de estado”, ou de matéria sigilosa, formulada da maneira mais

A exposição de motivos que acompanhou o projeto volta a indicar as pretensões do Governo com a nova legislação. Ali estão referidas as alterações mais importantes, em relação à lei então vigente, de 1953. A nova proposta tinha como principal premissa, além da auto-declarada necessidade de atender aos “reclamos da opinião pública”, como antes foi referido, “[...] reajustar a matéria aos preceitos do Ato Institucional” nº 2, em vigor desde 27 de outubro de 1965, e que havia promovido alterações em alguns artigos da Constituição de 1946.<sup>177</sup>

O item que sofreu a mais importante modificação foi o relativo à forma como se daria o julgamento de uma denúncia de abuso da imprensa. Até então, pela Lei de 1953, o responsável pela análise seria um júri popular, “[...] composto do juiz de Direito que houver dirigido a instrução do processo e que será o seu presidente, com voto de 4 cidadãos sorteados dentre 21 jurados da comarca.”<sup>178</sup>. O projeto propunha que estes processos fossem analisados por um juiz singular, o mesmo que havia recebido a denúncia, resguardando-se a possibilidade de recursos aos tribunais superiores. Outra alteração significativa modificou os prazos prescricionais – também redefinidos pelo Ato Institucional nº 2 – aumentando para dois anos após a data da publicação denunciada (antes era um ano) e para o dobro do prazo da condenação que fosse estabelecida.

Para o Governo, tratava-se de corrigir um problema derivado da “ineficiência das cominações e termos fixados na legislação vigente”<sup>179</sup>. Para os jornais, clara tentativa de intimidação, deixando sempre margem para que houvesse uma retaliação, o que faria da atividade jornalística um risco permanente. Outra alteração importante foi a inclusão das empresas “que explorarem serviços de radiodifusão e televisão e o agenciamento de notícias”,<sup>180</sup> mesma proposta que havia sido debatida no texto derrotado em 1956. A proposta seguiu sendo analisada pelos deputados, e no dia de sua votação recebeu diversas emendas, substitutivos e até proposta para ser completamente desconsiderado, sendo mantida a

---

restritiva; d) o afastamento da condição da idoneidade com relação a quaisquer integrantes da classe; e) a restrição da responsabilidade civil a danos materiais recuperáveis; f) a exceção da verdade, em relação a todos os processos; g) a reparação da ofensa mediante a correta publicação da resposta ou mediante a retratação, deixando de caber ação penal ou civil; h) a instituição, como pena principal da publicação integral, no órgão ofensor, do *verdictum*, da Justiça, só admitidas as penas acessórias na hipótese da não publicação ou da reincidência.

<sup>177</sup> DCN, 06/01/67, p. 5

<sup>178</sup> Lei nº 2.083,012/11/53, art. 41

<sup>179</sup> DCN, 06/01/67, p. 5

<sup>180</sup> Lei nº 5.250, 09/02/67

legislação em vigor, como pediu o deputado Mario Piva, que apresentou emenda com a seguinte redação:

Suprima-se, por inepto, arbitrário e anti-democrático, o texto do projeto marginado, restabelecendo-se o da Lei nº 2.083, de 12 de novembro de 1953, adaptado ao rádio, televisão e agências noticiosas.<sup>181</sup>

Essa proposição, que seria acompanhada por outros parlamentares<sup>182</sup>, trazia uma indicação importante, que demonstrava a pretensão do Governo em controlar outros meios de comunicação. Sua justificativa, além do que se lia na redação da emenda, registrava que o Ministro da Justiça, responsável pela elaboração do projeto, havia argumentado sobre a necessidade de fazer tal mudança na legislação por conta dos dispositivos constantes no Ato Institucional nº 2. No entanto, perguntou o deputado, de que modo se poderia fazer alterações numa Lei (no caso, a de 1953), baseado num preceito legal, o Ato Institucional nº 2, com vigência para ser encerrado, como observou o deputado Piva,

Seria, assim, absurdo transcrever num texto permanente disposições transitórias de um édito revolucionário, inspirado pelo arbítrio e pela decisão ditada por uma conjuntura, que deveria ser efêmera.<sup>183</sup>

Em outra argumentação contundente, o deputado questiona sobre a afirmação de que tal projeto responderia aos tais “reclamos da opinião pública”. Porém, segundo ele, o Ministro não mostrou quais eram esses reclamos, nem o poderia fazer, segundo ele, porque toda a opinião pública estava “[...] verberando contra famigerada proposição”. Tais contradições nada mais seriam do que uma tentativa do Governo de “[...] embair a opinião pública nacional na escolha do caminho para sufocar a liberdade de manifestação do pensamento.”<sup>184</sup>

Capítulo à parte foi protagonizado pelo deputado federal do Espírito Santo, João Calmon. Sua trajetória como jornalista e diretor de veículos de comunicação do Grupo Diários Associados fez com que se envolvesse diretamente com a proposta, encaminhando 62 alterações ao texto. Suas manifestações foram fortemente críticas desde o início da tramitação, lembrando que o projeto havia sido conduzido de modo clandestino, tendo o Ministro da Justiça negado a intenção do Governo em propor alterações na Lei, enviando-as

---

<sup>181</sup> DCN, 22/01/67, p.81

<sup>182</sup> O Diário do Congresso Nacional, em sua edição de 22 de janeiro de 1967, relaciona os nomes e as emendas propostas, que chegaram a 362, de políticos de ambos os partidos, mas com maior participação do próprio partido de sustentação ao Governo, a Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

<sup>183</sup> DCN, 22/01/67, p.81

<sup>184</sup> DCN, 22/01/67, p. 81

depois ao Congresso. Também criticou o envio do projeto sem sequer dar conhecimento ao líder do Governo, senador Daniel Krieger.

Aspecto importante do debate promovido por João Calmon está relacionado à disputa envolvendo o grupo de comunicação de Chateaubriand (ao qual ele continuava ligado, ainda que não ocupasse cargo dirigente, pois isso era vedado aos parlamentares) e a então incipiente Rede Globo, em torno da possibilidade de investimentos estrangeiros nas empresas de comunicação brasileiras. Esse tema já havia sido discutido no Congresso, na regulamentação do artigo 160 da Constituição Federal, que vedava a propriedade de meios de comunicação por estrangeiros. A Globo estava negociando o ingresso de capitais com o grupo norte-americano Time-Life, o que seria prejudicial ao conglomerado dos Diários Associados. Em certo momento de seu discurso, chega a perguntar:

Por que esta alta prioridade que o Governo do Sr. Marechal Castello Branco deu a um projeto de Lei de Imprensa? Por que não deu alta prioridade à solução do problema da desnacionalização das empresas de radio e televisão?<sup>185</sup>

Em aparte, o deputado Eurico de Oliveira destaca que, além da CPI para investigar o acordo da Globo com o Grupo Time-Life, havia exigido do Governo o envio de nova lei que pudesse, efetivamente, “coibir o excesso da imprensa.”<sup>186</sup> Usou como exemplo disso um problema pessoal. Relatou o deputado que, quando apresentou emenda destinando percentual do orçamento da União para “pesquisas nucleares e defesa dos minérios brasileiros”, o jornal Tribuna da Imprensa noticiou que o propósito era “comprar bombas atômicas dos Estados Unidos.” A idéia, com essa notícia, segundo o parlamentar, seria “achincalhar o Congresso e este modesto representante do povo”<sup>187</sup>. Por conta desse tipo de procedimento, portanto, na sua avaliação, fazia-se necessária nova lei, pois

Não há quem em nosso país desconheça a necessidade de proibição de certa imprensa que está sempre a esvaímar podridões sociais e explorar com fins mercantilistas as desgraças e as mazelas do nosso povo e da sociedade. Notícias capciosas são publicadas, prejudicando o país.<sup>188</sup>

Nos pronunciamentos finais da sessão que votou e aprovou a nova lei, uma das manifestações que se destacou foi também desse mesmo senador, outra vez argumentando sobre a exclusividade do controle de empresas jornalísticas por “brasileiros natos”. Nesse sentido, afirmou ele,

---

<sup>185</sup> DCN, 22/01/67, p.438

<sup>186</sup> DCN, 22/01/67, p. 438

<sup>187</sup> DCN, 22/01/67, p. 439

<sup>188</sup> DCN, 22/01/67, p.438

Lembramo-nos de que à imprensa cabe formar e orientar a opinião pública nacional. O Brasil é e deverá ser sempre verde e amarelo. Temos de combater energeticamente a infiltração estrangeira na imprensa brasileira, a fim de defender nossas riquezas, nossas tradições e o futuro de nossos filhos da cobiça dos estrangeiros. Lembremo-nos das palavras de Evaristo da Veiga, o Patriarca da imprensa brasileira: “Desgraçado do País que sofre o jugo estrangeiro.”<sup>189</sup>

Outro tema correlato foi apresentado pelo deputado João Herculino, que relatou a divergência sobre o conceito de democracia, expresso por integrantes da ARENA e do MDB, considerando que “Para muitos, democracia é aquilo que pregaram ontem e aquilo que pregam hoje. Para outros, não é aquilo que pregavam ontem, é aquilo que pregam hoje.” Afirmando que o projeto do Governo já havia sido derrotado, exortou a imprensa livre – em suas palavras, “um outro poder”, assim como o Legislativo – a permanecer unido com os “[...] homens livres do mundo inteiro para formar ao nosso lado com a única arma de que podemos dispor, a arma da verdade, a arma da idéia, a arma dos princípios.”<sup>190</sup>

O deputado Ivan Luz, relator do projeto na Comissão Mista, afirma que não recebeu nenhuma pressão do Governo para sua elaboração, sendo portanto de sua exclusiva autoria. Na seqüência, o deputado Getulio Moura pede a palavra para ler manifesto de jornalistas de todo o país – publicado no Correio da Manhã de 3 de janeiro de 1967 – pedindo que o projeto, se não pudesse ser rejeitado, ao menos fosse alterado para que “pelo menos modifique o caráter autoritário do projeto de lei de imprensa governamental”<sup>191</sup> (Anexo VII). Registrou, por último, as mobilizações feitas por jornalistas de São Paulo, que paralisaram suas atividades por 10 minutos, e dos jornalistas credenciados, presentes na Tribuna do Congresso, que ali ficariam por 15 minutos, em sinal de protesto.

A sessão foi encerrada às 23 horas e quinze minutos do domingo, 22 de janeiro de 1967, com o projeto aprovado. Uma última definição que causou polêmica foi a data em que a lei entraria em vigor, definida para 14 de março de 1967, no último dia do mandato de Castello Branco. A escolha dessa data, segundo o deputado Nelson Carneiro, foi uma tentativa de mascarar a autoria da lei, pois o Presidente “[...] não quer aparecer, amanhã, para os estudiosos, os cronistas e os historiadores, como homem que, antes de encerrar seu período presidencial, assim mesmo traçou linha tão dura para coibir a manifestação da liberdade de pensamento.”<sup>192</sup>

---

<sup>189</sup> DCN, 22/01/67, p.446

<sup>190</sup> DCN, 22/01/67, p. 446

<sup>191</sup> DCN, 22/01/67, p. 448

<sup>192</sup> DCN, 22/01/67, p. 431

Na seqüência, os deputados e senadores continuaram em plenário, para votar – e aprovar – a redação final da nova Constituição, outro projeto encaminhado no final do Governo, mas que também só seria válido quando da posse do novo Presidente. Essa solução de força marcou época, assim como haveria de acontecer em outros momentos da história brasileira republicana, como veremos a seguir.

## 5 A IMPRENSA E A LEI NA PRIMEIRA REPÚBLICA



O século XX encontra o país buscando consolidar sua organização política. A dita “proclamação” da República, que havia deixado o povo sem saber o que estava acontecendo, como lembra o historiador José Murilo de Carvalho, em seu clássico texto de 1987, estava reconfigurando a sociedade após a queda do Império. A idéia de *res publica*, a coisa do povo na tradução do latim, que destronou Dom Pedro II e trouxe para o centro dos acontecimentos a autoridade popular – ainda que mais teórica do que prática, haja visto que o processo seria controlado pelas elites – ecoou também nas colunas dos jornais, que já vinham discutindo essa possibilidade.

Para o historiador, o novo regime “[...] se pretendia ancorado na opinião pública”<sup>193</sup>, sendo esta opinião formatada pelas leituras dos acontecimentos impressos nas páginas dos periódicos que existiam no país<sup>194</sup>, e que na então Capital, a cidade do Rio de Janeiro, deram continuidade à função de promover o debate político, como afirma Lavina Ribeiro, ao registrar que os

[...] elementos herdados da tradição jornalística do período imperial, criaram alianças de novo tipo com o Estado e mantiveram, em grande medida, a supremacia do discurso político autorizado, como forma particular de tutela da “opinião pública”<sup>195</sup>.

O idealismo político da República, no entanto, assim como as demais propostas que se desenvolviam com intensidade na Europa do novo século, eram aqui “[...] idéias mal absorvidas ou absorvidas de modo parcial e seletivo, resultando em grande confusão

<sup>193</sup> CARVALHO, 1987, p.15

<sup>194</sup> Segundo SOUZA (2003, p. 19), citando a Estatística de Imprensa periódica no Brasil, havia no país, entre 1907 e 1912, cerca de 1.377 periódicos entre jornais, boletins, suplementos, anuários etc, sendo 68,4% deles de caráter noticioso.

<sup>195</sup> RIBEIRO, 2004, p. 25 – aspas no original

ideológica”<sup>196</sup>. Assim também foram apresentados os projetos sociais defendidos pelos jornais, ao propor o debate dos temas políticos aos seus leitores.

A forma com que se conduziam esses assuntos motivou, ao longo dos anos, vários enfrentamentos entre imprensa e governos. O episódio envolvendo o empastelamento do A Tribuna, relatado por Sodré (1966), demonstra a dimensão dessa disputa. A destruição do jornal, motivada pelo artigo do jornalista Eduardo Prado, publicado em novembro de 1890, insultando o Marechal Deodoro, teve como resposta um protesto formal de grande parte dos jornais fluminenses. Uma das medidas a serem tomadas, para pressionar o governo a responsabilizar os culpados foi “[...] suspender coletivamente a publicação dos jornais”<sup>197</sup>, ou seja, deixar de levar aos leitores notícias a respeito das questões públicas.

Esse processo de tensão e enfrentamento das duas instâncias sociais – jornais e governos – vai caracterizar a relação entre ambos, sem que se possa definir, claramente, quais os conceitos que os orientam. Há momentos em que ambos convergem, mas de modo geral, encontram-se em pólos opostos, com a relação marcada por pressões de lado a lado. Os governos procuram implementar estratégias que visam reduzir o poder de convencimento que os jornais tem – ou pensam ter – sobre a opinião pública, travestindo essa premissa como necessária para coibir os abusos cometidos e preservar o interesse público. Os jornais, por seu turno, buscam formatar o programa ideológico que preconizam a partir das premissas liberais, sob o ideário da defesa do interesse coletivo da população, sobretudo aquela mais carente.

O discurso da imprensa, no entanto, visa na verdade proporcionar total liberdade de crítica, seja esta coerente com os problemas examinados, seja como arma a ser usada para pressionar os governos a atenderem seus interesses específicos, como se viu no exame detalhado dos episódios sobre a lei de imprensa. Em 1923, nos desdobramentos da virada social e política promovida pela proclamação, esse enfrentamento com o governo se consolidou na forma da primeira legislação republicana de controle dos meios de comunicação, inaugurando uma prática que iria se repetir ao longo dos anos.

Os periódicos existentes na Capital Federal, no início do século XX registravam os problemas decorrentes do crescimento e diversificação da população da cidade, e tratavam, dentre outros temas, dos incipientes processos de industrialização. Essa reconfiguração social levou ao acirramento das mobilizações de trabalhadores, fatos amplamente noticiados e

---

<sup>196</sup> CARVALHO, 1987, p.42

<sup>197</sup> SODRÉ, 1977, p.290

debatidos pelos jornais, que discutiam o tema de forma sistemática, citando as lideranças de tais movimentos como partidários do comunismo ou do movimento anarquista. Outro assunto registrado na imprensa de forma recorrente são as revoltas causadas pelas políticas agressivas de urbanização, implementadas em diversas cidades do país, mas que no Rio de Janeiro, a Capital Federal, tiveram proporções mais significativas. A Revolta da Vacina, ocorrida em 1904, indicou circunstâncias em que houve robustas mobilizações populares, que eram registradas pelos jornais.

Esse ambiente contribuiu para a percepção de que o Brasil mudava. E essa mudança iria se apresentar, dentre outros espaços, no campo cultural, através da proposta modernista protagonizada durante a Semana de 22. Nesse episódio, ativistas culturais dos grandes centros, principalmente Rio de Janeiro (menos) e São Paulo, mais, protagonizavam novas interpretações do país, impactando com o padrão de produção cultural até então vigente, como destacaram Lília Schwarcz e Heloísa Starling.<sup>198</sup>

Vindo de São Paulo, o movimento modernista pretendia mudar o panorama da República, propondo nova leitura da brasilidade, ancorada na referência indígena. Para isto, foi promovida a Semana de Arte Moderna, que promoveu, entre 11 e 18 de fevereiro de 22, no Theatro Municipal de São Paulo, uma série de atividades musicais, literárias e artísticas. O evento contou com a participação e financiamento da elite cafeicultora daquele Estado, que buscava além do reconhecimento político, maior presença social. Sem repercussão mais contundente para além do circuito cultural, seria porém a futura catalisadora da mudança que, paradoxalmente, ocorreria pouco depois, com a derrota política paulista e a vitória de Vargas e seu projeto modernizador.

As referências acima servem como pequena indicação dos novos tempos. Embora ainda mantivessem seu foco na política, outros temas ganhavam espaço nos jornais. Para Marialva Barbosa, a partir dos anos 1910 há uma opção pelas notas sensacionalistas, de apelo popular, como forma de torná-los mais atraentes ao interesse do público, procurando “convencer e seduzir, criando uma espécie de intimidade com o público”<sup>199</sup>. Como refere Bahia (2009), era esse o panorama da imprensa que se diversificava, respondendo às alterações sociais e culturais, que agora tomavam novos rumos. Descrevendo a atuação de um dos mais importantes homens de imprensa do período – Julio de Mesquita Filho, diretor-

---

<sup>198</sup> SCHWARCZ e STARLING, 2015, p.337-338

<sup>199</sup> BARBOSA, 2010, p.51

presidente do Estado de São Paulo – o autor descreve o cenário da imprensa na passagem dos séculos XIX e XX<sup>200</sup>.

Outro fenômeno importante é a transformação definitiva, no mundo ocidental, do modelo de negócio dos jornais, que deixam de ser empreendimentos individuais para se consolidarem como empresas capitalistas, a exemplo do que ocorrera nos grandes centros europeus. Esse movimento é analisado pelos autores da área de comunicação, que se preocuparam em investigar tal mudança como sendo o vetor de modificação do processo jornalístico.<sup>201</sup>

No Brasil, Sodré (1966) é quem destaca esse aspecto como componente fundamental do modelo de produção de notícias, ressaltando que o empresariado, seja ele oriundo do próprio ramo jornalístico, seja de outras áreas, passou a ver o jornal não apenas como espaço de divulgação de idéias, mas como produto lucrativo<sup>202</sup>, obtido pela venda dos exemplares em banca ou pelo retorno financeiro dos espaços publicitários disponibilizados. Em paralelo, continuava perceptível a influência dos jornais como formador da opinião pública, sendo este um elemento a considerar na atuação dos proprietários de jornais.

Por força dessas características, o debate sobre o controle dos jornais chegou ao Congresso, principalmente quando se iniciam as discussões na análise da proposta de Lei de Imprensa. A divulgação desse tema é pauta, desde o início, do Correio da Manhã, que destaca, na capa da edição do dia 9 de novembro, o discurso do Senador Irineu Machado, a respeito do Projeto nº 35, que encaminha a legislação:

Senadores, aqui, votam a favor da lei que é, em seu conjunto, uma lei de restrição ao exercício do direito de imprensa. Essa emenda que aqui está é uma mentira, um deboche, um escárnio! Lei que regulamenta a imprensa! Ela não regulamenta coisa nenhuma! Estabelece uma série de *restrições* aos direitos assegurados pela Constituição. É uma lei de restrições e não de garantias, como seu título, hypocritamente, cynicamente, faz acreditar. Os jornaes, então, resolvem não publicar os nomes dos senadores que deram o seu voto contrário aos direitos de liberdade de imprensa. Pois bem, *a censura* (leia-se, o governo) *declara*: ou publica o nome de todos ou não publica o nome de ninguém. Ora, Sr. Presidente, o que a censura pode fazer é evitar que se publiquem coisas que põem em perigo a ordem pública. Não se obriga o jornal a omitir o nome de um deputado ou senador, que pronuncia um discurso que não affecta a ordem pública, mas que, ao contrário, vem prestar serviços ao país, o nome do deputado ou senador que *gosa da sympathia da direcção do jornal*. Impõem-se coisas como estas: – “Você publicou o nome do

---

<sup>200</sup> BAHIA, 2009, p. 166-169

<sup>201</sup> Esse processo foi identificado por HABERMAS (2003), THOMPSON (1995) e BURKE (2003), dentre outros.

<sup>202</sup> SODRÉ, 1966, p. 450

senador Irineu Machado e não publicou o nome do senador A ou B. O seu jornal é suspenso, *há de publicar todos os nomes ou não publica nenhum*”.<sup>203</sup>

O texto é enfático em destacar que o significado de liberdade de imprensa é a certeza de que o jornal faz não as escolhas que lhe parecem convenientes, mas aquelas que “[...] vem prestar serviços ao país”. Assim estão sendo garantidos os direitos constitucionais, pois o jornal deve publicar o que achar mais adequado. Veja-se que o político defende esse direito a partir da exigência, feita pelo Governo, de que o jornal deveria publicar *mais* informações, e não *menos* – uma espécie de censura com sinal invertido. E usa, como argumento para defender essa lógica, que o jornal está sofrendo restrições em seu trabalho, ao ser obrigado a publicar os nomes de todos os senadores envolvidos no debate, e não apenas daqueles que entendia ter razão em publicar. O jornal defende, portanto, que é seu direito divulgar o que, em seu julgamento exclusivo, deve chegar até o público, e não o conteúdo completo, como se poderia esperar.

Em função de episódios análogos é que vai ser discutida e aprovada pelo Parlamento, em 31 de outubro de 1923, uma nova Lei de Imprensa, tendo ela sido implementada na seqüência, o que gerou significativo debate nas páginas do Correio da Manhã. Nos momentos finais para a aprovação dessa Lei, o jornal passa a dar cada vez mais espaço ao discurso oposicionista, tentando demonstrar que o Governo estava forçando a aprovação da lei. Na edição de 24 de outubro de 1923, o jornal destaca o esforço dos senadores oposicionistas para barrar a tramitação, ocupando a tribuna com pedidos de requerimentos para discutir outras questões, evitando com isso que a lei fosse para votação. No título das colunas em que tratou desse tema, o jornal declara sua preferência, com as seguintes frases:

A exposição do governo criticada severamente pelo Sr. Paulo de Frontin – Foi concedida urgência da lei de imprensa – O golpe de força da maioria e os seus resultados<sup>204</sup>

Na página 3, relata o jornal que, para evitar a aprovação do regime de urgência na votação da Lei, o senador Irineu Machado falou até o final da tarde, quando a sessão do Senado deveria ser encerrada. Numa clara demonstração de que não pretendiam permitir a aprovação, os senadores utilizaram subterfúgios, referendados pelo jornal, ao divulgar tais manobras de modo positivo, enquanto os argumentos em defesa da legislação continuaram ignorados.

---

<sup>203</sup> CMRJ, 09/11/22, capa – grifos e destaques nossos

<sup>204</sup> CMRJ, 24/10/23, capa

Outro aspecto fundamental para mobilizar o governo federal era a disputa que se colocava frente aos problemas enfrentados pela administração. As críticas ao Governo anterior, de Epitácio Pessoa, tinham como objetivo desgastá-lo perante a opinião pública, pois as decisões por ele tomadas não estavam mais em consonância com os interesses dos grupos representados pelos proprietários dos jornais. Isso produzia disputas intensas com os leitores, das quais o Governo saía normalmente derrotado, pois sua argumentação não era apresentada ao público.

Diante disso, o Presidente Arthur Bernardes, através de seu representante político, Adolpho Gordo, elabora uma proposta que, segundo o que destaca o senador na apresentação do projeto, assim se caracterizava:

[...] não tem pretensão de considerar o seu projecto uma obra perfeita e completa; tratando-se de um assumpto delicado, difficil e muito importante, Ella [a Comissão encarregada de elaborar o projeto] não prescinde da collaboração dos competentes, tendo como tem o intuito de concorrer para que o paiz seja dotado com uma boa lei, pelo que deliberou enviar ao plenário um projecto que constitua base de estudos e pedir, respeitosamente, aos dignos membros desta Casa, aos jornalistas, aos jurisconsultos, e a todos quantos este grave assumpto possa interessar, que se manifestem francamente sobre o projecto, que exponham as suas criticas e proponham as modificações que julgarem convenientes.<sup>205</sup>

O objetivo do Governo, como foi formalmente indicado pelo senador, era o de garantir a liberdade de imprensa, ao mesmo tempo em que impedia seu uso abusivo, principalmente através do anonimato, estratégia utilizada para que nem o jornalista nem o veículo fossem punidos por divulgar informações falsas ou caluniosas. Para tanto, evoca declaração feita durante o Congresso Brasileiro de Jornalistas, em 1918, quando os próprios profissionais declararam que:

O anonymato sendo um mal pernicioso e contagioso, fonte de dissolução dos costumes e arma de perversidade ou de covardia, deve ser combatido desassombadamente e banido da imprensa. É necessário que seja estabelecido entre nós o direito de resposta, nos moldes já estabelecidos na legislação franceza e, para isso, é utilíssimo um accôrdo prévio entre todos os directores de jornaes sobre os termos do texto legal, a ser votado pelo Congresso Nacional.<sup>206</sup>

A questão do anonimato suscitou, inclusive, uma polêmica particular, envolvendo o próprio Senador Adolpho Gordo. O Correio da Manhã publicou, na edição de 25 de julho de 1922, na página 2, que o político seria o autor de artigos divulgados no jornal “O Estado de

---

<sup>205</sup> ASF, Volume V, p. 395

<sup>206</sup> ASF, 19/07/22, p. 397

São Paulo”, sob o pseudônimo de Epaminondas, comentando aspectos legais. O senador negou veementemente essa acusação.

Outra característica relevante é que, desde estes primeiros debates, já se evidencia na análise da atuação da imprensa uma concepção de que suas escolhas não visavam apenas o interesse público, mas sim relações comerciais. Nesta mesma sessão, o Senador Eusebio de Andrade critica o “mercantilismo” da imprensa, e o senador Lauro Muller, a “indústria da publicidade existente entre nós, [que] sem duvida, precisa ser examinada e contida.”<sup>207</sup>.

Estes eram os termos que se procurava qualificar o sentimento de cidadania do regime de governo republicano, com poucos anos de vida. Essa mudança, porém, em que pese ter produzido relevante alteração no sistema político, permitindo a ascensão de novos grupos, pouco mudou o sistema de inclusão da população em geral, sendo até mesmo motivo de redução do número de participantes das escolhas políticas. Como descreve Carvalho, era uma República sem povo, pois os “cidadãos simples”<sup>208</sup> – analfabetos, pobres, mulheres, soldados – ficaram alijados da política nacional. Era com essa configuração social bastante específica que a República brasileira assim se caracterizava, como também sustenta Resende, discutindo o processo de construção da cidadania no período da Primeira República. Diz o autor que foi o sistema político de modelo oligárquico o responsável por preservar direitos apenas para certos setores da sociedade<sup>209</sup>.

Nesse processo, um dos mais destacados meios de divulgação de notícias foi o jornal Correio da Manhã, que se propôs a trabalhar nesse sentido desde seu lançamento, o que ficou registrado no editorial publicado na primeira edição, quando declarou seus princípios de atuação:

É uma folha livre, que vae se consagrar com todo o ardor e independência à causa da justiça, da lavoura e do commercio – isto é, a defesa dos direitos do povo, do seu bem estar e das suas liberdades.<sup>210</sup>

Para diversos estudiosos, o Correio da Manhã se propunha a ser uma espécie de porta-voz dos interesses populares, propondo-se a modificar o modo como se relacionavam os governos e a maioria dos jornais, como destacamos na apresentação do periódico, com a compra dos jornais. Esse modelo, admitido pelo próprio Campos Salles, quarto Presidente da

---

<sup>207</sup> ASF. 26/07/22, p. 468

<sup>208</sup> CARVALHO, 1997, p.44

<sup>209</sup> RESENDE, *in* Ferreira & Delgado, 2006, p. 119

<sup>210</sup> CMRJ, 15/06/1901, capa

República brasileira, ficou registrado em sua obra “Da Propaganda à Presidência”, ao afirmar que

[...] foi esta positivamente a situação em que me achei. Encontrei em uma parte dos diretores da imprensa o arraigado preconceito de que o governismo é incompatível com a vida e prosperidade do jornal. O êxito, a fortuna, a glória, a popularidade, **estão do lado da oposição** (grifo nosso). O ataque ao poder, não importa por quê, é o mais estimulante atrativo à simpatia pública. Assim, ao encetar a minha administração, não era a deplorável situação em que se encontrava o país, com o seu crédito arruinado, com as suas finanças avariadas e com uma concordata a executar, que teria de indicar aos escritores desta escola a atitude por tomar: o que ia, sim, dar estímulo e vibração à sua ação jornalística e despertar-lhes arrebatamentos de patriotismo hipócrita, era simplesmente a *auri sacra fames* (“maldita fome de ouro”, grifo no original). [...] Não corrompi a imprensa. Acatei sempre a que merecia o respeito do público. Tive, porém, a mágoa profunda de encontrar jornais e jornalistas desviados da sua grandiosa missão e que pareciam menos dispostos a ser instrumentos benéficos da opinião, do que a exercitar a ignóbil indústria das opiniões.<sup>211</sup>

Novamente se pode destacar o Correio da Manhã como um dos principais opositores dessa prática. Marialva Barbosa considerou que o jornal, ao surgir, “revolucionou o jornalismo ao valorizar a informação em detrimento da opinião”<sup>212</sup>, e entende a autora que o jornal, cujo objetivo era divulgar as “[...] notícias policiais, o dia-a-dia dos grupos populares, as reportagens, as entrevistas”, colocava o interesse do cidadão em confronto com as práticas governamentais. Destacando a má atuação dos políticos, coloca-se também o jornal como operador nesse campo, ao registrar, no citado artigo de estréia, que o periódico vai, “[...] forçosamente, ser um jornal de opinião e, neste sentido, uma folha política”<sup>213</sup>. Isso fica registrado, inclusive, pelo próprio fundador do jornal, Edmundo Bittencourt, em seu citado editorial de estréia, onde afirmou de modo categórico sua linha de atuação:

A praxe de quantos até hoje têm proposto pleitear no jornalismo nosso a causa do direito e das liberdades populares tem sido sempre a afirmação antecipada, ao público, da mais completa neutralidade. Em bom senso sabe o povo que essa norma de neutralidade com que certa imprensa tem por costume carimbar-se é puro estratagema, para, mais a gosto e a jeito, poder ser parcial e mercenária.<sup>214</sup>

Essa profissão de fé na participação política, negando a neutralidade defendida por outros periódicos, tendo na tomada de posição a forma autêntica de atuação do jornalismo, vai ser por diversas vezes posta à prova, não apenas porque tal demonstração produziria equívocos de interpretação do jornal – como quando se posicionou contra a vacinação

---

<sup>211</sup> SALLES, p. 174-175

<sup>212</sup> BARBOSA, 2007, p.41

<sup>213</sup> CMRJ, 15/06/01, capa

<sup>214</sup> CMRJ, 15/06/01, capa

obrigatória<sup>215</sup> – como também nas várias vezes em que se viu enfrentando a censura dos governos. Com esse perfil, o jornal tornou-se um robusto exemplo da postura jornalística de parte da imprensa brasileira, que atuou, sistematicamente, em função de se opor aos governos.

Desse modo, o questionamento do Correio da Manhã à proposta de lei de imprensa enviada ao Congresso no final do Governo de Epitácio Pessoa – mas que só foi discutida e aprovada no governo seguinte, de Artur Bernardes – foi intenso e sistemático. Já depois de aprovada a legislação, em matéria publicada no dia 14 de outubro, com o título “A situação financeira”, quando comenta a gravidade das dívidas do Tesouro Nacional, registrando que as condições precárias em que se encontrava eram decorrentes das más administrações dos últimos presidentes, prevê que será censurado:

Na morte da liberdade, tudo morre! Basta? Não; não basta. Vem a lei de imprensa, a culpar e a ameaçar a imprensa pelos latrocínios que Ella apenas denunciou, pelos clamores que Ella apenas levanta do seio do povo oprimido.<sup>216</sup>

No dia 16 de outubro, o jornal publica a íntegra da Lei de Imprensa que logo a seguir será promulgada, e analisa seus possíveis resultados, a partir de uma leitura ideológica de matriz liberal. Não é à toa que o comentário do editor a respeito das características da nova legislação busca se ancorar em questões políticas e também técnicas, a fim de criticar a proposta governista:

É o que vae subir à sancção, ainda esta semana, depois da votação regimental no plenário daquela casa do Congresso. Índice da triste época que atravessamos, a lei de imprensa caracteriza um retrocesso de século. Além da sua monstruosa engrenagem anti-liberal, atesta de parte dos nossos legisladores uma inépcia, uma indigência de conhecimentos da própria technica jurídica, que aberra de tudo quanto já se elaborou no mundo ao serviço da opressão.<sup>217</sup>

A edição seguinte carrega ainda mais na perspectiva liberal (com a compreensão que os donos de jornal dão ao termo) de se garantir a possibilidade do debate público. A nota agora tem por objetivo demonstrar a preocupação em informar seus leitores, para que estes possam, de forma autônoma, concordar com seus argumentos. Diz o texto que

---

<sup>215</sup> A campanha do jornal contra a vacinação obrigatória promovida pelo governo Rodrigues Alves, em 1904, é apontada como uma das deflagradoras da chamada “Revolta da Vacina”, que sacudiu o Rio de Janeiro do início do século. Essa revolta resultou da negativa, por parte da população, em receber as doses da medicação que servia para conter doenças endêmicas, que grassavam na então Capital Federal naquele período. O jornal entendeu que tal determinação feria os princípios mais básicos da liberdade individual, pois impunha aos cidadãos uma medicação obrigatória. Nesse contexto, o jornal foi, por muitos anos, acusado de ser contrário ao programa de higienização da Capital, quando expressava sua visão de mundo de corte liberal, numa interpretação individualista.

<sup>216</sup> CMRJ, 14/10/23, p. 4

<sup>217</sup> CMRJ, 16/10/23, capa

Fomos hontem os únicos a publicar a redacção final da famosa lei contra a imprensa. O publico pôde, assim, ter uma justa impressão de conjuncto sobre a matéria, verificando que as criticas formuladas em relação ao assumpto, dentro como fora do Parlamento, não exprimiam o exagero de uma campanha systematica e eram tão somente o producto de uma observação meticulosa de todos os pontos do monstro em elaboração. Quanto mais provadas eram essas críticas, tanto mais se empenhavam os algozes da liberdade de imprensa na tarefa de agravarem o terror da lei maldita. Hoje, o trabalho está concluído. O publico pode ver a que extremos descemos, na inversão do conceito da liberdade de imprensa, a mais importante de todas as que são necessárias nas democracias verdadeiras. A lei que vae ser sancionada altera a Constituição, revoga o Codigo Civil e o Penal e até a lei de fallencias. Mas satisfaz a cupidez de vingança da política dominante, dos seus asseclas, apaniguados e afilhados. É o quanto basta. Mas os déspotas e os despotismos não são eternos.<sup>218</sup>

O trabalho do jornal começa a surtir efeito, no que se pode depreender das edições posteriores. Já no dia seguinte, o jornal questiona a demora no andamento do projeto, registrando que “Ainda hontem não foi lida, no Senado, a redacção final da famigerada lei de imprensa. Se houver boa vontade, somente hoje irá à mesa a famosa obra do Sr. Euzebio Gordo<sup>219</sup>.” Essa situação, para o jornal, causava intriga, o que o leva a provocar o autor da lei: “Já há até, quem cogite de propor que o Senado acceite, como redacção final da malfadada lei, a que foi publicada ante-hontem por esta folha”. No jornal posterior, volta à carga no texto crítico, agora apoiado na manifestação de um leitor, que envia correspondência destacando a baixa qualidade política do povo brasileiro e, em especial, de seus governantes, com a seguinte afirmação:

Se com a liberdade de crítica que a nossa libérrima Constituição nos assegura, a Nação attingiu ao descalabro financeiro que todos conhecem, qual seria então a nossa situação se já estivesse em vigor a actual lei de imprensa, ora em discussão no Senado?<sup>220</sup>

Discussão essa que, a partir daí, vira matéria a ser sistematicamente abordada. No dia 20 do mesmo mês, o jornal apresenta parte do debate ocorrido no Senado, na sessão do dia anterior. Relata o discurso do senador Irineu Machado, que fala das possibilidades de impedimento do trabalho da imprensa, analisando o caso dos magistrados do território da Amazônia, que estavam em conflito com o governador do estado, e afirma:

A última esperança, pois, estava na imprensa. É, aliás, da história da liberdade da imprensa, que essa força, esse direito, valeria mais do que a liberdade dos povos, do que a própria existência dos parlamentos. Os próprios parlamentos não tinham um

---

<sup>218</sup> CMRJ, 17/10/23, p. 4

<sup>219</sup> O jornal se equivoca e altera o nome do senador paulista Adolpho Afonso da Silva Gordo, propositor da Lei de Imprensa, de Estrangeiros e de Acidentes no Trabalho. CMRJ, 18/10/23, p. 4

<sup>220</sup> CMRJ, 19/10/23, p. 4

sopro de vida senão pelo acordo da própria imprensa, que transmitia as suas leis, os seus actos, e os seus debates.<sup>221</sup>

Mais adiante, o senador afirma: “O quarto poder está destruído. Esse quarto poder, que valia mais nas sociedades modernas do que o primeiro!”<sup>222</sup> Dizendo ainda que a legislação errou ao definir que os jornais que não tiverem condições de arcar com os custos da penalização não serão condenados, o parlamentar assegura que isso vai garantir a impunidade dos maus jornais, pois

[...] infelizmente os exaggeros da nossa imprensa não são senão uma resultante da sua linguagem de profunda cólera, com que a alma carioca julga dos grandes desmandos dos grandes concessionários que tem dirigido esta Republica.<sup>223</sup>

Não há registro, no jornal, neste dia ou nos seguintes, de discursos de parlamentares governistas, que apoiavam a edição da lei. Ainda no dia 20, na mesma página, há outras críticas, agora porque, segundo sua interpretação, ela permitiria que uma empresa jornalística em más condições financeiras pudesse burlar o pagamento dos credores, pois se o jornal fosse processado e perdesse a causa, quem moveu o processo seria um credor privilegiado, podendo simular o pagamento, sem precisar quitar outros credores.

Na capa da edição de 21 de outubro, o jornal continua a publicar o discurso de Irineu Machado, contestando os artigos da lei de imprensa. Publica também matéria interna com o título “Um oportuno projecto do Instituto dos Advogados”,<sup>224</sup> que relata o protesto da entidade contra a “[...] famigerada lei de imprensa”, e registra que o jornalista Leonidas de Rezende, diretor do jornal A Nação, continua preso, incomunicável, apesar de a censura prévia dos jornais estar suspensa.

Dois dias depois, há longo texto reproduzindo os debates no Senado, expondo diversas intervenções, a partir da requisição de votação da lei por parte do senador Bueno de Paiva, que foi questionada por seu colega Irineu Machado. Disse o senador Irineu que a tentativa de votação era um golpe contra o regimento daquela casa, sendo apenas uma estratégia para garantir a aprovação da lei. Por essa manifestação, o senador recebeu o apoio do jornal, que encerra a matéria relatando que “[...] a minoria retirou-se do recinto, inutilizando o golpe de força adrede preparado pelos amigos do governo e inimigos da imprensa.”<sup>225</sup>

---

<sup>221</sup> CMRJ, 20/10/23, p. 2

<sup>222</sup> CMRJ, 20/10/23, p. 2

<sup>223</sup> CMRJ, 20/10/23, p. 2

<sup>224</sup> CMRJ, 21/10/23, p. 4

<sup>225</sup> CMRJ, 23/10/23, p. 2

Nesta mesma edição, o jornal discute, no texto “Libello contra libello”<sup>226</sup>, a exposição feita pelo Presidente da República, Arthur Bernardes, que destaca as más condições das finanças públicas. O autor, no entanto, responde ao Presidente acusando-o por ter permitido a expansão inflacionária, usando a lei de imprensa para impedir que isso fosse divulgado, lei que “vem ahi, para punir os crimes de lesa-veneração aos bancarroteiros de amanhã”.

As edições posteriores vão ter como principal conteúdo os pronunciamentos feitos no Senado, claro que com destaque maior aos políticos que se colocavam contra a proposta. É o caso da matéria de 24 de outubro de 1923, que noticia a estratégia da oposição de prolongar a sessão, através de procedimentos regimentais – solicitando apartes para discutir “questões de ordem” (que na verdade se transformam em discursos contra a legislação) impedindo que a proposta de lei seja colocada em votação. A coluna “No mundo político” destaca a atuação do principal articulador dessa estratégia, o senador Irineu Machado, afirmando sobre ele:

Com o mesmo entusiasmo com que os titans de 1888 conclamavam pela liberdade dos escravos, Irineu Machado defende no Senado, em favor de todos nós, a liberdade da imprensa brasileira. [...] Seus argumentos, repellidos pela comparsaria, acceitos pela maioria, applaudidos pela quase unanimidade do Senado, pouco representam de facto no julgamento da redacção final dessa lei innominavel, concebida e arranjada com os ódios políticos [...] Rejubilemo-nos, todavia, com a folga de mais um ou dois dias, no estado de sítio em que nos debatemos, apesar da incommunicabilidade de jornalistas, depois de ser assegurada liberdade ampla de crítica com a suspensão da censura que pesava sobre a imprensa.<sup>227</sup>

O jornal seguinte, porém, lamenta a derrota. O texto agora tem como título “A lei infame”<sup>228</sup> e nele, o jornal destaca o envio do texto para sanção presidencial, da seguinte forma: “Imaginamos a alegria com que o presidente da Republica a sancionara ainda hoje, mal receba os autographos. Faltava à sua sede de vinganças esse epílogo, tanto mais jubiloso quanto mais requintado de ódio e violência”. Mais adiante, ao comentar alguns artigos, critica principalmente o 3º, que punia quaisquer ofensas ao Presidente da República, dizendo que

[...] a lei infame só nos permite, e como verdadeira mercê de munificencia divina, ‘a discussão e a crítica se tiver por fim esclarecer e preparar a opinião para as reformas e providencias convenientes ao interesse público, *contanto que se use de linguagem moderada, leal e respeitosa*’ (grifo e aspas no original).<sup>229</sup>

As edições posteriores servem para o jornal continuar sua contrariedade, discutindo aspectos que seriam parte do cotidiano jornalístico a partir da edição da lei. Na matéria de

---

<sup>226</sup> CMRJ, 23/10/23, p. 4

<sup>227</sup> CMRJ, 24/10/23, p.4

<sup>228</sup> CMRJ, 25/10/23, p.4

<sup>229</sup> CMRJ, 25/10/23, p.4

capa do dia 26, o jornal relata o debate sobre o empréstimo contraído pelo Governo Federal, descrevendo o discurso do senador Paulo de Frontin, que afirmava não ter recebido informações dessa negociação, mas que tais informações constavam das edições do jornal “O Paiz”, acusado por ele de ser governista. Também destaca a votação final da lei de imprensa, registrando os votos de todos os senadores, que acabaram por aprová-la.

O jornal discute, também, a postura do presidente Epitácio Pessoa, que teria cometido erros na condução de seu mandato, mas que ainda assim era defendido pelo Jornal do Commercio.<sup>230</sup> Esse enfrentamento com o ex-presidente, considerado o mentor intelectual da nova lei, vai ser ampliado nas edições seguintes. Em 27 de outubro, depois de relatar uma discussão entre o atual presidente, Arthur Bernardes, e seu antecessor, o jornal pergunta

[...] o que podem esperar as massas populares, oprimidas e escarnecidas, sem liberdade e sem pão, dentro das trevas do sítio? Aguardem o império da “lei infame” (aspas no original), a lei do silencio, a lei do mysterio, concertada afim de prohibir ao contribuinte roubado e ameaçado até o simples desaforo dos seus gritos de – Pega, pega!...<sup>231</sup>

Na edição de 28 de outubro, o tom é o mesmo. Em matéria interna, estampa o título “Lição dos factos”<sup>232</sup>, e continua abordando a relação do ex-presidente com o atual, Arthur Bernardes, que criticou seu antecessor através de texto publicado no Jornal do Commercio do dia anterior. O periódico aproveita para defender sua atuação dizendo que “A liberdade de imprensa constituía a polícia preventiva opposta aos desvarios do poder”.

As edições seguintes continuam com o discurso que tentava demonstrar os males causados pela nova legislação. Na matéria de capa deste dia, o jornal informa, na coluna “O que houve no Senado”<sup>233</sup>, que “Passou, enfim, a Lei infame”, destacando o “brilhante discurso do Sr. Irineu Machado” a respeito dessa aprovação, e divulga os nomes dos senadores que estiveram presentes e seus votos contra ou a favor da lei. Inicia o texto relatando que o senador Irineu Machado buscou exemplificar com a legislação da Argentina, da Inglaterra, França e Estados Unidos, “[...] assignalando que esses paizes nunca precisaram de leis repressoras como a que se ia votar no momento” O senador encerrou pedindo aos colegas que

Voltae-vos um momento e envergonhae-vos da vossa obra, pedindo a Deus perdão do crime que praticaes contra o Brasil, contra a América, contra o mundo e contra a

---

<sup>230</sup> CMRJ, 26/10/23, p. 4

<sup>231</sup> CMRJ, 27/10/23, p. 4

<sup>232</sup> CMRJ, 26/10/23, p. 4

<sup>233</sup> CMRJ, 30/10/23, p. 3

civilização, com essa triste lei com que ides macular a nossa história, com a evidencia de que surge, em pleno 1923, uma lei scelerada, uma lei infame.<sup>234</sup>

Um raro discurso governista a ser publicado pelo jornal é o do Senador Azeredo, que assegura servir a nova legislação “[...] para regularizar a liberdade de imprensa, e assim impedir que o indivíduo possa injuriar, calumniar, diffamar”<sup>235</sup>. O senador, que se apresentava como jornalista, afirmou também que não votou o texto em sua integralidade, mas aprovou sempre os artigos que entendeu serem corretos, no sentido de impedir que a imprensa cometesse excessos.

O fato de que a publicação da lei deveria ocorrer no dia de Finados, 2 de novembro de 1923, não passou incólume pelo texto crítico do jornal. Na edição do dia anterior, registra que tal coincidência de datas era muito apropriada, pois esse seria um duplo dia para lembrar os mortos, quando

[...] não se pranteará apenas o desaparecimento de seres cuja affeição a nossa triste saudade, cada anno maior, revive no silencio das necrópoles povoadas. Também as tradições do nosso liberalismo, as conquistas seculares do nosso amor à liberdade, as nobres inspirações de tantas lutas, desenvolvidas à custa do sangue de heroes, incendiadas ao fogo da tribuna, culminadas na gloria e na eficiencia da imprensa livre, se recolhem à paz dos sepulchros. [...] Em toda parte, a democracia avança cada manhã. A imprensa livre impulsiona as ideas, semeia-as, e pondo-as ao calor da opinião, assegura-lhes a Victoria. Aqui, dá-se o contrário. Os crimes do poder arbitrário são levados à conta da imprensa que os denuncia e trata de obstal-os. Eis o estado de civilização a que baixamos.<sup>236</sup>

Os textos publicados sobre a lei a partir daí adotam outra estratégia, diluindo as notícias sobre a nova legislação em pequenas notas, referindo principalmente as manifestações negativas de diversas entidades. O Círculo de Imprensa critica a “Lei da mordaca”<sup>237</sup>, e a Associação Brasileira de Imprensa manifesta-se através de moção. Mais significativos são os textos das edições de 8 e 9 de novembro, que tratam de um “escândalo jornalístico”<sup>238</sup>, divulgado pelos “[...] brilhantes collegas d ‘A Rua’”, em torno da disputa comercial envolvendo a troca de propriedade do Jornal do Brasil, informação que, ironicamente, só foi possível obter – segundo registra o próprio jornal – porque a nova lei determinava aos jornais que publicassem o nome de seus diretores. O autor do texto valeu-se então da nova lei para questionar o Conde Pereira Carneiro, que seria o verdadeiro dono do jornal, do qual teria se apoderado “criminosamente.” Nos dias posteriores, o tema vai

---

<sup>234</sup> CMRJ, 30/10/23, p. 3

<sup>235</sup> CMRJ, 30/10/23, p. 3

<sup>236</sup> CMRJ, 01/11/23, p. 4

<sup>237</sup> CMRJ, 02/11/23, p. 3

<sup>238</sup> CMRJ, 08/11/23, p. 8

deixando de mobilizar o Correio, que volta esporadicamente a ele, tratando de questões pontuais ou promovendo novas críticas a alguns de seus artigos, conforme sua conveniência.

Nas casas legislativas, que promoveram debates na apresentação do projeto pelo Senador Adolpho Gordo, destacamos de início a afirmação do próprio Senador governista, assegurando que

Não diz novidade alguma afirmando que a liberdade da imprensa é a garantia e mesmo a condição – não só das liberdades individuais, como das liberdades sociais. Mas, si o legislador deve garantir plenamente a liberdade da imprensa, deve também, tendo em vista elevados e ponderosos interesses de ordem publica, procurar evitar, com medidas salutareas e benéficas, que essa liberdade se converta em abuso. Toda a imprensa tem uma tendência para o abuso, e o anonymato facilita o abuso.<sup>239</sup>

O texto registra a importância do projeto para o combate ao anonimato, e buscando o direito de resposta, dizendo que ambos foram considerados significativos pelos próprios profissionais, reunidos no Congresso Brasileiro de Jornalistas, realizado em 1918. A conclusão do texto apresentado pelo senador indica a necessidade de uma lei de imprensa, o que teria sido confirmado – segundo o documento – por jornais da Capital como O Paiz, a Gazeta de Notícias e outros, os quais “[...] tornam manifesto que a Comissão de Justiça e Legislação procura concorrer para uma obra benéfica.”<sup>240</sup> Na sequência, foi lido o texto do Projeto, e iniciaram-se os debates.

A segunda sessão de debates do Projeto, ocorrida no dia 22 de julho de 1922, retoma o tema a partir do artigo 11. Um dos principais argumentos do Governo para implementar a nova legislação diz respeito à “licenciosidade”<sup>241</sup> com que a imprensa vinha operando, causando danos à honra dos homens públicos. Alguns senadores registram que as razões da imprensa para isso é, como afirmou o Sen. Eusebio de Andrade, o que chamam de “mercantilismo”<sup>242</sup>. Essas intensas discussões registram aspectos de significativo interesse a este estudo.

Um dos tópicos relevantes foi proposto pelo Senador Lauro Muller, para quem a culpa pelo problema não é da imprensa, mas da “[...] industria da publicidade existente entre nós, [que] sem duvida, precisa ser examinada e contida.”<sup>243</sup> Para ele, “[...] atingir a industria de publicidade é uma necessidade; atingir a imprensa é um crime de leso-patriotismo (sic).”

---

<sup>239</sup> ASF, 19/07/22, p. 396

<sup>240</sup> ASF, 19/07/22, p. 397

<sup>241</sup> ASF, 22/07/22, p. 466

<sup>242</sup> ASF, 22/07/22, p. 472

<sup>243</sup> ASF, 22/07/22, p. 467

Mais adiante, discute-se a pertinência de votar uma lei de imprensa, estando o país sob estado de sítio. Depois, o Senador Adolpho Gordo relata a reação da imprensa sobre o projeto, dizendo que

Si alguns jornaes desta Capital e de S. Paulo, attendendo com muito patriotismo a esse apello [de discutir o projeto de lei de imprensa] teem submettido as diversas disposições do projeto a um estudo sério e minucioso e feito a sua critica em termos dignos e elevados, outros porém consideraram o projecto, desde o primeiro momento, um verdadeiro monstro, um absurdo, um acervo de disposições desastradas e contradictorias, uma mordaza, uma obra de insensatez e de inconsciência, e o maior de todos os attentados contra a liberdade!<sup>244</sup>

O debate entre os senadores Adolpho Gordo, Lauro Muller e Eusebio de Andrade avança na discordância sobre a conveniência do momento para apresentar uma legislação sobre a imprensa. Para o senador Lauro Muller, que questiona a necessidade de urgência em votar a proposta, esse período era inadequado porque não havia como julgar o trabalho de uma imprensa que não estava atuando com liberdade, pois essa “[...] não existe, [...] porque estas foram suspensas por consideração de ordem superior.”<sup>245</sup>

O senador Adolpho Gordo rebate a análise, considerando que a imprensa estava discutindo o projeto, no que foi seguido pelo senador Azeredo, que ressaltou ser esse debate também tarefa do Senado, pois “[...] o estado de sítio não pode impedir, absolutamente, que em tal sentido nos manifestemos”<sup>246</sup>. O senador Lauro Muller não se dá por vencido, destacando que, apesar de haver uma suposta liberdade para discutir o tema, envolvendo inclusive os profissionais da imprensa,

[...] a verdade é que há chefes, há directores, há redactores presos. E eu pergunto: esses homens e os seus órgãos teem liberdade na situação em que se acham para virem discutir o problema que lhes interessa vitalmente?<sup>247</sup>

O senador Adolpho Gordo, como resposta ao óbvio constrangimento na possibilidade de participação dos jornalistas, registra apenas que “[...] outros directores e redactores dessas folhas estão discutindo o projecto”<sup>248</sup>. A troca de argumentos abre toda uma discussão, entre os senadores, a respeito do que se pode chamar a linha principal do debate. Para os opositoristas, trata-se de uma lei coercitiva, que fazia a liberdade de imprensa deixar de ser

---

<sup>244</sup> ASF, 26/07/22, p. 470

<sup>245</sup> ASF, 26/07/22, p. 468

<sup>246</sup> ASF, 26/07/22, p. 469

<sup>247</sup> ASF, 26/07/22, p. 469

<sup>248</sup> ASF, 26/07/22, p. 469

um direito para se transformar em uma licença. Seguem-se, na sequência, a apresentação de emendas que buscam retirar do texto os artigos considerados restritivos.

O que fica evidenciado nessa troca de argumentos no Senado é a condição em que devem atuar a imprensa e o sistema político. Vários senadores, principalmente os oposicionistas, indicam que a imprensa é a responsável por “orientar a opinião pública”, enquanto que para outros, esse papel cumpre aos políticos, como fez questão de sublinhar o senador Azeredo, registrando que

Entendo que é do nosso interesse, do nosso dever discutir o assumpto neste momento, esclarecer a opinião pública, expor ao paiz francamente qual o modo por que pensamos, porque estou convencido de que o Governo não intervirá nesse sentido e o Senado attenderá as observações que a imprensa fizer, afim de que possamos ter uma lei digna da nossa civilização.<sup>249</sup>

Essa disputa entre quem seria o porta-voz, o orientador ou esclarecedor da opinião pública já havia sido colocada por Rui Barbosa, no texto denominado “A Imprensa e o dever da Verdade”. Ali, o político baiano destaca a função dos jornais como a “[...] vista da nação”<sup>250</sup>, o “[...] grande aparelho de elaboração e depuração [...] da publicidade organizada, universal e perene”, responsável por ser “[...] o único recurso pronto e certo contra os maus”. Isso quando essa imprensa for efetivamente “livre, isenta e moralizada”, pois do contrário ela se torna o “[...] ladrão mais perigoso que há no mundo”, tal sua importância na sociedade.

“Nada mais útil às nações do que a imprensa na lisura da sua missão. Nada mais nefasto do que ela mesma na transposição do seu papel”<sup>251</sup>, afirma Rui. Essas declarações foram elaboradas ao analisar a prática, presente naquele momento em que escrevia, de subvenções dos presidentes aos jornalistas, a fim de “comprar” o apoio às propostas políticas apresentadas pelo Governo. Rui destaca, em seu texto, o que havia sido revelado pelo próprio Campos Salles, como vimos anteriormente. Salles expressou, em seu texto, a título de argumentar contra os que o acusavam de dispender vultosos recursos com a imprensa, que o valor não havia sido nem próximo do que diziam seus adversários, “não excede a mil contos de réis”<sup>252</sup>. Para Barbosa, essa informação mostrava outra face – era a confissão, “por um ex-presidente da mais ortodoxa honestidade, [da] compra de jornais pelo Governo”.

---

<sup>249</sup> ASF, 22/07/22, p. 467

<sup>250</sup> BARBOSA, 1957, p. 18

<sup>251</sup> BARBOSA, 1957, p. 21

<sup>252</sup> BARBOSA, 1957, p. 39

Na sequência desse registro, Rui Barbosa segue analisando outros episódios que evidenciaram o pagamento de jornais ou de jornalistas em troca de apoio político. Rui revela que, no governo Wenceslau Bras levantou-se a possibilidade de se valer desse procedimento ao propor a reforma do sistema tributário, idéia que não foi acatada pelo Presidente. O autor segue analisando o desempenho dos governos e dos jornalistas no Brasil e em outros países, sempre defendendo que a liberdade de imprensa e sua atuação em conformidade com os maiores interesses morais é fundamental para a democracia e a boa prática política no seio da civilização.

A argumentação de Rui Barbosa considera que é a atuação dos governos que desvirtua a função da imprensa, quando esse se vale das subvenções – um “honesto eufemismo”, como declara – utilizada pelos agentes do poder para “moderar” as críticas recebidas. Para demonstrar isso, Rui utiliza, mais uma vez, o texto de Campos Salles, que havia registrado, como argumento para demonstrar a redução dos valores gastos em subvenções à imprensa, que a partir de 1902, quando as despesas dessa rubrica (o serviço da imprensa) foram reduzidas, houve uma “[...] escandalosa reviravolta na atitude de alguns desses jornais com relação ao Governo”<sup>253</sup>. Segundo Rui, ao argumentar que a redução dos subsídios tornou-se visível por terem aumentado as críticas ao governo, Campos Sales, “[...] criminado por indiscretos de corromper jornalistas, se descarta a si mesmo da tacha de corruptor, dardejando contra o jornalismo a de habitualidade na corrupção”<sup>254</sup>.

Rui, no entanto, não se preocupa em investigar se o fato é verdadeiro, apenas considera que, se assim o fosse, seria danoso ao espírito do jornalismo. Nem ao registrar que ele mesmo havia combatido essa prática no Senado, há qualquer manifestação contra os profissionais que assim agiam, limitando-se apenas a criticar “[...] um dos nossos mais antigos e bem medrados periódicos”<sup>255</sup>, que afirmara ter o governo utilizado recursos de forma conscienciosa, na “[...] compra do apoio dos jornais sérios”, do qual, segundo Rui, ele se eximira, “[...] por ser o mais sério de todos”. Embora tenha insistido que tal prática era danosa, Rui seguiu na premissa de que tal atitude seria o resultado de que, como uma “lepra”, a “política dos nossos dias está grassando o jornalismo brasileiro”<sup>256</sup>.

---

<sup>253</sup> BARBOSA, 1957, p. 40

<sup>254</sup> BARBOSA, 1957, p. 41

<sup>255</sup> BARBOSA, 1957, p. 42

<sup>256</sup> BARBOSA, 1957, p. 42

Como alternativa a essa prática, o político baiano limita-se apenas a lembrar os exemplos protagonizados pelo jornal Times, da Inglaterra, e as ações adotadas nos Estados Unidos, onde a defesa da transparência dos atos dos governos era a resposta ao problema da corrupção. Rui argumenta que não defende vir o Brasil a “[...] ser o símio, o servo, ou a sombra dos Estados Unidos”<sup>257</sup>, e inclusive discorda de sua política internacional, mas que no caso das “[...] instituições que nos são comuns”<sup>258</sup>, seria interessante observar a prática da república americana, cujo combate à corrupção, por “parte dos partidos, dos jornais e dos homens de responsabilidade”<sup>259</sup> tem sido promovido através de uma “publicidade inexorável”<sup>260</sup>, ou como diz logo adiante, o que deve ser o dever de todo o homem público, o “dever da verdade”<sup>261</sup>.

O texto de Rui, embora anterior ao período das discussões a respeito da legislação e da atuação do jornalismo produzido na então Capital Federal, permite enfatizar a análise dessa dinâmica envolvendo o governo central e as instituições da imprensa. Essa disputa política entre ambos, nos moldes que se apresentou nesse período, teria novos e densos capítulos logo a seguir, durante os governos de Getúlio Vargas. Veremos como isso se configurou nas próximas páginas.

---

<sup>257</sup> BARBOSA, 1957, p. 60

<sup>258</sup> BARBOSA, 1957, p. 61

<sup>259</sup> BARBOSA, 1957, p. 65

<sup>260</sup> BARBOSA, 1957, p. 66

<sup>261</sup> BARBOSA, 1957, p.71

## **6 A RELAÇÃO DOS GOVERNOS VARGAS COM A IMPRENSA**

Os períodos em que o Brasil foi controlado por Getúlio Vargas foram decisivos para configurar a nação. Seja como ditador, seja em seu retorno “nos braços do povo”, Vargas e seus dois governos deram ao país uma estrutura significativa, que até hoje suscita polêmicas e debates ferrenhos, que teve como proeminência a capacidade de galvanizar em sua figura duas formas políticas distintas no controle do Estado – primeiro, autoritário, depois um democrata escolhido pelo voto popular.

Essa trajetória foi sistematicamente acompanhada pela imprensa, que assim como o próprio Getúlio, oscilou de modo significativo em seu relacionamento com o líder político. De início, Vargas recebeu apoio praticamente unânime dos jornais do então Distrito Federal. Em seu retorno, deu-se o contrário, sendo combatido pela maioria das instituições de mídia. Essas disputas, decorrentes das propostas políticas defendidas e implementadas em ambos os períodos de seus governos, foram objeto de intensos enfrentamentos.

Para lidar com a imprensa, Vargas adotou estratégias que combinaram ações de força, como a censura – marca do Estado Novo – até o financiamento de uma rede de jornais pelo país, que tinham como objetivo dar apoio e vocalizar as ações do governo junto à população. Algumas dessas estratégias foram dissecadas em outros estudos – indicados adiante – dado que sua forma de lidar com o tema da liberdade de expressão e de imprensa, assim como suas propostas em outros campos de atuação social, marcaram de modo robusto a sociedade brasileira.

A relação de Vargas com a imprensa foram examinadas em textos que discutem seus governos por ângulos específicos, com as políticas implementadas tendo destaque significativo na historiografia. Para exemplificar esse conteúdo, podemos citar dois textos que tratam diretamente da censura no Estado Novo, buscando desvendar os processos adotados pela Ditadura Vargas para controlar as informações que chegavam até os brasileiros.

O texto de Silvana Goulart, com o título “Sob a verdade Oficial: ideologia, propaganda e censura no Estado Novo”, de 1990, relata as ações promovidas pelo Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), unidade do governo responsável pelo

controle, análise e verificação das informações divulgadas pela imprensa. O DIP teve uma atuação tão relevante que se tornou praticamente sinônimo de censura, não apenas da imprensa, mas de todas as atividades apresentadas em público no Brasil. Desse modo, por suas avaliações passaram a liberação de notícias, músicas, filmes e peças de teatro, conteúdos que deveriam estar em consonância com a perspectiva do governo.

Também estudando o DIP, embora iniciando a trajetória analítica na Primeira República, José Inácio Souza destacou o enfoque de outros governos em sua relação com a imprensa. No livro “O estado contra os meios de comunicação – 1889-1945”, de 2003, o autor faz um relato das ações repressivas aos meios de comunicação, defendendo que desde logo a nascente república brasileira procurou restringir a atuação da imprensa, combinando com um controle sistemático de outras manifestações culturais, no sentido de promover um determinado formato para a sociedade brasileira.

Sobre a atuação dos jornais no Governo Vargas em seu período democrático, o texto de Abreu e Weltmann (1994), com o título “Fechando o cerco: a imprensa e a crise de agosto de 1954” descreveu a sistemática campanha dos jornais cariocas contra as políticas governamentais desenvolvidas naqueles anos, questionando os mecanismos protecionistas implementados pelo governo para a economia nacional, e mais especialmente, discordando da criação da Petrobrás. Esse período é sempre uma referência quando se discute a liberdade de imprensa, por todos os episódios que envolveram a disputa entre o governo e os jornais.

Com base nessa dimensão temporal, optou-se por combinar os dois episódios de legislação sobre a imprensa produzida pelo mesmo Presidente, Getulio Vargas, num único capítulo. As leis de imprensa de 1934 e 1953, implementadas por ele, guardam entre si semelhanças e diferenças importantes para compreendermos a lógica com que o Presidente buscava se relacionar com os meios de comunicação.

A primeira legislação, instituída em 1934, pretendia atender às promessas feitas ainda na campanha eleitoral desenvolvida no período pré-revolucionário, quando a chamada “Aliança Liberal”, capitaneada por Vargas, buscava alcançar o poder através das eleições. Teve curta duração, sendo depois praticamente esquecida com a ditadura do Estado Novo. No processo que culminou na legislação, o controle autoritário de Vargas ditava as regras do jogo político no Brasil.

A legislação de 53 é produzida em contexto diverso. Getulio enfrentava, naquele momento, forte oposição política e da imprensa, que colocaram a existência do Última Hora

no centro da polêmica, afirmando que os recursos para a criação e manutenção do grupo empresarial de Samuel Wainer foram obtidos de forma ilícita, através de empréstimos irregulares obtidos do Banco do Brasil, a mando do Presidente. Era uma combinação de problemas, pois um jornal que teria como objetivo defender o governo disputava o público leitor em condições mais vantajosas frente aos demais, pois contava com recursos financeiros que estes não possuíam.

Como veremos ao longo da análise do processo de implementação dessas leis, as circunstâncias em que ocorriam foram determinantes para definir o escopo legal a ser produzido. A legislação de 1934 já nasceu quase que letra morta pois três anos depois o país passou a viver sob a ditadura explícita. Já a lei posterior, promulgada em 1953, foi produzida por um governo que demonstrava claros sinais de fraqueza, e praticamente ignorada pelos meios de comunicação, mais preocupados em questionar outros processos legais, como a tentativa de se estabelecer um salário mínimo para os profissionais da imprensa.

Desse modo, ao compararmos as leis de imprensa e a reação dos jornais à sua formulação, tendo como pano de fundo os governos Vargas, foi possível dizer muito sobre o significado da liberdade de expressão e de imprensa no Brasil, na medida em que algumas das ações desenvolvidas nesses períodos tiveram desdobramentos posteriores, e ainda hoje são práticas reconhecíveis. As leis de imprensa protagonizadas por Getúlio, em que pese não terem apresentado novidades no campo jurídico, são emblemáticas na relação da imprensa com o estado, e da forma como ambos lidam com a questão da liberdade para divulgar informações.

## 6.1 A Ditadura varguista e o controle da imprensa



O Brasil que acompanhou a promoção da lei de imprensa em 1934 (embora fosse, formalmente, um Decreto) entrava em outro processo de transição social, assim como no episódio anterior. A conquista do poder pelo grupo liderado por Getúlio Vargas determinou

uma troca de poder entre as oligarquias, indo além da mera imposição de uma vontade elitista. Era uma clara demonstração dos novos tempos, como reforçam Ana Paula Martins e Tânia de Lucca<sup>262</sup> sendo conduzida pela força das armas, e desencadeando o encerramento do ciclo histórico que vinha sendo gestado desde os últimos dias do Império.

O modelo de organização da sociedade, proposto e dirigido pela interpretação teórica ancorada no velho liberalismo, que deveria ser a prática política da chamada Primeira República, nunca chegou a se constituir de modo relevante, dado as distorções produzidas pelas elites brasileiras, herdeiras da leitura autoritária que permeou o país durante o período imperial. Desse modo, o suposto programa dos primeiros presidentes, embora acenando com um discurso liberal, ficou apenas nisso, sem se constituir efetivamente no cenário social do país.

A mobilização do grupo denominado “Aliança Liberal” foi proposta por uma coalizão montada para enfrentar a candidatura oficial. Capitaneada por Vargas e tendo como vice o paraibano João Pessoa, contava ainda com o apoio de grupos políticos de Minas Gerais, que haviam rompido com os paulistas, depois de verem seu representante ser descartado. Fazendo referência aos conceitos do liberalismo, Vargas prometia implementar essa visão política a partir de sua vitória.

O que se viu a partir desse arranjo de forças foi a movimentação política com nova configuração, ainda que derivada de práticas conhecidas. As características do grupo político que chegava ao governo indicavam que teria um viés autoritário. Isso ficou perceptível desde os primeiros movimentos de Getúlio, que enfrentou, dois anos depois de instalado no poder, sua primeira grande onda de oposição, no levante protagonizado por lideranças paulistas, ainda insatisfeitas com a derrota sofrida em 1930.

Além dessa oposição, as mudanças promovidas pelo Governo provisório também impunham a necessidade de efetivar o controle das notícias divulgadas pelos jornais, conforme registra Costella (1970). O programa social do grupo no poder, cuja proposta incluía modernizar as relações entre capital e trabalho, exigia postura firme, o que produzia críticas recorrentes. Em resposta a isso, e também para garantir espaço de divulgação para suas propostas, o novo Governo implementou estratégias significativas no sentido de controlar a imprensa.

---

<sup>262</sup> MARTINS e DE LUCCA, (2012), p. 114

Uma delas foi, segundo Souza (2003), constituir instituições de comunicação para produzir conteúdo sobre as ações do governo, a serem publicadas pelos jornais. Essas instituições teriam – ao menos teoricamente – ampla possibilidade de crítica, mas deveriam também abrir espaço para que o governo pudesse apresentar suas versões dos fatos. Seriam veículos de comunicação com um caráter “puramente informativo”, segundo consta na declaração do Ministro Oswaldo Aranha, que a eles assim se referiu:

Servido por profissionais idôneos, a imprensa poderá obter os dados que necessitar, sejam quais forem. Por intermédio do mesmo bureau informativo, os jornalistas encontrarão abertas as portas das repartições públicas para a posse de informes demonstrativos e comparativos da atividade do governo, em todos os seus departamentos. É fácil compreender o alcance do serviço informativo em moldes não insuspeitáveis, não só dentro como fora do país. A opinião internacional ficará aparelhada para julgar com exatidão das nossas necessidades sociais e da marcha dos negócios públicos. Creio que o novo serviço de informações à imprensa é normal como fonte de dados concretos sobre a situação econômica do Brasil. Em resumo, o que espero, o que espera o governo, é identificar num ponto de intersecção superior, a mais ampla liberdade de imprensa com as necessidades reais da obra do governo.<sup>263</sup>

Essa era a pretensão do governo revolucionário. Supunham os líderes do movimento que a existência de uma agência de notícias seria o suficiente para alavancar o acesso do governo ao programa noticioso da imprensa, permitindo então que se fizesse o “[...] elogio da Revolução Nacional”, citando ainda carta de Victor Coelho de Almeida a Oswaldo Aranha, onde afirma ser necessário transformar a imprensa para que

[...] funcionasse fora dos localismos e da intriga partidária, reduzindo a fórmulas sintéticas os pensamentos centrais da revolução, num sentido de nacionalismo puro [para] orientar as massas populares, estandardizando em expressões acessíveis ao povo, os conceitos de uma nova política.<sup>264</sup>

Isso significava, na prática, exigir que a imprensa deixasse de fazer apenas críticas negativas ao programa de governo, e realizasse uma espécie de trabalho educativo, visando demonstrar à população o que o regime pretendia fazer. Essa exigência de uma forma alternativa de procedimento jornalístico visava, sobretudo, consolidar a proposta política do governo, que sofria resistências não apenas dos paulistas, vitoriosos nas urnas e derrotados nas armas, mas de diversas tendências internas do próprio movimento, problema amplificado nos anos seguintes, principalmente depois do Movimento Constitucionalista de 1932.

Segundo Sandes, o Governo Revolucionário lidava com os jornais de modo estratégico: “O controle da imprensa não seguia um princípio geral; ao contrário, percebia-se

---

<sup>263</sup> SOUZA, 2003, p. 61 – grifo nosso

<sup>264</sup> SOUZA, 2003, p. 66

o uso que o governo fazia dela, permitindo ou não que certas informações circulassem livremente<sup>265</sup>. Nesse mesmo sentido também Costella cita a compreensão do tema apresentado pelo Ministro da Agricultura, que dizia “[...] dar liberdade de imprensa, e não lhe criar a correlativa responsabilidade, é perder a própria imprensa”<sup>266</sup>.

Tão logo superado o embate com os revoltosos paulistas, o processo político que levou à eleição, em 1933, de uma Assembléia Constituinte, cujos membros produziram um texto legal que desagradou o regime, levou ao acirramento da relação entre o governo e os jornais. Para reduzir o embate com a sociedade, o Governo Provisório buscou cooptar a imprensa carioca, intensificando o contato com a Associação Brasileira de Imprensa (ABI).

Essa estratégia aparece em episódio relatado em julho de 1934. Nesse dia, o Correio da Manhã informa sobre a construção da Casa do Jornalista, sede da associação, edificada com subvenções do Tesouro Nacional, em terreno também doado pelo Estado. No evento, ao qual compareceram diversos ministros, o Presidente da ABI, Herbert Moses, pronunciou longa fala, integralmente publicada no jornal:

Meus colegas; Meus senhores – [...]. Neste momento em que se dá realce a um acto de v. ex., de tão grande alcance social, e de tamanha benemerência para os homens de imprensa, será oportuno dizer que Ella representa, antes de tudo, um gesto de justiça social, uma attitude de alta sabedoria política, e que marcará, certamente, uma nova phase na vida do periodismo nacional. Tão verdade é o que digo, que para affirmar-o não faço uma reverência ao governo, e nem o governo corteja a imprensa. Porque, antes, durante e depois, ambos permanecem em seus lugares, observando-se e julgando-se, nós com a severidade que exige da nossa missão a opinião pública, e v. ex. com a serenidade que é ponto incontroverso de vossa personalidade.<sup>267</sup>

O discurso seguiu tratando das tarefas realizadas pelos jornalistas, permitindo analisar aspectos fundamentais dessa atividade. De pronto se pode salientar a perspectiva do Presidente da ABI quanto ao seu relacionamento com os poderosos, pois ele não demonstra nenhuma preocupação em receber subvenções do governo – o mesmo que diz “observar” e “julgar” – práticas que seriam próprias do jornalismo livre. Também não se furta a indicar, talvez como forma de se descomprometer com o governo, que alguns de seus pedidos foram atendidos, mas outros não. E ressalta, principalmente, que a atitude do Governo, ao apoiar as solicitações dos jornalistas, não vai tirar destes a independência para analisar as ações governamentais.

---

<sup>265</sup> SANDES, 2015, p. 106

<sup>266</sup> COSTELLA, 1970, p. 105

<sup>267</sup> CMRJ, 13/07/34, p. 3

A resposta ao discurso de Moses é dada pelo próprio Getúlio, que no mesmo ato registra sua avaliação do trabalho dos jornalistas. Do discurso do Presidente, proferido no evento, são trechos significativos os que dizem que

Recebendo, hoje, o testemunho da *sympathia* que, espontaneamente, vindes oferecer ao chefe do governo provisório, para exprimir-lhe os vossos agradecimentos pela instituição da Casa do Jornalista, é com o mais sincero prazer que me prevaleço do ensejo, afim de significar-vos o apreço em que tenho a imprensa brasileira.[...] O jornalismo, nos países como o nosso, onde ainda perdura percentagem dolorosa de analfabetos, não deve converter-se em arma para saciar paixões, mas cumpre que seja sempre uma tribuna de ensinamento equilibrado e seguro.[...] A imprensa, por bem dos fatos, soube sempre cumprir o seu dever, nos passos graves da nossa história. Como chefe de um governo discricionário, eu não poderia esquecer o apoio decidido e corajoso que os jornalistas brasileiros deram à Revolução. Foram elles, desde a campanha da Aliança Liberal, os grandes propagandistas da transformação dos nossos costumes políticos e sociaes. Desafiando as iras dos poderosos, investindo com as ditaduras policiaes, elles souberam, à custa dos mais pesados sacrifícios, resguardar o patrimônio moral do Brasil.<sup>268</sup>

O texto indica, pelo que se pode depreender, que o Presidente possui significativo apreço pelo trabalho jornalístico, considerando-o como uma forma de “ensinamento” ao público. Salienta o apoio recebido no processo que o levou ao poder, e reitera o trabalho dos jornalistas em acompanhar e educar os brasileiros, dessa forma cuidando do patrimônio moral do país. No dia seguinte, no entanto, em 14 de julho de 1934, dois dias antes de proclamada a nova Constituição, era decretado novo regulamento para o trabalho da Imprensa.

A legislação foi recebida com cautela pelo Correio da Manhã. Ao mesmo tempo em que registrava o desacordo por sua propositura, o que também foi manifestado por outras entidades, abria espaço para esclarecimentos da comissão que havia elaborado o texto legal, aspecto pouco observado em outros episódios, quando ficaram registradas apenas as manifestações do jornal. Talvez essa concessão tenha ocorrido porque essa comissão incluía membros da ABI.

Em 18 de julho, o jornal noticia reunião da Ordem dos Advogados do Brasil, que saudou a promulgação do novo texto, mas fez também ressalvas por ter sido implementado. Já no dia seguinte, o jornal publica nota, atendendo ao pedido de dois membros da comissão que havia elaborado o decreto, para que estes esclarecessem quais as diferenças entre o texto aprovado e o ante-projeto elaborado. As reticências em promover críticas intensas à nova lei começaram a se desfazer na medida em que as regras propostas passaram a ser mais conhecidas. Na edição de 21 de julho, o jornal registra ressalvas quanto às punições:

---

<sup>268</sup> CMRJ, 13/07/34, p.3

O capítulo da lei de imprensa relativo a responsabilidade criminal crea para as empresas jornalísticas uma situação de permanente intranquilidade. E basta haver interesse na asphyxia de um órgão independente, para que a sua direcção intellectual ou econômica soffra também a punição applicavel a autores certos e conhecidos.<sup>269</sup>

Na edição seguinte, o jornal escancara sua oposição, invocando o compromisso do candidato Vargas, que não havia sido cumprido por ele, depois de empossado como novo líder do país:

Um dos pontos primordiales da campanha com que a Aliança Liberal se apresentou ao paiz foi a revogação da malsinada lei de imprensa, vestígio de uma era de reacção anti-liberal, que a revolução pretendeu corrigir. Parece supérfluo invocar qualquer documento em que se tenha feito, por parte daquelles que se propunham succeder ao Sr. Washington Luis, a promessa de restituir a imprensa ao regimen das tradições liberaes em que vivera, e que, desde 1922, vinha sendo objecto de restricções e investidas reiteradas. Entrevistas, palavras escriptas ou pronunciadas e a própria plataforma lida pelo Sr. Getulio Vargas na esplanada do antigo morro do Castello afirmaram ao paiz o propósito reiterado, em que estava a Aliança Liberal, de permitir que a imprensa voltasse a desfrutar a sua antiga liberdade integral, única forma capaz de lhe permittir o grande papel de collaboradora nas decisões da democracia. E nessas explosões rhetoricas, oraes ou escriptas, nunca se falou em refundir, senão em supprimir a lei de imprensa. Ora, sendo assim, e havendo o Sr. Getulio Vargas chegado ao termo victorioso de sua trajetoria, cumpria-lhe fazer quanto promettera, e relativamente ao caso em apreço, repetimos, eram categóricas e claras as suas asserções.<sup>270</sup>

O processo de elaboração desse decreto contou com a anuência de Osvaldo Aranha, que encomendou a Levi Carneiro a elaboração do novo texto, haja vista que as diversas normativas expedidas pelo Governo Revolucionário, desde sua ascensão em 1930, haviam desfigurado a lei anterior. Era ainda uma forma de responder às críticas dos jornalistas, que viam nestas propostas sempre um caráter de censura. Assim, tão logo revogada a lei Adolpho Gordo, em janeiro de 1934, apenas sete meses depois nascia a nova legislação.

A postura volátil de parte da grande imprensa em relação ao tema da liberdade de imprensa ficou evidenciada quando o governo passa a deter militantes comunistas, prática que se tornaria acirrada depois da chamada “Intentona” promovida por este grupo político em 1935. Souza, citando Maria Helena Capelato, registra que a imprensa paulista não titubeou em colocar a liberdade de imprensa a serviço da derrota dos jornais que promoviam a divulgação do ideário soviético. A declaração de estado de sítio, em 1936 – condição exigida pela nova lei para a instalação da censura – foi vista como medida adequada, considerando-se que

A Censura não é um meio violento restritivo da liberdade. É, exclusivamente, um remédio profilático, preventivo, de que lança mão a autoridade pública, no legítimo exercício de sua defesa própria para evitar que, na maioria dos casos, até de boa fé, a

---

<sup>269</sup> CMRJ, 21/07/34, p.2

<sup>270</sup> CMRJ, 22/07/34, p.4

imprensa honesta possa prejudicar as medidas de maior relevância para o restabelecimento da ordem ou para o refortalecimento das instituições feridas. É, assim, legítima a Censura; e sua prática constitui dever precípuo e máximo das autoridades constituídas.<sup>271</sup>

O texto acima foi publicado no Diário de São Paulo<sup>272</sup>, em fevereiro de 1936, quando o Governo Vargas procurava controlar a publicação de jornais de orientação comunista ou controlados por movimentos de trabalhadores. As práticas políticas do Governo estavam produzindo reações na sociedade, e por conta disso tornou-se cada vez mais importante promover o regime e controlar manifestações dos adversários, através de instituições oficiais.

A mais significativa dessas instituições, o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), foi inaugurado em 1939, sendo precedido pelo Departamento Oficial de Publicidade, de 1931, depois transformado em Departamento de Propaganda e Difusão Cultural (DPDC). Logo no início do Estado Novo, em 1938, foi instituído o Departamento Nacional de Propaganda (DNP), que deu lugar ao DIP. A partir daí, a atuação do governo junto não só à imprensa, mas à toda a atividade cultural brasileira tornou-se cada vez mais intensa. O DIP foi sistematicamente ampliando e consolidando sua atuação, respondendo por

[...] centralizar, coordenar, orientar e superintender a propaganda nacional interna e externa, e servir, permanentemente, como elemento auxiliar de informação dos ministérios e entidades públicas e privadas, na parte que interessava a propaganda nacional.<sup>273</sup>

Nesse contexto, a nova lei de imprensa tornou-se outra estratégia significativa do Governo Federal para limitar o raio de ação da imprensa. A proposta de legislação visava principalmente conter os artigos escritos de forma anônima – tentativa já levada a efeito em 1923, e reforçada agora, e também para definir o procedimento legal nos casos em que se dariam a suspensão de um periódico ou o recolhimento de uma edição.

O texto legal demonstra também visível interesse em impedir a divulgação de informações inverídicas. Mais de um artigo trata disso, sendo que o artigo 18 último expressa preocupação com um procedimento adotado pela imprensa em geral e sistematicamente denunciado, inclusive por seus pares: o suborno como forma de manipulação de notícias e informações. O texto diz claramente que se configura um abuso da liberdade de imprensa

---

<sup>271</sup> SOUZA, 2003, p. 100

<sup>272</sup> O jornal, fundado por Assis Chateaubriand num período em que apoiava o Governo Getúlio, veiculava as propostas do Presidente, em troca de apoio financeiro, de acordo com SETEMY, Adrianna. Verbete “Diário de São Paulo”. RJ: CPDoc FGV. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/DI%C3%81RIO%20DE%20S%C3%83O%20PAULO.pdf>, Consulta em mar/2016.

<sup>273</sup> SOUZA, 2003, p. 107

Art. 18 Obter ou procurar obter dinheiro ou outro provento para não fazer ou impedir se faça qualquer publicação; fazer ou obter se faça, mediante paga ou recompensa, qualquer publicação, que importe em crime punido pelo presente decreto; pena – prisão celular por um a quatro anos e multa de 300\$ a 6:000\$000.<sup>274</sup>

Outra preocupação da lei é com a publicação dos chamados segredos de Estado, cuja divulgação é tratada no artigo 9, punida com prisão. Tais temas estariam ainda mais em evidência em tempos de governo autoritário, consolidado pela proclamação do Estado Novo, em 1937. A partir daí, o serviço prestado pelo DIP era a demonstração efetiva do controle da imprensa em função dos interesses do Palácio do Catete. Tal situação só iria ser alterada com o fim do regime, em 1945, e pela revogação desta Lei de Imprensa, que seria sucedida por outra versão, já em novos tempos, no ano de 1953.

No cenário desenhado em 1934, a recepção ao novo texto, por parte dos jornais, tomou rumos contundentes. Ao mesmo tempo em que criticavam a nova lei, buscavam registrar que o compromisso do grupo político que impedira a posse do Presidente eleito era outra, o que lhes fez confiar na mudança implementada, mas que não estava sendo confirmada na prática. Desse modo, tanto o Correio da Manhã quanto o Diário de Notícias, os jornais examinados neste período, demonstraram frustração com os rumos do governo Vargas neste campo.

O Correio da Manhã iniciou registrando em pequena nota, em julho de 1934, que “será decretada, ainda esta semana, a nova lei de imprensa”<sup>275</sup>. Uma semana depois o jornal reproduz, na capa, matéria da agência de notícias internacionais Havas, sobre os acontecimentos ocorridos em 1930 na Alemanha, e que teria sido relatado de maneira incorreta pela imprensa internacional. Informa a matéria que os jornais alemães auxiliaram o governo do país com “disciplina e compreensão dignas de mérito”<sup>276</sup> [...] demonstrando “que o trabalho de educação do regimen nazista não foi estéril”. Cita, para isso, as determinações contidas na lei de imprensa alemã, promulgada em 4 de outubro de 1933.

No dia 13 de julho de 1934, na página 3, o Correio noticia a já citada concessão de auxílio do governo à ABI, para construção da Casa do Jornalista. Foram publicados integralmente os discursos do presidente da ABI, Herbert Moses, do Chefe do Governo Provisório, Getulio Vargas, e também a íntegra do decreto que definiu a concessão do recurso, com as manifestações anteriormente destacadas.

---

<sup>274</sup> Decreto nº 24.776, de 14 de julho de 1934

<sup>275</sup> CMRJ, 03/07/34, p. 6

<sup>276</sup> CMRJ, 11/07/34, capa

Quatro dias depois, o jornal informa que foi “Regulada a liberdade de imprensa”<sup>277</sup>, e que o texto aprovado declarava ser “[...] livre, em todos os assuntos, a manifestação do pensamento pela imprensa, sem dependência de censura” e que, no entanto, será permitida “[...] na vigência do estado de sítio”. O jornal decidiu não publicar o decreto, alegando ser “muito longo”, o que contrasta com a posição anterior, quando imprimiu na íntegra o discurso de inauguração da sede da ABI. Relata, ainda, declaração do ministro da Justiça, Antunes Maciel, que havia informado ao presidente daquela entidade ser o texto “[...] o que fora apresentado pela comissão composta dos desembargadores Edgard Costa e Gabriel Bernardes, este último representante da Associação Brasileira de Imprensa”<sup>278</sup>.

Nota-se, claramente, uma postura que procura resguardar a posição da ABI quando se discute a relação dos profissionais da imprensa com o Estado. Quando há manifestações que demonstram estar em consonância com o que o jornal – e o jornalismo da época – defendem, há a preocupação com o registro. Ao contrário, o que é originado das propostas do governo, fica no limbo. Isso ficou evidenciado ao longo dos dias. Na edição posterior, o jornal publicou notícia sobre a reunião do Club dos Advogados,<sup>279</sup> onde foram feitas fortes críticas à nova lei e, no dia 19, publica nota dos desembargadores envolvidos na elaboração da lei de imprensa,<sup>280</sup> em que ambos questionam a declaração do Ministro da Justiça, que afirmara, anteriormente, não terem sido feitas modificações no texto da Comissão. Os dois desembargadores declaram que haviam algumas diferenças entre os textos, as quais foram descritas no texto publicado pelo jornal.

As análises apresentadas a partir dessa edição procuram examinar os artigos legais mais detidamente. Em texto com o título “Lei de imprensa”,<sup>281</sup> o jornal critica o capítulo que trata da responsabilidade criminal das empresas jornalísticas, dizendo que “É preciso que os jornalistas examinem detidamente os textos legais, que visam à neutralização do direito de crítica num país onde se tornou grave peccado ter opinião”, e indicam que “[...] a lei vigente segue os traços do decreto nº 4.743”<sup>282</sup>, afirmando ainda que há “má vontade para com a imprensa”, pois o Brasil seria uma “[...] terra, cujos homens públicos falam apenas em liberdade de pensamento quando isso convém aos seus cálculos partidários”.

---

<sup>277</sup> CMRJ, 17/07/34, p. 2

<sup>278</sup> CMRJ, 17/07/34, p. 2

<sup>279</sup> CMRJ, 21/07/34, p. 2

<sup>280</sup> CMRJ, 19/07/34, p. 3

<sup>281</sup> CMRJ, 21/07/34, p. 2

<sup>282</sup> Referência à Lei de Imprensa de 1923.

O editorial da edição seguinte teve novamente o título “A liberdade de imprensa”<sup>283</sup>. Nele, o jornal avança nas críticas ao descumprimento da promessa feita por Getúlio, quando ainda candidato da Aliança Liberal, pela revogação da Lei de Imprensa. Diz o texto que a publicação de nova lei – e não a sua supressão, como se esperava – decorria da “[...] agitação política que precedeu a ascensão do Sr. Getúlio Vargas, mas que agora, depois de consolidado no poder, ficara claro que não era intenção do novo governo permitir que a imprensa pudesse atuar livremente”. O texto destacava ainda que “[...] os grandes factos da vida nacional, no Brasil, foram todos elles conseguidos através de intensa campanha feita nos jornaes”. Para o autor, se a imprensa voltasse a ter, no país,

[...] a penna livre na mão, dispuzessemos de uma tribuna para fazer sentir ao povo a ignomínia daquelles que o estavam espoliando, [...] ter-se-ia processado, sem danos pessoas e materiaes, a grande revolução brasileira.<sup>284</sup>

O panorama registrado pelo jornal tratava de questionar a postura do novo governante e incrementar a concepção sobre as atividades jornalísticas. Reiterava a defesa da imprensa como porta-voz dos interesses da população, atuação que vinha sendo desconsiderada pelo novo grupo político no poder. Quem poderia fazer a “[...] grande revolução brasileira”, para o Correio da Manhã, não era o governo, que não cumpria suas promessas, mas a “pena livre” dos que trabalhavam em jornais, desde que atuando sem restrições.

O editorial da edição de 28 de julho de 1934 manifesta sua inconformidade com a manutenção da legislação recém-implementada, ao mesmo tempo em que exorta a decisão do novo Ministro da Viação, Marques dos Reis, que pretendia “[...] manter a mais ampla divulgação dos actos de sua pasta”. Para o Correio da Manhã, tal procedimento era o modelo ideal na relação entre os governos e a imprensa, pois

[...] à imprensa assiste o direito de intervir, com a sua critica, seu conselho, sua analyse, em todos os actos e mesmo nas intenções confessadas da administração, de forma a evitar a pratica de erros que fatalmente ocorrerão num regimen de compressão da liberdade de opinião.<sup>285</sup>

Ainda nesse texto, o jornal ressalta que, se houvesse liberdade de imprensa no país, não seria necessária a força das armas para se promover “[...] as mutações políticas que soem ser muito mais fáceis do que nos outros em que o pensamento, manietado, está impedido de expandir-se, obrigando quantos pensam contra o poder publico a tomar providencias de ordem

---

<sup>283</sup> CMRJ, 22/07/34, p. 4

<sup>284</sup> CMRJ, 22/07/34, p. 4

<sup>285</sup> CMRJ, 28/07/34, p. 4

material.” E em outra matéria, sob o título “A lei de imprensa”<sup>286</sup>, o jornal informa que também os juristas, através do Club dos Advogados, estavam questionando a “[...] mordça que acaba de sair da forja.”

Uma das últimas manifestações do Correio da Manhã sobre o tema, neste período, compara as práticas de produção de informações feitas pelo jornal e pelo Governo. O jornal registrou ter sido intimado a responder, perante o juízo da 8ª Vara Criminal, por uma nota do Ministério da Guerra, considerada caluniosa pela Empresa de Construções Civis. Alertando que fez o registro do “[...] facto para a comprovação de argumentos já expendidos contra os absurdos da lei ora em vigor”<sup>287</sup>, considerava que “[...] o director e o gerente de uma folha não poderiam, sem a derrogação calamitosa do senso commum, ser equiparados, na punição, a qualquer departamento do governo, responsável por uma nota official reputada offensiva a uma empresa ou a um particular”.

Postura análoga a esta adotada pelo Correio da Manhã teve o Diário de Notícias. Suas manifestações contra a nova legislação começam na publicação de editorial com o título “A lei que nos deram”<sup>288</sup>. Nele, o jornal promove fortes críticas à lei de imprensa recém aprovada, descrevendo artigos da legislação que, em sua análise, causam problemas de compreensão e aplicação, podendo servir para impedir o funcionamento adequado dos jornais. Critica principalmente o artigo 11, que considera crime o jornal que “[...] publicar noticias falsas ou noticiar factos verdadeiros, umas e outras, porém, tendenciosamente, por forma a provocar alarme social ou perturbação da ordem publica.” Segundo o Diário, isso iria provocar dificuldades, pois “[...] a redacção do artigo é peregrinamente cerebrina. Toda notícia falsa é tendenciosa. Não é tendenciosa nenhuma notícia verdadeira.”

Na edição de 22 de julho, na página três, o Diário relata a primeira sessão da Câmara depois de instalada a Assembléia Constituinte. Nela, o deputado Acurcio Torres apresentou projeto revogando a lei de imprensa recém criada. Em outra matéria, informa que a Associação Brasileira de Imprensa ia nomear comissão para estudar a nova lei de imprensa e sugerir “[...] as adaptações que devem ser feitas para ajustal-a a nova Constituição.”<sup>289</sup> Essa comissão seria o mote principal das manifestações do jornal a partir de então. Já no dia 24, na

---

<sup>286</sup> CMRJ, 28/07/34, p. 4

<sup>287</sup> CMRJ, 31/07/34, p. 2

<sup>288</sup> DNRJ, 20/07/34, capa

<sup>289</sup> DNRJ, 22/07/34, p. 18

página 2, o Diário informava que havia sido escolhido o jornalista Roberto Marinho para fazer parte da comissão montada pela ABI, a fim de estudar a lei.

O jornal de 26 de julho publica manifestação do Presidente Vargas a respeito da prática do bom debate, que deveria ser seguida por todos os envolvidos em uma discussão, como estratégia para obter o convencimento do adversário. É um registro importante, pois apresentava a argumentação do Chefe de Governo, feita no discurso de posse. No entanto, sua análise é, no mínimo, carregada de ironia. Em texto estampado na capa, com o título de “Direito à cadeia!”, o jornal registra que, segundo Vargas,

[...] o melhor meio de convencer não consiste em atacar o agressor, o crítico pertinaz ou o descrente de má fé. Cumpre não abater o adversário com as mesmas armas aleivasas de que elle se utiliza no afan de tudo recusar, mas dominal-o pela clareza do raciocínio, pela concatenação dos argumentos, pela exposição serena dos factos.<sup>290</sup>

Diz o autor do texto, a respeito dessas afirmações, que os “sympathicos conselhos” feitos por Vargas eram um “[...] perfeito euphemismo de multa em dobro e enxovia em duplicata”, já que a nova lei de imprensa previa o incremento das penalidades de multa e prisão para os jornalistas que fizessem críticas ao Presidente da República, o que seria “[...] um meio mais efficaz, positivo e decisivo para ‘dominar’ o adversário.” O jornal encerra a matéria dizendo que, no Brasil de 1934, depois de uma revolução desencadeada para restaurar e assegurar direitos, “[...] perpetra-se uma lei de imprensa deixando ao jornal o direito à mordaza e ao jornalista o direito à cadeia!”<sup>291</sup>

As matérias relacionadas à lei a partir dessa data dividem-se entre manifestações de inconstitucionalidade – como a que registrava o texto da Associação de Imprensa do Rio, que declarou apoio à decisão da ABI em apresentar protesto por ser a nova lei de imprensa contrária aos princípios da Constituição – e a denúncia do próprio jornal, que também fazia a mesma afirmação, alegando que a norma infringia o artigo 113 da Constituição promulgada em 16 de julho. No dia 28 de julho, no entanto, volta a destacar a formação de uma Comissão, pela Associação Brasileira de Imprensa, para estudar a nova lei. Essa comissão era agora formada por Macedo Soares, Paulo Filho, Roberto Marinho, Oséas Motta e Julio Barata.

Os debates ocorridos no Congresso, e que antecederam a análise do projeto, repercutem as preocupações com a atuação do Governo em promover a censura e o controle

---

<sup>290</sup> DN RJ, 26/07/34, capa

<sup>291</sup> DN RJ, 26/07/34, capa

das notícias. Várias manifestações foram apresentadas para relatar episódios em que jornais de diversas localidades foram impedidos de circular, ou punidos posteriormente por terem publicado informações que o Governo considerou inverídicas. Foi o caso do “A Nação”, que havia publicado nota informando sobre a saída do Ministro Oswaldo Aranha do Governo – o que depois se mostrou incorreta – ou do “O Estado de Sergipe”, que havia feito críticas ao Interventor Federal nomeado para administrar aquele estado,<sup>292</sup> e ainda “O Globo”, que além de ter suspensa sua circulação, teve a edição de 30 de janeiro apreendida, como registrou o Requerimento nº 6, apresentado pelos deputados Acurcio Torres, Henrique Dodsworth e Aloysio Filho.<sup>293</sup>

Também foram destacados, nos discursos parlamentares, o compromisso assumido pelo Governo Provisório, ao tomar o poder, de que iria revogar a Lei de Imprensa, mas que não só estava elaborando nova norma, como também impunha a censura aos jornais e prisão aos jornalistas. No Congresso, o Dep. Acurcio Torres lê carta enviada pelo Diretor de “O Globo”, Roberto Marinho, manifestando sua inconformidade com a atuação da censura, que segundo ele impede alguns jornais de divulgar determinadas notícias a outros permitida, além de proibir escrever sobre os eventos negativos e os problemas da Capital. A carta, assinada por Zózimo Barroso do Amaral, relata em um de seus trechos mais emblemáticos que

É nesta situação que o Brasil se organiza, ou, melhor, se reorganiza para progredir. Os jornais escravizados e padecendo a fase aguda de maiores ultrajes contra a sua soberania não tem o direito de intervir nas causas do povo, que, infelizmente, vai se inteirando dos acontecimentos.<sup>294</sup>

Em outro trecho, o jornalista solicita que a censura seja regulamentada, de modo a não sofrer mais com arbitrariedades impostas ao jornal. Isso porque, como dizia, não há critérios para a ação do DIP, dependendo da interpretação de cada censor. Assim, pedia que a censura, “[...] desde que ela existe, seja regulamentada e deixe de ter a expressão de instrumento de cumplicidade com a minoria de brasileiros aos quais a acusação fundada e provada causa danos e molesta.” Ou seja, melhor do que ter uma liberdade somente para alguns jornais, é ter uma censura regulamentada e que valha para todos.

Este mesmo episódio é referido por Costella (1970), que registra a resposta do Ministro da Justiça, Antunes Maciel. Para ele, “[...] o Governo não perdeu de vista a

---

<sup>292</sup> AANC, 16/12/33, vol. II, p. 377

<sup>293</sup> AANC, Vol. VII, p. 140

<sup>294</sup> AANC, Vol. VII, p. 310-311

necessidade de substituir a Lei de Imprensa”<sup>295</sup>, embora não a tenha utilizado durante seu período de comando. Mas já avisava que o Chefe de Governo havia determinado a nomeação de uma Comissão para estudar a possibilidade de elaborar nova lei.

Os debates acerca da liberdade de imprensa, durante os trabalhos da Assembléia Constituinte, encarregada de produzir o texto que seria votado na seqüência, ao tratarem do tema da liberdade de imprensa, referiram-se, principalmente, às promessas feitas pelo então candidato Getulio Vargas de que iria acabar com a censura que vigorava desde 1923. Essa proposta, no entanto, não era garantia de que o novo Governo fosse cumprir o prometido.

Esses debates promovidos entre os deputados de situação e oposição a respeito das garantias às liberdades e pela anistia, prometidas pelo Governo Revolucionário embora ainda não definidas, foram registrados pelo deputado César Tinoco. Neste trecho de seu discurso, o parlamentar refere-se, sobre a liberdade de imprensa, afirmando que

[...] se votarmos, aqui, uma lei acabando com a censura à imprensa, amanhã o Governo poderá restaurá-la se assim entender e julgar necessário. E a lei que nós votarmos será letra morta, porque a imprensa continuará cerceada, desde que o Governo entenda que ainda não é hora de lhe dar liberdade.<sup>296</sup>

Mais adiante, o deputado Henrique Dodsworth discursa a respeito da liberdade de imprensa, que teria sido prometida pelo “chefe do Governo Provisório, o ilustre Sr. Getulio Vargas, na sua Plataforma lida ao Povo, no comício realizado a 2 de janeiro de 30, no Distrito Federal”<sup>297</sup>. Segundo este deputado, no evento o candidato liberal teria manifestado como uma das “[...] razões superiores da campanha da Aliança Liberal”, como estratégia para pacificar o país, promover uma ampla anistia a todos os envolvidos em questões políticas e a “[...] revogação das leis proibitivas da liberdade de idéias.”

A questão da censura seria debatida em outras oportunidades, a partir das manifestações de políticos que criticavam as ações realizadas pelas polícias estaduais, as quais investiam contra jornais e jornalistas em diversas localidades. Em discurso sobre a censura, o deputado Acurcio Torres critica a suspensão da publicação do jornal A Nação, do Rio de Janeiro, e a prisão de seus diretores<sup>298</sup>. Solicita o deputado que seja efetuado requerimento ao Ministro da Justiça para explicar quais são as determinações do Governo Revolucionário

---

<sup>295</sup> COSTELLA, 1970, p.106

<sup>296</sup> AANC, Vol. I, p. 425

<sup>297</sup> AANC, Vol. I, p. 463

<sup>298</sup> AANC, Vol. II, p. 333 a 335

quanto à censura à imprensa. Em outro momento,<sup>299</sup> há extenso debate sobre a censura promovida contra o jornal O Estado de Sergipe, devido à linguagem utilizada para criticar o Interventor Federal daquele estado.

Na continuação dos trabalhos da Constituinte, o deputado Acurcio Torres propõe requerimento onde registra manifestações relacionadas ao conceito de liberdade de pensamento, liberdade de imprensa e censura, e reitera a crítica à postura do Governo que, durante a campanha eleitoral, havia prometido o fim da censura, mas que até aquele momento não havia cumprido com essa promessa. Ao final da sessão, o requerimento (Anexo VIII) é aprovado<sup>300</sup>.

Esse texto possui significativos elementos para evidenciar o teor dos debates. O deputado afirma que, logo depois da instalação da Assembléia Constituinte, propôs iniciar a análise da questão da censura, o que não foi aceito por questões regimentais. Poucos dias depois, no entanto, foi aplicado a um jornal da Capital Federal, por ordem do Ministro da Justiça, a pena de suspensão da publicidade, com a detenção do diretor do periódico.

O deputado seguiu questionando a atitude do Governo, que teria censurado o jornal A Nação por ter este publicado notícia sobre a possível demissão do Ministro da Fazenda, Oswaldo Aranha. Essa informação – que depois se mostrou correta – teria sido invocada pelo governo como sendo passível de trazer “[...] intranqüilidade à opinião pública”, motivando a censura ao jornal. No entanto, para os deputados opositores que discutiam o tema, o Governo errou ao tomar essa atitude, pois

[...] graças à radiodifusão, são conhecidos pelo Brasil afora, orações que reputo muito mais perigosas à tranquilidade da família brasileira, do que mesmo a notícia da demissão do Ministro da Fazenda ou de ter êsse mesmo titular deixado as funções de *leader*.<sup>301</sup>

Essas manifestações, juntamente com o texto do requerimento, são significativas para demarcar o percurso reflexivo proposto pela oposição ao Governo. Diz o texto do Deputado Acurcio, entre outras coisas, que a “[...] censura policial feita previamente à imprensa constitui um retrocesso a épocas anteriores à Revolução Francêsa de 1789”, e que em 1930

[...] fez-se no Brasil um movimento revolucionário dito "liberal", mas que até esta data nem a Lei de Imprensa foi revogada, nem os processos policiais de censura à

---

<sup>299</sup> AANC, Vol. II, pág. 377

<sup>300</sup> AANC, Vol. II, pág. 333 a 335

<sup>301</sup> AANC, Vol. II, pág. 334

imprensa e até a palavra falada pela rádio-difusão foram sequer circunscritas às causas capazes de fazer perigar a ordem pública.<sup>302</sup>

Afirmava ainda que a censura atendia os interesses dos bancos, empresas e companhias em geral, promovendo ações que visavam responder a problemas particulares dessas instituições, o que demonstra aspectos que tornam ainda mais robusta a compreensão do processo político e ideológico de promoção das leis de imprensa, em função do que discutem. Primeiro, remete ao pensamento inicial sobre a liberdade de imprensa, definida nos movimentos revolucionários franceses, cuja matriz liberal é reiterada pela indicação do programa político que se impôs com o movimento de 1930. E encerram demonstrando que a censura exercida pelo governo atende a interesses específicos, oriundos do sistema econômico corporativo, e não de uma legítima preocupação social.

Todos esses aspectos registrados nas manifestações indicam a dimensão da disputa política empreendida entre os grupos envolvidos no embate legislativo, que repercutem nos jornais e mobilizam o governo, o que continuou rendendo frutos, reiterando discussões e alinhando argumentos de um lado e outro. Logo em seguida, o deputado Acurcio Torres exige que o Governo revele sua posição definitiva sobre o tema, já que não havia ainda revogado a lei de imprensa.

A resposta do Governo veio na forma de nova lei, anunciada durante a sessão de 20 de dezembro de 1933, com a seguinte justificção: “Em substituição à atual lei contra a imprensa, cogita a emenda da decretação de uma nova lei que realmente estabeleça normas jurídicas mais liberais, reguladoras do seu exercício.” A partir dessa data, os processos legislativos buscam desenhar uma lei que configure o trabalho da imprensa, dentro dos princípios liberais que deveriam ser promovidos pelo modelo político vitorioso com a campanha de 1930. Sobrevém a essa proposta a manifestação dos deputados, que criticam a suposta censura do Governo contra os jornais que publicavam os debates proferidos na Casa legislativa, atuando inclusive nas redações, como se pode depreender da declaração do deputado Campos do Amaral, que afirmou

Não é possível que a censura à imprensa vá ao cúmulo do ridículo de pretender cercear a publicidade do que dizemos nesta Casa. Cretinos são esses funcionários, que imaginam diminuir a força do nosso pensamento, riscando a lápis bicolor, na redação de alguns jornais, aquilo que o Diário da Assembléia Nacional publica na íntegra, isto é, a nossa opinião.<sup>303</sup>

---

<sup>302</sup> AANC, Vol. II, pág. 443

<sup>303</sup> AANC, Vol. 7, p. 206-206

Mais adiante, o dep. Henrique Dodsworth comenta a censura aos jornais, impedidos de informar a população sobre um decreto de reajustamento. Lê também o manifesto de Osvaldo Aranha (ministro da Justiça de Vargas) que se declara contra qualquer censura às críticas feitas ao Decreto, para reforçar o caráter dúbio no comportamento do Governo.<sup>304</sup>

A reação do Governo veio através da manifestação do deputado Odon Bezerra, que reproduziu nota do Ministro da Viação, José Américo de Almeida, onde este rebate a afirmação do Diretor do Diário da Noite.<sup>305</sup> Nesse texto, o Ministro nega que tenha utilizado a censura para impedir o jornal de divulgar atos da sua pasta, esclarecendo que a prática era enviar a jornais que lhe eram favoráveis as notas do gabinete, com explicações mais detalhadas a respeito das atividades ministeriais. Tal deferência, segundo o Ministro, era dirigida aos jornais que se dispunham a publicar tais informações, enquanto outros – como o Diário da Noite – recusavam-se a isso.

Segundo José Américo, na nota publicada em vários jornais – dentre eles o Correio da Manhã, cuja leitura foi feita na Assembléia – havia ainda uma explicação indicando que para os periódicos que se recusavam a divulgar a nota produzida pelo Ministério estavam disponíveis os documentos oficiais, cujas cópias eram distribuídas na sala de Imprensa. A nota é encerrada com a seguinte observação:

Tem o “Diário da Noite” como toda a imprensa do Rio, liberdade de crítica aos seus atos, sem qualquer limitação. As autoridades procuram, porém, agir, por conta própria, para que essa crítica seja vasada num comedimento de linguagem que ponha a salvo o próprio decoro do governo.<sup>306</sup>

É visível aqui a preocupação de membros do Governo em garantir espaço adequado nas páginas dos periódicos. As notícias veiculadas pela imprensa eram decorrentes das interpretações dadas pelos jornalistas às informações obtidas, sem que fosse possível ao menos um contraponto, razão pela qual optou o Ministro por oferecer duas alternativas: o envio de informações detalhadas sobre a atuação da pasta ou o acesso aos dados reunidos nos documentos oficiais.

Outras notas de teor análogo permitem discutir a relação da imprensa com o Governo Vargas. O deputado Rui Santiago lembrou o uso da censura para evitar manifestações de ódio publicadas em jornais, como as que teriam sido feitas um ano atrás contra o Ministro, no

---

<sup>304</sup> AANC, Vol. VII, p. 270

<sup>305</sup> AANC, Vol. II, p. 420

<sup>306</sup> AANC, Vol. II, pág. 311 a 312

jornal A Pátria, por dois inimigos seus. Esses inimigos, segundo Rui, seriam ele e o Coronel do Exército Ávila Lins. O deputado afirmou na nota que as “[...] expressões violentas de ódio pessoal” – como as denominou o Ministro – nada mais eram do que “[...] reflexo das próprias atitudes de S. Ex., em artigos iniciados por ele próprio, com acusações à minha administração na Estrada de Ferro Central do Brasil”.<sup>307</sup> Diz ainda ter encontrado, perante a Polícia, grandes dificuldades para publicar sua defesa.

Essa manifestação gerou intenso debate com outros deputados, que perguntaram detalhes do embate entre o deputado Rui e o Ministro da Viação. O deputado Ireneo Joffily, por exemplo, quis saber quem havia imposto tais dificuldades, ao que o deputado Rui não soube responder. Mais adiante, questionado sobre as críticas que fizera à administração de José Américo (Ministro da Viação), também não conseguiu detalhar quais seriam essas manifestações.

O episódio todo demonstra uma pretensão do deputado em ter direito à criticar os membros do Governo, tendo restrições à quaisquer argumentos contra sua própria atuação. Isso revela a mentalidade que conduzia o processo de reflexão sobre a liberdade de imprensa, que só considera válida as manifestações de um lado, e desqualifica as demais, principalmente se oriundas de outras instâncias, o que denota o conflito que se configura com relação a este tema.

Os textos registrados nos Anais da Assembléia dão continuidade às manifestações que relatam vários episódios de censura a jornais em diversas localidades pelo país, registrando polêmicas e afirmações que foram objeto de censura. Há pareceres parciais e o substitutivo da Comissão constitucional do ante-projeto para o novo texto. Nele, a menção à imprensa é referida principalmente para deixar clara sua importância aos constituintes, que definiram a necessidade de regular o trabalho jornalístico já na primeira sessão da Assembléia Nacional Constituinte, entendendo que “Bem orientada, a Imprensa é elemento indispensável à administração pública, e constitui fator preponderante na boa marcha dos negócios públicos.”<sup>308</sup>

O processo político seguiu seu curso, e o Governo foi cada vez mais aprofundando sua prática autoritária, com o DIP funcionando a pleno vapor. Depois do final da Segunda Guerra Mundial, no entanto, as condições sociais em que os países pactuaram novos processos

---

<sup>307</sup> AANC, Vol. II, p. 469

<sup>308</sup> AANC, Vol. X

promoveram, também no Brasil, alterações substanciais, produzindo nova realidade, que ia se apresentar na questão da liberdade de imprensa com outro formato.

## 6.2 A nova Lei de Imprensa em tempos democráticos



As alterações sociais ocorridas em 1930 voltaram a mobilizar a sociedade brasileira no final da Segunda Guerra Mundial. Só que, ao contrário do período anterior, desta vez, contra Vargas. A situação contraditória que se configurou no Brasil daqueles dias, onde um governo fortemente autoritário havia contribuído para a derrota de outros países com programas políticos semelhantes, como a Itália fascista e a Alemanha de Hitler, estremeceram as bases nas quais se assentava o Estado Novo varguista. O próprio Vargas se apercebe da mudança de situação política, e tenta conduzir seu processo de saída do poder, no que é atropelado, sendo deposto em outubro de 1945.

Esse episódio reflete também um dos momentos mais expressivos da derrocada do governo Vargas e de sua política de controle da informação, conduzida pelo DIP. O episódio tornou-se uma evidência do momento político do ditador, como se pode ver no registro desse fato:

José Américo de Almeida, candidato na frustrada campanha presidencial de 1937, deu uma extensa entrevista na qual explicava por que deveriam ser realizadas eleições presidenciais e por que seria inadequado, para Vargas, candidatar-se. A falha dos censores em evitar a publicação da entrevista [...] era um sinal claro de que o ditador estava cedendo terreno diante da oposição.<sup>309</sup>

Esse episódio demonstra, sobretudo, a dificuldade em se manter uma censura absoluta à imprensa, visto que as fissuras decorrentes de um processo continuado de controle acabam emergindo em situações inesperadas. Se foi realmente uma falha do DIP, ou se fez parte da

<sup>309</sup> COSTELLA, 1970, p. 116

estratégia política para minar o governo Vargas, é questão a ser explorada em outros estudos. Mas o fato é que a ditadura varguista estava se extinguindo, sendo esta questão perceptível na prática da censura à imprensa.

Logo em seguida à queda do Ditador são realizadas eleições gerais, das quais, no entanto, sai vitorioso, para ocupar a Presidência, o candidato apoiado por Getúlio. No ano seguinte, Eurico Gaspar Dutra assume o governo. Antes mesmo da posse – ocorrida em janeiro de 46 – o Presidente em exercício, José Linhares, edita o Decreto-lei nº 8.356, extinguindo a censura da radiodifusão. Essa decisão, que impôs ao serviço de rádio o retorno ao texto legal de 1934 indicou, neste aspecto como em tantos outros, a exigência de nova Constituição, que veio a ser elaborada e promulgada ainda em 1946.

Enquanto esses episódios vão se desenrolando, Getúlio preparou sua volta ao poder “nos braços do povo”<sup>310</sup>. Eleito para nova investidura na Presidência, a partir de 1950, seu mandato voltou a ser alvo de robusta oposição dos grupos adversários, notadamente a UDN de Carlos Lacerda. O discurso virulento de Lacerda era propagado principalmente por meio do jornal de sua propriedade, a Tribuna da Imprensa, onde acusava Getúlio de diversos crimes, envolvendo corrupção e má administração.

O resultado dessa disputa promoveu a edição de nova lei de imprensa, que veio à luz em novembro de 1953, período em que os discursos oposicionistas tornaram-se mais intensos. Agora não apenas Lacerda, mas outros empresários da comunicação como Assis Chateaubriand, faziam de seus jornais um tribunal contra Vargas. Parte dessa disputa era mobilizada com acusações de favorecimento ao jornalista Samuel Wainer, na forma de valores liberados por empréstimos supostamente fraudulentos contratados junto ao Banco do Brasil. Com estes recursos, Wainer teria estruturado, segundo eles, o jornal Última Hora, usado para apoiar o governo Vargas contra os ataques de seus adversários.

As inovações de estilo e enfoque jornalístico do Última Hora ganharam as ruas, fazendo crescer as vendas do jornal, em detrimento dos demais veículos da Capital. Isso acabou levando à oposição os demais empresários do setor, como Chateaubriand e Roberto Marinho, do Grupo Globo, além de Lacerda e sua Tribuna da Imprensa. Como resposta, passou-se a pressionar o governo, e a Câmara de Deputados instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que tinha como objetivo investigar as informações dos empréstimos concedidos a Wainer. A CPI se valeu, como estratégia para desqualificar o jornalista, de uma

---

<sup>310</sup> SCHWARCZ e STARLING, 2015, p.400

acusação sobre sua nacionalidade, argumentando que, por ser estrangeiro, estaria impedido de ser proprietário de um periódico, segundo a lei de imprensa de 1934<sup>311</sup>, que havia voltado a vigorar após serem anulados os decretos do Estado Novo.

A estratégia para tentar conter as manifestações e denúncias contra as ações do Governo Vargas, feitas por praticamente todos os jornais da Capital – menos, como visto, o Última Hora – foi introduzir no cenário legal do país nova Lei de Imprensa. Getúlio sabia da importância de exercer maior controle sobre o trabalho da mídia, pois era através dela que seus adversários procuravam implodir o apoio ao governo. A nova legislação pretendia enquadrar os jornais oposicionistas e permitir alguma margem de manobra. No entanto, não foi difícil para a oposição registrar que era apenas uma tentativa de controle das notícias sobre as ações governamentais.

A polêmica chegou inclusive na academia, que considerou a legislação “uma regressão jurídica”, se comparada à lei de 1934. Disse dela o jurista Nelson Hungria, em conferência pronunciada na Faculdade de Direito de São Paulo, em maio de 1954:

Quando se anuncia a reforma de uma lei em torno de algum instituto jurídico ou fato social, tem-se a impressão de que vai ser corrigida uma falha sensível ou introduzido um critério de solução mais conforme com o estilo da vida contemporânea. Pura ilusão. E ainda bem quando tudo se limita a uma simples mão de cal nas paredes e a mudar-se o número da casa. As mais das vezes, porém, o que vem a ocorrer é o metucioso desarranjo daquilo que estava arrumado, ou uma inadequação maior do que a anterior.<sup>312</sup>

Veja-se que o jurista não reclama da existência de uma lei de imprensa, mas que se queira modificá-la. No entanto, quais seriam os itens que causaram tamanho desconforto, tanto no jurista como nos demais envolvidos? Difícil saber, pois o novo texto reproduzira, por vezes de modo literal, o que já constava na lei anterior, como registra Costella<sup>313</sup>. Isso evidencia que, na verdade, o que interessava era a disputa política contra o governo Vargas. A nova lei de imprensa procurou combinar artigos das leis anteriores, atualizando aspectos como a proibição do anonimato e a vedação da propriedade dos meios de comunicação para os

---

<sup>311</sup> A chamada “CPI do Última Hora” foi requerida na Câmara e discutida com Getúlio pelo próprio Samuel Wainer, como forma de demonstrar a situação das operações de crédito feitas junto ao Banco do Brasil. Tornou-se uma intensa disputa jornalística entre Wainer e Lacerda, durante o período em que se desenrolou. Ao final, a conclusão da Comissão foi de que não somente o Última Hora, mas praticamente todos os maiores jornais do país haviam recebido empréstimos irregulares dos bancos estatais. Ver o link: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas2/artigos/EleVoltou/CPIUltimaHora, maio/2017>.

<sup>312</sup> COSTELLA, 1970, p. 119

<sup>313</sup> COSTELLA, 1970, p. 120, nota nº 42

estrangeiros, com conteúdos próprios daquele momento histórico, tais como inciso abaixo, do artigo 9º, que determina como abuso da liberdade de imprensa

a) fazer propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou propaganda que se proponha a alimentar preconceitos de raça e de classe: pena de um a três meses de detenção, quando se tratar de autor do escrito ou multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) quando se tratar de outros responsáveis subsidiários.<sup>314</sup>

O texto tinha endereço certo contra os escritos dos opositores do Presidente, visível na frase sobre a “[...] propaganda de processos violentos para subverter a ordem política e social”, ou seja, incitar uma sublevação de instâncias como as Forças Armadas – o que fazia Lacerda – para desqualificar Getúlio. De modo sintomático, quando se dá a publicação da Lei, não há nenhuma manifestação do jornal, que opta por continuar com sua campanha contra Samuel Wainer, do Última Hora, acusando-o de ser estrangeiro, e que, por isso, não poderia ser proprietário de jornal, como relatado acima.

As tensas relações que opunham os jornais em geral e, mais precisamente, a Tribuna da Imprensa e o Governo Vargas teriam um trágico desfecho. Em agosto de 1954, premido por toda sorte de pressões, Vargas acaba com a vida e, na frase célebre, entra para a história. O suicídio do “Pai dos pobres” foi o estopim para que a população voltasse a repetir o que já se vira em outras ocasiões: o empastelamento de jornais, identificados como os arautos da desgraça do Presidente. Esse ato também possibilitou o adiamento do golpe tramado por Lacerda, pois o caos daí decorrente não apenas pôs o jornalista a correr, como também refreou a tentativa de tomada do poder pela força. Organizaram-se novas eleições, o país escolheu outro Presidente, e em 1955, Juscelino Kubitschek chega ao poder.

Essa intensidade do confronto estabelecido entre o Governo Vargas e a mídia, é claro, repercutiu também nas manchetes dos jornais, que se desdobravam em pressionar o governo, ainda que não pela edição da nova lei, mas criticando diretamente as decisões governamentais e promovendo severa campanha contra o jornal que, como vimos, rotulavam de “governista”, o Última Hora de Wainer. Essa beligerância, inclusive, é outra prova acerca da percepção desses empresários sobre a questão da liberdade de imprensa, como se percebeu nas análises dessas abordagens. No entanto, o encaminhamento da própria legislação tomou outro rumo, sem receber críticas tão severas quanto em outros momentos.

---

<sup>314</sup> BRASIL. Lei nº 2.083, de 12 de novembro de 1953. Regula a Liberdade de Imprensa. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Rio de Janeiro, Seção 1, vol. 7, p. 19321, 12 nov. 1953

O processo histórico que produziu essa legislação reuniu características significativamente diferenciadas, o que a torna emblemática do que aqui se tem discutido. Ao contrário das demais, essa lei parece ter sido negociada com os grupos jornalísticos, o que a transforma em nova estratégia de Vargas para lidar com a questão. Desse modo, o foco de embate dos jornais com o Governo, ao invés dessa proposta legal, foi a CPI que investigava o financiamento do jornal Última Hora, considerado irregular e promotor de um desequilíbrio concorrencial com as demais empresas jornalísticas. Assim, as manchetes e notícias críticas à proposição legislativa não tiveram grande relevância, ao contrário da cobertura da CPI. A análise dessas notícias demonstra essa circunstância.

O Correio da Manhã de 10 de outubro de 1953, por exemplo – quando se iniciam as mobilizações para a elaboração da nova Lei de Imprensa – publica em manchete de capa, com o título “Perigosas as restrições à imprensa na América Latina”,<sup>315</sup> os debates ocorridos na 9ª Assembléia Geral da Associação Interamericana de Imprensa (AIP), que discutiu os rumos da liberdade de imprensa na América Latina, citando Colômbia, Argentina, Equador, Chile, Nicarágua e Cuba. Mostrou ainda a atuação de Carlos Lacerda, que havia denunciado, no Brasil, “[...] uma concorrência desleal, que estava tornando cada vez mais difícil a vida dos jornais independentes”.

Segundo a matéria, por esse trabalho, que contara com o apoio de todos os jornais independentes, Lacerda “[...] logrou obter a detenção e a renúncia dos principais recebedores da ajuda do governo.” O jornal publica o texto do relatório apresentado nesta reunião, que trata da “[...] perigosa tendência para eliminar a liberdade de expressão, mediante legislação”, afirmando que várias cláusulas da lei de imprensa da Itália fascista, assim como algumas da atual lei de imprensa da Espanha, foram reproduzidas nas leis que se promulgam nas Américas.

A matéria cita a comissão parlamentar que investigou o Última Hora como um “[...] triunfo para a liberdade de expressão no Brasil”. Também nesta reunião, foi aprovada em assembléia que não seriam mais admitidas como integrantes da Associação as publicações consideradas “[...] comunistas, fascistas ou de outras tendências totalitárias.” Foi exibido boletim que, segundo o jornalista Jules Dubois, estava sendo distribuído “[...] nas vizinhanças da sala de reuniões, pelo qual todos os membros da AIP ‘estavam às ordens de Wall Street’”,

---

<sup>315</sup> CMRJ, 10/10/53, capa

ao que o jornalista afirmou serem “[...] livres e que não aceitaremos entre nós nenhum quinta-coluna.”

Todas essas manifestações, na largada dos debates sobre o tema, demonstram o perfil da proposta acerca da denominada “liberdade de imprensa”. Para o Correio da Manhã, essa liberdade corria riscos porque havia uma “concorrência desleal”, um projeto de legislação de orientação fascista e a presença, no seio das instituições jornalísticas, de publicações que não seguiam a cartilha liberal. Mais explícito, impossível. No entanto, ao se colocar em dúvida a orientação ideológica da AIP, a reação é de que sua atuação era livre.

Essa mesma premissa orienta o texto de 15 de outubro. Nessa edição, o jornal publica comentários sobre o editorial do New York Times a respeito da atuação da Sociedade Interamericana de Imprensa, que estava desempenhando crescente papel na defesa da liberdade de imprensa em um ambiente em que os governos de vários países estavam promovendo uma série de “[...] reveses no hemisfério”,<sup>316</sup> citando a Argentina como a “pior das situações”. Depois disso, o assunto passou a ser, principalmente, a disputa política decorrente da investigação, feita na CPI, sobre os empréstimos bancários. Em manchete de capa, o jornal informa que estava sendo tomado “[...] novo depoimento no inquérito sobre as empresas jornalísticas”,<sup>317</sup> revelando as diversas transações ocorridas entre essas e o governo federal, com recursos tomados aos bancos públicos sem o devido ressarcimento. Relata a postura de Assis Chateaubriand, acusado de promover campanhas jornalísticas contra seus desafetos e contra os empresários que não concordavam em anunciar em seus jornais.<sup>318</sup>

No dia 18 de novembro, o tema abordado é, novamente, a legislação. Em texto com várias expressões irônicas, o jornal informa que havia sido promulgada a nova lei de imprensa, declarando que havia acabado, “[...] para a imprensa brasileira, a situação precária em que vivia: sem rei nem lei.”<sup>319</sup> Considerava, também, que agora a imprensa estava livre, e que os jornalistas podiam então “[...] dedicar-nos às nossas tarefas de informar, comentar, criticar, enfim, formar a opinião pública.” A partir disso, passa a discutir aspectos da legislação, questionando artigos e criticando as propostas que foram implementadas.

---

<sup>316</sup> CMRJ, 15/10/53, capa

<sup>317</sup> CMRJ, 05/11/53, capa

<sup>318</sup> CMRJ, 13/11/53, capa

<sup>319</sup> CMRJ, 18/11/53, p. 4

Dois dias depois, em texto com o título “Justiça”,<sup>320</sup> critica um dos dispositivos da nova Lei, que determinava a prisão de jornalistas profissionais, antes de sentença transitada em julgado, “[...] senão em sala decente, perfeitamente arejada”, considerando essa determinação uma “desgraça”, pois no caso de um cidadão que não fosse jornalista, e que houvesse publicado artigo condenado pelas autoridades, este seria preso em local diverso, sem direito ao benefício. Conclui o jornal que “Fêz-se justiça aos jornalistas. E, mais uma vez, *summum jus, summa injuria*”<sup>321</sup>. Para os de que se tem medo, as salas arejadas. Para o povo: a masmorra.”

Outra abordagem aparece em 27 de novembro, quando o jornal comenta “Dois aspectos da política americana”<sup>322</sup>. Nesse texto, o autor critica determinadas posturas do governo daquele país, que segundo o jornal “[...] coopera com os inimigos” ao fazer “[...] vista grossa aos deveres de fidelidade aos princípios que são os seus próprios, cara e duramente defendidos em todo o mundo”, numa visível alusão ao princípio ideológico de viés liberal. Na edição de 29 de novembro, o jornal volta à carga novamente em tom irônico, comentando sobre a qualidade do café servido no Brasil, dizendo que, entre outros motivos deveria ser por falsificação feita no pó de café, mas que não se podia informar esse fato via imprensa, pois esta seria punida pela nova Lei. Conclui dizendo que

Agora há uma lei de imprensa que protege as autoridades contra os insultos da imprensa livre. Só nos resta exclamar, com entusiasmo cívico – Viva a Liberdade de Imprensa – viva também a liberdade de falsificar o café!<sup>323</sup>

A atuação do Diário de Notícias segue o que se viu no Correio da Manhã. Também ele faz a cobertura da Conferência, informando sobre as deliberações feitas no encontro. Na edição de 13 de outubro, em texto com título “E a lei de imprensa?” há a indicação do apoio do jornal à substituição da legislação anterior, de 1934, referindo que o projeto em análise pelo Congresso, de autoria do deputado Plínio Barreto,

[...] corrige esses excessos, extingue certas penalidades, diminui outras, é um diploma legal compatível com o espírito da Constituição atual, ao passo que a legislação vigente só é compatível com o espírito autoritário do Estado Novo.<sup>324</sup>

Avalia, ainda, na sequência, o que é “[...] melhor para a imprensa? Deixar a legislação que aí está, e que foi uma das armas do Estado Novo contra a liberdade de imprensa, ou

---

<sup>320</sup> CMRJ, 18/11/53, p. 4

<sup>321</sup> Aforismo latino que significa “o máximo do direito, o máximo da injustiça”.

<sup>322</sup> CMRJ, 27/11/53, p.2

<sup>323</sup> CMRJ, 29/11/53, p.4

<sup>324</sup> DNRJ, 13/10/53, p.4

substituí-la por outra, mais liberal?” Essa postura do Diário indica uma característica dessa legislação, que é a da aceitação da norma proposta. De modo geral, como se afirmou, a lei de 1953 foi amplamente negociada, tendo o governo assumido diversas proposições solicitadas pelos empresários do setor. Essa composição é perceptível não apenas por manifestações como registrado acima, mas também pela pouca repercussão durante a tramitação do texto, em contraste com as demais legislações.

Outra característica do debate sobre a lei de 1953 é a disputa entre os próprios grupos editores de jornais, evidenciado em manifestações como a que o Diário publicou em 22 de outubro, quando na coluna de Renato de Alencar o articulista discute o trabalho da imprensa, registrando que esse deve ser feito de modo equilibrado e justo, pois

[...] se à imprensa deu o povo o prestígio que todos conhecemos e as próprias leis facultam privilégios excepcionais, deve essa grande força do mundo civilizado respeitar-se a si mesma como exemplo da dignidade geral. É deplorável, pois, que registremos, de quando em quando, episódios comprometedores dessa deontologia jornalística, em face de procedimentos reprováveis de homens que fazem do seu jornal um pelourinho público de detração e de injustiças.<sup>325</sup>

Esse teor segue na matéria de 24 de outubro, com o registro feito na coluna de R. Magalhães Junior, que com o título “Liberdade de imprensa”<sup>326</sup> relata proposição do deputado Heitor Beltrão, pretendendo anistiar o jornalista Pedro Mota Lima, militante comunista condenado com base na antiga Lei de Segurança, cujas punições eram aplicadas a todos os que escrevessem contra o governo. Diz o articulista que há no Congresso tanto as “[...] ovelhas negras, que querem garrotear a liberdade da palavra falada e escrita”, como também “[...] espíritos elevados e generosos, os que estão sempre prontos a defender a liberdade”.

A abordagem do tema no Congresso volta a ser pauta em 14 de novembro, quando o jornal, em texto com o título “Compromisso do legislativo”,<sup>327</sup> exorta os Deputados a trabalharem na “[...] verificação da interferência do chefe do poder executivo e do arbítrio de presidentes do Banco do Brasil no sentido de promover o dumping da imprensa livre”. Tratava-se novamente da CPI que havia sido instalada no Congresso para investigar os empréstimos ao jornal Última Hora. Esse tema volta a ser abordado em 3 de dezembro, em notícia com o título “Inquérito sobre a imprensa”,<sup>328</sup> quando o jornal relata o “[...] golpe desferido pelo governo através de seu líder na Câmara dos Deputados”, que extinguiu a

---

<sup>325</sup> DNRJ, 22/10/53, capa da 1ª seção

<sup>326</sup> DNRJ, 24/10/53, p. 3

<sup>327</sup> DNRJ, 14/11/53, p. 4

<sup>328</sup> DNRJ, 03/12/53, p. 4

comissão de inquérito sobre os “financiamentos de empresas jornalísticas, em geral, com o Banco do Brasil.”

Já com a nova Lei aprovada e sancionada, o jornal publica, no dia 6 de dezembro, declaração do Ministro da Justiça, Tancredo Neves, sobre as “[...] providências que estão sendo acertadas para o combate a publicações imorais”.<sup>329</sup> Tratando da questão da liberdade de imprensa com o enfoque no que denominou “literatura obscena e escandalosa”, o ministro se refere a questões relacionadas à recente lei, e ao que significa, para ele, liberdade de imprensa.

Para o Ministro, conforme a matéria, o desvirtuamento do trabalho jornalístico se refere às “[...] publicações obscenas, [que] desvirtuam a liberdade de imprensa e precisam ser proibidas”. Numa verdadeira manifestação de princípios, reconhece que “[...] o exercício da liberdade dá motivos a conflitos de interesses que precisam ser resolvidos pacificamente, pelas transações, pelas denúncias, pela arbitragem ou pela imposição legal e judicial de regras aparelhadas de sanções.” Ou seja, há que se ter uma lei específica para tratar dessas questões, mas com foco nas questões morais.

Esses princípios defendidos por Tancredo continuam a ser relatados pelo jornal, que divulga, dois dias depois, matéria com o título “Imprensa escandalosa e malsã”,<sup>330</sup> valendo-se para isto da lei de imprensa recentemente aprovada. A proposta do ministro era “[...] convocar figuras de realce do jornalismo brasileiro para o estudo de providências que defendam a boa imprensa contra os que desejam transformá-la em veículo de corrupção.”

O texto demonstrou o escopo da preocupação do Ministro, ao propor ainda que deveriam ser contidos os jornais que se entregavam “[...] à exploração de escândalos, de nudismo, de impudicícias”, ou os que estampavam, “inclusive nas primeiras páginas, [...] grandes fotografias de mulheres despidas”, ou então os que publicavam “historietas de crimes em quadrinhos”, como as fornecidas pela “[...] perigosa e corruptora indústria norte-americana”, cujo representante havia chamado de “[...] incompetentes a todos os artistas nacionais”, incapazes de concorrer com a produção dos ‘films’ de seu país natal.

Roteiro semelhante seguia o jornal que promovia o combate mais intenso ao Governo Vargas. A Tribuna da Imprensa produzia textos em sequência, onde abordava a investigação dos empréstimos ao Última Hora e as propostas para a nova Lei de Imprensa, tendo como

---

<sup>329</sup> DNRJ, 06/12/53, p.5

<sup>330</sup> DNRJ, 08/12/53, p.4

pano de fundo a suposta corrupção do governo. A edição de 4 de novembro de 1953 traz, na capa e na página 2, a cobertura da CPI do Última Hora.

O enfrentamento de Lacerda com o jornal de Wainer, não apenas por seu apoio a Getúlio, mas também por sua forte concorrência com os demais jornais cariocas, revelou um discurso que praticamente resume sua argumentação sobre a liberdade de imprensa, como ficou expressamente revelado no artigo “Imprensa no regime democrático”<sup>331</sup> (Anexo IX), publicado no mesmo espaço em que o jornal registrou a cobertura dos resultados da Comissão Parlamentar de Inquérito, e do qual extraímos alguns trechos a serem analisados.

O autor inicia declarando que é a imprensa o “[...] guardião das legítimas prerrogativas da democracia”, ou seja, é pela imprensa que se configura o sistema democrático. Ao longo do texto, não há menção ao papel do sistema político nesse processo, pois sempre se reitera o binômio imprensa-democracia como instrumento da ação política, o que é reiterado mais adiante, quando ele afirma que “[...] o ritmo do desenvolvimento das franquias e garantias democráticas é função *imediata* (grifo nosso) da liberdade de expressão oral e escrita”, aqui valendo-se ainda de uma troca de termos entre liberdade de expressão e de imprensa.

Em outro trecho de sua explanação, Lacerda vai advogar a necessidade do controle nacional dos veículos de radiodifusão, pois do contrário estaria o país em risco iminente quanto à sua soberania, de tal sorte que “[...] as restrições prescritas pelo artigo 160 da Constituição Federal” eram consideradas por ele “[...] uma discriminação feliz”, pois impedem “[...] ao não brasileiro nato a posse ou sequer a gerência, no país, de empresas jornalísticas ou de radiodifusão.” Lacerda atribui a esse controle tal importância que destaca não ser um “[...] exagero considerar tal proibição como uma das grandes medidas de segurança nacional fora da órbita militar”, pois com isso haveria um controle maior sobre os interesses nacionais defendidos pela imprensa.

O autor conclui o texto apontando para a necessidade de controle da imprensa, pois é um “serviço público” como registra, que precisa ter sua existência ocorrendo “às claras”, sendo direito de qualquer cidadão ver a função da imprensa investigada. Conclui retomando a conexão entre o trabalho da imprensa e a democracia, mais uma vez ressaltando a importância do jornalismo livre como um mecanismo que “[...] não compactua com os climas políticos em que não viceja a livre democracia”, sendo que este sempre vai ser feito de forma

---

<sup>331</sup> TIRJ, 04/11/53, p. 2.

“desinteressada”, pois seu “único sectarismo é a causa pública” e, se há “[...] manobras equívocas à volta da imprensa, precavenha-se a democracia”, que estaria em risco.

No dia seguinte, o Tribuna registra a declaração do presidente da UDN paulista, Almeida Júnior, sobre a CPI do Última Hora, em que este se manifesta contra “[...] a imprensa assalariada pelo governo e em condições de suplantar, deslealmente, pelo favoritismo oficial, a imprensa livre.”<sup>332</sup> A clareza dessa declaração, apoiada pelo jornal, como fica demonstrado por tê-la registrado, é cristalina. A liberdade de imprensa, para o político paulista, assim como para Lacerda, só existe se for exercida pelo jornalismo empresarial. Não é possível, na interpretação desses personagens, que os governos tenham instituições próprias para divulgar sua versão dos fatos, pois isso é uma deslealdade, promovida através da capacidade financeira do órgão de imprensa financiado com recursos públicos.

O tema central desse debate permite ver além do que escreveram seus autores. A forma de financiamento de um jornal torna-o refém do responsável por manter suas atividades, seja este o Estado, seja uma empresa privada, que além de tudo, visa obter lucros com essa atividade. O líder udenista de São Paulo, no entanto, não se mostra preocupado com essa possibilidade, bastando-lhe criticar o fato do Governo privilegiar, com financiamentos facilitados e recursos da propaganda oficial, apenas um dos jornais, que então conseguiu “suplantar” seus concorrentes. Sequer considera que o jornalismo praticado pelo Última Hora poderia ter vantagem comercial em função da qualidade com que era produzido, e que esse fator seria relevante para seu sucesso.

A liberdade de imprensa, portanto, está ameaçada não por um jornal que poderia ter sido aceito pelo público em função de sua qualidade, ou porque sua linha editorial registra episódios que interessam à população, ou mesmo porque promovia campanhas estratégicas que mobilizavam seus leitores. Essa liberdade estava ameaçada porque o jornal era “favorecido” pelo Governo, o que foi constatado posteriormente, assim como se verificou que os demais jornais obtinham recursos da mesma forma. A dimensão desse debate influencia, inclusive, na definição do conceito de democracia, como se vê na manifestação dos leitores, cujas cartas, publicadas na edição de 9 de novembro, se solidarizam com a campanha promovida pelo jornal em favor de uma “[...] imprensa livre dos arreganhos oficiais dos transviados da Democracia.”<sup>333</sup>

---

<sup>332</sup> TIRJ, 05/11/53, p.4

<sup>333</sup> TIRJ, 09/11/53, p.6

A edição de 14 de novembro de 1953 promove um robusto incremento ao conteúdo combativo promovido pela Tribuna da Imprensa. Nessa data, o jornal relata visita feita por Lacerda à cidade de Vitória, no Espírito Santo, onde proferiu conferência abordando “[...] o arrolhamento da imprensa e do rádio, desde 1930”<sup>334</sup>, e a “[...] luta pela liberdade de imprensa, afirmando: – “Encostados na parede, reagimos para não sucumbir e recebemos imediatamente o apoio de todo o povo brasileiro, sequioso de conhecer a verdade sobre as coisas do poder.” Em outro texto, na matéria com o título “Parasita ameaçando a liberdade de imprensa – a Última Hora”<sup>335</sup>, o jornal publica artigo do “Boletim do Instituto Internacional de Imprensa”, com sede em Zurique.

Esse texto volta a abordar os eventos que estavam ocorrendo no país, relacionados ao que chama de “[...] múltiplas ameaças à liberdade de imprensa”, destacando os resultados da CPI da Última Hora e a declaração de inconstitucionalidade do projeto que previa a possibilidade do governo determinar o valor dos salários dos jornalistas, o que foi visto como “[...] uma intromissão perigosa do governo na imprensa.” Para o Instituto, o jornal Última Hora era “oficioso”, destinado a “ajudar a por fora de combate a imprensa independente.”

As edições posteriores vão se dedicar ao tema da Lei de Imprensa. Em 20 de novembro, o jornal analisa a proibição, pelo Governo Federal, da “irradiação de uma conferência pública promovida pelos estudantes de Cataguases”,<sup>336</sup> argumentando que tal episódio ocorrera porque o delegado de polícia da cidade fora “[...] excitado, animado e estimulado pelo revigoreamento dos decretos-rolha”, e que tal atitude demonstra a “[...] desfaçatez com que agiu o delegado, a serviço do ódio municipal e de interesses de uma facção política.”

No dia 27 de novembro, em artigo com o título “A bomba de creme da confeitaria Arinos”<sup>337</sup>, Lacerda faz duras críticas ao trabalho político do deputado Afonso Arinos, considerando que, ao discursar, ele “[...] foge ao tema central de sua atuação”, preocupando-se mais em “divagar sobre a história do que em fazê-la”. Isso se repetiria – segundo Lacerda – em outros episódios, como no compromisso assumido entre Arinos e Osvaldo Aranha, que teria afirmado se empenhar em “[...] enfrentar e desbaratar a ameaça à liberdade de imprensa pela corrupção oficial”. O não cumprimento desse acordo, segundo o jornal, ainda assim não

---

<sup>334</sup> TIRJ, 14/11/53, p.4

<sup>335</sup> TIRJ, 14/11/53, p.12

<sup>336</sup> TIRJ, 20/11/53, p.4

<sup>337</sup> TIRJ, 27/11/53, p.2

foi motivo suficiente para que o deputado tomasse qualquer atitude. O mesmo Afonso Arinos teria, três anos depois, significativo papel como aliado de Lacerda, contra o projeto apresentado por Juscelino.

Essa disputa é abordada, é claro, com outra perspectiva pelo Última Hora, marcado pela disputa com os demais jornais cariocas, principalmente com o Diários Associados, de Assis Chateaubriand, e a Tribuna da Imprensa de Lacerda, por motivações diferentes, ainda que complementares. A disputa com os Diários Associados era mais pela concorrência, pois as inovações introduzidas por Wainer haviam feito parcela importante dos leitores trocar de jornal. Chateaubriand não morria de amores pelo Governo Vargas, mas também não lhe fazia oposição sistemática. Sua questão era mais comercial do que política. Para Lacerda, no entanto, valia o contrário. Embora também se houvesse ressentido da redução de vendas causada pelo periódico ligado ao governo, era muito mais a questão política que estava em jogo.

O episódio produziu uma mobilização fundamental para se compreender a disputa em torno da liberdade de imprensa, visível nas estratégias dos jornais da grande imprensa contra o periódico de Wainer, acusado de receber recursos públicos de forma ilegal, através das movimentações financeiras entre a empresa Erica (editora do jornal) e os bancos que lhe haviam emprestado recursos, tema da já citada CPI promovida pelo Congresso Nacional. Como resposta, Wainer mobiliza seus jornalistas para denunciar essa disputa política, objetivando demonstrar que, por trás do argumento da liberdade de imprensa, estavam sendo defendidos interesses comerciais e políticos dos donos de jornais, que se opunham ao governo Vargas e, por extensão, ao projeto jornalístico que, além de apoiar o governo, ainda estava tirando leitores de seus adversários. As manifestações relacionadas ao tema, apresentadas pelo Última Hora, não deixam dúvida dessa condição.

Na edição de 16 de julho de 1953, o jornal publica sua “Coluna da Cidade”,<sup>338</sup> com o sugestivo título de “Monopólio e Liberdade”. No texto, o autor indica as razões para o combate sistemático que o jornal vem sofrendo dos seus concorrentes. Era uma “[...] campanha urdida pela voracidade e pelo despeito”, realizada por “[...] desavergonhados mercadores da Pátria” e por “[...] fracassados roídos de inveja”, ambos financiados, segundo ele, pelos “interesses internacionais”, e que se valiam da expressão liberdade de imprensa para questionar os empréstimos feitos ao jornal pelo Banco do Brasil.

---

<sup>338</sup> UHRJ, 16/07/53, p. 9

Segundo o autor, os demais jornais, sempre em nome da liberdade de imprensa, queriam impedir que o Última Hora fizesse melhorias no processo jornalístico, remunerasse adequadamente seus profissionais e realizasse concursos que distribuíssem prêmios ao seu público, pois este seria um “inimigo a quem só se dá o que se quer e quando se quer, já que lhe disputar a preferência com esforço e dedicação equivale a ferir a liberdade.”

O autor vai mais longe, denunciando que a disputa, na verdade, é entre o monopólio de imprensa, promovido por homens como Chateaubriand. Para o Última Hora, ele se pretendia “[...] senhor absoluto e proprietário de um direito assegurado à Nação”, e reiterava que a verdadeira liberdade de imprensa, praticada pelo Última Hora acontecia por obter a “dedicação do leitor”, “[...] única companhia que, realmente”, o jornal fazia questão manter integralmente.

A edição do dia seguinte enfatiza a estratégia a ser utilizada como resposta. O jornal publica, em letras garrafais, a manifestação do Sindicato dos Jornalistas Profissionais, que em assembléia realizada no dia anterior, havia solicitado que fosse realizada uma “[...] ampla investigação em toda a imprensa sem discriminações”<sup>339</sup>. Ou seja, percebendo que a CPI ia acontecer, Wainer mobiliza o jornal para defender que a análise dos empréstimos fosse ampliada para todos os grupos empresariais, pois sabia que os recursos financeiros disponibilizados eram remetidos a todos, o que certamente iria fragilizar a denúncia de Chateaubriand.

A detenção de Wainer, no decorrer das investigações, produz forte manifestação do jornal. A edição de 20 de julho publica um “[...] libelo de Wainer aos caluniadores”<sup>340</sup>, onde mais uma vez se refere ao crime de que é acusado, dizendo que este seria o de ameaçar a liberdade de imprensa no Brasil, e que, na verdade, seu crime teria sido promover um novo modelo de jornalismo, com critérios editoriais e profissionais de outro tipo. O crime principal de Wainer, segundo ele, teria sido porque os jornalistas do Última Hora haviam se mantido “[...] fiéis e incorruptíveis aos princípios políticos e sociais que levaram o povo brasileiro a derrotar”, em outubro de 1950, com a eleição de Getúlio, “[...] o reacionarismo, o obscurantismo, o entreguismo.” Ou seja, mantiveram-se ao lado do governo Vargas, contra os interesses dos demais jornais da grande imprensa.

---

<sup>339</sup> UHRJ, 17/07/53, capa

<sup>340</sup> UHRJ, 20/07/53, capa

O Última Hora manifestou-se em raras oportunidades a respeito da lei. Isso indica que a matéria, para o jornal, era desinteressante, do ponto de vista editorial, e não era mencionada provavelmente para não dar espaço à polêmica promovida pelos demais periódicos, que questionavam a legislação proposta pelo Governo. Ainda assim, antes de iniciar a tramitação do projeto de lei, o jornal publica a coluna “O Nada”, de Manoel Faustino, onde o autor afirma que

Há os que defendem a liberdade de imprensa em causa própria e a negam para os outros. Há os que reivindicam para si os direitos da difamação e da calúnia e não admitem para os demais o direito de viver. Há os que pretendem usufruir o privilégio da palavra, e acusam os que os não escutam de serem totalitários. Há uma imprensa que constrói e há uma que corrói e destrói. Essa última vale nada, mas é necessária para o crescimento da outra como o Nada é necessário para o florescimento da Vida.<sup>341</sup>

Na edição de 14 de novembro, em plena análise da proposta da lei, o jornal publicou apenas que o “[...] conhecido escritor e jornalista Augusto Pamplona”<sup>342</sup> comentava a respeito da “influência nociva das histórias em quadrinhos nas Forças Armadas”, pois estas “[...] estimulam os maus instintos e conduzem os adolescentes à prática de atos reprováveis”. Segundo o entrevistado, as “[...] historietas despidas de qualquer fundo pedagógico” também afetavam os praças da Polícia Militar, do que seriam prova os crimes que estavam ocorrendo naquela força pública, onde ele atuava como promotor. Em função disso, entendia o autor que estava sendo “[...] maculada a liberdade de imprensa”, com uma ‘licensiosidade’ (aspas no original) que contrariava “os preceitos do Direito e da Moral”.

A edição do dia 16 repercute o apelo da direção do “Jornal do Povo”, de Belo Horizonte, feito à Comissão Permanente do V Congresso Nacional dos Jornalistas, para que fossem encerradas as “[...] continuadas apreensões praticadas pelas autoridades policiais de Juiz de Fora e Arassual”<sup>343</sup>, as quais feriam não apenas a legislação vigente, como a manifestação feita no citado Congresso, ocorrido em Curitiba, e que reiterava a “[...] indissolubilidade entre a liberdade de imprensa e o regime democrático.” Em novembro ainda, na edição do dia 30, há apenas comentários sobre a revista “Naturalismo”, que havia publicado fotos da modelo Luz Del Fuego em trajes “usados em Copacabana”.<sup>344</sup>

---

<sup>341</sup> UHRJ, 22/10/53, p. 4

<sup>342</sup> UHRJ, 14/11/53, capa

<sup>343</sup> UHRJ, 16/11/53, p. 5

<sup>344</sup> UHRJ, 30/11/53, p. 30

No Congresso Nacional a lei de 1953 também não produziu debates relevantes. A proposta fora apresentada inicialmente ainda na legislatura anterior, em 1948, através de projeto de lei que não teve andamento à época. A sessão do Congresso neste dia não registra manifestações sobre o tema, nem nas sessões posteriores, o que também é indício de que tenha sido negociada entre o Governo e os parlamentares. As discussões que mobilizaram o Congresso no período, principalmente em 1953, no momento próximo à aprovação da lei, foram a proposta de definição de um salário mínimo para a categoria dos jornalistas e a referida Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para investigar os empréstimos concedidos ao Grupo Erica, de Samuel Wainer, editor do Última Hora. Assim, supõe-se que a lei ficou em segundo plano, com o enfrentamento entre o governo Vargas e os grupos jornalísticos sendo produzidos em função dessas outras estratégias.

Nesse sentido, destaca-se, com visível ênfase, a figura de Assis Chateaubriand. Se até o momento, sua participação no debate sobre a liberdade de imprensa era praticamente secundária, foi revelando, ao longo dos anos, uma efetiva inconstância interpretativa sobre o tema, decorrente de sua atitude mais voltada aos seus interesses comerciais. Se era bom para os negócios, Chateaubriand era favorável à lei. Se o prejudicasse, ficava contra. Simples assim.

E essa simplicidade de postura orientou sua disputa com o Governo Vargas em torno destes dois temas. Alegava ele que tanto a definição de uma remuneração mínima aos jornalistas, quanto os empréstimos subsidiados concedidos pelo Banco do Brasil ao conglomerado de Wainer eram formas veladas do Governo Federal atuar no mercado jornalístico, reduzindo o poder de fogo dos outros grupos. No raciocínio de Chateaubriand, os custos com a manutenção de um grupo de profissionais qualificados, ao serem insuflados artificialmente pelos recursos disponíveis à Wainer, impediam que os demais periódicos contratassem pessoal com perfil semelhante, fazendo-os perder leitores.

É em torno desses temas que o misto de dono de jornal e político promove os debates no Senado. Na sessão de 30 de julho de 1953, o discurso proferido por ele da tribuna daquela casa legislativa demonstra a preocupação com a “[...] coluna de ingênuos e honrados burgueses conclamados para financiar dentro de São Paulo e Rio, a mais desenfreada e subversiva propaganda que ainda viu esta terra.”<sup>345</sup> Tratava-se da proposta de rateio entre grupos empresariais para custear o funcionamento do jornal Última Hora e das rádios Nacional (do Rio e de São Paulo), além da Mayrink Veiga e do Radio Clube.

---

<sup>345</sup> ASF, Livro II, p. 212

Os termos usados pelo senador, nesse texto, são característicos de um discurso oportunista. Combinando termos antagônicos para se referir ao projeto – “Capital burguês, Estado democrático e comunismo soviético lançaram juntos os alicerces de um sistema definitivo de propaganda política” – Chateaubriand quer convencer seus pares no Senado, e supostamente alertar o país, que há um conluio entre forças antípodas para dar um “[...] golpe futuro contra a autoridade republicana e a ordem social da ‘free enterprize’” (aspas no original).<sup>346</sup>

O parágrafo seguinte é ainda mais didático, indicando sua expressiva oposição à presença de um novo grupo de mídia. Num momento em que o país vivia sobressaltado pela robusta campanha movida contra o Governo Vargas, pergunta o senador “Que é o que se pretende alcançar com u´a máquina suntuosa e suntuária destas, erigida não se sabe ainda para que, quando não se tem nenhum problema fundamental do Brasil em foco, para ser agitado por novos órgãos de opinião?”.

Mais adiante, no encerramento do discurso, o senador deixa ainda mais clara sua preocupação, e nos apresenta o argumento necessário para a hipótese de trabalho que apresentamos aqui. Disse Chatô, sobre o tema:

Quem paga essa orgia de salários nababescos da Nacional (Rio e São Paulo) e seus satélites? O patrimônio do grupo de empresas da Brazil Railway (hoje do governo), mais o Banco do Brasil e o fundo sindical do Ministério do Trabalho, antes do atual ministro. É uma ditadura de dinheiros públicos, fáceis, acessíveis a uma rédua de malandros, que os tomam à vontade, para fazer malograr rádios e imprensa livres, nesta terra.<sup>347</sup>

A expressão “ditadura de dinheiros públicos” soa como ironia. Os Diários Associados, grupo controlado por Chateaubriand, era conhecido por receber verbas estatais, através de vultosas campanhas publicitárias. O senador não considera, nesse caso, uma subversão de princípios do financiamento jornalístico, sendo passível de uso pelo “rádio e imprensa livres”. Quando esse mesmo recurso financiava o grupo jornalístico do Última Hora, que estaria apoiando o governo, era considerado uma “ditadura”.<sup>348</sup>

Um tema em especial mobilizou os membros do Congresso para discutir a liberdade de imprensa. Tratou-se da promoção da “Festa do Homem Livre”, que homenageava o jornalista José Eduardo Macedo Soares, tido como ativo militante no meio, sempre

---

<sup>346</sup> ASF, Livro II, p. 213

<sup>347</sup> ASF, Livro II, p. 213

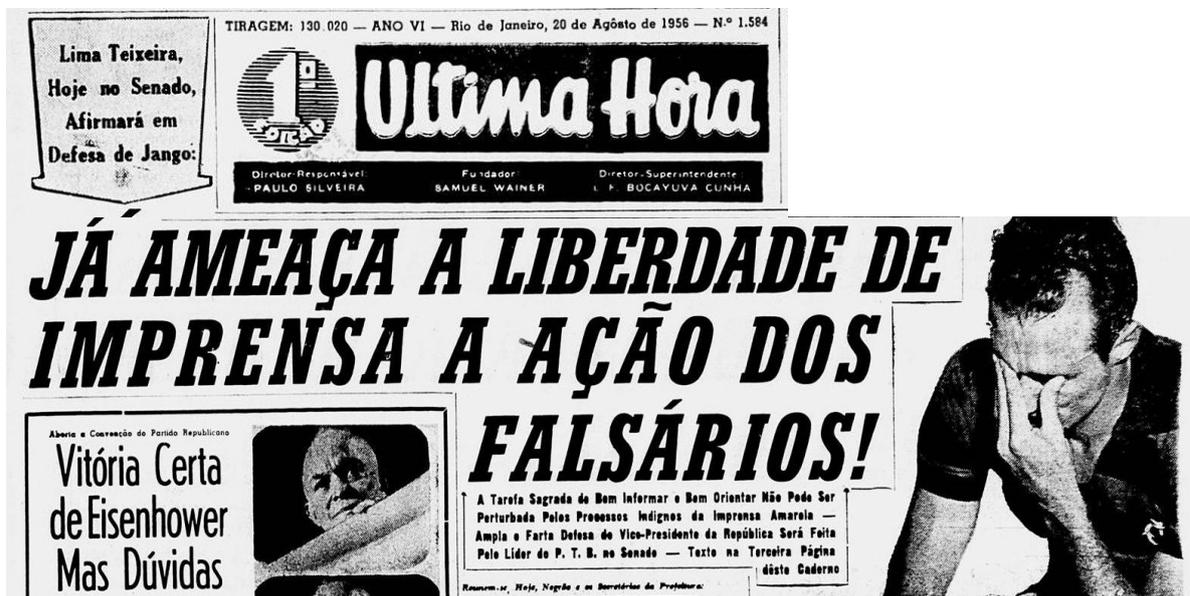
<sup>348</sup> Esse financiamento público dos Associados ficou plenamente demonstrado na mesma CPI do Última Hora, cuja conclusão indicou que todas as empresas jornalísticas recebiam dinheiro público subsidiado.

defendendo a premissa liberal. Fundador e principal dirigente do jornal Diário Carioca, referido no discurso feito nessa data como tendo devotado a vida “[...] ao compromisso com a liberdade.<sup>349</sup>

A relação de Getúlio com a imprensa encerrou-se, como sabemos, no episódio mais significativo da vida política nacional, o suicídio do Presidente. No entanto, sua tradição política continuou a registrar embates com a imprensa, como veremos nos episódios relacionados à tentativa de alteração legal feita por Juscelino Kubitschek, poucos anos depois. Esse embate, fortemente significativo, dado que é o único dos episódios aqui analisados em que houve um recuo do governo na implementação da medida, demonstrou ainda que o tema da liberdade de imprensa seguiu sendo um processo em construção, promovendo enfrentamentos a cada movimentação de seus atores, o que ficou visível no decorrer dessa disputa específica, analisada nas próximas páginas.

---

<sup>349</sup> ASF, vol. IV, pág. 469



Golpes e contra-golpes, tramas intrincadas e tentativas de usurpação do poder marcaram a trajetória de Juscelino Kubistchek até o Palácio do Catete, como relatam Schwarcz e Starling (2015). Para garantir sua posse, o então Ministro da Guerra, Marechal Lott, promoveu o que se denominou, na historiografia, de um contra-golpe democrático, impondo procedimentos de exceção como forma de manter o controle institucional e garantir a passagem da faixa ao presidente eleito.

A partir do início efetivo de seu governo, Juscelino tratou de imprimir sua marca, condensada no slogan de campanha: “50 anos em 5”. Pretendia o novo presidente impor um ritmo acelerado de crescimento ao país, como forma de superar a inércia econômica que o havia caracterizado nos últimos anos. Para isto, incrementou a produção de bens de consumo, expandiu o programa de construção de rodovias – projetos constituídos em função de um ambicioso “Plano de Metas” – e, principalmente, construiu a nova capital do país, Brasília.

Todas essas ações eram contestadas por um discurso vigoroso da imprensa, que tratava o novo presidente como herdeiro senão dos métodos, ao menos da política econômica de Getúlio. As acusações eram quase diárias, tentando fazer com que a população visse no novo mandatário uma mera continuidade do Governo Vargas. A disputa política com a imprensa continuava, sendo que a configuração se mantinha, com o Última Hora manifestando apoio às ações de Juscelino e o Correio da Manhã e a Tribuna, fazendo-lhe oposição.

Juscelino não demorou para notar que estava em franca desvantagem para promover suas ações de governo junto à população. E não tardou em tentar reverter esse quadro. Em 1956, solicita ao Ministro da Justiça a elaboração de nova lei de imprensa, cuja perspectiva era, principalmente, incorporar ao diploma legal de 1953 as atividades jornalísticas veiculadas por meio das novas tecnologias como o rádio e, sobretudo, a televisão pois Lacerda, atento, já se valia do meio televisivo para fustigar o governo com denúncias cotidianas.

Da mesma forma que se observou nos demais episódios, também agora a pressão dos jornais foi intensa, promovendo forte oposição ao projeto. Isso fica evidenciado nos relatos incisivos que os jornais publicavam para demonstrar que, ao contrário do que assegurava o governo, a idéia era instituir a censura. No Correio da Manhã de 1º de setembro de 1956, por exemplo, a manchete foi “Repudiam qualquer lei coatora ou punitiva”<sup>350</sup>. No dia seguinte, o jornal anunciava “A batalha contra a lei-fantasma”<sup>351</sup> e, em 4 de setembro, “Lutar agora e sempre pela liberdade.”<sup>352</sup> Era o início da fase contundente dos enfrentamentos.

Ao longo do mês de outubro, enquanto as notícias sobre o possível envio da proposta legislativa iam e vinham do Palácio, o Correio seguia em sua campanha, com manchetes em praticamente todas as capas das edições ou manifestações nos editoriais. No dia 2 de outubro, a primeira página do jornal registrava o “Repúdio à Lei contra a Imprensa”<sup>353</sup>. O tema havia sido debatido na Câmara dos Deputados, por ocasião da análise para a concessão de créditos em auxílio à III Conferência Nacional dos Jornalistas Profissionais, que se realizaria em Goiânia.

Outro texto em que o assunto aparece é no discurso do deputado Aurélio Viana, que fez referência à “[...] quaisquer iniciativas legislativas”<sup>354</sup> contra a liberdade de imprensa, entendendo que a “[...] atual Lei de Imprensa não era inócua, nem benéfica para os jornalistas”, e se “[...] não era aplicada, a culpa não cabia, jamais, aos jornalistas, senão à falta de vigilância das supostas vítimas ou do Poder Judiciário.” Afirmava ele que a opinião pública nacional já se mostrava contrária à “[...] qualquer lei que procurasse impedir o sagrado direito de opinião, que tinha, na liberdade de imprensa, a sua expressão mais legítima.”

---

<sup>350</sup> CMRJ, 01/09/56, capa

<sup>351</sup> CMRJ, 02/09/56, capa

<sup>352</sup> CMRJ, 04/09/56, contra-capas e página 9

<sup>353</sup> CMRJ, 02/10/56, capa

<sup>354</sup> CMRJ, 02/10/56, capa

Nessa mesma edição, em artigo assinado por Otto Prazeres, o jornal trata da publicação da “[...] primeira lei de imprensa do Brasil”<sup>355</sup>, definida no artigo 25 da Constituição provisória da “República de Pernambuco”, proclamada em 1821. Já o editorial de 4 de outubro, com o título “Quorum”<sup>356</sup>, aborda a dificuldade em se processar as eleições no Sindicato dos Comerciários, pelo baixo comparecimento dos associados, comparando com a tentativa de cooptação do povo e dos trabalhadores pelo Governo, em troca de sua liberdade, e afirma que não vai lograr êxito nessa proposta, pois “[...] o instinto do povo quer, antes de tudo, liberdade. Senão, responde pela abstenção: não dá quorum.”

Esse tema foi proposto para discutir a proposta do governo, fazendo uma conexão que fica evidenciada na frase “A liberdade de imprensa continua a pender de um fio de espada, neste governo de intenções emaranhadas, de forças tutelares agressivas.”<sup>357</sup> Nesta mesma edição, em texto de capa do jornal, é registrado o discurso feito na Câmara pelo deputado do PTB e oficial do Exército, Humberto Molinaro, que faz a defesa da alteração na Lei, afirmando que a então existente era uma “[...] legislação jornalística, isto é, feita de acordo com os interesses dos jornais”,<sup>358</sup> no que foi aparteado por outros deputados, os quais discordaram de sua proposta de instituir a censura prévia no país.

A edição seguinte traz uma notícia que parece estar deslocada no tempo, pois registra manifestação relacionada ao governo anterior, versando sobre a necessidade de “Urgência para várias mensagens do Sr. Getulio Vargas”,<sup>359</sup> dentre as quais a que determinava mudanças na Lei de Imprensa, para a qual, segundo o deputado Fernando Ferrari, não seria solicitada urgência.<sup>360</sup>

No dia posterior, no 1º Caderno, na página 12, o jornal transcreve artigo assinado por Valentim Bouças, fundador do jornal *O Observador*, onde o texto havia sido originalmente publicado em setembro. O autor registra a surpresa da nação com as discussões sobre a “[...] conveniência de uma lei de imprensa que acoberte as autoridades constituídas de críticas consideradas injustas ou subversivas”,<sup>361</sup> e entende que o país não deve optar por esse controle. Afirma, no entanto, que “[...] certas peculiaridades do problema político brasileiro,

---

<sup>355</sup> CMRJ, 02/10/56, capa

<sup>356</sup> CMRJ, 04/10/56, p. 6

<sup>357</sup> CMRJ, 04/10/56, p. 6

<sup>358</sup> CMRJ, 04/10/56, capa

<sup>359</sup> CMRJ, 06/10/56, capa

<sup>360</sup> Esse era o título da matéria. O corpo da notícia esclarece que o deputado Fernando Ferrari, então líder do PTB, referia-se, evidentemente, a projetos paralisados em função do suicídio do Presidente, em 1954.

<sup>361</sup> CMRJ, 07/10/56, p. 12

avivado de dois anos para cá, conduziram alguns órgãos de imprensa ao abuso da liberdade que a Constituição de 1946 lhes assegura.”

Para o autor, a forma de equilibrar essa disputa entre o controle proposto pelo governo e o abuso da liberdade de imprensa era a elaboração de um “[...] código de ética” obrigatório. Segundo ele, o Observador foi “[...] possivelmente o único órgão da imprensa brasileira que não foi submetido à censura do DIP”, isso porque, segundo ele, só fez “[...] restrições de caráter construtivo ao Governo”, mantendo-se assim isento de censura.

Neste mesmo dia, a capa do Correio da Manhã traz comentário do deputado Milton Campos sobre a proposta de reforma da lei de imprensa, referindo-a como “[...] uma tentativa para alterar o regime de liberdade”<sup>362</sup>, reafirmando que a lei atual já seria suficiente para o controle da imprensa, bastando que fosse aplicada. Para o deputado, essa alteração só estava sendo proposta porque dois jornais da Capital já haviam sofrido violências, o que reforçava a hipótese de censura. O deputado não revelou o nome dos jornais.

A edição de 10 de outubro marca o envio, à Câmara, do projeto de lei que reformulava a legislação de 1953. As manchetes de capa do Correio da Manhã foram as seguintes: “Remetido ao Congresso o projeto da lei infame”;<sup>363</sup> “Firme a oposição no combate à lei-mordaza”;<sup>364</sup> “O artigo 40 fere a liberdade de imprensa”<sup>365</sup>. Nas páginas internas, vinha a íntegra da mensagem presidencial que encaminhou o projeto, que entre outras expressões, dizia pretender “[...] valorizar a verdadeira imprensa como expressão da opinião pública e também na sua elevada categoria de serviço público”<sup>366</sup>, ao mesmo tempo que pretendia impedir a atuação da “[...] imprensa subversiva e fomentadora de desordens”, ou a que “[...] possibilita a facilidade ou irresponsabilidade na prática de injuriar, difamar e caluniar.”<sup>367</sup>

No dia 10 de outubro, o editorial, com o título “Artigo Quarenta”<sup>368</sup>, o jornal analisa a proposta enviada pelo Governo, criticando principalmente esse dispositivo da lei, que possibilita a apreensão de periódicos. Acusa o projeto de inconstitucional, e o considera um erro político que vai levar o país à nova ditadura. Essa proposta, segundo o jornal, teria sido exigência do poder militar que “tutela” o governo. “Não haverá a paz tão almejada pelo

---

<sup>362</sup> CMRJ, 07/10/56, capa

<sup>363</sup> CMRJ, 10/10/56, capa

<sup>364</sup> CMRJ, idem

<sup>365</sup> CMRJ, ibidem

<sup>366</sup> CMRJ, 10/10/56, p. 9

<sup>367</sup> CMRJ, 10/10/56, p. 11

<sup>368</sup> CMRJ, 10/10/56, p. 6

Presidente da República, para o progresso social e econômico do país”, diz o jornal, “enquanto estiverem suspensos a liberdade de imprensa e o poder civil da República.”<sup>369</sup>

A partir da edição de 11 de outubro, a expressão usada para se referir ao tema é “lei-mordaca”.<sup>370</sup> Assim é registrado nas edições até a retirada do projeto, sempre fazendo referências aos apoios institucionais e de figuras públicas contra a proposta. Visando assegurar uma leitura de mão única, em que o projeto é sempre rejeitado, reitera a expressão nos dias seguintes, em frases como “Continuam os protestos contra a lei-mordaca”<sup>371</sup>, e “Firme a oposição no combate à lei-mordaca”<sup>372</sup>. No dia 17, revela a formação de uma “Frente Única pela Liberdade de Imprensa”<sup>373</sup> para combater o projeto, e manifesta em artigo publicado na edição de 22/10, que a lei seria uma “imposição das forças dominantes”<sup>374</sup>.

Roteiro análogo seguiu o Diário de Notícias. Uma das suas primeiras manifestações, em 2 de outubro, informa que o deputado Aurelio Viana havia destacado, em discurso na Câmara, projeto que previa a concessão de crédito para a IIIª Conferência Nacional de Jornalistas Profissionais, que ocorreria em Goiânia, relacionando “[...] os mais importantes pronunciamentos contrários à modificação da Lei de Imprensa.”<sup>375</sup> Neste mesmo texto, ressaltou manifestação da União Metropolitana de Estudantes e referiu a “[...] unanimidade da opinião pública nacional contra qualquer tentativa de se restringir a liberdade de pensamento.”

No dia 4, na 1ª Seção, o jornal noticia um “[...] movimento nacional de protesto contra a nova lei de imprensa”, registrando que a ABI continua a receber “[...] manifestações de solidariedade pela sua campanha em favor da liberdade de imprensa”,<sup>376</sup> vindas de diversas cidades e instituições. A coluna “TV em revista” da edição de 6 de outubro informa que o programa “Senhora opinião” sofre a inesperada ausência de uma participante, a declamadora Julia Lopes de Almeida, o que “[...] motivou um debate improvisado sobre a nova lei de imprensa” entre os participantes. Dois deles fizeram comentários que o jornal considerou corretos, mas Consuelo Távora “[...] juntou num só julgamento todos os jornais do Brasil, entre os quais não encontrou um só que mantenha atitude de independência. Disse a advogada: ‘A nossa imprensa só cuida de ganhar dinheiro’”. O jornal encerrou a nota

---

<sup>369</sup> CMRJ, 10/10/56, p. 6

<sup>370</sup> CMRJ, 11/10/56, capa

<sup>371</sup> CMRJ, 12/10/56, capa

<sup>372</sup> CMRJ, 13/10/56, capa

<sup>373</sup> CMRJ, 17/10/56, capa – ver texto completo no Anexo XI

<sup>374</sup> CMRJ, 22/10/56, p. 6

<sup>375</sup> DN RJ, 02/10/56, p. 3

<sup>376</sup> DN RJ, 04/10/56, p. 2

afirmando que um “[...] debate improvisado, não raro, inspira afirmativas sem base, capciosas e até ridículas.”<sup>377</sup> Esse registro, que destoava dos demais, demonstra a insatisfação do jornal com opiniões divergentes. O curso das interpretações a respeito do projeto, no entanto, é retomado já na edição do dia 9 de outubro, na coluna de Rubem Braga, onde informa que houve um

[...] recuo do governo no caso da lei da imprensa [que] foi uma boa mostra de que ainda há alguma saúde mental pelas alturas. Para atender aos caprichos de alguns generais irritados o governo foi se metendo por um caminho extremamente perigoso, que só poderia conduzir à ditadura e conseqüente guerra civil. Teve, entretanto, o bom senso de reconsiderar seus planos quando sentiu o repúdio da opinião. Isto só pode honrar o Sr. Juscelino.<sup>378</sup>

A edição de 10 de outubro, porém, volta à carga para registrar a chegada do projeto à Câmara. Em artigo com o título “Pedida ontem pelo Catete ao Congresso a liquidação da Liberdade de Imprensa”, o jornal publica a íntegra do texto do projeto, destacando que

Não obstante os recuos e desmentidos provocados pelo movimento unânime de repulsa, não só da imprensa, mas da oposição pública em geral, à tentativa de se forçar a aprovação de uma lei ditatorial supreensiva de liberdade de crítica, o projeto contém, em sua essência, tudo quanto havia sido anunciado. É uma lei de arrocho que o governo acaba de enviar ao Congresso. Uma lei contra a liberdade de opinião, contra a imprensa, o rádio e a televisão, que, se aprovada nos termos propostos, asfixiará, com a imprensa livre, o próprio regime democrático.<sup>379</sup>

Na mesma edição, a seção “Notas Políticas” diz que foi “Reaberta a luta contra a liberdade de imprensa”, com relatos como os seguintes: “Importante é a confirmação da notícia publicada ontem aqui, a respeito do levantamento da trégua oferecida pelo governo à imprensa, enquanto tentava amaciá-la sem lei especial, por meio da pacificação.” Mais adiante, afirma que agora poderá ocorrer a “[...] fase decisiva da luta pela liberdade de imprensa”, com a análise do texto no Congresso, onde se poderá constatar, segundo afirma o jornal, que a proposta “[...] confirma o caráter ditatorial disfarçado do governo e, dado que o Sr. Juscelino continua jurando amor à liberdade de imprensa, sua submissão completa a certas forças estranhas à sua composição constitucional.”<sup>380</sup>

Mais adiante, o Diário analisa os itens propostos que considera os mais danosos ao trabalho da imprensa. Entendendo que “[...] o projeto é muito pior, muito mais contra a

---

<sup>377</sup> DNRJ, 06/10/56, p. 8

<sup>378</sup> DNRJ, 09/10/56, p. 2

<sup>379</sup> DNRJ, 10/10/56, p.12

<sup>380</sup> DNRJ, 10/10/56, p.12

imprensa do que se dizia ou se poderia supor”<sup>381</sup>, informa sobre os “[...] dispositivos que tratam especialmente da suspensão de jornais”, considerando que pelo teor do texto, não será possível efetuar mais nenhuma denúncia contra “[...] abusos, arbitrariedades e desonestidades da administração do país”, pois caso haja uma denúncia e eventual condenação por ser calunioso, fica o periódico proibido de voltar ao assunto e, caso insista nisso, pode ser suspenso por trinta dias e a pena ainda poderá ser agravada, em caso de desobediência.

Em outra matéria, assinada por Pedro Dantas e com o título “Inimigos da verdade”<sup>382</sup> o colunista informa sobre a volta de Carlos Lacerda ao Brasil, depois de se exilar nos Estados Unidos. Pedro Dantas escreve que Lacerda é vítima de perseguição política, acusado de agitador subversivo. Para Dantas, Lacerda é um “agitador”, embora tenha “idéias e sentimentos políticos e morais, que confia na capacidade do povo de reagir a estímulos dessa espécie, para realizar e fortalecer a democracia.”<sup>383</sup> Argumenta ainda que Lacerda sempre defendeu a democracia e a República, que “[...] não se insurge contra as instituições”, mas contra “[...] sua deturpação, contra os abusos e violências que as deformam, anulam, inutilizam”.

O autor entende que os verdadeiros subversivos são os que fazem a ordem política se “[...] abastardar pela corrupção por todos os meios e modos imagináveis, pela falta de escrúpulos, pela insensibilidade moral, pelo negociismo”<sup>384</sup> e que se fosse dado a Lacerda uma “democracia que funcione”, ele seria “[...] oposição ao Governo, crítico intransigente e feroz possivelmente injusto e desmedido, mas não lhe ocorrerá pregar contra a ordem, que é a que deseja, sem exigir por isso que se lhe submetam o Governo”<sup>385</sup>. Finaliza dizendo que Lacerda chega “[...] a tempo de participar da campanha de defesa contra a lei celerada de asfixia da imprensa. Uma lei dirigida em grande parte contra ele próprio.”

A edição de 11 de outubro também está permeada de manifestações contra o projeto. Na página 2, em manchete com letras de tipo grande, o jornal informa ter havido “Indignados protestos na Câmara com a chegada da Mensagem Presidencial.”<sup>386</sup> O texto de apoio contém diversos adjetivos, como “lei de arrocho”, “monstruoso projeto”, “lei infame”, enquanto condiciona a aprovação à “[...] maioria maciça e obediente ao ministro da Guerra”, o

---

<sup>381</sup> DN RJ, 10/10/56, p.4

<sup>382</sup> DN RJ, 10/10/56, p.4

<sup>383</sup> DN RJ, 10/10/56, p. 4

<sup>384</sup> Idem, ibidem

<sup>385</sup> DN RJ, 10/10/56, p.4

<sup>386</sup> DN RJ, 11/10/56, p.2

Marechal Lott, embora destaque trecho da mensagem presidencial, onde Juscelino informava conter o projeto um “[...] dispositivo que manda punir, estabelecendo a penalidade, qualquer autoridade que pratique atentado contra a liberdade de imprensa.”<sup>387</sup>

Na página seguinte, a manchete principal anunciava ter sido “Suprimida a liberdade de pensamento nas estações de rádio e de televisão”,<sup>388</sup> e faz avaliações do projeto apresentado, com frases como “Desfaçatez do governo na mensagem do anteprojeto de lei contra a imprensa”, ou “Finge-se liberal encaminhando os dispositivos mais liberticidas”. O texto publica a íntegra da mensagem que acompanhou a apresentação do projeto à Câmara, e noticia também que, através de portaria do Ministro da Viação, pretendia-se “[...] moralizar os programas radiofônicos e evitar a transmissão de matérias subversivas ou injuriosas.”<sup>389</sup> Segundo o jornal, isso significava que o governo antecipava-se à própria lei, “[...] para proibir até discursos parlamentares”, o que significava limitar a “[...] liberdade de pensamento e expressão.”

Mais abaixo na mesma página, relata a “Veemente repulsa da ABI à lei contra a imprensa”<sup>390</sup>, e que o Conselho da Associação havia declarado estar em “sessão permanente”, tendo constituído “[...] uma comissão para estudar o projeto da lei contra a imprensa no seu aspecto jurídico”, da qual fariam parte Antonio Mespié, Danton Jobim e Chagas Freitas – todos jornalistas – “[...] e um jurista de renome.” Na página 4, o jornal dá continuidade à sua análise do projeto, mais uma vez valendo-se de toda a sorte de adjetivos. Revela, ainda, que

[...] o governo voltou à carga e deu, finalmente, à luz o seu monstro, acionado e aguilhoado, ao que parece, pelo tripé que o comanda. Tudo leva a crer que a iniciativa governamental tenha sido apressada em face do regresso ao Brasil do jornalista Carlos Lacerda, que é uma espécie de “bête noire” para os homens do situacionismo, e cuja voz soa ao governo e seu suporte de modo particularmente desagradável.<sup>391</sup>

Uma notícia a se destacar no meio do bombardeio de adjetivos contra o projeto discute, na mesma página dessas manifestações, a coluna “Sinal Aberto”, que noticia a publicação do primeiro número do jornal “Noticiário do Exército”<sup>392</sup>, que seria, segundo o jornal, “[...] o único que poderá opinar livremente sobre o que quiser e como quiser, sem o

---

<sup>387</sup> Idem, ibidem

<sup>388</sup> DN RJ, 11/10/56, p.3

<sup>389</sup> DN RJ, 11/10/56, p. 3

<sup>390</sup> DN RJ, 11/10/56, p.3

<sup>391</sup> DN RJ, 11/10/56, p.4

<sup>392</sup> O “Noticiário do Exército” é um boletim informativo, publicado pelo Centro de Comunicação Social do Exército Brasileiro, que teve sua primeira edição em 11 de outubro de 1956, e que é editado até hoje. Ver <http://www.eb.mil.br/documents/16541/1256579/anivne2014.pdf>, consulta em 20/03/2017.

risco, sequer de ser desmentido ou retificado pela imprensa comum”,<sup>393</sup> de acordo com a interpretação que o jornal deu ao novo texto da lei.

Nesta mesma página também está impressa a coluna de Pedro Dantas, com o título “Olha ela aí”, onde o colunista destaca a promessa de Juscelino que a lei seria “[...] tão boazinha e inocente que todos iam gostar...”, mas que se revelava um projeto com que pretendia o Presidente “[...] dar cabo da imprensa livre, obedecendo, mais uma vez, aos escalões superiores.” Para o autor,

[...] sem imprensa livre, este regimezinho, mesmo simulado, como o temos aí, não resiste e não subsiste. Nem as ditaduras resistem à liberdade de imprensa, nem as democracias à sua extinção. Cada imprensa, cada regime. E vice-versa.<sup>394</sup>

A edição de 12 de outubro é novamente reiterativa sobre o projeto, exibindo diversos textos. A manchete em destaque relata que “Reage a Câmara dos Deputados contra a portaria de censura às Emissoras”<sup>395</sup>, e logo abaixo, “Representantes de todos os partidos se unem apoiando projeto da oposição”. Também afirma que houve “Veemente repulsa à censura imposta às estações de rádio”, assim como uma “Reação no Senado à lei contra a imprensa e à censura ao rádio”. Todos tratavam de um mesmo assunto: a polêmica portaria do Ministro da Viação que controlava as transmissões radiofônicas.

Nessas notícias, que estavam combinadas com as críticas à proposta de lei de imprensa, manifestadas por frases como “Repulsa geral ao projeto da nova lei contra a imprensa” e “Nenhuma transigência com a lei-monstro aconselha o deputado Otavio Mangabeira”, o jornal publica apenas a opinião de opositoristas ao projeto, que se manifestam com afirmações como a do diretor da Rádio Tupi-Tamoio, J. Antonio d’Avila: “A portaria me trouxe uma das maiores tristezas de minha vida, pois constitui uma aberração e sobretudo uma vergonha para os que trabalham no rádio brasileiro”<sup>396</sup>, ou a de Carlos Brasil de Araújo, diretor da Rádio Guanabara, que afirmou serem

As medidas contra o desvirtuamento do rádio – que não pode ser veículo de imoralidades ou pornografias, de incitamento a greves, estímulo à luta de classes ou à guerra civil, bem como injúria ao poder constituído ou a particulares – devem ser aceitas por todos os homens de bem. O que não se pode admitir é o absurdo da portaria que atribui a qualquer beleguim o direito de, a seu puro arbítrio, fechar emissoras. Nem se pode aceitar como democrática a medida de censura aos

---

<sup>393</sup> DNRJ, 11/10/56, p.4

<sup>394</sup> DNRJ, 11/10/56, p.4

<sup>395</sup> DNRJ, 12/10/56, p.3

<sup>396</sup> DNRJ, 12/10/56, capa

discursos parlamentares. Em suma: a portaria atenta contra as nossas tradições de cultura jurídica.<sup>397</sup>

Houve ainda manifestações de lideranças sindicais, que iam no sentido de aceitar uma legislação para coibir excessos. Era essa a premissa de Luis Guimarães, presidente da Federação Nacional dos Jornalistas e do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, que afirmou não serem a favor da calúnia, mas que consideravam as possíveis transgressões feitas por jornalistas já incluídas nas leis do país, no seu Código Penal.

Na edição deste mesmo dia, na coluna de Pedro Dantas, com o título “Quem subverte o regime”<sup>398</sup>, a mensagem presidencial contendo o ante-projeto de lei de imprensa é identificado como um “[...] plano subversivo de um novo atentado à Constituição e ao regime.” Criticando os argumentos utilizados pelo Governo ao enviar a mensagem, o colunista destaca que, pelos argumentos presidenciais, “[...] há duas imprensas: a verdadeira imprensa e a falsa imprensa. Quem estabelece a linha divisória entre as duas, é o próprio Sr. Kubitschek, para “valorizar” (aspas no original) a primeira.” Conclui avisando aos leitores que, “[...] por mais violenta que seja uma campanha jornalística, jamais a imprensa poderia ferir de morte o regime, como pretende fazer o governo mais uma vez.”

Nesta edição, até polêmicas de outras áreas valeram para discutir o tema. A coluna “Música” da segunda seção, registra, sob o título “A lei de Imprensa e a Crítica”<sup>399</sup>, a opinião do colunista (que assina apenas D’Or) com veementes críticas ao projeto, afirmando que além de impedir o trabalho da imprensa, também pretendia controlar as críticas teatrais. Ao usar expressões como “lei contra a imprensa, “ignominioso documento” e ao apontar as razões para que o Governo a tenha proposto, o articulista fez ilações que deixam explícitas sua contrariedade:

[...] a única finalidade, sem sombra de dúvida, é por o governo a salvo das críticas, comentários e restrições que forçosamente teria de enfrentar como consequência dos crimes e dos erros que se vem praticando numa permanente traição ao regime, ao povo e à nação.<sup>400</sup>

Como forma de corroborar seu argumento, diz o autor que, se aprovada, a lei iria impedir “a opinião da crítica, literária, artística ou científica”, citando para isso o trecho em que o projeto “[...] considera regular a liberdade de manifestação do pensamento sob esse

---

<sup>397</sup> DNRJ, 12/10/56, capa

<sup>398</sup> DNRJ, 12/10/56, p.4

<sup>399</sup> DNRJ, 12/10/56, Segunda Seção, p.3

<sup>400</sup> DNRJ, 12/10/56, Segunda Seção, p.3

aspecto.”<sup>401</sup>, notadamente porque seria censurada uma crítica que contivesse intenção de caluniar, visível de forma “inequívoca“, segundo registrado no texto do projeto.

Pela leitura desse artigo, segundo o autor, não seria mais possível avaliar qualquer espetáculo, pois a manifestação considerada negativa à obra seria questionada pelo artista, que poderia argüir, segundo a idéia inculcada no projeto, estar sendo injuriado ou difamado. Restaria então aos críticos analisar a obra de acordo com as interpretações dos próprios artistas, o que significa fazer apenas uma “auto-crítica pretenciosa e ridícula”, resultante da aplicação da “legislação cínica e monstruosa para tapar o sol com uma peneira e elevar às condições de celebridades mediocridades cheias de vento e impáfia”, como afirma o colunista, na continuação do texto.

No editorial da edição de 13 de outubro, com o título “Marcha suicida”,<sup>402</sup> o jornal incrementa suas críticas, analisando alguns dos artigos. Em paralelo às costumeiras frases de efeito (“projeto de lei contra a imprensa”, “o rádio e a imprensa arrolhados”) e com afirmações sobre o caráter do Governo, o jornal tenta argumentar sobre a proposta, quando afirma que a negativa de aprovação do projeto pelo Congresso será a “[...] última possibilidade de deter a marcha suicida do regime”, e que se essa lei for aprovada “[...] nos aproximaremos da completa anarquia moral do governo, do abastardamento total das instituições, do terror como norma, da plenitude da ditadura”.

Para salientar essa leitura, o jornal analisa aspectos como o item do projeto que propõe antecipar as restrições durante o estado de sítio, ou outro que define o julgador do crime de imprensa, tirando essa tarefa do júri especial e transferindo para o juiz togado. O item que prevê a possibilidade de apreensão de jornais é tido como uma “barbaridade” que jamais seria aceita por um parlamento livre, onde os “[...] situacionistas federais são opositoristas estaduais, situacionistas hoje serão opositoristas amanhã e não há quem ignore o perigo de armar-se o poder público dessa maneira”.<sup>403</sup>

Na mesma página, novamente se destaca a coluna de Pedro Dantas, com o título “Péssimas intenções”<sup>404</sup>, com outra linha de reflexão, que trata do sistema “disciplinador e coercitivo” de que dispõe o Estado, segundo a constituição, para impor ao cidadão o

---

<sup>401</sup> Projeto nº 1.943, de 1956, Capítulo I, Artigo 2 (Constitui exercício regular da liberdade de manifestação do pensamento), item I: a opinião da crítica literária, artística ou científica, salvo quando inequívoca a intenção de injuriar ou difamar

<sup>402</sup> DN RJ, 13/10/56, p.4

<sup>403</sup> DN RJ, 13/10/56, p.4

<sup>404</sup> DN RJ, 13/10/56, p.4

cumprimento das leis, e pergunta quem poderá conter as autoridades superiores, se os outros Poderes não o fizerem. A resposta, para Dantas, é a imprensa livre, que é uma “força [...] capaz de exercer, mesmo fora da estrutura jurídica do regime, uma influência que pode ser decisiva.”

Para este colunista, a atuação da imprensa livre se faz pelo combate aos abusos, usurpações, deturpações do regime, que os Governos cometem. E será tanto mais eficiente, quanto menos possível de ser calada, censurada, tolhida em seus comentários. Para ele, longe de ser subversiva, uma imprensa livre, mesmo em seus excessos, é a mais poderosa das defesas contra a subversão. “Cercear ou restringir essa liberdade sempre foi indício de péssimas intenções.” Resta ao leitor imaginar quem poderia conter esses “excessos” da imprensa livre.

A edição manifesta, na coluna “Notas Políticas”<sup>405</sup>, sob o título “O General Lott faz por si e a “Frente” o ajuda”, a notícia que havia passado despercebida “[...] no tumulto dos fatos e das coincidências suspeitas que tem monopolizado a atenção da capital da República nos últimos dias”, sobre “[...] uma série de medidas destinadas a consolidar o movimento de 11 de novembro.” A referência é ao projeto de lei de imprensa, ao decreto de controle do rádio e ao lançamento, “simultâneo”, do Jornal do Exército (na verdade, Boletim), “[...] candidato seguro ao título de único órgão independente da imprensa brasileira”.

Além dessas medidas, denuncia o jornal, na mesma coluna, que houve a formação da ‘Frente de Novembro’, “[...] conluio de pelegos sindicais e militares novembristas”, que teria lançado manifesto em defesa da manutenção do General Lott no cargo de Ministro da Guerra e chamando os trabalhadores para a luta armada. Na sequência, relata declaração do deputado Prado Kelly, onde afirmava que “[...] ocupará a tribuna para analisar e combater o projeto de lei de imprensa.” Também relata, na coluna “Sinal Aberto”<sup>406</sup>, sobre a portaria de controle do rádio, e noticia a manifestação dos deputados estaduais gaúchos, que enviaram ao presidente do Senado “telegrama de repúdio ao projeto de lei contra a imprensa.”

Em raro espaço destinado aos políticos favoráveis ao projeto, essa coluna registra manifestações dos deputados governistas Fernando Ferrari e Vieira de Melo, a respeito do projeto de lei de imprensa e da portaria que vetava a divulgação no rádio de discursos dos parlamentares. Ainda nesta mesma coluna, informa sobre a declaração do deputado Vieira de

---

<sup>405</sup> DN RJ, 13/10/56, p.4

<sup>406</sup> DN RJ, 13/10/56, p.4

Melo, que disse pretender ocupar a tribuna no dia seguinte para responder ao discurso a ser feito neste dia pelo deputado Carlos Lacerda, e que havia conversado com outros parlamentares para garantir a “[...] normalidade das sessões da Câmara”, exceto se houvesse, por parte de Lacerda, “[...] uma provocação em termos insuportáveis e de caráter pessoal”, o que o jornal considerou uma “clara ameaça”.

As repercussões da proposta ecoam Brasil afora. Em 14 de outubro, o Diário de Notícias publica que estavam os “[...] jornalistas Riograndenses contra a nova lei de Imprensa”,<sup>407</sup> informando que “Reuniram-se ontem, na Casa do Jornalista desta Capital (Porto Alegre), os diretores e secretários de jornais e emissoras locais,” além dos correspondentes de jornais do Rio e São Paulo, para “[...] acertar medidas destinadas a combater a chamada “Lei da rolha”, que ora tramita na Câmara Federal”. Foi decidido lançar um manifesto ao povo do Rio Grande do Sul e o envio de telegrama aos representantes parlamentares do estado, solicitando que “[...] votem contra esse projeto por ser inoportuno e desnecessário.” Também nesse dia, o jornal volta a comentar a proposta, publicando artigos com duras críticas.

O editorial desse dia 14, com o título “O que resta do regime”<sup>408</sup>, destaca que o Congresso ainda não havia se definido em relação ao “[...] novo atentado ao regime, através do projetado esmagamento da liberdade de imprensa”, destacando que, em sua maioria, encontram-se os representantes parlamentares “[...] aturdidos, desorientados, perplexos, hesitantes entre a voz da consciência, que os adverte contra o crime, e as vozes de comando que lhes ordenam votar e não discutir”. O jornal afirma “[...] que a imprensa livre e o livre debate representam, neste momento, o último processo orgânico da democracia ainda em funcionamento no país”, e que somente garantindo a liberdade de imprensa poderá ser descoberta uma saída para a crise política brasileira, que resultava da alegada tutela do governo Kubitschek pelo “tripé” militar que o sustentava desde sua posse.

Em outro texto desta mesma edição, de Pedro Dantas, denominado “Liberdade autêntica”,<sup>409</sup> o colunista analisa o projeto sob a perspectiva de teses relacionadas ao significado, declarado na mensagem presidencial que acompanhava a apresentação do projeto, sobre os conceitos de “verdadeira imprensa” e “liberdade de imprensa”. Nessas notas, concluiu que a definição de ambos não poderia ser subjetiva, pois desse modo não é possível

---

<sup>407</sup> DNRJ, 14/10/56, p.3

<sup>408</sup> DNRJ, 14/10/56, p.4

<sup>409</sup> DNRJ, 14/10/56, p.4

legislar, e que então essa definição seria dada pelo Governo e pelo “tripé” que o garantia no poder.

Em outras duas notas, “Sonambulismo do PTB”<sup>410</sup> e “O PR pela ‘absoluta liberdade de imprensa’”<sup>411</sup>, Dantas revela a suposta postura dos partidos frente ao tema, criticando o PTB – partido governista – por se colocar no discurso a favor da liberdade de imprensa, mas que votaria acompanhando a proposta governamental, e relatando que o Partido Republicano (PR), que até então fazia parte da aliança que sustentava o Governo Kubitschek havia defendido, em sua convenção nacional, que deveria ser “[...] resguardada a mais absoluta liberdade da imprensa brasileira, nos termos do programa do partido”.

Por último, a coluna “Notas Políticas”, destaca que no próximo dia 15 de outubro, Lacerda iria assinalar “o seu retorno à atividade parlamentar”<sup>412</sup>, em discurso que estava despertando a expectativa nacional e exigindo a adoção de “medidas excepcionais” (aspas no original) para garantir seu direito de falar. Na sequência, informa o jornal que o líder do Governo, Vieira de Mello, está inscrito para discursar logo após o deputado Carlos Lacerda, “[...] para responder imediatamente.” “Isto faz parte”, continua o texto, “[...] da nova técnica dos defensores do governo: não deixar ataques sem resposta na hora.”

E para encerrar o bombardeio de críticas, a coluna da “Eneida”, com o título “Apelo aos intelectuais”<sup>413</sup>, a jornalista evoca a necessidade destes se unirem contra o projeto, que segundo ela iria prejudicar “Não apenas a imprensa [que] será cerceada, esmagada, mas até a literatura, as artes e a ciência sofrerão e terão controle”. Isso porque o projeto, em seu artigo 2, parágrafo 1, define que é livre “[...] a opinião da crítica literária, artística ou científica salvo quando inequívoca a intenção de injuriar ou infamar”. Segundo ela, por essa exigência os críticos terão que “[...] elogiar livros, quadros, invenções, quando elas forem realizadas por governantes ou seus súditos, pois criticá-las será considerado um crime”.

A campanha continua na edição seguinte, onde o Diário informa sobre a agitação provocada no Senado pelos “prolongados debates em torno das medidas – lei de imprensa e a portaria contra o rádio, do ministro da Viação – com que o governo do Sr. Juscelino Kubitschek pretende suprimir a liberdade de pensamento no país.”<sup>414</sup> O texto teve como título

---

<sup>410</sup> DN RJ, 14/10/56, p.4

<sup>411</sup> DN RJ, 14/10/56, p.4

<sup>412</sup> DN RJ, 14/10/56, p.4

<sup>413</sup> DN RJ, 14/10/56, Quarta Seção – p.2

<sup>414</sup> DN RJ, 16/10/56, p.2

“Líder do Governo no Senado ameaça Jânio Quadros com as Forças Armadas”, e relata que o senador Filinto Muller havia avisado às emissoras de rádio que não cumprissem o decreto que teriam sua concessão cassada, ainda que para isso tivesse de utilizar as Forças Armadas. Isso porque em São Paulo o governador Jânio Quadros se recusava a determinar à Polícia estadual que fizesse cumprir o decreto – daí a “ameaça” referida no título.

O editorial deste dia é ainda mais pesado. Tendo como título “A lei terrorista e um aviso”<sup>415</sup>, analisa o desempenho presidencial, considerando-o extremamente negativo. Diz que “[...] para chegar a esse resultado desagregante da consciência cívica da nação o Sr. Juscelino Kubitschek teimou em ser presidente, levou o país à beira da guerra civil e agora ao caos administrativo”. Para o jornal, “[...] há uma reação viril em todo o país” contra o projeto, que inclui alguns estados (São Paulo e Pernambuco), parte da Câmara (“fiel ao seu mandato”), as universidades e os trabalhadores que não são pelegos.

O texto refere que a proposta mostrava a “[...] característica totalitária do governo”, que servia para “ocultar o seu fracasso no domínio econômico, político e moral, e que estaria, “[...] de retorno em retorno, chega[ndo] agora às fronteiras do Estado Novo”. Essa referência servia para lembrar que em 1937 “[...] os professores de política do Sr. Juscelino Kubitschek instalaram por um assalto de bandoleiros a ditadura neste país”, mas que agora o “[...] país não se deixa adormecer, estamos alerta e ninguém fará o mesmo sem provocar uma catástrofe definitiva.”

A coluna de Pedro Dantas, com o título “Abusos, de imprensa e de poder”<sup>416</sup> continua com o mesmo tema do dia anterior, a respeito dos critérios a serem utilizados para definir as “[...] duas imprensas e duas liberdades”, agora questionando qual seria definida a imprensa “popularmente nociva” (grifo no original) e quem faria isso. Afirma o autor ser “[...] fundamental [...] para a democracia e para a defesa dos interesses nacionais [...] que tudo possa ser dito nos jornais”, e “[...] só a própria imprensa pode e deve conter-se, obediente aos princípios de ética jornalística que vedam o exercício da profissão em sentido anti-social.” O jornal também dá início à publicação do discurso de retorno de Lacerda, que aborda os “[...] fatos ligados ao 11 de novembro”<sup>417</sup>, e comentando também sobre a lei de imprensa. O texto continua nas páginas 12 e 13 e não há o registro do contraponto feito pelo líder do Governo.

---

<sup>415</sup> DNRJ, 16/10/56, p.4

<sup>416</sup> DNRJ, 16/10/56, p.4

<sup>417</sup> DNRJ, 16/10/56, p. 3

No dia seguinte, 17 de outubro, o tema vem exposto em tipos grandes: “Confia em que toda a Câmara se una na defesa das liberdades ameaçadas”<sup>418</sup>, e como subtítulo “Dissecado pelo Sr. Prado Kelly (líder da oposição, e personagem a quem se refere a frase anterior) o projeto de Lei de Imprensa.” O texto continua abordando a proposta com adjetivos como “Dispositivos fascistas, bárbaros e monstruosos”, e discutindo alguns de seus itens.

Em outra matéria, o jornal noticia a continuidade da “Frente Única no combate à Lei contra a Imprensa”, formada por membros da ABI, dos jornais Diário de Notícias, Correio da Manhã e Diário da Noite, pelos deputados Carlos Lacerda e Neiva Moreira e pelo presidente da União Nacional dos Estudantes. A Frente articulava o início de uma campanha para esclarecer a opinião pública sobre as “[...] conseqüências nefastas do cerceamento da liberdade de pensamento.”

Nos artigos publicados na edição do dia seguinte, 18 de outubro, o jornal continua a tratar das atividades, com a manchete: “Dirige-se aos governadores a Frente Única pela Liberdade de Imprensa”<sup>419</sup>, registrando o texto do ofício a ser enviado aos governadores de todos os estados, com o seguinte conteúdo:

A Frente Única pela Liberdade de Imprensa tendo em vista a autoridade que o mandato popular lhe confere, dirige-se a v. exa. para pedir sua manifestação sobre o projeto de lei contra a Imprensa e o Rádio, ora enviado à Câmara dos Deputados. Constituída fora de qualquer preocupação de política partidária, a Frente Única pela Liberdade de Imprensa encara a ameaça à liberdade de informação e opinião, através da imprensa e do rádio, como uma ameaça direta à consciência dos leitores e dos ouvintes, ou seja, do povo brasileiro. Pedimos a v. exa., se já teve ocasião de se pronunciar sobre o assunto, o obséquio de enviar o texto oficial desse pronunciamento.<sup>420</sup>

Em outro texto, o jornal registra que continua ocorrendo, na Câmara, a “Semana Lacerdista”<sup>421</sup> – referência irônica aos discursos de membros da bancada governista que rebatiam as declarações feitas por Lacerda em seu discurso de retorno à Câmara. Na mesma página, é registrada a informação sobre o custo de impressão do jornal “Noticiário do Exército”: 4.500 exemplares por só três mil cruzeiros – uma evidente tentativa de demonstrar o investimento feito numa publicação que servia para propagar notícias do Exército, controlado pelo General Lott, partidário do governo.

---

<sup>418</sup> DNRJ, 17/10/56, p. 3

<sup>419</sup> DNRJ, 18/10/56, p. 3

<sup>420</sup> DNRJ, 18/10/56, p. 3

<sup>421</sup> DNRJ, 18/10/56, p. 3

O jornal do dia 19 publica texto sobre a “Participação ativa dos estudantes na luta contra a ‘Lei do Arrocho’”<sup>422</sup>, informando a participação do presidente e vice da UNE em atividades da Comissão de Promoção da Frente Única, onde ficou estabelecida a realização de debates sobre a proposta em todas as faculdades da cidade. O assunto retorna à coluna “Notas Políticas”<sup>423</sup>, em tópicos que registram a atuação no Congresso, dizendo que “A oposição irá até à obstrução Permanente”, onde registra a perspectiva de atuação dos partidos oposicionistas ao lidar com a proposta, entre outras informações.

A edição de 20 de outubro, no editorial, sob o título “Coincidências”, destaca que “O anteprojeto da lei supressiva da liberdade de imprensa e a portaria do ministro da Viação, arrolhando o Radio, coincidiram com o julgamento dos envolvidos no atentado contra Carlos Lacerda, que acabou vitimando o oficial da Aeronáutica, Rubens Florentino. Conclui refletindo sobre a

[...] coincidência assinalada de início: o estrangulamento da imprensa e do rádio, ocorrendo justamente quando os gregórios (referindo-se à Gregório Fortunato) se sentam no banco dos réus, encerra uma advertência alarmante: é mister – julgarão os donos do país – fazer silenciarem aquelas vozes que, em 54, levantaram a Nação contra os que a tinham convertido num ‘mar de lamas’, num montão de ruínas morais.<sup>424</sup>

Na coluna “Notas Políticas”, com o título “Nenhuma mudança de orientação quanto à lei de imprensa”,<sup>425</sup> o jornal destaca as negociações empreendidas pelo líder do governo na Câmara, Vieira de Melo, a respeito do projeto, com líderes da oposição, como Prado Kelly e Afonso Arinos. Em pequena nota, na parte esquerda da página, o jornal publica matéria sobre a introdução, no Código Penal da Holanda, do mecanismo do “Direito de resposta”, a ser obtido quando há “qualquer artigo injurioso a pessoas ou instituições”. Diz o texto que esse procedimento foi adotado para reprimir as campanhas pessoais movidas por alguns periódicos holandeses contra seus adversários políticos, intensificadas no pós-guerra.

No jornal de 21 de outubro, o tema novamente encontra espaço em outros cadernos, como o Suplemento Literário, assinado pela colunista Eneida, com o título “Oh! Não sei de nojo como o Contel!”, extraído de um verso de Camões. Nele, a autora lembra a realização do Primeiro Congresso Brasileiro de Escritores, realizado em 27 de janeiro de 1945, para afirmar que

---

<sup>422</sup> DNRJ, 19/10/56, p. 3

<sup>423</sup> DNRJ, 19/10/56, p. 4

<sup>424</sup> DNRJ, 20/10/56, p. 4

<sup>425</sup> DNRJ, 19/10/56, p. 4

[...] agora, neste momento em que mais uma vez uma lei infame, a ‘Lei de Imprensa’, surge na nossa vida de homens livres como um desacato aos nossos direitos de cidadãos, como um insulto à nossa cultura, eu me tenha sentido no dever de ouvir, numa ‘ênquete’, a opinião de escritores.<sup>426</sup>

Entre os que responderam à pergunta sobre a ‘Lei de Imprensa’, foram registradas declarações de, entre outros, escritores como Adonias Filho, que afirmou terem “Os homens do Santo Ofício [...] muito que aprender com o Sr. Kubitschek” e Jorge Amado, cuja resposta contundente alertava para o fato de “A lei de imprensa com que se pretende asfixiar os jornais será – se não impedirmos sua aprovação – o começo da liquidação da cultura brasileira”, e o editor Enio Silveira, que salientou: “Querer tapar a boca da imprensa é querer cobrir o sol com a peneira”.<sup>427</sup>

O jornal deste dia volta a tematizar os debates no Congresso. Com o título “Trairão seu mandato os legisladores que votarem a Lei contra a Imprensa”<sup>428</sup>, destaca o manifesto da Frente Única pela Liberdade de Imprensa, que declara, entre outros argumentos, que “Dela fazem parte, ou devem fazer parte, todas as entidades e organizações que lidam com o pensamento, tendo por finalidade direta ou indireta o comércio das idéias”. Mais adiante, afirma o manifesto que

Está em ordem do dia um projeto de lei que visa a arrancar à imprensa brasileira a sua liberdade e as garantias constitucionais que a protegem. O instinto de liberdade do povo brasileiro repele esse projeto. Os legisladores brasileiros não poderão votá-lo, sob pena de traição aos próprios mandatos. A sua aprovação seria o fim da imprensa livre.<sup>429</sup>

O texto relata nota do Sindicato dos Jornalistas, que declara estar promovendo debates sobre o projeto, e reitera que “Continua a Câmara dos Deputados a reagir contra nova lei de imprensa”. No texto, o jornal apresenta o teor dos debates que ocorreram na Câmara “contra o projeto de uma nova Lei de Imprensa”. Destaca o anúncio do deputado José Talarico sobre a III Conferência Nacional dos Jornalistas, em Goiânia, e o pedido do deputado Flores da Cunha para que fosse transcrito o manifesto da Associação Brasileira de Imprensa, embora fizesse restrições ao pensamento contido no documento.

As edições posteriores, entre 23 e 30 de outubro, vão seguir, de modo geral, na mesma linha. Seja nos editoriais, nas colunas específicas como a “Notas Políticas” ou em artigos

---

<sup>426</sup> DNRJ, 21/10/56, Suplemento Literário, p. 2

<sup>427</sup> Adonias Filho e Jorge Amado foram escritores e cronistas, assinando colunas em jornais cariocas; Enio Silveira foi editor da Civilização Brasileira, famosa por editar livros proibidos pelo Governo Militar.

<sup>428</sup> DNRJ, 21/10/56, p. 3

<sup>429</sup> DNRJ, 21/10/56, p. 3

esparços, o teor é basicamente o mesmo, recorrendo às declarações institucionais, à mobilização no Congresso ou ao registro de eventos que demonstrariam, na perspectiva adotada pelo jornal, o risco do projeto ao trabalho desenvolvido pelos periódicos. Em grande medida, afirmam que “A maioria e a lei contra a imprensa”<sup>430</sup> ou que os “jornalistas em Congresso repelem a Lei de Imprensa”<sup>431</sup>. O jornal repercute artigo apresentando “[...] um trabalho de análise do projeto de lei de imprensa atualmente em foco, condenando-o com veemência como uma ameaça às liberdades públicas”. O texto, elaborado por jornalistas de Minas Gerais para a IIIª Conferência Nacional de Jornalistas, não foi publicado.

A campanha feita pelo Diário vai praticamente emendando adjetivos para desqualificar a proposta, com raras manifestações favoráveis ao projeto do Governo. Todas as críticas são no sentido do que se denomina, amplamente, como um “Projeto monstruoso contra a liberdade de pensamento”<sup>432</sup>, proposto pelo “[...] desespero do monstro detentor do poder” que seria “[...] tão grande quanto a ignomínia do projeto contra a imprensa que representa o retrocesso ao passado ditatorial” – esse, aliás, outro tema bastante caro, que era a suspeita de um novo movimento como o que levou ao Estado Novo de Vargas.

A proposição da lei feita por Juscelino também suscitou robustas manifestações da Tribuna da Imprensa, de Carlos Lacerda. O tema, que já vinha sendo tratado de forma recorrente pelos articulistas do periódico – como demonstra artigo de Lacerda publicado meses antes, em março de 1956 (ver Anexo X) – ganhou impulso quando o projeto é enviado ao Congresso. No final de agosto, o jornal publica manifestações de “estudantes, jornalistas, associações e leitores”, que foram até a sede do periódico prestar solidariedade em função de um atentado promovido contra o jornal na sexta-feira anterior<sup>433</sup>. A partir daí, o Tribuna recrudescer a campanha contra o Governo, tendo como uma das pautas principais a proposta de nova Lei de Imprensa. Nesta mesma edição seu editorial informa:

Tribuna da Imprensa talvez circule hoje. Está sob censura posterior, ilegal, arbitrária, segundo declaração expressa do chefe de polícia. O jornal será feito e, se os policiais o consentirem, enviado às bancas. Se será vendido ao público ou por quanto tempo se consentirá nessa venda isto dependerá, tão-somente, da vontade, da ordem, do arbítrio que domina, agora, sobre a Constituição, as leis e o poder civil.<sup>434</sup>

---

<sup>430</sup> DN RJ, 23/10/56, p. 4

<sup>431</sup> DN RJ, 24/10/56, p. 7

<sup>432</sup> DN RJ, 25/10/56, p. 2

<sup>433</sup> TIR J, 27/08/56, p.2

<sup>434</sup> TIR J, 27/08/56, p.4

As matérias do período em que o projeto está para ser apresentado – outubro de 1956 – vão cada vez mais acirrando o discurso combativo. No dia 1º, o destaque é para a palestra proferida pelo Secretário de Segurança de Minas, durante o 35ª aniversário da Associação Mineira de Imprensa, que destacava ser “[...] preferível o excesso à rolha”<sup>435</sup>. A capa desta edição anunciava que seria realizada uma “[...] convenção nacional contra o projeto da Lei de Imprensa”<sup>436</sup>.

As manchetes e artigos, a partir deste dia, se sucedem, tendo registros em praticamente todas as edições publicadas pelo jornal. Ora são estudantes do Paraná, ora representantes de estações de rádio e TV, quase sempre membros de associações de jornalistas. O discurso é unânime, e sem direito a contraponto: o projeto não pode prosperar porque é um “atentado à democracia”.

Na edição de 17 de outubro, o editorial é publicado na capa do jornal, acompanhado de uma grande letra “L”, símbolo escolhido para a campanha (Anexo XII). A idéia havia sido proposta pelo cronista Henrique Pongetti, do jornal “O Globo”. O Tribuna queria usá-la como o símbolo da liberdade que estaria em risco se aprovado o projeto de Lei de Imprensa, liberdade esta que deveria ser defendida pela população. Para o jornal de Lacerda,

O projeto contra a imprensa e o rádio não é apenas contra o rádio e a imprensa. É, sobretudo, contra o povo. A liberdade de imprensa não pertence aos jornalistas e radialistas. Pertence aos leitores e aos ouvintes. [...] Quem está com a lei contra o rádio e a imprensa está contra o povo, contra o direito do povo ao conhecimento dos fatos e das opiniões. A única vantagem de viver nesse regime de mentira é a possibilidade, que nos resta, de dizer e propagar a verdade. L neles!<sup>437</sup>

A campanha trazia estampada, na capa da edição de 18/10, a letra “L”, em tipo grande, para “recortar e colar”, e um poema de Ledo Ivo, publicado na edição de 20 de outubro.<sup>438</sup> Além disso, abusa das adjetivações para caracterizá-lo como um movimento totalitário – era um “[...] ato apressado e brutal num encontro frenético, [que] apenas acentua o nenhum interesse do governo em dar sequer aparência de ato inteligente à sua brutalidade”. A tentativa de equiparar o trabalho da imprensa ao serviço público, contida na exposição de motivos do projeto, apresentada ao Congresso, é repelida por ser uma comparação somente possível nos “Estados totalitários”<sup>439</sup>.

---

<sup>435</sup> TIRJ, 01/09/56, p.3

<sup>436</sup> TIRJ, 01/09/56, capa

<sup>437</sup> TIRJ, 17/10/56, capa

<sup>438</sup> TIRJ, 20/10/56, capa

<sup>439</sup> TIRJ, 12/10/56, p.3

O texto acima, de Carlos Lacerda, reitera as referências aos regimes de força como argumento principal contra o projeto de lei de imprensa. Citando Mussolini, Stalin e autores fascistas espanhóis, o autor promove, por contraponto, a premissa de que a liberdade de imprensa só é tolerada e possível nos regimes liberais, de orientação capitalista. Para Lacerda, o texto da exposição de motivos demonstra que a intenção do Governo é, na verdade, a promoção de um golpe de Estado que leve o país de volta a outro regime de força, análogo ao Estado Novo.

Esse tema da equiparação da imprensa com um serviço público esteve presente também no material produzido e publicado na edição de 24 de novembro, que acabaria apreendida por força das matérias com o General Juarez Távora. Esse conteúdo, aliás, tornou-se um capítulo à parte. Escrito por Afonso Arinos de Melo Franco, conhecido opositor do governo e, portanto, do projeto – e agora muito próximo de Lacerda – o material formava uma extensa análise da proposta de Lei de Imprensa enviada à Câmara.

Apoiando-se em reflexões das doutrinas marxistas, fascistas e nazistas, Arinos queria demonstrar que JK pretendia tratar a imprensa da mesma maneira que acontecia nos países de regimes que ele considerava totalitários, como a União Soviética, com Stalin, a Itália sob Mussolini e a Alemanha de Hitler. Em passagem importante, destaca as semelhanças entre os dois sistemas – comunismo e fascismo – enquanto opositores do liberalismo, defendido por ele. Assim, para o autor,

Ninguém ignora a irredutível oposição que separa o Fascismo e o Nazismo do Marxismo. Mas, sobre serem uma reação provocada pelo Comunismo – e por isto mesmo servindo-se, até certo ponto, da técnica e dos processos deste – o Fascismo e o Nazismo nunca teriam existido no século XX se a dialética marxista não tivesse abalado profundamente, na centúria anterior, com o seu aparato crítico e filosófico, o significado tradicional e assente da liberdade humana.<sup>440</sup>

Em sua avaliação, uma das questões mais contundentes era o que entendia ser uma tentativa do Governo, por meio da nova lei, de transformar a imprensa em um “serviço público”, afirmando que isso iria distorcer a livre atuação do trabalho jornalístico. O autor entendia que a atividade dos jornais só era possível dentro do programa econômico promovido pela iniciativa privada, “[...] tal qual qualquer outra atividade humana”, pois só desta forma seria possível garantir opiniões diversas, como resultado da pluralidade de

---

<sup>440</sup> FRANCO, 1957, p. 22

alternativas comerciais a serem livremente apresentadas ao consumidor, conforme propõe nos itens 21 e 24 de seu texto.<sup>441</sup>

Na análise da exposição de motivos, enviada pelo Governo ao Congresso, ele inicia escrevendo uma longa consideração a respeito de um artigo, a rigor, secundário neste debate. Ele se mostra extremamente preocupado com a regra constitucional que determina ser prerrogativa do Presidente o encaminhamento de projetos de lei sobre estes temas, conforme definido no Artigo 67 da Constituição Federal de 1946, afirmando, no item 10 que, “no campo das liberdades públicas, é que o governo não deve tomar a iniciativa de fazer leis, porque neste terreno político é que o Legislativo tem a sua sensibilidade mais apurada e os seus contactos mais autênticos com a opinião”.<sup>442</sup>

Para tecer críticas à afirmação contida nas justificativas do governo, Arinos apresenta, no item 16, o que diz serem alegações do próprio Presidente:

Elas são as seguintes: 1ª – no século XIX os princípios “tradicionais e clássicos permitiram “uma liberdade ilimitada e mesmo irresponsável da imprensa” em virtude da predominância “dos elementos espirituais” (?) na concepção das liberdades públicas; 2ª – no século XX, ao contrário, “outros princípios mais concretos (?) e menos individualistas” fixam “a liberdade de imprensa, não isoladamente, mas em quadro de conjunto das liberdades públicas”, cujos “elementos materiais (?) exigem a sua limitação, para a estabilidade e a segurança dos regimes democráticos”.<sup>443</sup>

A partir daí, o autor inicia uma longa análise das regras de trabalho da imprensa em diversos países – citando inclusive as leis brasileiras anteriores – para demonstrar que houve sempre uma regulação da imprensa, mas no sentido de punir os abusos, e não de impedir qualquer publicação. Ou seja, ao contrário do que afirmava o Presidente, a imprensa sempre foi regulada, mas de modo que se permitisse a atuação livre daqueles que se propunham apenas cumprir sua obrigação enquanto profissionais da informação jornalística. O item 49 do Suplemento discute a identificação da imprensa como um serviço público, para localizar aí o que seria a “[...] pêca e claudicante idéia de liberdade de imprensa do Sr. Presidente da República.”<sup>444</sup> Busca também, mais uma vez, fazer uma analogia deste raciocínio com o que propunham, segundo ele, Mussolini e Hitler.

O objetivo para lembrar estes dois argumentos é criticar a proposta, o que fica explícito no item 53, quando diz Arinos que “Para o Estado ditatorial (seja fascista,

---

<sup>441</sup> FRANCO, 1957, p. 49 e 52

<sup>442</sup> TIRJ-SE, 24-25/11/56, p. 5)

<sup>443</sup> TIRJ-SE, 24-25/11/56, p. 6, grifos e referências do autor

<sup>444</sup> TIRJ-SE, 24-25/11/56, p. 7

comunista, militarista ou caudilhista, pouco importa a sua forma) a imprensa *não pode deixar de ser serviço público*, declaradamente ou não, porque a liberdade de opinião dos indivíduos ou das minorias políticas desaparece necessariamente, absorvida pela conveniência ou pela força dos governos.”<sup>445</sup>

A lógica do argumento é que a pretensão em fazer da imprensa a porta-voz das notícias governamentais impediria o cidadão de conhecer a verdadeira realidade dos fatos. Para que isso não aconteça, como afirma no mesmo item, a imprensa precisa ter “[...] liberdade de fiscalização e de crítica; em suma, *liberdade de oposição aos governos*”.<sup>446</sup> Na análise do texto legal – que ele já indica ser um projeto “contra a imprensa” – Arinos se posiciona a respeito do que vai escrever, deixando clara sua interpretação do significado da liberdade de trabalho para os jornalistas. Diz ele, logo na “Explicação” ao seu texto:

Nosso desejo é apenas o de facilitar a tarefa dos nossos ilustres colegas na formação do juízo próprio a respeito da ameaça à Constituição e à democracia que se envolve na inoportuna iniciativa do Executivo e, portanto, a respeito da inconstitucionalidade e inconveniência do projeto. Também foi nossa intenção contribuir para que a opinião pública, desapaixorada e desinteressada, se esclareça, propiciando a formação de uma resistência, fora do Legislativo, aos propósitos mal encobertos que orientaram verdadeiramente a elaboração do projeto.<sup>447</sup>

Este conteúdo foi originalmente publicado em jornal, depois transformado em livro. Ou seja, foi levado ao público leitor como uma informação que deveria servir para que este, “desapaixorada” (leia-se, racionalmente) e “desinteressadamente” – ou seja, de modo imparcial – pudesse avaliar a proposta. Tudo isso, é claro, sem que a versão do governo fosse apresentada, pois isto o próprio Arinos – de modo “neutro”, pelo que se depreende – iria tratar de fazer. Para tanto, ele vai questionar, principalmente, os artigos que teriam como objetivo promover a censura da imprensa brasileira.

Como forma de promover o debate, o autor constrói uma linha de argumentação que vai, novamente, buscar na definição do termo através da comparação com outro regime ditatorial – desta feita, o salazarismo português – vendo aí os elementos necessários para demonstrar que a proposta, em que pese realçar desde o início a liberdade de expressão, na verdade pretende o contrário. Cita, como registro disso, o que propõe o capítulo V do texto presidencial. Este item refere todas as possibilidades em que um jornal não poderá circular no país, o que inclui ser clandestino ou fazer propaganda subversiva.

---

<sup>445</sup> TIRJ-SE, 24-25/11/56, p. 7 – grifo do autor

<sup>446</sup> TIRJ-SE, 24-25/11/56, p. 7, grifo nosso

<sup>447</sup> TIRJ-SE, 24-25/11/56, p. 8

A proibição para que algum jornal não fosse autorizado a circular no país, no entanto, já existia no texto legal de 1953. A diferença é que naquela lei se falava em “[...] atentar à moral e aos bons costumes”, e, aqui, o objeto era a propaganda subversiva. Ambos são argumentos de discutível subjetividade, e que poderiam ser alvo de críticas. Mas Arinos escolhe o segundo para alvejar, provavelmente porque vê nisso desdobramentos mais severos do que o preceito anterior.

O autor segue discorrendo sobre as características da proposta de censura, dizendo das suas inadequações frente ao histórico legal tanto do Brasil quanto da maioria dos países. Mais adiante, alega que a prática desta censura implica numa antecipação da análise sobre o que se está noticiando, o que pode levar, segundo a proposta de legislação, à apreensão do material publicado. Considera ainda que, num país como o Brasil, as dificuldades operacionais exigidas para seu cumprimento iriam causar transtornos nas regiões distantes, onde as dificuldades de comunicação impediriam as ordens de apreensão ou de livramento de jornais em tempo hábil, como relata nos itens 14 a 17.<sup>448</sup>

Como se viu, a campanha, pelos jornais oposicionistas, era intensa. O contraponto possível era feito pelo único jornal de grande circulação que se colocava ao lado das decisões do Governo de Juscelino. Ao contrário da maioria, perfilados com o discurso liberal-conservador de Lacerda, o Última Hora, em seu estilo popular, promovia manifestações que mobilizavam seus leitores contra os demais periódicos, o que se pode ver na paródia ao discurso dos demais jornalistas, escrita por M. de Assis e publicada em setembro de 1956:

#### O DEFENSOR DOS PASQUINS

Belarmino aparece no “Diário da Noite” com uma tese tenebrosa. “O mais imundo dos pasquins pode, em determinadas circunstâncias – observa ele – prestar serviços inestimáveis a causa pública”. Na balança do Belarmino não pesam os males, os desserviços que esses pasquins causam. Ele apenas os justifica, nestes termos cívicos: “Eis por que. Apesar dos males aparentes do excesso de liberdade de imprensa, o povo prefere que continue esse mal menor”. Belarmino fala em povo e em liberdade de imprensa à maneira de Ruy Barbosa. Deslocado da realidade, no ar, subjetivo, medonho. Vejamos como ele termina: “O que o povo teme é a escuridão que se pretende criar. O clima de terror, a marcha inexorável para a ditadura”. É um discursinho à Ruy Barbosa, esse artigo do Belarmino, do qual devemos exigir que coloque melhor, mais seriamente o problema da liberdade de imprensa em nossos dias. Um homem responsável, como inegavelmente, nas atuais circunstâncias sociais, é o nosso estimado Belarmino, não tem o direito de defender pasquins alheios!...<sup>449</sup>

---

<sup>448</sup> TIRJ-SE, 24-25/11/56, p. 9

<sup>449</sup> UHRJ, 01/09/56, p. 2. O texto a que o colunista se refere é de Austregésilo de Athayde, e foi publicado no jornal Diário da Noite de 31 de agosto de 1956.

Nesse sentido, o Última Hora usa outra expressão para se referir à proposta apresentada à Câmara: era a “Lei de responsabilidade”, conforme destaca na edição de 3 de setembro, e reitera:

Do debate que no momento se realiza no Ministério da Justiça, entre os líderes dos diversos Partidos que compõem o bloco governamental no Congresso, deverá sair o esboço de um novo projeto que, atendendo as sugestões da imprensa e de parcelas ponderáveis da opinião pública, fixe uma maneira de punir os excessos da calúnia e da difamação sem atingir a liberdade de crítica e de opinião.<sup>450</sup>

Nesta mesma edição, o jornal entrevista um “jovem oficial do Exército” que discute as diferenças entre “liberdade e licenciosidade”, e demonstra por que se fazia necessária nova lei de imprensa. O nome do oficial, que foi omitido pelo jornal, por motivos que, para eles, eram “óbvios”, analisa assim a questão:

A observação tranqüila e desapaixonada a respeito da ordem de apreensão de uma edição da “Tribuna da Imprensa”, conhecido jornal da oposição, cuja principal característica é a do combate sistemático aos homens públicos, à base de campanhas difamatórias, com reflexos altamente subversivos, leva-nos a meditar sobre a instituição de uma lei de imprensa, democrática e justa, capaz de resolver tais casos com prontidão e imparcialidade, mantendo o Govêrno livre das polêmicas políticas decorrentes e assegurando-lhe o princípio básico da autoridade. [...] A opinião pública, conforme tem demonstrado, fundamenta-se em fatos verdadeiros. A imprensa honesta orienta a coletividade, baseando-se na existência real dos fatos, agindo com prudência, patriotismo e moderação. Não pode se deixar influenciar pelos interesses particulares, pelo sentido apaixonado do ódio, dos excessos partidários daqueles que pretendem alcançar o poder às custas do sacrifício criminoso da honra dos homens públicos do país. Cumpre-lhe uma elevada missão: divulgar a verdade, propugnando pelas instituições vigentes, pelas reivindicações justas do povo, esclarecendo-o sobre os interesses da Nação. [...] Os que tentam subverter a ordem, transformando a imprensa em instrumento de seus desígnios, praticam ato revoltante, impatriótico e, sobretudo, criminoso.<sup>451</sup>

Era um recado claramente dirigido a Lacerda, que fazia de seu jornal um “panfleto” contra o governo de Juscelino. A edição a que se refere o militar é a da Tribuna da Imprensa de 24 de agosto, que fora apreendida, por ordem do Chefe de Polícia da Capital, ao tentar publicar notícias consideradas inverídicas sobre a atuação do governo, além do citado texto de Afonso Arinos sobre o tema da liberdade de imprensa, que serve como exemplo robusto do que pensavam os opositores do governo de Juscelino.

O Última Hora não dá ao tema um tratamento sistemático, como fez o jornal de Lacerda. Além disso, promove uma leitura antagônica à que é feita pelos demais periódicos, ressaltando apenas aspectos convenientes a essa interpretação. Na edição de 11 de outubro, na

---

<sup>450</sup> UHRJ, 03/09/56, p.3

<sup>451</sup> UHRJ, 03/09/56, p.3

coluna “Revista dos Jornais”, publica artigo com o título “Liberdade de Expressão”, informando que, para outro periódico da Capital – o “O Jornal” – da rede de Assis Chateaubriand,

o projeto de lei de imprensa teve “pouca ou nenhuma receptividade na Câmara e no Senado. E acrescenta: “Pode-se mesmo dizer que o chefe do Governo está desamparado, praticamente sozinho, na temerária empreitada”. E quanto à imprensa que fere impunemente a dignidade humana, o órgão do Chatô assevera que... “esse tipo de jornalismo sempre teve duração efêmera, até porque se alimenta de ódios e paixões episódicas”. A realidade mostra que Chatô não está mais, levado sem dúvida pelo cansaço, lendo todas as folhas. Ódios e paixões que se prolongam por vários anos não são *episódicas*, velho Chatô!... Mas, uma vez que está em debate o problema da liberdade de imprensa, queremos lembrar que a *liberdade de expressão* devia ser um direito de cada jornalista, de cada um de nós, em qualquer jornal onde trabalhamos. Seria, assim, útil e interessante que os jornalistas com assento na Câmara e no Senado dedicassem algumas horas ao exame desta questão. Evidentemente, nem o Chatô, nem o Roberto Cavallo Marinho, nem o Jabuti<sup>452</sup>, nem o Paulo Bittencourt, nenhum deles topará a *liberdade de expressão* para os seus jornalistas. O que eles defendem é a liberdade para a empresa... a liberdade de negociar a opinião com os grupos econômicos. O interesse da empresa, por isso mesmo, é que determina, é que gradua a liberdade de todos nós, desde que o jornalismo deixou de ser profissão *liberal* para ser rigorosamente *comercial*!... A tese está lançada: queremos ver quem tem a volúpia de, na Câmara ou no Senado, levá-la à tribuna!...<sup>453</sup>

Na edição do dia seguinte, 12 de outubro, a coluna “Diário do Congresso” examina uma declaração do Senador Filinto Muller, que deixa evidente o argumento central em defesa do projeto, ressaltando a pretensão de permitir ao Governo condições de disputar a opinião pública com os demais órgãos de imprensa, cujo enfrentamento era constante. Nesse sentido, o senador

[...] revelou o verdadeiro pensamento do governo sobre o assunto [lei de imprensa]. Não pretende o sr. Juscelino Kubitschek instaurar uma ditadura mas tão somente preservar o regime democrático que não pode estar à mercê dos propagadores da anarquia. A liberdade dos cidadãos deve ser respeitada sim, *mas o Estado não pode ficar sem defesa*.<sup>454</sup>

Na coluna Revista dos Jornais do dia 18 de outubro, comentando o artigo do proprietário do Correio da Manhã, Paulo Bittencourt, a respeito dos denominados novos golpistas, que pediam a Lei de Imprensa, o jornalista escreve: “Paulo, não há golpistas novos. O que há é a necessidade de *criar responsabilidades para todos nós* (grifo nosso) em face da República.”<sup>455</sup> Aqui, o valor maior a ser observado é o princípio republicano, como fica claro na continuação do texto, onde consta “[...] que, segundo o general Vieira Peixoto, no

---

<sup>452</sup> Referência à Orlando Dantas, do Diário de Notícias

<sup>453</sup> UHRJ, 11/10/56, p.2 – grifos do autor

<sup>454</sup> UHRJ, 12/10/56, p.4 – grifo nosso

<sup>455</sup> UHRJ, 18/10/56, p.2

manifesto que publicou hoje sobre Benjamin Constant, ‘sempre foi o ideal do nosso povo, que nela via um regime de liberdade, ordem e progresso, ideal que hoje quer ver realizado’”.

A capa do Última Hora de 22 de outubro estampa, com destaque, longo texto, ocupando toda a coluna lateral da edição, em que alinhava os motivos pelos quais o jornal defendia o projeto. Inicia com uma chamada épica: “O Congresso, a Lei de Imprensa e o dever dos verdadeiros democratas! Entra em fase final o problema da nova lei de imprensa.”<sup>456</sup> (Ver Anexo XIII). Nesse mesmo tom, vai combinando argumentos que indicam a postura jornalística adotada, de oposição ao modelo de atuação dos jornais com quem disputava a primazia da opinião pública, e de apoio ao governo. Em trecho logo adiante, registra que

O País inteiro vem sendo testemunha da veemência emocional que aquele anteprojecto está provocando, trazendo a deformação, até certo ponto, do sentido que o debate deveria tomar desde o seu início. Para repor as coisas em seus devidos lugares, nós, que desde o primeiro dia manifestamos, honesta e lealmente, a convicção de que constitui uma aspiração nacional um código que proteja a sociedade (e não o Governo) contra essa indústria da calúnia e da infâmia que vem gerando no País um clima de ódios e de inquietações, julgamos que é indispensável um momento de pausa para o reexame do problema, imprimindo ao debate rumos construtivos, para que não parem nele os resíduos negativistas com que o pretendem perturbar.<sup>457</sup>

Nesse mesmo texto o jornal reitera que a disputa é uma “[...] batalha da opinião pública, em torno da lei que ainda esta semana a Câmara deverá começar a discutir”, mobilizada pelo que denomina a “imprensa amarela”. O Última Hora, na mesma edição, na coluna Revista dos Jornais, em texto de caráter satírico, dá um exemplo desse tipo de imprensa, em nota com o título “Jabuti: posição oblíqua”:

No “Diário de Notícias”, o Joãozinho Jabuti defende a liberdade de imprensa, ao mesmo tempo que dá apoio ao pedido de repressão contra a “Imprensa Popular”, dirigido ao Presidente da República pelo Pena Boto. Em que ficamos, ilustre quelônio? Ora Você diz hoje no editorial: “É para um novo combate dessa gravidade e dessa importância que está sendo conclamada a opinião ainda não sufocada de todo o País”. E publica, com realce de um 8 negrito, na coluna de notas políticas, o despacho do Pena Boto em que este lobo do mar diz ao Juscelino: “Aguardo providências enérgicas”... contra a ‘Imprensa Popular’!<sup>458</sup>

---

<sup>456</sup> UHRJ, 22/10/56, capa

<sup>457</sup> UHRJ, 22/10/56, capa

<sup>458</sup> A notícia a que se refere o colunista foi publicada no Diário de Notícias de 21 de outubro de 1956: “Pede Providências o almirante Pena Boto – O almirante Pena Boto, presidente da Cruzada Brasileira anti-Comunista, passou ao sr. Kubitschek o seguinte telegrama: ‘Presidente Juscelino Kubitschek – Palácio do Catete – Solicito a atenção de vossa excelência para a publicação hoje feita, em página inteira da ‘Imprensa Popular’, sobre o projeto de resolução do Comitê Central do Partido Comunista do Brasil e aguardo providências enérgicas para a defesa, segurança e soberania nacionais ante o acintoso procedimento dos traidores da pátria. (a) CARLOS

A edição seguinte ironiza a atuação dos membros da Associação Brasileira de Imprensa, abusando dos apelidos, sem esquecer de provocar Lacerda, o “corvo”. Novamente na coluna Revista dos Jornais, escreve sobre

A luta pela libertação dos “santos lugares”. O grego antigo resolveu tomar conhecimento da atitude do “nosso imortal confrade sr. Austregésilo de Athayde” (o Belarmino) e do “nosso velho amigo Sr. Herbert Moisés” (o Moses) no debate da futura lei de imprensa. Belarmino e Moses, grego, estão no seu papel. O Belarmino é fundamentalmente uma pena pró-Juarez. Combate a lei de imprensa, desculpando Nonô, para exclusivamente culpar os militares e, particularmente, Lott! Moses, depois de articular com os sindicatos de jornalistas, daqui e dos Estados, a larga campanha de repulsa à lei, entregou o seu comando ao Corvo, exatamente àquele que, com o seu destempero verbal e a sua má índole, provocou a iniciativa governamental disciplinadora!<sup>459</sup>

O autor não poupa os envolvidos nas mobilizações contrárias à legislação, ressaltando o teor da campanha contra o projeto, ao registrar frases como “[...] não são apenas Moisés e Austregésilo os únicos cruzados dispostos a derramar a tinta e o sangue na libertação dos “Santos Lugares” da liberdade de imprensa”, ou ainda “Por todo o país tem se levantado um clamor contra a lei infame, o famigerado arrocho, a intolerável opressão, que vai esganar o jornalismo nacional”. Para o jornal, essa mobilização queria mesmo era “[...] assegurar o direito de caluniar e infamar os membros do Governo, as altas patentes militares”, único propósito dos jornais que combatiam o projeto, que pretendiam apenas continuar a “arrastar pela rua da amargura a ‘honra das pessoas privadas e a dignidade da família’...”<sup>460</sup>

Uma das poucas organizações a defender a proposta, segundo o Última Hora, foi a Ordem dos Advogados, pelo que se depreende da matéria publicada em 27 de outubro. Nela, diz o jornal que a OAB proclamara-se

Pela Lei de Responsabilidade e Contra o Artigo 40. [...] Em todo o curso das discussões, na Ordem dos Advogados, não houve, assim, qualquer divergência de opinião entre seus respeitáveis membros quanto à necessidade de uma lei que encerre, de uma vez por todas, o atual regime de liberdade sem responsabilidade, cabendo mesmo frisar que muitos deles não esconderam suas preocupações de que o atual projeto ainda não seja o suficiente para eliminar entre nós a sistemática da impunidade dos que degradam a verdadeira imprensa.<sup>461</sup>

Um dos registros finais do jornal foi a manifestação de um personagem que teria papel relevante oito anos depois, no início da mobilização do Golpe Civil-Militar. A nota

---

PENA BOTO. Na mesma página dessa mensagem, o jornal havia divulgado o manifesto da Frente Única Pela Liberdade de Imprensa – daí a crítica. UHRJ, 22/10/56, p. 2)

<sup>459</sup> UHRJ, 23/10/56, p. 2

<sup>460</sup> UHRJ, 23/10/56, p. 2 – grifos do autor

<sup>461</sup> UHRJ, 27/10/56, p.8

proclamava que “Nada tem as Forças Armadas com a nova Lei de Imprensa, declara o General Olímpio Mourão Filho, em Belo Horizonte.”<sup>462</sup> Segundo esse militar, responsável por comandar as tropas que iriam derrubar o Governo Jango em 1964, “A liberdade de Imprensa é o principal instituto da Democracia, mas deve estar sujeita às instituições legais, ‘a posteriori’, acentua o Comandante.” A coluna “Diário do Congresso”, impressa na edição de jornal de 31 de outubro, reitera essa interpretação, ao reproduzir o discurso do Senador Argemiro Figueiredo a favor da lei de imprensa, com o título “Contra a liberdade para difamar e destruir”.<sup>463</sup>

A intenção da Lei, que ficou evidenciada na apresentação do projeto, era coibir as manifestações promovidas pelos novos meios de comunicação, principalmente o rádio. E novamente o alvo era Carlos Lacerda, que já vinha se valendo deste meio, em combinação com a incipiente tecnologia da televisão, para fustigar o Governo. Na proposta enviada para análise do Congresso, diversos artigos indicam que as manifestações da imprensa dizem respeito ao que é divulgado tanto pelo jornal quanto por outros meios:

Art. 4: É assegurado o direito de resposta a quem for acusado pela imprensa, pelo rádio ou pela televisão.

Art. 7: a violência praticada pela autoridade pública contra jornal, estação de rádio ou de televisão será punida nos termos do art. 322 do Código Penal.

Art. 8: É vedada a propriedade de empresas jornalísticas, políticas ou simplesmente noticiosas, de radiodifusão e de televisão a estrangeiros e a sociedades por ações ao portador.

Art. 9: As organizações destinadas à exploração de empresa jornalística, de radiodifusão ou de televisão deverão obedecer à legislação sobre sociedades comerciais, excetuadas as entidades de direito público e as fundações de direito privado.

Art. 12. Constitui crime contra o Estado e a ordem política e social, punido com seis meses a dois anos de reclusão e sujeito a todas as disposições aplicáveis da Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953, fazer campanha de descrédito contra os poderes da União, mediante divulgação reiterada de notícias falsas ou tendenciosas, ou de comentários afrontosos ou deprimentes, por meio da imprensa, do rádio ou da televisão.<sup>464</sup>

Os demais artigos prevêm a mesma condição da legislação anterior, buscando conter a chamada “propaganda subversiva” (art. 19), com que o Governo pretendia impedir as atividades de Lacerda. Também foi incluída, na lei, expressa referência à possibilidade de apreensão das edições com esse tipo de conteúdo, proporcionando ao Governo um robusto instrumento de controle da imprensa. Essa apreensão tornou-se realidade – embora a lei em

---

<sup>462</sup> UHRJ, 27/10/56, 3º Caderno, p.2

<sup>463</sup> UHRJ, 31/10/56, p.10

<sup>464</sup> DCN, 17/10/1956, p.9579-9592

vigor, de 1953, não contivesse previsão legal para isso – na referida edição de 24/25 de novembro de 1956, quando a Tribuna noticiou a prisão do General Juarez Távora.

O episódio de apreensão do jornal promoveu um significativo argumento para reforçar a visão da Tribuna, que passou a referir-se ao episódio como demonstração de que o Governo preparava um golpe de Estado, de modo a obter maior controle sobre o sistema político. Todas essas polêmicas impediram que o projeto fosse aprovado, mas não sem antes ter sido alvo de discussões contundentes no Congresso Federal, a respeito da liberdade de imprensa.

Na Câmara, o projeto foi recebido com inúmeras ressalvas. Na sessão de 3 de outubro, o deputado Aurélio Vianna, em longo discurso, registrou sua avaliação da proposta, considerando que o ideal era apenas ajustar alguns pontos da lei então vigente (de 1953), notadamente em relação ao prazo de prescrição – considerado curto – e do julgamento pela Justiça Comum, em substituição ao Juízo Criminal. Essa manifestação do deputado cita diversas fontes, como Pontes de Miranda (jurista), profissionais da imprensa – reunidos no Congresso profissional em Goiânia – e os “universitários da Capital”, que participavam do XIII Congresso Metropolitano, dentre outros, que se manifestaram sobre o tema. Para o deputado, ainda que houvesse uma parte da imprensa que não estivesse “defendendo os grandes princípios de reformas de base”, ou a favor das propostas que estavam em debate, ainda assim era melhor ter jornais defendendo interesses estranhos do que

Estabelecermos no país o regime de lábios selados, o regime da asfixia total da manifestação do pensamento, o regime do arroxo, o regime da insensibilidade, o regime do crê ou morre, da impunidade para os que governam, regime sem crítica, sem exteriorização do que se passa dentro do próprio homem.<sup>465</sup>

Na sessão de 9 de outubro, o deputado Jose Talarico<sup>466</sup> discursa a respeito do projeto, registrando que, como tem feito “em todas as sessões”<sup>467</sup>, traz mais uma manifestação contra a “anunciada Lei de Imprensa”. O texto, de autoria da Associação Norte-riograndense de Imprensa, anunciava a realização de “[...] grande comício em Natal contra a Lei de Imprensa”. Pediu ainda o deputado que fosse registrado nos Anais da Câmara artigo de Valentim Bouças, publicado no jornal Observador Econômico e Financeiro. Nesse artigo, volta-se ao tema da

---

<sup>465</sup> DCN, 03/OUT/1956, p.8981

<sup>466</sup> José Gomes Talarico era deputado pelo distrito Federal, na legenda do PTB, partido do qual foi um dos fundadores. Participou dos governos Vargas e, posteriormente, do governo Goulart. Era jornalista de profissão, tendo trabalhado intensamente pela regulamentação da profissão, apoiando a organização do sindicato da categoria no Rio de Janeiro. Fonte: FGV-CPDoc.

<sup>467</sup> DCN, 09/10/56, p. 9183

alteração na lei, que para punir os abusos pretende condenar toda a imprensa a ter sua liberdade cerceada, com o que não concorda o articulista.

Na sessão de 11 de outubro, é apresentado o Projeto nº 1.950, que pretende modificar dispositivo da Lei em vigor (2.083), de autoria do deputado Tarso Dutra, por sugestão do “[...] brilhante jurista gaúcho Dr. Decio Freitas”<sup>468</sup>. A alteração visava facilitar a “[...] repressão dos delitos de linguagem escrita, quando praticados por parlamentares beneficiados pelas imunidades”, promovendo a ação contra os demais responsáveis, de acordo com o que definia o artigo.

O deputado Neiva Moreira, em comunicação posterior, registra que a Câmara havia recebido o projeto de lei de imprensa, “[...] uma lei que é a mais dura, a mais flexível”<sup>469</sup> lei de imprensa já proposta a este Congresso”. Mostrando-se preocupado com a “prerrogativa de apreender edições de jornais”, o deputado “[...] solicita a atenção dos oficiais dos três ramos das Forças Armadas” para uma suposta rejeição dos “[...] princípios da verdadeira linha nacionalista”, que estariam mobilizando o Governo, cuja prova seria a remessa do projeto.

Outro deputado, Frota Aguiar, afirma que o projeto era promovido pelos “golpistas, civis e militares”<sup>470</sup>, liderados pelo Ministro da Guerra, o Marechal Lott. Como contraponto, cita artigo do Correio da Manhã, que seria um dos “[...] órgãos da imprensa que colaboraram para a vitória do atual Presidente da República”. No texto citado, com o título “Artigo Quarenta”, o Correio volta a mencionar a questão das apreensões de jornais que tenham desobedecido à determinação de não divulgar determinados fatos. O deputado encerra sua manifestação informando que o referido artigo era “[...] mais uma opinião de um órgão insuspeito”, cuja única intenção era “[...] esclarecer a opinião pública”.

A sessão do dia 13 de outubro tratou do pedido de licença para processar o deputado Aluizio Alves, por delito de imprensa, em função de artigo assinado por João da Silva (pseudônimo de Carlos Lacerda), que por estar fora do país, não podia ser processado.<sup>471</sup> Esse episódio demonstra os embates decorrentes da atuação de Lacerda, e que suscitaram a mobilização do Governo para alterar a legislação. O deputado Aluizio Alves fora intimado em razão de ser então o diretor do Tribuna da Imprensa, sendo responsabilizado em substituição ao verdadeiro autor dos escritos, Carlos Lacerda.

---

<sup>468</sup> DCN, 11/10/56, p. 9309

<sup>469</sup> DCN, 11/10/56, p. 9310 – Deve ter havido um erro do redator, com o deputado querendo dizer “inflexível”.

<sup>470</sup> DCN, 11/10/56, p. 9311

<sup>471</sup> DCN, 13/10/56, p. 9458

Na sessão de 16 de outubro, o deputado José Talarico, em longa manifestação, volta à carga contra o projeto, acusando-o de ser uma “[...] pretensão de se alterar a interpretação do texto constitucional de liberdade de imprensa, de liberdade de pensamento”.<sup>472</sup> Citando diversos personagens, o autor encerra dizendo que a “[...] Lei de Imprensa, que se pretende dar à Nação, [faz] surgir, encaixando no seu texto, dispositivos incompatíveis com os postulados da Democracia e da própria Constituição”.

A edição de 17 de outubro apresenta o texto do Projeto nº 1.943, com as justificativas. A exposição de motivos para a proposta, assinada por Nereu Ramos, esclarece, entre outras reflexões, que

A Lei nº 2.038, de 12 de novembro de 1953, que regula a liberdade de imprensa, no conceito do Ministro Nelson Hungria – dos nossos maiores e mais acatados mestres em matéria de direito penal – sobre ser “patológico produto legislativo”, constitui “depoimento contra a nossa cultura jurídica”. Os seus defeitos e omissões são reconhecidos por quantos, de ânimo sereno, examinam o problema da liberdade de expressão do pensamento através da imprensa. . Ninguém de mediana lucidez de espírito pode ser infenso à liberdade de imprensa. Mas é preciso convir com o egrégio mestre que “o direito a essa liberdade não pode ser irrestrito, pairando acima do superior interesse da coletividade e dos interesses individuais indiscutivelmente merecedores da proteção jurídica”. . Daí o imperativo de retocá-la, a essa lei, senão “de alto a baixo”, como se sugeriu, ao menos em alguns dispositivos, já que “a responsabilidade da imprensa é um corolário de sua própria liberdade, porque não existe liberdade sem a condição de que não atrole o direito de outrem”.<sup>473</sup>

O autor do texto, à época Ministro da Justiça, dedicou um parágrafo a praticamente descrever a atuação do jornal que, pelo que se pode depreender do processo, mobilizou o Governo no sentido de produzir a alteração legal. No item, registra ele que “[...] se é verdade que sem imprensa livre não há democracia, certo é, também, que sem democracia não haverá imprensa – pois que tal nome não merecem os autômatos das ditaduras.” No item seguinte, discute as imperfeições da democracia brasileira, para fazer uma advertência de que “[...] não será procurando jogar as classes umas contra as outras nas espirais do ódio” que o país vai promover um aprimoramento dos costumes democráticos.

O dia 18 de outubro recebe nova manifestação de Jose Talarico sobre o tema, com colaborações enviadas por Otto Prazeres e pela Associação Riograndense de Imprensa.<sup>474</sup> Repete a dose no dia 20, agora reproduzindo material da Associação Paulista de Imprensa, dos radialistas, do jornalista Murillo Marroquim, dos Diários Associados – publicado no “O

---

<sup>472</sup> DCN, 16/10/56, p. 9528

<sup>473</sup> DCN, 17/10/56, p. 9602

<sup>474</sup> DCN, 18/10/56, p. 9681

Jornal” – e de Augusto Meira, do Jornal do Brasil, que examina detidamente os princípios e proposições indicadas no texto apresentado pelo governo.<sup>475</sup>

Em 24 de outubro, quem se manifesta é o deputado Manoel Barbuda, em defesa da proposta, argumentando principalmente que “[...] a extinção da lei de imprensa, em vez de assegurar maior liberdade, transferiria para o crime comum todos os delitos hoje considerados crimes de imprensa”.<sup>476</sup> Na sessão seguinte, há longa fala do deputado Prado Kelly, contra o projeto.<sup>477</sup> O deputado incluiu, em sua manifestação, quadros produzidos por seus assessores, comparando as diversas legislações brasileiras sobre a imprensa (Anexo XIV).

Depois desses embates, o projeto foi arquivado, e o período de governo de Juscelino encerrou-se com o ambiente político conturbado, o que iria colaborar para as crises seguintes, e levaria à Ditadura Civil-Militar, que traria novos embates sobre o tema, examinados no primeiro capítulo deste trabalho. Esse novo período, como vimos, foi marcado por um expressivo controle da informação, com o uso estratégico da censura, consolidando a interpretação sobre o controle da imprensa, que passamos a discutir adiante.

---

<sup>475</sup> DCN, 20/10/56, p. 9813-9814

<sup>476</sup> DCN, 24/10/56, p. 9967

<sup>477</sup> DCN, 25/10/56, p. 10059

## **8 LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DEMOCRACIA E LEIS DE IMPRENSA: REFLEXÕES**

Ao longo desse percurso analítico, a contundência dos discursos contrários às propostas de regulação do trabalho dos jornais demonstrou que a interpretação dada ao tema da liberdade de imprensa compõe o discurso ideológico dos atores envolvidos, os quais exigiram uma liberdade que lhes assegurasse a exclusividade em sua interpretação. A liberdade de imprensa significou, sobretudo, a possibilidade do jornal apresentar os fatos como lhe convém, sem se ater a mecanismos que garantissem algum equilíbrio nos relatos.

Os episódios em que os governos apresentaram projetos para regulação do trabalho da imprensa – sem juízo de mérito dessas propostas – mostraram uma oposição contundente, por parte dos jornais analisados, buscando manter o controle de sua atuação, sem concessões. O principal argumento dos jornais para manter o exercício da liberdade de imprensa de modo absoluto foi o de que seriam eles, os jornais, os legítimos promotores da opinião pública, ainda que esta fosse orientada em função de seus próprios interesses e perspectivas. Os jornais analisados demonstraram com essa atuação pouca disposição para dar espaço ao contraponto adequado em suas manifestações.

Isso demonstra um distanciamento da tarefa básica definida no escopo de trabalho do jornalismo promovido em função desse citado interesse público, condição que exige uma determinada postura, nos termos indicados no início desse trabalho, a partir das premissas oriundas de seu nascedouro iluminista. A suposição dessa prática se tornou mera retórica, sendo apenas um argumento a corroborar a impressão de que o jornalismo feito por estes grupos atenderia tal requisito.

Essa condição resulta de um conjunto de variáveis, que se combinam e entrelaçam ao sabor dos movimentos políticos e sociais ao longo dos anos, seja pela imprensa, seja pelos grupos que esta representa, seja por seus antagonistas, no governo, na sociedade ou mesmo a partir da mobilização de alguns jornais contra outros, como se viu nos episódios envolvendo o Última Hora, descritos por Aloysio de Carvalho<sup>478</sup> na formação da Rede da Democracia. Para compreender essa condição, é relevante destacarmos algumas premissas que promovem esse

---

<sup>478</sup> CARVALHO, 2010, p. 36

processo, e que operam no nível da política e da ideologia que perpassam a atividade jornalística.

A questão central a ser considerada diz respeito à dimensão com que a imprensa se impõe no cenário político brasileiro. Como se observou nos episódios relatados, os proprietários de jornais advogam uma função de preponderância sobre o sistema político, tido quase sempre como um operador inadequado – quando não criminoso – das tarefas de Estado. Essa é, via de regra, a interpretação que os jornais dão às ações dos governantes. Os jornais apresentam-se ainda como os porta-vozes autorizados do que é por eles mesmos denominados a “opinião pública”. Tal conceito, tantas vezes presente nos discursos jornalísticos, é dos mais complexos a exigir uma definição, como registra Ribeiro (2004), que explica ser a condição do espaço público onde opera essa opinião, ao mesmo tempo, “[...] seu meio e o seu próprio fim”,<sup>479</sup>.

Há quem afirme, também, como o faz Walter Lippman<sup>480</sup>, que a opinião pública é a resultante das “[...] informações produzidas e veiculadas por instituições e não exclusivamente de nossa experiência individual, se é que existe experiência exclusivamente pessoal”. No caso brasileiro, o trabalho de formar essa opinião foi reiteradamente atribuído pelos jornais, como indicam Mota e Capelato (1980), ao analisar o artigo publicado em outro jornal da grande imprensa, a Folha de São Paulo, que em 31 de março de 1964 estabelecia que a “[...] missão da imprensa é informar e formar opinião pública”.<sup>481</sup> Essa assertiva, como vimos, foi sistematicamente registrada pelos jornais analisados, sendo demonstrada nos episódios discutidos.

Outro tema bastante claro dessa defesa da função da imprensa como modeladora da vida nacional diz respeito à relação dos jornais com o sistema político, cuja matriz liberal deveria ser observada desde sempre, como também afirma, dentre outros, Carvalho (2010)<sup>482</sup>. A estratégia, aqui, foi revelada na proposta dos jornais em ocupar, de modo exclusivo, o papel de interlocutores da sociedade com o governo, que deveria respeitar as escolhas da opinião pública veiculadas pelos próprios jornalistas, como verificou Aloysio Carvalho ao registrar a atuação da Rede da Democracia<sup>483</sup>.

---

<sup>479</sup> RIBEIRO, 2004, p. 41

<sup>480</sup> *apud* FIGUEIREDO e CERVELINI, 1995, p.178

<sup>481</sup> MOTA e CAPELATO, 1980, p. 193

<sup>482</sup> CARVALHO, 2010, p. 25

<sup>483</sup> CARVALHO, 2010, p.29

A afirmação do pesquisador, ao analisar os eventos que levaram ao golpe civil-militar de 1964, pode ser identificada em outros períodos históricos, o que fica evidente na análise da tramitação das leis de imprensa. O jornalismo da grande imprensa brasileira atuou em função dessa postura, reforçando de modo robusto a interpretação de que seriam os jornais quem defendem as causas populares, como afirmou o Correio da Manhã em seu editorial de estréia. Essa é também a reflexão que faz Flávia Tokarsky, quando estabelece a relação entre jornalistas e política:

O recurso às definições do exercício do jornalismo como técnica, silenciando sobre seus vínculos indissolúveis com práticas e perspectivas institucionais e ideológicas e, ainda, com interesses políticos e econômicos, parece atender bem a essa retórica que dissimula a perspectiva de quem fala.<sup>484</sup>

Os autores que verbalizam seu ideário nas páginas dos jornais defendem sempre uma suposta capacidade inata dessa imprensa em defesa dos interesses da sociedade, opondo-se à função opressiva e fraudulenta com que os diferentes governos se comportam. Para eles, são os profissionais que escrevem nos jornais os verdadeiros preocupados em defender a sociedade e melhorar a vida de todos, estando acima de qualquer suspeita pelo simples motivo de atuar de modo desinteressado em nome da sociedade.

Para corroborar essa interpretação, destacamos ao longo do trabalho as sistemáticas campanhas empreendidas pelos jornais em cada episódio em que os governos – de diferentes matizes e formatos – buscaram implementar formas de controle sobre a atividade desempenhada pela imprensa. As leis de imprensa apresentadas ao Parlamento brasileiro, ao longo do século passado, tiveram como expectativa condicionar o processo de divulgação de notícias a um procedimento legal, que permitisse equalizar as divergências entre o que é fato e o que são críticas, buscando dar ao público leitor condições para conhecer os princípios políticos que orientaram esses diferentes governos. O que se pôde verificar, no entanto, é que não houve espaço para promover um equilíbrio entre os argumentos dos jornais e dos governos, sendo a contestação dos projetos uma constante. Tal equilíbrio, efetivamente, não foi alcançado em sua plenitude em qualquer lugar, como ressaltam os autores abaixo, quando destacam que

[...] nenhum analista sério seria capaz de defender a idéia de que objetividade e neutralidade existem de fato em algum jornal do mundo, pois um grande número de pesquisas mostra que os jornalistas compartilham crenças ideológicas como qualquer outro indivíduo e que os padrões de recrutamento profissional e as rotinas

---

<sup>484</sup> TOKARSKY, 2003, p. 290-291

produtivas nas redações incorporam consciente ou inconscientemente valores culturais e políticos. [...] jornais comerciais frequentemente assumem posições políticas e até mesmo partidárias (especialmente nos momentos eleitorais), enquanto que jornais partidários podem adotar, e muitos adotam, normas de equilíbrio e balanceamento em suas reportagens. Além do mais, deve-se levar também em conta que no jornalismo comercial moderno a diferenciação política dos jornais se dá muito mais pelas crenças políticas e valores morais do que pela associação com uma organização partidária ou política em particular.<sup>485</sup>

Nesse sentido, podemos afirmar que o relacionamento dos governos com a imprensa brasileira, nos quatro episódios em que uma lei de imprensa foi aprovada, somado ao projeto rejeitado durante o governo Juscelino, foram decorrentes das percepções dos governantes sobre as condições de divulgação de suas atividades. Essa percepção originou-se da dissonância entre o discurso e a prática jornalísticas, pois se é fato que o jornal deve apresentar os argumentos para o debate, é também evidente que esse processo tornava efetivo apenas um dos conteúdos, silenciando e omitindo outros. Tal estratégia, é claro, foi – e ainda é – utilizada pelos jornais em sua prática cotidiana, em função da luta política travada com os respectivos governos com que se defrontaram.

Como resposta, os governos engendraram estratégias variadas em sua relação com a imprensa, que foram da cooptação financeira (mais relevante na Primeira República), passando pelo apoio ideológico presente no segundo governo de Getúlio Vargas ou promovendo a coerção física imposta pelos governos autoritários, no Estado Novo e na Ditadura Civil-militar de 1964, sendo o episódio de 1956 um ponto fora da curva, onde as estratégias adotadas não se fizeram presentes, sendo o governo derrotado. A análise desses processos permitiu transcender sua trajetória cronológica, possibilitando compreender tais mecanismos em seus respectivos momentos.

Essa trajetória teve início, no período republicano, no episódio em que foi proposta a lei de 1923, que resultou da falta de capacidade daquele governo em dialogar com os jornais, dadas as circunstâncias históricas do período, quando o sistema político já dava sinais de derrota, que ocorreria logo adiante, com a Revolução de 1930. No momento posterior, o Estado usa a censura combinada ao jornalismo, como afirma Marialva Barbosa, ao comentar a adesão dos jornais ao ideário político do Estado Novo<sup>486</sup>. Essa prática estatal foi cristalizada, logo em seguida, por instrumentos de coerção utilizados pelo então ditador Getúlio Vargas em seu projeto de governo, que de forma autoritária e restritiva, através do DIP, promoveu o completo controle da imprensa brasileira.

---

<sup>485</sup> HALLIM e MANCINI, 2004, p. 26

<sup>486</sup> BARBOSA, 2007, p.110

Na sequência dessa legislação, em 1953, a estratégia utilizada pelo mesmo personagem, Getúlio Vargas, agora em sua fase democrática, tomou novo rumo. Essa lei teve pouco impacto pois o governo Vargas valeu-se do apoio de um grupo jornalístico com robusta penetração entre os leitores, o que lhe permitiu negociar a legislação com os grupos jornalísticos. A evidência disso ficou visível na reduzida campanha que a trajetória do projeto provocou, sendo logo aprovado, produzindo um impacto quase nulo nas relações entre seus operadores, o que iria levar à tentativa posterior de reformulação da lei, em 1956.

Durante o governo Juscelino Kubistchek, o governo tenta reformar a legislação, tornando-a mais efetiva. As diversas mobilizações políticas que envolveram o governo de Juscelino, aliado às variáveis sociais em que seu projeto político estava mergulhado, não permitiram que houvesse a modificação no texto legal, cujo principal objetivo, como registra Flávia Tokarsky (2003), era conter as ações desenvolvidas por grupos políticos antagônicos aos projetos implementados pelo Governo Federal, feita principalmente pela UDN de Carlos Lacerda<sup>487</sup>. Esse projeto levou a uma contundente campanha oposicionista, que acabou por fazer com que o governo abandonasse o projeto.

No último episódio, ocorrido em 1967, a proposta de regular a imprensa através de uma lei específica atinge, ao mesmo tempo, seu ápice e sua maior representação. A lei de imprensa apresentada e aprovada pela Ditadura Civil-militar que capturou o Estado brasileiro a partir do golpe de 1964 tornou o tema sensível até nossos dias, pois foi a partir dessa legislação que se consolidou a idéia, presente ainda hoje, de que uma lei específica para controlar o trabalho da imprensa serve apenas para proteger gestores públicos que conduzem o Estado de modo criminoso, e não para dar maior equilíbrio ao trabalho jornalístico.

Essa interpretação do modelo político brasileiro, orientada pela perspectiva liberal, promoveu um modelo de imprensa que buscou, sobretudo, se apresentar como o interlocutor privilegiado entre a sociedade e o sistema político, disputando espaço com este, pois considerou-se como a legítima representante do que se convencionou chamar de “opinião pública”, como vimos anteriormente. Tal leitura está demonstrada por autores que discutem a relação entre mídia e política no Brasil, como Marialva Barbosa, que diz

A construção de defensores do bem comum, dos interesses públicos, das liberdades democráticas é muito mais um efeito discursivo – no caso da imprensa brasileira –

---

<sup>487</sup> TOKARSKY, 2003, p. 300

do que, de fato, se configura na prática. [...] Com isso, se autoconfiguram como intermediários entre o poder e o público, referendando o seu lugar de poder.<sup>488</sup>

O discurso dos grupos jornalísticos, quando colocado nesse sentido, reflete o uso do conceito de liberdade de imprensa como a ideologia que possibilita sua atuação, seja na defesa de seus interesses específicos ou daqueles dos grupos que os controlam. Isso torna possível a esses operadores agir na promoção, junto ao público, das ações políticas que atendam às suas necessidades, e combater quaisquer alternativas contrárias dos governos, quer sejam estes escolhidos em processos eleitorais ou mesmo entronizados através de golpes políticos.

Essa atuação foi destacada por BIROLI e MIGUEL (2017), ao analisarem episódios recentes da história brasileira, quando novamente a disputa pela liberdade de imprensa se fez presente. Relatando a atuação da revista semanal *Veja*, verificaram que durante 2007 e 2009, a revista produziu uma campanha sistemática sobre a liberdade de imprensa, destacando questões como a atuação do líder venezuelano, Hugo Chaves – que propunha controlar a mídia de seu país – e o fim da Lei de Imprensa de 1967, obtida através de ação judicial. A estratégia da revista seguiu, segundo os autores, a mesma dinâmica apontada nesta tese, e que se resume numa “[...] oposição entre o modelo de livre mercado, propugnado pela revista, e os defensores de formas autoritárias de controle da informação”<sup>489</sup>. Mais adiante, reafirmam essa idéia ao expor que “qualquer inconformidade com o padrão dado de gestão dos meios de comunicação de massa é censura”<sup>490</sup> e, sobretudo,

O jornalismo objetivo não deixou de ocupar a função de partido, mesmo que não se vincule a um partido político: representa interesses e perspectivas sociais específicos, estabelece mediações entre as instituições políticas e os cidadãos, procura impor visões de mundo e forjar consensos. [...] Em suma, no jornalismo, a neutralidade corresponde à validação de discursos hegemônicos.<sup>491</sup>

Para isso, desqualificam todo tipo de possibilidade de cerceamento de seu trabalho, seja pelas ações autoritárias, seja por meios legais, como as leis de imprensa. Valeram-se, para justificar essa condição, das práticas usadas por diferentes governos ao longo dos anos, indicando que todas essas estratégias (pagamento aos jornalistas, coerção, proibições, censura) foram mecanismos mobilizados para tentar impedir a imprensa de cumprir seu papel de “cão de guarda”<sup>492</sup> da população no controle das autoridades.

---

<sup>488</sup> BARBOSA, 2006, p. 230

<sup>489</sup> BIROLI e MIGUEL, 2017, p.78

<sup>490</sup> BIROLI e MIGUEL, 2017, p.81

<sup>491</sup> BIROLI e MIGUEL, 2017, p.87

<sup>492</sup> Segundo Serge Halimi, essa expressão originou-se de um ensaio escrito em 1932 pelo francês Paul Nizan, para “denunciar os filósofos que pretendessem dissimular sob um amontoado de grandes conceitos sua

A imprensa livre é um dos pilares do sistema democrático, mas seu papel precisa ser melhor compreendido nas análises sobre a democracia, o que vem sendo feito ao longo dos últimos anos. A crítica à atuação da mídia no sistema político, ao entender as distorções na condução dos processos democráticos através dos sistemas de mídia – cuja capacidade de convencimento da população acaba influenciando nos resultados eleitorais e políticos – torna efetiva a discussão sobre regulação democrática da imprensa, assim como ocorre com outros subsistemas da sociedade em geral.

Nesse sentido, é conveniente refletir sobre a função de uma lei que tenha, como objetivo, regular as regras do jogo jornalístico, de modo a torná-lo mais equilibrado. Como afirma Owen Fiss (2005), em seu estudo sobre o que denomina ser a ironia da liberdade de expressão, o Estado tanto pode ser opressor como fonte de liberdade. O autor destaca porque “[...] a tradicional presunção contra o Estado é enganosa e como o Estado poderia se tornar o amigo, ao invés do inimigo, da liberdade”<sup>493</sup>, fazendo uma leitura das teorias que orientam a configuração dos Estados democráticos, entendendo que

[...] uma distinção é traçada entre uma teoria democrática e uma teoria libertária de liberdade de expressão, sendo esta última a que impulsiona o meu questionamento sobre os caminhos por meio dos quais o Estado pode potencializar a nossa liberdade.<sup>494</sup>

Nessa mesma perspectiva trabalharam Juarez Guimarães e Ana Paola Amorim, ao discutirem “A corrupção da opinião pública”. Para os autores, “[...] a crítica à tradição liberal se concentrou no conceito de “liberdade negativa”, que antepõe a fortuna da liberdade (entendida como privada) à potência e ao raio de ação do Estado”<sup>495</sup>, tido como o ator exclusivo desse processo de controle da informação. Para os autores, essa lógica deriva da falta de garantias na formação da opinião pública, que não teria condições de se constituir a partir dos conteúdos recebidos, sendo então necessária uma orientação adequada, que deve ser elaborada pelos jornais.

O binômio liberalismo e liberdade de imprensa, como vimos, se constituiu no apanágio da questão ao longo dos episódios. Essa conexão, sublinhada e reiterada nos jornais analisados, formou o pano de fundo sobre o qual foram promovidas as campanhas contra as

---

participação na *‘atualidade impura de seu tempo’* (grifo e aspas do autor). Desde então, passou a ser usado pela imprensa em geral para designar sua tarefa de controlar os poderosos, em nome dos cidadãos (HALIMI, 1997, p. 13)

<sup>493</sup> FISS, 2005, p. 28

<sup>494</sup> FISS, 2005, p. 28

<sup>495</sup> GUIMARÃES e AMORIM, 2013, p.136

leis de imprensa. Tal característica sobrevive até hoje, quando outras tentativas de regulação do trabalho da mídia sofreram os mesmos efeitos vistos nos períodos históricos anteriores.

Em 2004, o Governo Federal propôs implementar um Conselho Federal de Jornalismo, que teria, entre outras atribuições, a função de “[...] emitir o registro e fiscalizar o cumprimento da legislação profissional”<sup>496</sup>. Como resposta, a mídia em geral retomou a mesma estratégia, promovendo críticas contundentes, afirmações distorcidas e manifestações que tinham, como principal objetivo, desqualificar a proposta, argumentando novamente que se tratava da volta da censura. O contraponto e os argumentos em favor da idéia tiveram pouco ou nenhum espaço, e o projeto não seguiu em frente.

Outra estratégia adotada recentemente foi promovida pela Lei nº 13.188, que definiu os termos do chamado “Direito de Resposta”, pelo qual foram estabelecidos os critérios que permitem aos cidadãos ingressar com processos judiciais contra notícias que considerarem caluniosas. Esse direito, embora definido já na Constituição de 1988<sup>497</sup> e agora apenas regulamentado, também foi objeto de críticas por parte da imprensa, que alegou ser o prazo dado para a defesa muito exíguo, o que poderia possibilitar um erro de entendimento.

Nenhuma dessas alternativas, como foi demonstrado, constitui novidade em nosso processo histórico. Ao longo da análise, verificou-se que a disputa pelo espaço privilegiado de produção de noções fundamentais a respeito da sociedade foi marcada pela intensidade no enfrentamento entre seus atores, sejam eles os governos, a mídia ou personalidades da sociedade brasileira. Esse tema, inclusive, permanece em aberto, com manifestações a seu respeito eclodindo de maneira sistemática. É ainda uma questão a ser resolvida, se a proposta a ser defendida é promover uma sociedade efetivamente democrática em nosso país.

Ao encerrarmos esse estudo, podemos concluir que ficou latente a formulação por parte da imprensa carioca de um discurso ideológico cujo objetivo era consolidar sua atuação com liberdade absoluta. Essa interpretação da liberdade de imprensa não foi exclusividade dos jornais analisados, sendo uma constante em outros locais e cenários, como outros estudos tem demonstrado. Esse tema, além do mais, continua reverberando no cenário político do país. Não é por outro motivo que o principal candidato às eleições que se espera devam ser realizadas em 2018, o ex-presidente Luis Inácio Lula da Silva, tem incluído em sua agenda de

---

<sup>496</sup> O conteúdo da proposta está na página da Federação Nacional dos Jornalistas, que pleiteava a criação do Conselho. Disponível em <http://fenaj.org.br/conselho-federal-dos-jornalistas/>, acesso em 15/09/2017.

<sup>497</sup> Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 5º, parágrafo V.

propostas a possibilidade de avançar no tema, como se pôde identificar em manifestações recentes. A questão está, pois, em aberto, aguardando novos capítulos.

Em nome dessa perspectiva, podemos afirmar que o objetivo geral do trabalho, que era compreender o desenvolvimento do conceito de liberdade de imprensa no jornalismo brasileiro, durante os momentos cruciais em que esteve no centro do debate, ao se propor e votar as leis de controle do trabalho da imprensa foi alcançado. Ainda que o tema não esteja esgotado, chegamos ao final da jornada constatando que, para a grande imprensa brasileira, a expressão liberdade de imprensa está restrita à sua atividade, sem ter possibilidade de expansão do processo de comunicação e informação para sua plenitude, imaginada no alvorecer da proposta apresentada pelo movimento iluminista.

A atuação dos jornais nesses períodos ficou marcada pela restrição do espaço para um debate qualificado, pois as propostas governamentais pouco foram apresentadas ao público, excluindo-se desse modo uma condição fundamental ao funcionamento efetivo da esfera pública, que é a possibilidade de espaço de debate em termos propositivos, o que seria mais coerente com a noção de liberdade de imprensa. Desse modo, ficou evidente que a interpretação dessa expressão tem, para os jornais, uma configuração específica, decorrente da formulação elaborada por eles mesmos, que fazem apenas cristalizar suas prerrogativas como atores exclusivos desse processo.

Em termos específicos, a investigação sobre o processo de formulação das leis de imprensa nesse período, evidenciado pelos discursos divulgados durante a tramitação dessas leis demonstrou que, se não havia espaço para o contraditório nas páginas dos jornais, ao menos no Parlamento isso foi possível, sendo que ali se constituiu, de modo efetivo, uma participação discursiva com maior amplitude. Claro que também nesse local a questão precisa ser relativizada, posto que resulta de diversas variáveis, mas é possível perceber que a prática política ainda detém maior capacidade de ampliar o espectro da participação da sociedade do que aquela proporcionada pelos jornais, que garantem uma diversidade apenas teórica.

Por último, podemos verificar que a noção central de liberdade de imprensa, utilizados tanto pelo governo federal quanto pelos jornais analisados, gira em torno de duas questões sincronizadas e concomitantes. De um lado, a proposição de se permitir quaisquer manifestações relacionadas aos temas abordados, sem que haja algum tipo de avaliação de seu impacto na sociedade. De outro, o questionamento sobre um possível controle da divulgação

desses temas, o que iria caracterizar a censura prévia, tão justamente combatida ao longo dos tempos.

Essa dinâmica, ao ser abordada de modo parcial, dificultou sua avaliação adequada, impedindo o julgamento dos mecanismos que poderiam promover a igualdade discursiva na esfera pública, e mais ainda, desequilibrou a balança da comunicação em favor de um dos lados, sistematicamente. É o que fica explícito ao lembrarmos os períodos de maior ou menor liberdade política, quando também a imprensa sofria revezes ou se tornava menos importante no cenário social.

A impossibilidade de promover um debate equilibrado das idéias e propostas necessárias para a realização das políticas públicas, bloqueado ao longo dos tempos – seja pelos governos que praticaram a censura, seja pelos jornais que negaram o contraponto – tem dificultado o processo democrático brasileiro. Conduzido em função de premissas temerárias, causa danos à democracia. A regulação da imprensa, ao invés de impedir seu trabalho – como defenderam a maioria dos jornais cariocas analisados nesta tese – pode trazer uma nova forma de atuação da sociedade na esfera pública, mais plural, mais diversificada e produtiva. Esse é o desafio que está posto para os próximos anos.

## REFERÊNCIAS

- ABREU, Alzira Alves (org.). **A imprensa em transição: o jornalismo brasileiro dos anos 50**. Rio de Janeiro, FGV, 1996.
- ALDÉ, Alessandra. **Imprensa e Política no Segundo Governo Vargas**. In: Redes. Rio de Janeiro, vol. 1, nº 3, set. dez 1997.
- ALMEIDA, Jorge. **A relação entre a mídia e a sociedade civil em Gramsci**. Revista Compolítica, nº1, vol.1, Ed. Março-abril, ano 2011
- ALMEIDA, Maria Fernanda Lopes. **Veja sob censura: 1968-1976**. São Paulo: Jaboticaba, 2009.
- AMORIM, Ana Paola. **O desafio do encontro da opinião pública democrática com a soberania popular: uma defesa republicana do direito de pronunciar a liberdade**. Mediação, Belo Horizonte, v.15, n.17, jul/dez de 2013
- AQUINO, Maria Aparecida de. **Censura, Imprensa, Estado autoritário (1968-1978)**. Bauru: EDUSC, 1999.
- AREAS, Daiana Maciel. **O governo JK nas páginas do Correio da Manhã (1956-1961)**. Dissertação (Mestrado), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-graduação em História Social, 2013
- AZEVEDO, Fernando Antônio. **Mídia e democracia no Brasil: relações entre o sistema de mídia e o sistema político**. Opinião Pública, Campinas, vol. 12, nº 1, Abril/maio, 2006, p. 88-113.
- AZEVEDO, Luiz Vitor Tavares de. **A voz do dono – Tribuna da Imprensa: análise da ideologia de um discurso de oposição (1953/55)**. In: Cultura e Linguagens. Marco Zero, Revista Brasileira de História, vol. 7, nº 13, set. 1986 – fev. 1987.
- BAHIA, Juarez. **História, jornal e técnica: História da Imprensa brasileira**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Mauad X, 2009.
- BARBOSA, Marialva Carlos. **Imprensa e poder no Brasil pós-1930**. Em Questão, Porto Alegre, v. 12, n. 2, p. 215-234, jun/dez. 2006
- \_\_\_\_\_. **Imprensa, poder e público: os diários do Rio de Janeiro (1880-1920)**. INTERCOM – Rev. Brasileira de Comunicação. S. Paulo, Vol.XX, nº 2, pág. 87-102, jul./dez. 1997
- \_\_\_\_\_. **História Cultural da Imprensa**. Rio de Janeiro: Mauad X; 2010.
- \_\_\_\_\_. **Imprensa e poder no Brasil pós-1930**. Em Questão, Porto Alegre, v.12, n.2, p. 215-234, jun/dez. 2006.
- BERTRAND, Claude-Jean. **O arsenal da democracia: sistemas de responsabilização da Mídia**. Bauru, SP: Edusc, 2002.

BIROLI, Flavia e MIGUEL, Luis Felipe. **Notícias em disputa: mídia, democracia e formação de preferências no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2017.

BIROLI, Flavia e MIGUEL, Luis Felipe. **Orgulho e preconceito:** a “objetividade como mediadora entre o jornalismo e seu público. *Opinião Pública*, Campinas, vol. 18, nº1, junho, 2012, p. 22-43

BIROLI, Flavia. **Liberdade de imprensa:** margens e definições para a democracia durante o governo de Juscelino Kubitschek (1956-1960). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v.24, nº 47, p. 213-40, 2004

BRAGA (B), Regina Stela. **Diário de Notícias: a luta por um país soberano.** Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; A Secretaria; 2006; Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4204434/4101423/memoria15.pdf> Acesso em dez/2015.

BRAGA, Regina Stela. **Correio da Manhã – Compromisso com a verdade.** Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; A Secretaria; s/d; Disponível em: [http://www0.rio.rj.gov.br/arquivo/pdf/cadernos\\_comunicacao/memoria/memoria1.pdf](http://www0.rio.rj.gov.br/arquivo/pdf/cadernos_comunicacao/memoria/memoria1.pdf) Acesso em dez/2015.

BRANDÃO, Ana Paula. **Um olhar bem-humorado sobre o Rio nos anos 20.** Cadernos de Comunicação 5. RJ: Sec. Especial de Comunicação Social, 2003. Disp. em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4204433/4101397/estudos5.pdf> Acesso em jan/2016.

BURKE, Peter. **Uma História Social do Conhecimento – de Gutenberg a Diderot.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2003.

CAMPOS, Fátima Cristina Gonçalves. **Visões e Vozes: o governo Goulart nas páginas da Tribuna da Imprensa e Última Hora (1961-1964).** Dissertação de Mestrado, UFF/ICHF, 1996.

CAMPOS, Luiz Augusto. **Imprensa e Esfera Pública:** retomando o debate Lippmann-Dewey sobre o papel público da imprensa. Compós – Ass. Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação. Nº 85A3C43B-BC4C-4451-8105-3F45C13A888B. Disponível em: [http://www.compos.org.br/biblioteca/compos\(autor\)\\_2788.pdf](http://www.compos.org.br/biblioteca/compos(autor)_2788.pdf)

CAPELATO, Maria Helena Rolim. **O controle da opinião e os limites da liberdade:** Imprensa Paulista (1920-1945). *Rev. Bras. de História*. S. Paulo, v.12, nº 23/24, pp. 55-75, set.91/ago.92

CARVALHO, Aloysio Castelo de. **A rede da democracia.** O Globo, O Jornal e Jornal do Brasil na queda do Governo Goulart (1961-64). Niterói: Editora da UFF, 2010.

CARVALHO. José Murilo de. **Os bestializados: O Rio de Janeiro e a República que não foi.** São Paulo: Cia. Das Letras, 1987.

COSTELLA, Antonio F. **O controle da informação no Brasil.** Petrópolis: Vozes, 1970.

COUTINHO, Eduardo Granja. **Processos contra-hegemônicos na imprensa carioca, 1889/1930.** Programa Nacional de apoio à Pesquisa. Fundação Biblioteca Nacional – MinC, 2006.

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia.** Brasília: Editora da UnB, 2001.

DARNTON, Robert e DUHAMEL, Olivier (orgs.). **Democracia.** Rio de Janeiro: Editora Record, 2001.

DARNTON, Robert. **O beijo de Lamourette**. Mídia, cultura e revolução. São Paulo, Cia das Letras, 1990.

DELGADO, Marcio de Paiva. **O “Golpismo democrático”**: Carlos Lacerda e o jornal Tribuna da Imprensa na quebra da Legalidade (1949-1964). Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Juiz de Fora/MG, Programa de Pós-graduação em História, 2006

DOMINGUES, José Maurício. **A dialética da Modernização Conservadora e a Nova História do Brasil**. Dados – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol.45, nº3, 2002, PP. 459 a 482.

ELMIR, Cláudio Pereira. **Uma aventura com o Última Hora**: o jornal e a pesquisa histórica. Anos 90, Porto Alegre, v.19, n.36, p. 67-90, dez.2012

ERBOLATO, Mário. **A censura à imprensa durante o Estado Novo**. In: Comunicarte, v. 2, n. 4, pp. 131-152.

FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (org). **O Brasil Republicano. O tempo do liberalismo excludente** – da Proclamação da República à Revolução de 1930. Livro 1. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

\_\_\_\_\_. **O Brasil Republicano. O tempo do nacional-estatismo** – do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. Livro 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

\_\_\_\_\_. **O Brasil Republicano. O tempo da experiência democrática**: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964. Livro 3. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

FERREIRA, Marieta de Moraes. **A Noite**. FGV/CPDoc, RJ; s/d. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/noite-a>. Acesso em fev/2016.

FERREIRA, Rodrigo Otavio Seixas. **A imprensa como “arma de guerra”**: a trajetória da revista Maquis (1956-1962). XXVIII Simpósio Nacional de História. Florianópolis-SC, 27 a 31 de julho de 2015.

FIGUEIREDO, Rubens e CERVELLINI, Silvia. **Contribuições para o conceito de opinião pública**. Rev. Opinião Pública, Campinas, v.III, nº3, Dez/1995, p. 171-185. Disp. em [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3363344/mod\\_resource/content/2/8641001-11893-1-SM.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3363344/mod_resource/content/2/8641001-11893-1-SM.pdf). Acesso em abril/2017

FISS, Owen. **A ironia da liberdade de expressão**. Estado, regulação e diversidade na esfera pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

FONSECA, Francisco. **A democracia virtual**: a mídia sem freios e contrapesos. In IANNI, Otavio et alli. Desafios da Comunicação. São Paulo: Vozes, 2000,

\_\_\_\_\_. **A democratização autoritária**: A grande imprensa e a autodelação de seu *Modus Operandi*. Comunicare, V.7, nº 1, 1º semestre de 2007.

FONSECA, Francisco. **Mídia, poder e democracia**: teoria e práxis dos meios de comunicação. Revista Brasileira de Ciência Política, nº 6. Brasília, jul-dez/2011, p. 41-69

GENTILLI, Victor. **Democracia de massas: jornalismo e cidadania**. Estudo sobre as sociedades contemporâneas e o direito dos cidadãos à informação. Porto Alegre: EdIPUCRS, 2005.

GOLDENSTEIN, Gisela. **Do jornalismo político à indústria cultural**. São Paulo, Summus, 1987.

GOMES, Angela de Castro (org). **Vargas e a crise dos anos 50**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

GOULART, Silvana. **Sob a verdade oficial: ideologia, propaganda e censura no Estado Novo**. São Paulo, Marco Zero/CNPq, 1990.

GRIJÓ, Luiz Alberto. **A democracia seqüestrada: mídia e poder no Brasil atual**. Anos 90, Porto Alegre, v.23, n.43, p. 67-92, jul.2016

GUAZINA, Liziane. **O conceito de mídia na Comunicação e na Ciência Política: desafios interdisciplinares**. Revista Debates, Porto Alegre, v.1, n.1, p. 49-64, jul-dez.2007

GUIMARÃES, Juarez e AMORIM, Ana Paola. **A corrupção da opinião pública**. Uma defesa republicana da liberdade de expressão. São Paulo: Boitempo, 2013.

HABERMAS, Jurgen. **Mudança Estrutural da Esfera Pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. RJ: Tempo Brasileiro, 2003.

IANNI, Octavio. **O Príncipe Eletrônico**. Perspectivas, São Paulo, 22: 11-29, 1999

KATZ, Elihu. **Os meios de comunicação**. In DARNTON, Robert e DUHAMEL, Olivier (orgs.). Democracia. Rio de Janeiro: Editora Record, 2001.

KUSHNIR, Beatriz. **Cães de Guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

LATTMAN-WELTMAN, Fernando. **Mídia e democracia: indeterminação e representatividade da representação**. Revista Compolítica, n. 4, vol. 2, ed. ago-dez, 2014

LEAL, Carlos Eduardo. **Correio da Manhã**. FGV/CPDoc, RJ; s/d. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/correio-da-manha> Acesso em 15/02/2016.

LIMA, Venício A. de. **Mídia, teoria e política**. São Paulo: Perseu Abramo, 2001.

\_\_\_\_\_. **Os mídia e o cenário de representação da política**. Lua Nova, nº 38 – 96

\_\_\_\_\_. **Revisitando as sete teses sobre mídia e política no Brasil**. Comunicação e Sociedade, Ano 30, n.51, p. 13-37, jan./jun. 2009

\_\_\_\_\_. **Liberdade de expressão X liberdade da imprensa: direito à comunicação e democracia**. 2ª edição revista e ampliada. São Paulo: Publisher Brasil, 2012.

LIMA, Venício A. e GUIMARÃES, Juarez (orgs). **Liberdade de expressão: as várias faces de um desafio**. São Paulo: Paulus, 2013.

LOCATELLI, Carlos. **Livre e sob controle: o desafio de regular a mídia no Brasil**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, 2001.

LUBENOW, Jorge Adriano. **A esfera pública 50 anos depois: Esfera Pública e Meios de Comunicação em Jurgen Habermas em Homenagem aos 50 anos de Mudança Estrutural da Esfera Pública**. Trans/Form/Ação, Marília, v.35, n.3, p. 189-220, Set/Dez., 2012

- MACIEL, Laura Antunes. **Imprensa, história e memória**: da unicidade do passado às outras histórias. Patrimônio e Memória, UNESP – FCLAs – CEDAP, v.5, n.2, p. 66-89, dez/2009
- MARCONI, Paolo. **A censura política na imprensa brasileira (1968-1978)**. 2ª. Edição revista. São Paulo: Global Editora e Distribuidora, 1980.
- MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. **Os meios de comunicação na esfera pública**: novas perspectivas para as articulações entre diferentes arenas e atores. Líbero – Ano XI, nº 21, jun/2008
- MARTINS Ana Luiza e LUCA, Tania Regina de. **História da Imprensa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2008.
- MARTINS NETO, João dos Passos. **Fundamentos da Liberdade de Expressão**. Florianópolis: Insular, 2008.
- MARTINS, Luis Carlos dos Passos. **A grande imprensa “liberal” da Capital Federal (RJ) e a política econômica do segundo governo Vargas (1951-1954)**: conflito entre projetos de desenvolvimento nacional. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, PUCRS. Porto Alegre, 2010
- MELLO. Maria Tereza Chaves de. **A Modernidade Republicana**. Revista Tempo, nº 26. Dossiê A nova “velha” República, 2008, p. 15-31
- MELO, José Marques de. **Censura e liberdade de imprensa**. São Paulo: Com-Arte, 1984.
- MENDONÇA, Marina Gusmão de. **Imprensa e política no Brasil**: Carlos Lacerda e a tentativa de destruição da Última Hora. *Histórica – Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo*, n.31, 2008.
- MESQUITA, Rafael. **Contradições identitárias do Brasil emergente**: uma análise dos discursos do Estado e da imprensa. *Revista Compolítica*, n. 4, vol. 1, ed. jan-jul, 2014
- MEYER, Thomas e HINCHMAN, Lew. **Democracia midiática**: como a mídia coloniza a política. São Paulo: Edições Loyola, 2008.
- MIGUEL, Luis Felipe e BIROLI, Flávia. **A produção da imparcialidade**: A construção do discurso universal a partir da perspectiva jornalística. *RCBS*, vol.25, nº 73, junho/2010.
- MIGUEL, Luis Felipe. **Um ponto cego nas Teorias da Democracia**: Os Meios de Comunicação. *BIB*, Rio de Janeiro, nº 49, 1º semestre de 2000, p. 51-77
- MILTON, John. **Areopagítica** – Discurso pela Liberdade de Imprensa ao Parlamento da Inglaterra. Trad. Raul de Sá Barbosa. Rio de Janeiro: Topbooks Editora, 1999.
- MORETZSOHN, Sylvia. **Pensando contra os fatos – jornalismo e cotidiano**: do senso comum ao senso crítico. Rio de Janeiro: REVAN, 2007.
- MOTA, Carlos Guilherme e CAPELATO, Maria Helena. **História da Folha de São Paulo (1921-1981)**. São Paulo: Impres, 1981.
- MOTTA, Luiz G. **Configuração de uma narrativa liberal**: a invenção do Brasil como “nação moderna”. VII Congresso Compolítica. PUC, Rio de Janeiro, 2015.
- MOTTA, Marly Silva da. **Carlos Lacerda**: de demolidor de presidentes a construtor de estado. *Nossa História*. Rio de Janeiro, nº19, p.72-25, maio, 2005.

MUNARO, Luis Francisco. **A articulação de jornalismo e espaços públicos na Ilustração Inglesa**. Revista Compolítica, nº5, vol.1, Ed. Março-abril, ano 2015

PENNA, Lincoln de Abreu. **Os panfletários da República: a campanha do petróleo na imprensa nacionalista**. ALCEU – V.4, N.7, p. 83 a 98 – jul./dez.2003

RIBEIRO, Ana Paula Goulart. **A mídia e o lugar da história**. Lugar Comum, nº11, pp. 25-44.

\_\_\_\_\_. **Clientelismo, corrupção e publicidade**: como sobreviviam as empresas jornalísticas no Rio de Janeiro dos anos 50. Intercom (XXIV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação). Campo Grande/MS, s/d.

\_\_\_\_\_. **Imprensa e História no Rio de Janeiro dos anos 50**. Tese de Doutorado em Comunicação, UFRJ/ECO, 2000.

\_\_\_\_\_. **Jornalismo, literatura e política**: a modernização da imprensa carioca nos anos 1950. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, nº 31, 2003, p. 147-160.

RIBEIRO, Lavínia Madeira. **Imprensa e espaço público**: a institucionalização do Jornalismo no Brasil (1808-1964). Rio de Janeiro: E-papers, 2004.

SANDES, Noé Freire. **O tempo revolucionário e outros tempos**: o jornalista Costa Rego e a representação do passado (1930-1937). Goiânia: Ed. UFG, 2012.

SCHWARCZ, Lilia Moritz e STARLING, Heloisa Murgel Brasil: uma biografia. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SECRETARIA Especial de Comunicação Social. **Getulio Vargas e a imprensa**. Pref. do Rio de Janeiro. Cadernos da Comunicação. Série Memória; v.10

SERRANO, Estrela. **A dimensão política do jornalismo**. Comunicação e Cultura, nº2, 2006, PP. 63-81.

SILVA, Carla Luciana Souza da. **VEJA**: O indispensável partido neoliberal (1989 a 2002). Tese (Doutorado), Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-graduação em História, 2005.

SILVA, Carlos Eduardo Lins da. **Censura judicial à imprensa no Brasil**: autorregulação e maturidade democrática. Ensaio do IEEL, Nº 6, São Paulo, agosto de 2010.

SILVA, Daniel Afonso da. **A duras e pesadas penas**: imprensa, identidade e nacionalidade no Brasil imperial. Topoi, v.10, jul-dez.2009, p. 55-69

SILVA, Filipe Carreira da. **Habermas e a esfera pública**: reconstruindo a história de uma idéia. Sociologia, problemas e p ráticas, nº 35, 2001, pp. 117-138

SIROTSKY, Nelson. **A defesa da liberdade de imprensa no Brasil**. Discurso proferido na ocasião do lançamento da Rede em Defesa da Liberdade de Imprensa. UNESCO, Brasília, 2005.

SOARES, Glaucio Ary Dillon. **A censura durante o regime autoritário**. Trabalho apresentado ao XII Encontro Anual da Anpocs, Águas de São Pedro, SP, 25-28/10/1988. Disponível em: [http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs\\_00\\_10/rbcs10\\_02.htm](http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_10/rbcs10_02.htm)

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Imprensa Brasileira**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1966.

SOUZA, José Inácio de Melo. **O estado contra os meios de comunicação** (1889-1945). São Paulo: Annablume / Fapesp, 2003.

TAVARES, José Nilo. **Gênese do Império Associado de Assis Chateaubriand**. In: Revista Comunicação e Sociedade. São Paulo, Cortez, março 1982.

THOMPSON, John B. **Ideologia e cultura moderna** – teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa. Petrópolis, RJ: Vozes, 1990.

TODOROV, Tzvetan. **O espírito das Luzes**. Rio de Janeiro: Barcarolla, 2008.

TOKARSKI, Flavia Milena Biroli. **Com a corrente: modernidade, democracia e seus sentidos no jornalismo brasileiro dos anos 1950**. Campinas, SP: 2003.

TOLEDO, Caio Navarro de. **1964: O golpe contra as reformas e a democracia**. Revista Brasileira de História. São Paulo, v.24, nº 47, p. 13-28, 2004.

VOGEL, Luiz Henrique. **A redução da política na Teoria da Democracia Liberal**. Dissertação (Mestrado), Universidade de Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. **Mídia e democracia: o pluralismo regulado como arranjo institucional**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, nº 31, 2003, p. 106-126

ZICMAN, Renée Barata. **História através da imprensa** – algumas considerações metodológicas. Projeto História, revista do Programa de Estudos pós-graduados de História. PUCSP, 1985

#### **FONTES BIBLIOGRÁFICAS:**

BARBOSA, Rui. **A imprensa e o dever da verdade**. Rio de Janeiro: Simões Editor, 1957.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **Pela liberdade de imprensa**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1957.

LEÃO, Anis José. **Limites da liberdade de imprensa**. Rio de Janeiro: Revista Brasileira de Estudos Políticos, 1961.

LIMA SOBRINHO, Alexandre José Barbosa. **O problema da imprensa**. 2ª Ed. Atual. e rev. São Paulo: Com-Arte, 1988.

REGO, Costa. **Águas Passadas**. Rio de Janeiro: Liv. José Olympio Editora, 1952.

RIZZINI, Carlos. **Liberdade de Imprensa**. Organização, prefácio e notas de Antonio F. Costella. Campos do Jordão, SP: Editora Mantiqueira, 1998.

SILVA, Arthur da Costa e. **Missão democrática da imprensa**. Brasília: Sec. De Imprensa da Presidência da República, 1968.

## **FONTES DIGITAIS:**

Hemeroteca Digital Brasileira

<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>

Arquivo Público de São Paulo – Acervo Última Hora

<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uhdigital/>

Câmara dos Deputados – Arquivo Digital de Boletins, Diários e Anais

<http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp?selCodColecaoCsv=D>

## **DECRETOS E LEIS DE IMPRENSA:**

Decreto nº 4.743, de 31 de outubro de 1923:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4743-31-outubro-1923-567758-publicacaooriginal-91090-pl.html>

Decreto nº 24.776, de 14 de julho de 1934:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24776-14-julho-1934-498265-publicacaooriginal-1-pe.html>

Lei nº 2.083, de 12 de novembro de 1953:

[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L2083.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L2083.htm)

Projeto de Lei nº 1.943, de 1956:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=197950>

Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5250.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5250.htm)

# ANEXOS

## ANEXO I

### JORNAL CORREIO DA MANHÃ – 1º DE JUNHO DE 1915

#### EDITORIAL DE ESTRÉIA – p. 6

Poucas palavras e muita sinceridade, porque desta columna estamos escrevendo para o povo.

O Correio da Manhã não tem nem terá jamais ligação alguma com partidos políticos. É uma folha livre, que vae se consagrar com todo o ardor e independência à causa da justiça, da lavoura e do commercio – isto é, à defeza dos direitos do povo, do seu bem estar e das suas liberdades.

A praxe de quantos até hoje se teem proposto a pleitear no jornalismo a causa do direito e das liberdades populares, tem sido sempre o começar por affirmar ao público a mais completa neutralidade. – O Correio da Manhã desgarra dessa praxe.

Em seu bom senso, nas observações de cada dia, sobejamente sabe o povo que essa nota de neutralidade com que certa imprensa tem por costume carimbar-se é bastas vezes, um estratagem para, mais a gosto e a jeito, poder ser parcial e mercenária. Jornal que se propõe, e quer de véras defender a causa do povo, do commercio e da lavoura, entre nós, não pode ser um jornal neutro. Há de, forçosamente, ser um jornal de opinião e, neste sentido, uma folha política. Não da política (xxx) e interesseira dos partidos; mas da política patriótica, nobre e sã, pela qual todo cidadão, qualquer que seja o seu partido, sejam quaes forem as suas idéas, tem o dever de interessar-se porque é ella que resolve todos os problemas econômicos, jurídicos e sociaes, no seio della é que se agitam todas as manifestações da vida nacional, por isso os seus effeitos tocam em todos os topos da nossa vida, até os mais íntimos recantos.

Mas dessa política, desapaixonada e nobre, só uma imprensa francamente livre e independente pode se ocupar. Jornaes que servem aos interesses de um partido não podem pratical-a, e, muito menos, aquelles que se deixam avassalar pelo governo, entram em contacto com a verba secreta da policia ou são iniciados nos impenetráveis mysterios das duas maçonarias de negócios, que se chamam, entre nós, Thesouro Federal e Banco da Republica.

Esses vínculos, mercê de Deus, não tem, nem terá jamais o Correio da Manhã.

Para que o publico, descrente destas coisas, se convença da sinceridade com que estamos escrevendo, basta pensar nos nomes que vão apparecer, diariamente, nas columnas de honra desta folha.

Nella vão colaborar, formando-lhe o pensamento, os homens mais illustres, os espíritos de mais aprimorada cultura, de que se pode hoje orgulhar este país; entretanto, pelo temperamento, pelas ideas políticas, pelos attritos da vida, há entre esses homens as mais profundas e irreconciliáveis divergências.

Vão escrever neste jornal, com responsabilidade de seus nomes, desde o jurisconsulto no alto funcionário de vida inteiramente alheia as luctas partidárias; do monarchista de antiga fé inquebrantável até o republicano mais intransigente e apaixonado, e, ao lado delles, o fino e puro artista, em cuja alma translúcida e formosa há pela política, e pelos políticos, sobretudo, a mais entranhada e persistente aversão.

A despeito daquellas divergências, estez homens formam nesta folha uma grande família intellectual, unida pelo seu carinhoso amor de letras, pelos seus sentimentos de honra e liberdade e, sobretudo, por um enternecido amor por esta Pátria, agora afflictta e derramada.

Ora, no dia em que este jornal tomasse parte num desses cardumes ávidos e interesseiros, quando elle acompanhasse um desses cordões políticos que em geral se encaminham para os lados do Cattete; quando fosse no Thesouro, aos cofres da policia ou do Banco da Republica buscar motivo de convicção ou de ardores patrióticos, essa família intellectual, que há de ser a honra e o lustre do nosso jornalismo, estaria morta, desfeita para sempre nesse dia. Nesse dia, também, este jornal teria de fechar as suas portas.

-----

Há no periodismo de hoje um como constrangimento doante da verdade, e, diante dos actos do governo, um temor que não se justifica, porque a justiça manda que se diga que o governo do honrado sr. dr. Campos Salles tem sido paternal e bom para a nossa imprensa.

Há poucos dias, noticiando um mysterioso e estranho suicídio, que encheu de espanto e dor a todos nós, um dos órgãos, outrora independente, e ainda hoje o mais poderoso desta terra, attribuiu a sombria e luctuosa resolução dos suicidas à consequência da crise econômica e financeira por que vamos passando nestes dias. Mas logo, cuidadoso e precatado, como quem teme magoar alguém, mesmo de longe, abriu um parenthesis na própria noticia e nelle inscreveu isto: crise que o governo sollicito debellou.

Foi salutar e bom o aviso inscripto no parenthesis: ao menos a grande massa das victimas dos nossos desastres econômicos, esses desgraçados sem pão e sem emprego, que, nas horas negras de desanimo, quem sabe, quantas vezes pensam no suicídio, ficaram sabendo, para seu consolo, por um órgão sério e independente, que o governo debellou a crise...

Ainda há poucos dias se soube que um cidadão tivera quatro annos no fundo de um cárcere, sem ter culpa formada. Em qualquer outro paiz do mundo, a consciência jurídica de toda uma população estremeceria indignada.

Entre nós, essa tremenda injuria feita ao direito individual passou despercebida, quase; apenas uma ou outra noticia desprovida de interesse, e nada mais.

Mas, por essa falta, por essa lesão enorme, feita ao direito de um cidadão não haveria um responsável?

Ainda que o particular atemorizado se cale diante da violência feita ao seu direito, a imprensa não tem o direito de ficar calada, quando para Ella o direito e a liberdade valem alguma coisa.

O povo está cansado, o povo sente que lhe occultam a verdade, e que transformam até os seus clamores em uma antiphona sacrílega de applausos. O povo quer a verdade; elle comprehende que só Ella salva e redime, embora às vezes fira.

E hoje, magoa é dizel-o, todo o programma de um jornal, sincero e independente, pelo qual o povo anhia, se pode reunir nestas palavras: dizer a verdade.

E é em nome disto que aqui estamos.

Edmundo Bittencourt.

## ANEXO II

### JORNAL DIÁRIO DE NOTÍCIAS – 12 DE JUNHO DE 1930

#### EDITORIAL DE ESTRÉIA – p. 6

Surge o DIÁRIO DE NOTÍCIAS, num momento que bem se poderia chamar de convalescência da alma nacional. Sacudida, ainda no primeiro período deste anno, pela campanha presidencial mais alentadora de quantas já se feriram, no cenário político do Brasil, garreada, depois, pela descrença que as declarações do Sr. Borges de Medeiros lhe propinaram, Ella foi, ainda, cruelmente decepcionada com o manifesto bolchevista do capitão Luis Carlos Prestes, a figura para quem se voltavam as esperanças da maioria dos nossos compatriotas. E até bem poucos dias, emergindo do marasmo geral, solitária na grandeza do seu sacrifício, e como incentivando o Brasil a não descreer, a Parahyba, o menos poderoso de quantos Estados se empenharam no prélio da successão, e, sem hyperbole, o mais resolutivo, inabalável e abnegado. Já agora, pode ser dito, em face dos evidentes signaes de reacção dos elementos verdadeiramente representativos ou coordenadores dos anseios nacionaes, que a alma brasileira se retempera, ao calor da fé não abalada, siquer, dos filhos da terra de Peregrino de Carvalho. O desanimo cede lugar ao optimismo sem o qual nada se constroe e as nações, ainda as melhor apercebidas de elementos de triumpho, estacionam ou contra marcham.

O DIÁRIO DE NOTÍCIAS, livre de qualquer compromisso político, e sem dependências financeiras que lhe tolham a actuação em prol da collectividade, não pode occultar no entanto, que o programma de combate às candidaturas officiaes, no recente pleito presidencial, transformado pela fraude e a compressão, em mais uma triste parodia de democracia, reflectiu, fielmente, as aspirações e verdadeiramente correspondeu aos altos interesses brasileiros, na hora presente. Pela primeira vez, entre nós, o programma de uma campanha presidencial foi imposto pela Nação, ao que pretendia ser o seu candidato contra o do officialismo dominante. O voto secreto – e nós diríamos também obrigatório – como base de uma expressão menos falseada do suffragio universal; a reconstrução financeira, como o saneamento da nossa moeda e sem os artificialismos de uma reforma cujo fracasso já se evidenciou, de sobejo; o amparo à lavoura, considerados sem exclusivismos regionaes, os productos realmente ponderáveis, na economia do paiz; reformas do ensino, em moldes modernos e ditados por uma observação exacta do ambiente nacional, da justiça para que Ella se deliberte dos imperativos dissolventes da politicalha; reorganização das forças armadas, sem preocupações que as nossa tradições de pacifismo excluam, mas as nossas responsabilidades nas directrizes políticas do continente impõem; legislação do trabalho, correspondendo aos reclamos da sã justiça social, visando a melhoria dos que tudo produzem, mas fugindo a preconceitos doutrinários cujo extremismo nos levaria à dissolução; respeito às liberdades públicas, entre as quaes não é a menos acatável a de imprensa; – tudo isso, que os cahamdos liberaes, organizados para a disputa da presidência, incluíram no seu programa, não é senão um reflexo da vontade nacional em marcha para realizações cujo advento não está remoto e pelo qual o DIÁRIO DE NOTÍCIAS se baterá, conscientemente, sem subordinações partidárias, antes pairando acima dos partidos e divergindo delles, quando isso julgar necessário, para melhor servir à Nação.

## ANEXO II.B

### DIÁRIO DE NOTÍCIAS – 01/01/1930 – CAPA

#### O NOSSO PROGRAMA PARA O ANNO DE 1931 – PRINCIPAIS INICIATIVAS

Dentro desse critério, o DIÁRIO DE NOTÍCIAS vai bater-se por uma série de medidas – algumas que já foram, no anno passado, objecto de campanhas nossas – que nos parecem imprescindíveis e cuja oportunidade será encontrada no decorrer do anno, tanto de natureza política, social, administrativa quanto de ordem financeira, de accordo com as seguintes indicações:

- Convocação da Constituinte, sem perda de tempo, depois de decretada a reforma eleitora, para dar ao paiz a sua nova estrutura político-social;
- Revogação das leis anti-democraticas dos três últimos quadriennios, para que haja, de facto, no Brasil, ampla liberdade de pensamento e garantia do direito de reunião e associação.
- Reforma educacional, passando o ensino – em todos os grãos – para o domínio da União, por meio de um systema pedagógico integral que encaminhe os novos brasileiros desde o berço até os níveis mais elevados da sua formação, no ensino technico-profissional, no secundário, no artístico ou no universitário, de accordo com a capacidade de cada um.
- Criação do Ministério da Educação e do Ministério da Saude Publica, como departamentos isolados, cada um com atribuições e titulares próprios, porque a formula adoptada pelo Governo Provisorio não resolve o problema brasileiro.
- Instituição de um Código Nacional de Educação, segundo a formula já suggerida por Mauricio de Lacerda.
- Reforma da justiça e do aparelho judiciário, para que, sob o controle federal, o paiz tenha uma só magistratura applicando um mesmo direito por um único systema processual.
- Nova divisão dos Estado, tendo em vista, antes de tudo, as nossas zonas de producção, a concessão da autonomia ao território do Acre e ao Districto Federal.
- Construcção da nova capital da República no planalto central, para melhor, mais uniforme e mais rápido progresso de todo o Brasil.
- Defesa da industria legítima – a que possa viver sem o artifício do proteccionismo.
- Defesa dos interesses do funcionalismo publico mediante uma reforma que institua o Estatuto do Funcionario com garantias de estabilidade e de assistência.
- Reforma dos serviços de policia civil, instituindo-se a carreira sob um critério technico e o expurgo dos mãos elementos provenientes da organização oligarchica, passando-se, para o controle federal, os aparelhos de policia marítima de todos os Estados e melhorando-se, por selecção rigorosa, todos os elementos aproveitados.
- Desenvolvimento, no plano do Ministerio de Saude Pública, de todos os serviços de saneamento rural e especialmente dos de combate ao alcoolismo, à lepra, à tuberculose, à febre amarella, às doenças venéreas e demais flagellos sociaes.
- Expansão e barateamento de todos os transportes ferroviários e marítimos e desenvolvimento do systema rodoviário.
- Solução para os problemas mais urgentes da aviação commercial: construcção de aero-portos e campos de aterrisagem, simplificação nos regulamentos actuaes de navegação aérea, melhoramento no serviço postal aéreo, taxa única dentro do paiz, sellagem com sellos communs para que todo o Brasil tenha o mesmo beneficio de que somente gozam vinte cidades do littoral e criação de linhas de correio e passageiros de penetração.
- Estimular o turismo, promovendo medidas praticas que possam desenvolver essa nova e productiva industria.

- Restrição das importações de artigos de luxo de toda espécie e desenvolvimento de exportação de productos nacionaes que possam conquistar mercados externos.
- Generalização da polycultura, racionalização dos methodos agrícolas e aperfeiçoamento da fruticultura.
- Reforma do systema bancário, instituição do credito agrícola e desenvolvimento do cooperativismo.
- Balanço da situação política, administrativa, econômica e financeira de todos os Estados na vigência do regimen das intervenções federaes.
- Debate dos problemas particulares do Districto Federal: remodelação dos serviços municipaes, melhoramentos públicos, desenvolvimento da zona urbana, facilidades de communicações para as zonas suburbana e rural, reforma do systema de esgotos, ampliação da rêde de águas e desenvolvimento da pequena lavoura, horticultura, pomicultura e avicultura.

Estes são os themas das principais campanhas e reportagens que o DIARIO DE NOTÍCIAS realizará em 1931, além dos demais assumptos que as circunstâncias puzeram em foco no decorrer desse período e que serão, na oportunidade própria, debatidos amplamente em notas de redacção, entrevistas e artigos de collaboraçã. Deixamos de incluir na enumeraçã feita mais meia dúzia de casos – meia dúzia de grandes iniciativas – que não desejamos divulgar neste momento, porque, embora projectados, ainda dependem, para completa effectivaçã, de providencias que estão sendo combinadas no exterior.

## ANEXO III

### TRIBUNA DA IMPRENSA – 27 DE DEZEMBRO DE 1949

#### EDITORIAL DE ESTRÉIA – CAPA

A luta, a expectativa, dificuldades naturais a que outras, maliciosas, se somaram, seduções facilitadeiras – que também estas não faltaram, o fervor tenaz que todos pusemos no ato de criar um patrimônio moral para o povo brasileiro, ainda mais do que um bem, já por si respeitável, dos 3.400 concidadãos reunidos para provocar a sua formação, tudo, enfim, se adensa num esforço supremo para o simples ato de começar a vida de um jornal.

Cumpra reconhecer que não menor do que a nossa foi a expectativa do leitor durante os longos meses de preparação, para nós, e para eles de uma espera que profundamente nos honra e nos perturba.

Sabemos o que o leitor quer deste jornal. Com a sua ajuda, nunca sem ela, pois somente com ela poderemos cumprir o nosso dever ao mesmo tempo com fidelidade e com êxito, ousamos julgar-nos capazes de levar por diante este cometimento. Mas, por isso mesmo, nos inquieta essa, por tantos motivos, emocionante simpatia com que se aguarda este jornal na cidade, no país e até no estrangeiro.

Meses a fio tocaram os telefones para saber “quando sai o jornal”. Cartas e telegramas, às centenas, vinham ter a esta casa. Com a data certa da saída preocuparam-se homens, mulheres e crianças que, num alegre impulso generoso, prestaram-se a passar de mão em mão, nos bairros, os volantes que em nosso nome pediam: “espere mais alguns dias”.

Tudo isto compõe um fundo de afetuoso interesse, sobre o qual avulta a responsabilidade que nos enfrenta com olhos inquiridores, como a perguntar-nos: “e agora?”.

Desde logo sentimos que vamos desapontar alguns leitores. Se lhes servir de consolo, diremos que também estamos com eles. Não há quem mais sinta os desencontros do primeiro número do que aqueles que começaram a fazê-lo e, subitamente, o vêem, tomado de movimento próprio, num arranco de potro indômito, surgir, quase por si só, bravo, hirsuto, na rua onde o queríamos mandar penteado e correto.

É que o primeiro número de um jornal – o primeiro número deste jornal – é o começo de uma obra cada dia retomada, num esforço de unidade e harmonia.

Que mais diríamos que já não hajam pensado os que tanto nos ajudaram, os que acompanham com simpatia a nossa chegada, e até aqueles que, por motivos bastante explicáveis, detestam a idéia de que estejamos saindo à rua, a entrar nas casas, a ser folheado nos bondes, deletreados nos trens, comentados nos ônibus, examinados nos aviões, discutidos nos lotações, meditados na cadeira favorita da família? Todos sabem muito bem o que é, o que pretende, e também o que não é, o que não pretende este jornal.

Estamos a serviço de um povo. Mas parece que não basta dizer assim, pois não consta que haja por aí algum jornal que de si não diga o mesmo, como não há quem não se diga democrata até para prender e matar os outros democratas. Vimos para servir à cristianização da sociedade. Mas julgamos que isto não chega, pois não há fariseu que não se rotule de cristão, ao menos em vésperas de eleições ou em artigo de morte.

Somos um jornal a serviço da verdade. Mas é provável que esta definição não satisfaça, pois temos por demonstrado, tantas são as provas acumuladas, que os que mais mentem andam sempre a jurar pela luz que os alumia.

Alguma coisa mais, portanto, é necessária para dar a esta definição tão simples, a marca da autenticidade, aquele inconfundível sinal que faz da palavra verídica, como da fisionomia leal, uma luz cujo fulgor logo à primeira vista todos reconhecem.

A verdade pode ser mero pretexto quando a ela se recorre algumas vezes. Mas, dita todas as vezes, a tempo e contra-tempo, ela só pode ser uma vocação genuína. Também pode o impulso de caridade e justiça inspirar um gesto avulso, logo desfeito pelas ambições impacientes. Nem haverá quem deixe de reconhecer que se um desejo ocasional, sincero ou solerte, de servir ao

povo, pode manifestar-se durante uma campanha, numa sortida de aventura, não há-de ele durar, aprofundar-se, consolidar-se na decisiva prova do tempo, senão quando vem de alguma coisa mais do que o interesse de requestar ou seqüestrar a opinião pública.

O test da duração é a prova que nos propomos. Vencer, para nós, significa durar. Durar mas sem ceder. Ser cada vez mais o que hoje somos, apenas cada vez melhor do que hoje.

Não nos falem, como até agora não faltaram, compreensão, estímulo, participação, e nós poderemos dizer, alguma vez, com tranqüila alegria, aquilo que hoje afirmamos numa efusão inquieta: – Quem ler este jornal verá que não está mais sozinho. Chegamos para lhe fazer companhia; dar-lhe a informação honrada; emprestar, também, à sua voz o necessário eco. Levar aos poderosos o seu clamor. Gerner consigo as suas queixas, talvez guiá-lo nas horas de vacilação, confortá-lo na dor, prepará-lo para a reivindicação e para os dias de vitória, afim de que, ao chegar, seja esta justa e bem aproveitada.

Para isto surgimos. Somos por isto.

Um jornal para todas as tardes desvelar aquilo que o leitor procura e que se esconde sob disfarces gritantes: o próprio rosto da verdade, cuja beleza, serena ou atormentada, se desfigura quando dela tantos arrancam pedaços, segundo as suas necessidades e conveniências, convertendo-a numa pobre imagem grotescamente mutilada.

A Verdade é uma só e é exigente. Teremos, alguma vez, de contraria a opinião do leitor e o que lhe pareça ser o seu interesse, até que compreenda que este só se justifica e vence quando, para julgá-lo, a verdade seja íntegra e sempre mais forte do que ele próprio. Com muito maior freqüência, necessariamente, teremos de contrariar a opinião e sobretudo o interesse daqueles que, publicamente, nos cuspirão o seu desprezo e até nos haverão de visar com seu ódio, enquanto, às escondidas, sentir-se-ão condenados a procurar neste jornal a verdade que haviam sufocado na consciência.

Nós não lhe oferecemos gravuras excitantes nem letras garrafais. Não somos esteios da sociedade, como de si próprios dizem alguns, porque não somos assim imóveis nem gostaríamos de nos tornar responsáveis pelos desabamentos sucessivos a que estamos assistindo, até porque somos da sociedade parte viva, eminentemente atuante.

Não cremos que as tais gravuras, o chamariz dos títulos e a falsa respeitabilidade levem mais pão à sua casa, dêem maior felicidade à sua gente nem melhores esperanças ao seu coração. Acreditamos, sim, que a sua vida possa melhorar na medida em que os governos, aqueles que ficam sob os seus cuidados e apropria imprensa, ao mesmo tempo pintora e modelo da sociedade, possam ver e sentir como triunfia, com a ajuda das criaturas de boa fé, que são, afinal, a grande maioria, uma obra como é este jornal, que só promete o que pode cumprir e só cumpre o que pode prometer.

## ANEXO IV

### ÚLTIMA HORA – 12 DE JUNHO DE 1951

#### EDITORIAL DE ESTRÉIA – CAPA

No momento em que estávamos redigindo esta coluna de apresentação do jornal que hoje entregamos ao povo brasileiro, recebemos uma carta do Sr. Getúlio Vargas, que adiante transcrevemos. Este importante documento, não só nos enche de natural orgulho, como, e principalmente, nos faz sentir a grande responsabilidade que este jornal assume ao nascer. A mensagem de confiança que ele encerra, constitui o melhor programa que um jornal, apresentando-se como arma do povo, poderia desejar. E este será o compromisso que aqui assumimos: procuraremos corresponder ao que o Sr. Getúlio Vargas de nós espera, com o mesmo entusiasmo e fé com que procuraremos não desapontar o mais humilde dos eleitores que o reconduziram à chefia suprema da nação:

“Prezado amigo Samuel Wainer. Venho agradecer-lhe a carta que me enviou e na qual me comunica o próximo lançamento de seu jornal ‘ÚLTIMA HORA. Fazendo votos pelo completo êxito desse empreendimento, que há de constituir, por certo, um novo marco de progresso na imprensa brasileira, aprez-me dizer-lhe que muito espero de um jornalista de seu valor, sereno, inteligente, objetivo, sempre capaz de bem escolher os assuntos, expô-los com clareza, simplicidade e elegância, sentindo o que diz e sabendo dizer o que sente. Na realidade, gosto de ser interpretado, combatido, discutido ou louvado por espíritos isentos e desinteressados, que sabem enaltecer, nos homens públicos, os atos merecedores de elogio, criticar, quando precisam ser esclarecidos ou corrigidos ou censurar quando são reprováveis ou errôneos.

Quem quer que exerça uma parcela de atividade pública aprecia sempre a crítica da imprensa, quando esta se faz com lealdade e com propósito sincero de esclarecer, ou corrigir. O que nos fere é a desleal e mal intencionada deturpação dos fatos, é o premeditado silêncio quando algo existe que merece incitamento e louvor. Há os que confinam o exercício da profissão à prática dum sacerdócio. Mas existem também, como exceções deprimentes e irreconciliáveis com nosso ambiente político, os que fazem da imprensa um instrumento suspeito de mercantilismo e de venalidade, os que se especializam na invectiva desabrida, os que se abastardam na linguagem da intriga e da calúnia, os que deturpam os fatos ao sabor de sua imaginação pervertida e os que procuram confundir o bem geral com o facciosismo dos seus pendores e a estreiteza de seus interesses personalistas> mas entre esses e o público já se levantou uma espécie de incompatibilidade irremediável e de quarentena moral. Não têm ascendência de opinião, e falhas de ética profissional, constituem elementos nocivos e influências perniciosas que o próprio organismo social expelle do seu seio por um instinto natural de defesa profilática. Doutro lado, os governantes ignoram fatos prejudiciais ao interesse público, que só a crítica justa e honesta da imprensa pode denunciar numa verdadeira, útil e patriótica colaboração.

Nenhuma contradição existe – já o afirmei uma vez – entre o exercício da crítica honesta e as atribuições do poder público. Ao contrário, muito pode esperar o Governo da atenção dos jornais que lhe analisam os atos com isenção de ânimo e justeza de conceitos. A imprensa respeitada pelo equilíbrio dos seus comentários, com autoridade de opinião, pode influir proveitosamente no encaminhamento dos assuntos político-administrativos.

Houve época em que a política absorveu por tal forma o jornalismo, que este se tornou ora oficioso, defensor intransigente do Governo, ora insultuoso e ao arbítrio da paixão.

Não havia alternativa além do apôio incondicional ou da exposição sistemática. O jornal não era uma tribuna de ensinamento, mas um pelourinho de reputações.

Imprensa governista e imprensa de oposição se dividiam em dois campos adversários de feição intolerante e apaixonada, onde eram impossíveis a crítica serena e a visão superior dos problemas do Estado. Já vai bem longe esse tempo, e a distância que dele nos separa deve encher-nos de conforto e segurança.

A maioria da imprensa, em suas linhas gerais e através dos seus órgãos mais representativos, sabe manter-se num nível superior de crítica objetiva, onde ressaltam a experiência, o equilíbrio e a penetração daqueles em cuja formação intelectual e amor à verdade e a dedicação à causa pública superam as paixões partidárias e as divergências pessoais. Assim compreendido e assim exercido, o jornalismo desempenha uma grande missão social, que é a de esclarecer e orientar a opinião pública, auxiliando eficientemente o Governo na sua tarefa quotidiana de bem servir às necessidades e aspirações populares. Criadora, estimuladora, esclarecedora, deve ser sempre a função primacial da imprensa livre. E dessa imprensa necessita o Governo, hoje mais do que nunca. Os problemas sociais e políticos são de tal modo complexos, que só um sentido vivo, perene e fecundo com a opinião pública de todo o país pode dar luzes e força ao Governo, para enfrentá-los e resolvê-los. Nesse sentido, é na imprensa que se cristaliza o espírito do povo e é pelos seus órgãos mais representativos que se traduzem as exigências e os anseios coletivos.

Como homem público, sempre busquei o contato com a imprensa imparcial e construtiva e encontrei na crítica serena e honesta a colaboração desinteressada e amiga, que esclarece, revela, corrige, completa e sugere soluções e diretivas. É por isso que recebo com satisfação a notícia do aparecimento de um novo jornal para cuja orientação elevada e patriótica o espírito de seu fundador constitui garantia eficiente e motivo bastante de confiança e de contentamento. Que ele saiba exprimir com fidelidade e elevação as tendências da opinião pública, e colaborar, através de uma crítica bem intencionada e construtiva, na solução dos nossos problemas – são os meus votos mais sinceros.

Getulio Vargas

## ANEXO V

### MANIFESTO DA SOCIEDADE INTERAMERICANA DE IMPRENSA

No exercício das funções decorrentes da minha qualidade de presidente da Associação Interamericana de Imprensa, tomo a liberdade de apresentar a V. Exa. o protesto dessa entidade contra o ato pelo qual acaba de proibir a publicação, distribuição e venda em todo o território nacional, do jornal Folha da Semana, editado no Rio de Janeiro. Tão contrária é a portaria de V. Exa., em seu espírito e sua letra, à legislação que garante a liberdade de imprensa em nosso país que não conseguiu V. Exa. senão citar como justificativa da decisão tomada o art. 54 da Lei nº 2.083, de 12 de novembro de 1953 (Lei de Imprensa).

Ora, o artigo invocado não se refere de modo nenhum ao fato em si, pois regula tão-somente o procedimento da autoridade quando houver infração do artigo anterior, isto é, o art. 53, este, entretanto, declara apenas que “não poderão ser impressos, nem expostos à venda ou importados jornais ou quaisquer publicações periódicas de caráter obsceno, como tal declaradas pelo Juiz de Menores, ou, na falta deste, por qualquer outro magistrado”.

Em tôda a legislação revolucionária, quer dizer em qualquer dos Atos Institucionais promulgados pelo executivo federal, nada encontramos, por outro lado, que pudesse ser invocado para justificar a deliberação de V. Exa. a ausência nesses diplomas de qualquer dispositivo que permitisse a V. Exa. tomar a violenta sanção que atingiu a Folha da Semana vale por uma confirmação de que o próprio chefe de Governo considera em plena vigência a Lei de Imprensa. E como S. Exa. o presidente da República é o primeiro a proclamar insistentemente o seu respeito pelas leis vigentes, não vemos como possa V. Exa. ter ignorado a existência das mesmas ao julgar em seu critério que a Fôlha da Semana merecia ser punida. Não é, portanto, demais lembrar que seria perante a justiça comum que o responsável por aquele hebdomadário deveria ter sido chamado a responder pelos seus atos.

Tão frágil, de resto, a V. Exa. mesmo se terá afigurado a argumentação aduzida, que acabou por apontar como fator preponderante da drástica punição imposta a circunstância de ser o hebdomadário em questão dirigido e redigido por adeptos reconhecidos da ideologia comunista.

Se isso era razão suficiente para justificar a portaria que motiva o meu protesto, cabe perguntar por que não agiu e age esse ministério contra as numerosas folhas que circulam no País e que não tem outra função que não seja a de lutar contra as instituições vigentes e a de fazer a apologia do marxismo-leninismo. Acresço ainda que a Fôlha da Semana passou a circular com o consentimento expresso das atuais autoridades, pois já em pleno período revolucionário que iniciou a sua publicação. E nunca teve outra ideologia.

Nestas condições, não restava à associação a que presido e que tem por objetivo principal a defesa intransigente em todo o continente da liberdade de imprensa, outra solução que não fôsse de protestar contra o ato arbitrário de V. Exa., ato que traduz um desrespeito flagrante pela letra expressa da lei de imprensa em vigor.

Atenciosas saudações Julio de Mesquita Filho.

Publicado no Correio da Manhã de 16 de dezembro de 1966.

## ANEXO VI

### TEXTO DA FEDERAÇÃO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS

Excelentíssimo senhor ministro, a Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais vem apresentar a V. Exa. seu protesto veemente contra o ato do Ministério da Justiça que proibiu a publicação, distribuição e venda do jornal Folha da Semana, por ver nessa medida o lançamento de mais jornalistas ao desemprego, além de constituir uma flagrante violação da liberdade de pensamento, assegurada pela Constituição e regulamentada pela Lei de Imprensa.

Esta Federação vem trazer a V. Exa. as suas mais justificadas apreensões com a portaria de fechamento, cuja série de considerações é profundamente arbitrária e discriminatória, além de inconstitucional. Com efeito, o artigo 141, parágrafo quinto, da Constituição Federal diz, expressamente, que “é livre a manifestação do pensamento, sem que dependa de censura (...)”, proibindo, mais adiante, a propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classe.

Entende a FNJP que, se fossem argüidos esses elementos para justificar o fechamento do citado jornal, ainda assim pareciam frágeis, visto que aquele semanário circulou durante um ano, com a mesma linha de pensamento, sem que o Governo tivesse visto motivos para fechamento anteriormente. Por outro lado, a Lei de Imprensa em vigor, estabelece, logo no seu artigo primeiro: “É livre a publicação e a circulação no território nacional de jornais e outros periódicos. Parágrafo primeiro: só é proibida a publicação e circulação de jornais e outros periódicos quando clandestinos (...) ou quando atentarem contra a moral e os bons costumes.”

Parece-nos estranho que o Ministério da Justiça tenha se baseado no artigo 54 da referida Lei para fechar o jornal, quando o artigo faz remissão ao anterior, que proíbe a impressão de quaisquer periódicos de caráter obsceno “como tal declarados pelo juiz de Menores.”

Finalmente, a Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais expressa sua mais viva preocupação com a parte da justificativa que diz: “Considerando que todo o seu redatorial é constituído de elementos comunistas e homens de esquerda.” Data vênia, senhor ministro, isto representa uma discriminação ideológica contra trabalhadores que todos os congressos nacionais e internacionais de jornalistas têm repudiado da maneira mais veemente e que não encontra apoio na história do direito trabalhista do Brasil, exceto naqueles momentos de exceção de mais negra memória.

Por tudo isto, senhor ministro, a FNJP, expressando o sentimento unânime dos jornalistas profissionais brasileiros, vem deixar o seu protesto e, ao mesmo tempo, dirigir um apelo a V. Exa. para que revogue a portaria, a qual atingiu profunda e dolorosamente a formação liberal e democrática do povo brasileiro, além de não se situar dentro da Constituição e da Lei de Imprensa.

Atenciosamente

Leocádio de Moraes.”

Publicado no Correio da Manhã, em 21 de dezembro de 1966

## ANEXO VII

### MANIFESTO À NAÇÃO

Neste momento sobre todos delicado da vida nacional, não poderia a Imprensa de São Paulo furtar-se à obrigação de apontar os perigos que a rondam e que a ameaçam de ver tombar sob o jugo da política aquelas liberdades sem as quais não teremos mais o privilégio de nos considerarmos uma Nação igual entre as livres nações irmãs do Continente Americano.

Como é de todos conhecido, acaba o Governo da República de enviar ao Congresso, dando-lhe o exíguo prazo de trinta dias para aprovar ou rejeitar um anteprojeto de Lei de Imprensa que derroga *ex-abrupto* o instituto legal livremente discutido e promulgado em 12 de novembro de 1953 para regular as atividades jornalísticas nacionais. Na exposição de motivos que precede o referido anteprojeto, teve o Sr. Ministro da Justiça ocasião de justificar o trabalho silencioso a que se entregou com dizer que a lei vigente “reclama urgente reforma, tais as deficiências reveladas na sua execução” (...), sendo mister “reajustar a matéria aos preceitos do Ato Institucional e atender, ainda, aos reclamos da opinião pública”.

Antes demais nada, querem os jornais de São Paulo deixar aqui consignado que não lhes escapam de forma alguma as ilações paradoxais com que pretende S. Exa. justificar o injustificável. De fato, o que a primeira alegação simplesmente traduz e que o Governo, em vez de se penitenciar da sua desídia na execução da Lei nº 2.083, resolve punir por isso mesmo a própria imprensa com uma reforma urgente e profundamente restritiva da liberdade de manifestação de pensamento e de informação. E no entanto, a Lei de Imprensa em vigor, fruto daquele espírito de eleição que foi Plínio Barreto, é, como tem sido, um instrumento legal perfeitamente capaz de coibir todo e qualquer abuso dos direitos que ela delimita; e se alguns daqueles profissionais do jornalismo que a infringiram se têm esquivado das suas malhas, o que não pode deixar de ser condenável, é porque os órgãos justificativos, pela sua morosidade nas decisões, vinham permitindo que a prescrição impedisse o sentenciamento dos culpados. Que o Governo da República jamais pensou, porém, em fazer cumprir ou em aperfeiçoar o processo de aplicação da atual Lei de Imprensa, mas sim em alterar por completo o conceito de “excessos e abusos” na manifestação do pensamento e de informação, é o que está implícito naquele desejo de “reajustar a matéria aos preceitos do Ato Institucional” que o Sr. Ministro da Justiça invoca de mãos dadas com a necessidade de “atender aos reclamos da opinião pública”. Para tanto – e é o Sr. Carlos Medeiros Silva quem o revela – foi o anteprojeto “elaborado com base em textos e sugestões recebidos de outros setores da administração federal” que não apenas da sua Pasta. Ora se a boa técnica jurídica já proibiria de *per si* que se convertesse em fonte de legislação efetiva um diploma forçosamente transitório como é o Ato Institucional nº 2, será extremamente difícil ao observador dos fatos sociais identificar nos diversos setores em que se subdivide a administração federal aquela opinião pública cujo clamor estaria o Governo ansioso por escutar. Será porque o Governo julgue que a opinião pública nada mais exprima do que o sentimento dos incompetentes, numa época em que certos círculos militares defendem a subordinação de todas as atividades públicas e privadas a uma estratégia global do Estado Brasileiro?

Art. 13. Publicar ou transmitir notícias falsas ou divulgar fatos verdadeiros truncados ou deturpados, capazes de: 1) provocar perturbação da ordem pública ou alarma social; 2) provocar desconfiança no sistema bancário ou abalar o crédito de instituição financeira; 3) prejudicar o crédito da União, do Estado ou do Município; 4) determinar a lata ou baixa, no mercado, do valor de mercadoria ou título mobiliário. Pena: detenção de 3 meses a 1 ano e multa de Cr\$ 200.000 a 2.000.000 de cruzeiros.”

Detenhamo-nos um pouco na análise destes dispositivos da nova Lei de Imprensa. Como se infere da graduação das penas estatuídas nos parágrafos primeiro e segundo do art. 12, já sabia seu redator quando somava o total dos outros terços, pois devia ter à mão a Lei de Segurança Nacional, que lhe ditava até mesmo se a prisão deveria ser simples, ou se era detenção ou reclusão! Nestas condições, e desde que não chega o projeto de Lei a definir o que serão “crimes contra a segurança nacional”, não vemos como possa o Congresso Nacional dar-lhe, seja em que prazo for, o referendo da sua aprovação. Depois, atente-se para o arbítrio que o parágrafo terceiro desse mesmo artigo 12, tal como tudo quanto reza o art. 13, deixa ficar em mãos do Poder Executivo, já que ninguém há de duvidar não ser difícil, àqueles que tudo podem, inculpar o profissional ou a empresa jornalística *por não terem compreendido facilmente a inconveniência da publicação* de uma matéria tida por Júpiter e Marte como prejudicial à segurança nacional, ou submetê-los à tortura de julgar se a afirmação feita em público por um ministro de Estado habitualmente mendaz será desta vez confirmada pelos fatos ou desmentida por ele como *truncada ou deturpada*.

Dando ao corpo da Lei uma redação por tal forma dúctil que possa abranger o que amanhã atenda aos seus desígnios, cria o Govêrno da República condições para que os delitos sejam medidos em função das pessoas, as opiniões valham por atos e o que for quando muito presumível ganhe foros de comprovado. Tal é o quadro que nos deixa entrever mais este atentado aos sentimentos, aos hábitos e ao caráter mesmo da Nação.

A experiência já nos ensinou que quando um governo teme as reações da comunhão insatisfeita e se sente incapaz de corresponder às suas aspirações, decide sufocá-la com negar-lhe aquelas liberdades próprias da comunidade a que pertencemos e que são a verdadeira razão: ser a da civilização do Ocidente. Tais são os casos em nosso Continente único, de Cuba, do Haiti e do Paraguai. Pois bem, quando a Associação Interamericana de Imprensa veio justamente proclamar a 700 representantes dos mais prestigiosos órgãos de divulgação das três Américas, reunidos na sua 22ª Assembléia Geral realizada recentemente em Lima que existia ainda entre nós a mais completa liberdade de expressão do pensamento, eis que o Governo do Sr. Marechal Castello Branco resolve de chofre atirar à face da Nação e do mundo um projeto de lei que ser mantido, automaticamente nos expulsará do seio da comunhão livre de jornalistas do Hemisfério para nos emparceirar aos sombrios regimes de Castro, Stroessner e de Duvalier!

É o que nos autoriza a crer o noticiário que ultimamente tem vindo à lume sobre a iminente decretação de uma Lei de Segurança Nacional – de que a de Imprensa não será mais do que o complemento – e de uma outra, esta de Responsabilidades com o que o chefe do Poder Executivo dará por finda a legalização do seu regime de força. O que será a primeira daquelas leis já o deixa adivinhar o disposto nos artigos 12 e 13 daquilo que os jornais paulistas não podem senão considerar como a “Lei de Arrocho”. Com efeito, rezam aqueles incisos:

Art. 12. Fazer propaganda de guerra, de processos para subversão da ordem ou de preconceito de raça ou classe. Pena: reclusão de 1 a 4 anos.

§ 1º: Praticar alguns dos crimes definidos em lei contra a segurança nacional ou instituições militares. Pena a cominada na lei para o crime praticado, aumentada *de um terço*.

§ 2º Incitar à prática de algum dos crimes referidos no parágrafo anterior. Pena: de um terço da cominada na lei para o crime provocado, *até o máximo de um ano de detenção*; salvo se a provocação for seguida do efeito desejado, quando a pena será a de crime provocado.

§ 3º Publicar ou divulgar: a) segredo de Estado, notícia ou informação relativa à preparação e defesa militar; b) documento classificado como sigiloso, ou qualquer notícia ou informação sobre assuntos de natureza sigilosa, desde que exista norma ou

recomendação prévia, determinando segredo, confidência ou reserva, *ou desde que facilmente compreensível a inconveniência da publicação como prejudicial à segurança nacional*. Pena: reclusão de 1 a 4 anos.

E dado que isso prejudicaria o crédito do País fora das suas fronteiras, dado ainda que nem o Poder Executivo nem as forças que o sustentam podem viver divorciadas da opinião pública de que a imprensa é o mais sensível porta-voz, os jornais de São Paulo, certos de interpretar os superiores interesses nacionais e voltados para a tranqüilidade social da família brasileira, conclamam S. Exa. o Chefe do Estado e o Congresso da República a: depois de ouvidos os profissionais e as empresas jornalísticas, os expoentes dos setores mais representativos das atividades produtivas; as Universidades; os órgãos que associam as classes liberais e nomeadamente a Ordem dos Advogados, reverem o anteprojeto de Lei e a expungi-lo das restrições que apresenta à liberdade de expressão do pensamento. É o que sentem de seu dever trazer neste momento a público.

**ANAIS DO CONGRESSO NACIONAL, 6 DE JANEIRO DE 1967, P. 10**

O ESTADO DE S. PAULO  
Julio Mesquita Filho

DIÁRIO DE SÃO PAULO  
Edmundo Monteiro

FOLHA DE SÃO PAULO  
Otávio Frias de Oliveira

A GAZETA  
Américo Mologna

DIÁRIO DA NOITE  
Armando (ilegível)

DIÁRIO POPULAR  
Rodrigo Soares Junior

ÚLTIMA HORA  
Carlos Caldeira Filho

A GAZETA ESPORTIVA  
Carlos Joel Nelly

NOTÍCIAS POPULARES  
Carlos Caldeira Filho

JORNAL DA TARDE  
Ruy Mesquita

O ESTADO DE S. PAULO (EDIÇÃO DE ESPORTES)  
Luis Carlos Mesquita

DIÁRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
Waldemar Santos

O DIA  
Adelino Ricciardi

NOTÍCIAS ALEMÃS  
A. Troppmair

A TRIBUNA (SANTOS)  
Geraldo Ferraz

O DIÁRIO (SANTOS)  
Armando Oliveira

## **ANEXO VIII**

### **REQUERIMENTO nº 1 – DEPUTADO ACURCIO TORRES**

Considerando que a censura policial feita previamente à imprensa constitue um retrocesso a épocas anteriores á Revolução Francêsa de 1789;

Considerando que em 1930 fes-se no Brasil um movimento revolucionário dito “liberal”, mas que até esta data nem a Lei de Imprensa foi revogada, nem os processos policiais de censura à imprensa, e até à palavra falada pela rádio-difusão foram sequer circunscritas ás causas capazes de fazer perigar a ordem pública;

Considerando que a censura policial tem sido posta a serviço de interesses particulares de Bancos, Empresas e Companhias, sob a alegação de tentativa de chantagem, como se peça ao Gôverno, que informe quais as instruções que deu penais do país;

Considerando que não se compreende a censura quando ela se usa para impedir a divulgação de notícias de ordem puramente política, do domínio público e não significando por si senão acontecimentos que o país não deve ignorar;

Considerando que, ainda agora, está impedido de circular um diário desta capital – “A Nação” pelo fato de haver publicado notícia meramente política, notícia essa confirmada por nota fornecida aos jornais pela Secretaria da Chefia do Govêrno Provisório;

Requeiro que, por intermédio do Ministro da Justiça, se peça ao Govêrno que informe quais as instruções que deu para regulamentar o serviço de censura ás manifestações do pensamento e bem assim as razões por que o Govêrno – em três anos de atividade – ainda não revogou, como prometêra, a lei de imprensa.

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 1933 – Acúrcio Torres.

Anais da Assembléia Nacional Constituinte, Volume II, 1933, p. 443

## ANEXO IX

### ARTIGO LACERDA “IMPrensa E REGIME DEMOCRÁTICO”

Pode-se dizer que a imprensa livre é o arauto e o guardião das legítimas prerrogativas de democracia dos povos emancipados. Países há em que as liberdades públicas estão por tal forma sedimentadas que até parece evidente que a liberdade de sua imprensa é antes efeito que causa. Mas, aprofundando o exame da realidade social considerada, descobre-se sempre que, no processo recorrente da vida coletiva, onde os efeitos dum instante logo se somam às causas, para novos ciclos de operações, o ritmo do desenvolvimento das franquias e garantias democráticas é função imediata da liberdade de expressão oral e escrita. Dir-se-ia melhor: é função imediata da liberdade de imprensa, porque realmente, o jornal, com os seus caracteres de acessibilidade, atualidade, ecletismo ou versatilidade de matéria, brevidade de registro, ênfase de apresentação, o jornal – dizíamos – escrito ou falado é o cadinho ideal para a apuração das tendências e sentimentos dos pequenos e grandes grupos sociais, graças às ilimitadas possibilidades de alcance e penetração que possui. O jornal é o instrumento, a um tempo delicado e complexo que, em mãos predestinadas, manejado por espíritos de eleição, se converte em centro de polarização de tendências e vontades. Tal é a influência que se exerce através dos meios de publicidade, tal é o poder de orientação e sugestão dos órgãos de imprensa que o Poder Público cerca de especiais precauções o exercício da atividade jornalística. Vejam-se só as restrições prescritas pelo artigo 160 da Constituição Federal. É uma discriminação feliz a que veda ao não brasileiro nato a posse ou sequer a gerência, no país, de empresas jornalísticas ou de radiodifusão. Não é exagero considerar tal proibição como uma das grandes medidas de segurança nacional fora da órbita militar. É, aliás, comum atribuir-se à imprensa, em tom jocoso a que não falta, no fundo, um traço de seriedade a condição de 6ª arma da organização marcial. Mas se carece de caráter bélico, no sentido objetivo dessa expressão, nem por isso a imprensa deixa de ser uma arma poderosíssima, mercê do verdadeiro sortilégio com que, em mãos de profissional capaz e apaixonado, realiza prodígios de arregimentação popular. Daí porque a vida do jornal ou da radiodifusora terá, necessariamente, de ser feita às claras. É um direito de qualquer cidadão exigir que se investigue sobre os negócios deste ou daquele órgão de publicidade. Na realidade, a imprensa, sem abandonar sua posição de atividade privada, é um serviço público. O zelo em torno do comportamento da imprensa deve montar à culminância sob os céus das democracias. É que a democracia, que é, em princípio, um regime desarmado, só tem a resguardá-la a vigilância dos seus prosélitos. A democracia, destino natural dos ideais políticos das sociedades humanas, padece da contradição de poder ser retardada, destruída temporariamente, golpeada, pela solércia de todos os liberticidas a que sua filosofia ecumênica dá agasalho. E quando se quer garrotear a liberdade é preciso calar ou adormentar a imprensa. A imprensa conscientemente livre não compactua com os climas políticos em que não viceja a livre democracia. Logo se vê que quando morre a democracia, também morre a imprensa, a verdadeira, a desinteressada, aquela cujo único sectarismo é a causa pública. Inversamente, se há manobras equívocas à volta da imprensa, precavenha-se a democracia.

Publicado no Tribuna da Imprensa, em 4 de novembro de 1953

## ANEXO X

### A LIBERDADE DE IMPRENSA E O ESTADO JORNALISTA Tribuna da Imprensa, 28 de março de 1956

- I -

#### Exame objetivo das tendências do atual Governo

Análise de um editorial a serviço de Kubitschek e Schmidt

“A Noite” é propriedade do estado. Nacionalizada pelo governo Vargas, nunca mais a sua situação foi resolvida. Juntamente com a Rádio Nacional, um órgão importantíssimo no controle da opinião pública ficara nas mãos do Estado.

O diretor de “A Noite” é nomeado pelo próprio presidente da República, pois sem a sua autorização o Superintendente das empresas estatais, de que “A Noite” faz parte, não poderia nomeá-lo.

Assim que subiu ao Poder, o Sr. Kubitschek nomeou os controladores dessas duas empresas, que por sua vez influem sobre a opinião pública: um diário no Rio e uma emissora de importância nacional.

Já por si mesma, a posse de órgãos de opinião pública pelo Estado constitui uma aberração que atenta contra o espírito e a letra da estrutura democrática no país – ao menos daquilo que no Brasil corresponde a um anteprojeto de tentativa de democracia.

Mas, na prática, a posse, pelo Estado, mais diretamente pelo Governo, mais ainda, o uso pelo presidente da República, de órgãos de divulgação, com caráter comercial, é profundamente imoral e atenta contra a liberdade de imprensa – que se funda na igualdade de oportunidades e depende, ainda mais em país como o nosso, de não se dar ao Estado mais poderes do que os excessivos que já possui no domínio sobre a consciência pública.

Há dias li “A Noite” de 15 de março deste ano. Na primeira página encontram-se curiosos exemplos da gravidade dessa situação híbrida, segundo a qual um governo que se diz “democrático”, de posse de órgãos de informação com caráter comercial, não somente faz concorrência desleal e ilegítima contra a imprensa independente, como procura comprometê-la e desmoralizá-la perante a opinião pública.

Um editorial intitulado “Lacerda e o açambarcamento” servirá de exemplo. Vamos analisar essa peça de propaganda totalitária de um governo que se diz democrático, mas que é, confessadamente, filho do “putsch”, ou antes, de dois “putsches”, os de 11 e 21 de novembro.

Não nos interessa polemizar com “A Noite”. Uma vez que ela é órgão do Estado, e que o presidente da República é quem nomeia, aquele que nomeia os seus diretores, é com o sr. Kubitschek que temos de argumentar. É ele o responsável, e mais ninguém. Os outros são prepostos seus. Se o regime tem de ser levado a sério, é preciso que o tomem a sério, primeiro, aqueles que lhe desfrutam as fraquezas e imperfeições. Estamos num regime democrático e num sistema presidencial, não é assim? Pois, neste caso, a posse de órgãos de publicidade pelo Estado, imoralidade notória mas tolerada pela força dos tanques, faz com que se atribua, legitimamente, toda a responsabilidade ao Presidente. “A Noite” PE mais que uma repartição pública: é um órgão que forma opinião pública, por conta e a serviço do Estado. É, portanto, um caso que só se encontra nos países totalitários. Não há exemplo de nação democrática que tenha jornais e emissoras nas condições em que o Estado brasileiro tem “A Noite” e a Rádio Nacional, isto é, em concorrência desigual com a imprensa e o rádio independentes.

Mas, vejamos o editorial, no que tem de importante. Os insultos, as recriminações, o ataque ao jornalista Carlos Lacerda não nos interessam. A “Última Hora” faz melhor, e por mais baixo preço. Até a “Imprensa Popular” trabalha melhor.

Desde logo, seria de estranhar que um jornal que é propriedade do Estado e não, tecnicamente, do Governo, ainda menos do chefe ocasional do Governo, ataque desabridamente um homem público, um membro do Poder Legislativo, que é um dos poderes do Estado. Que se diria se o ministro da Fazenda fundasse um jornal, com dinheiro do orçamento, par atacar o Sr.

Israel Pinheiro, relator da Comissão de Orçamento na Câmara? Pois, no caso, é ainda pior. O disfarce de “A Noite” como órgão de publicidade comercial, também, agrava em vez de atenuar a utilização de um órgão de propriedade do Estado para defender certos membros e atacar certos outros, de diferentes poderes do mesmo Estado.

Isto, porém, ainda é pouco. A insensibilidade dos responsáveis por tais fenômenos permite que se chame “democracia” a um regime em que o Estado se ataca a si mesmo, seus órgãos e, além de destruir a equivalência de oportunidades, essencial à caracterização do regime democrático, ainda serve a certos grupos dentro do Estado contra outros grupos ou contra a comunidade.

Mais grave ainda é que “A Noite”, órgão do Estado, ataca um dos membros do poder Legislativo para... defender interesses privados de um grupo de particulares.

Pretende, de começo, mostrar que Lacerda “não quer que o Sr. Kubitschek faça um bom governo”. Por quê? Porque “não se trata de criticar o governo por divergência para com sua orientação política. Nem o Sr. Lacerda logrou, até agora, formular qualquer orientação política nem o Sr. Kubitschek, em tão pouco tempo, poderia materializar, desde que empossado, a política que preconizou como candidato”.

A alegação é pueril. Primeiro, porque Lacerda foi até acusado, oficialmente, de ser demasiado claro em sua orientação política: reforma da Constituição, plenos poderes a um governo que tivesse autoridade moral para exercê-los, por um período de emergência durante o qual fossem feitas as reformas essenciais de estrutura para o funcionamento do regime democrático no Brasil. A isto chamaram “golpe” os que, afinal, deram dois golpes e empoleiraram no poder os srs. Kubitschek e Goulart, cujas primeiras intenções, logo oficialmente reveladas, são as de obter poderes excepcionais e reformar a Constituição, etc., tal qual Lacerda preconizou – embora destituídos de autoridade moral para executar tais reformas, beneficiários que são, precisamente, dos vícios que deformam e desnaturam a democracia no Brasil, transformando-a numa grotesca e mal disfarçada oligarquia.

Se o Sr. Kubitschek não pretende, no Governo, executar as promessas que fez e os compromissos que contraiu como candidato, é outra questão. Até agora o estamos julgando e acompanhando o seu governo como um resultado lógico, uma consequência natural de seus compromissos, de sua orientação como candidato. Não vimos, até agora, nada que pudesse alterar o nosso julgamento sobre as promessas e compromissos do candidato que foram demagógicos, as promessas e os compromissos, inconvenientes ao interesse nacional.

Mas o editorial do órgão do Estado brasileiro não se limita a tomar partido entre o chefe do Executivo e um membro do Legislativo, ambos parte do Estado a que pertence o mesmo órgão.

Pelo fato de um jornal que não pertence ao Estado, a TRIBUNA DA IMPRENSA, haver condenado a ligação de um agente de interesses estrangeiros no Brasil, o Sr. A. F. Schmidt, com o Governo Kubitschek na pessoa de seu próprio chefe, o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, o órgão de propaganda do Estado aplica-se a atacar a imprensa independente e a defender... o interesse do grupo Schmidt.

É o que a seguir se demonstra.

“A Noite” declara que se defendem os açambarcadores de gêneros alimentícios, quando se critica o fato de Schmidt organizar uma empresa para a criação de “supermercados” (leia-se: monopólio do abastecimento de gêneros no Rio, por um grupo estrangeiro do qual Schmidt é mero testa-de-ferro, como sempre), e organizá-la precisamente como direta consequência dos “planos” do Sr. Kubitschek para a “batalha do abastecimento”.

Diz “A Noite” que Lacerda, enquanto não consegue “conduzir o governo à crise, para nela precipitar novamente o país...”

Um breve parêntesis. Que Lacerda é esse, tão poderoso que à distância consegue “conduzir o governo à crise” e nela precipitar novamente o país? Acaso foi Lacerda quem conduziu o governo de Vargas à crise? Este seria o maior elogio que se lhe poderia fazer – pois alguém, ou alguma coisa, deveria produzir essa crise para libertar o Brasil daquela escória que o conduzia para a ruína e a degradação. Mas, não exageremos. O Governo conduziu o país à crise, e Lacerda assim como inúmeros outros brasileiros apenas apontaram o fato – e tiraram dele as necessárias consequências. Em todo caso, registre-se a confissão. O Governo teme Lacerda muito mais do

que este julgava. Quem o diz é o órgão oficial do Governo, de uma democracia que destrói, na sua própria essência, a liberdade de imprensa representada por uma equivalência de oportunidades que o Estado destrói com a posse e exploração indevidas de órgãos de publicidade e propaganda com caráter comercial.

Mas, para melhor arrasar Lacerda, o jornal cuja orientação depende diretamente do Presidente da República – e só isto é importante, no caso – declara que o jornal que critica a ligação da DISCO, empresa privada de Schmidt e seu grupo, com um plano bombasticamente anunciado pelo Sr. Kubitschek, está a serviço de açambarcadores e especuladores.

Nem mais nem menos, textualmente: “... há que defender certos interesses constituídos como os ligados ao açambarcamento e à especulação de gêneros alimentícios”.

“Não é por coincidência que, na investida contra o plano de abastecimento, o que mais irrita o honrado jornal do lanterno-golpismo é a iniciativa dos supermercados, a que ora se dedica o sr. A. F. Schmidt. Tudo, no Sr. Carlos Lacerda, o conduzia a se aliar aos açambarcadores”.

Assim, num só parágrafo, o órgão do Estado indebitamente apropriado pelo Sr. Kubitschek considera que a crítica ao plano do Sr. Schmidt é uma crítica ao plano Kubitschek-Josué de Castro de barateamento do custo da vida... Identifica-se, portanto, com a empresa de Schmidt, tentativa de organização de um monopólio do abastecimento com um grupo estrangeiro que financia a empresa, consequência direta de “investigação de mercado” de Klein & Sacks, agentes do grupo Societé des Terres Rares-Orquima em Washington, como tais oficialmente registrados no Ministério da Justiça dos Estados unidos, e contratantes do governo brasileiro, por iniciativa de Schmidt, para o estudo de alimentação no Brasil do qual oficialmente se proclama resultou o plano Kubitschek-Josué...

JOÃO DA SILVA

## **A LIBERDADE DE IMPRENSA E O ESTADO JORNALISTA**

**Tribuna da Imprensa, 29 de março de 1956**

– II –

### **Exame objetivo das tendências do atual Governo**

Análise de um editorial a serviço de Kubitschek e Schmidt

A NOITE, órgão do Estado, órgão do Governo, órgão da responsabilidade direta do Sr. Kubitschek, que está no exercício eventual da Presidência da República, reconhece – e proclama! – que uma crítica ao grupo e à “iniciativa” de Schmidt é uma “investida contra o plano de abastecimento” do governo Kubitschek.

Nunca se viu mais cínica confissão do negociismo de que está impregnado o governo Kubitschek, nascido da fraude, pela fraude e para a fraude. Nem mais cínica nem mais expressiva, pois é o órgão do Estado quem a faz.

Mas o jornal que depende diretamente da orientação da Presidência da República vai além:

“Tudo, no Sr. Carlos Lacerda, o conduzia a se aliar aos açambarcadores”. Não nos interessa defender Lacerda, pois de tudo o poderiam acusar, menos de estar aliado a açambarcadores; e, muito menos, que “tudo” nele o conduzisse a essa aliança.

Mas a afirmação do órgão do Sr. Juscelino tem outra finalidade. Desse absurdo ele quer chegar a uma conclusão que vem logo a seguir e é esta:

“E nada é mais nocivo ao processo de açambarcamento do que a transformação de nossos processos de comercialização de gêneros, com a substituição das pequenas lojas de víveres – expressão e instrumento de uma economia de escassez, baseada no encarecimento unitário dos gêneros – pelos grandes mercados de produtos alimentícios – expressão e instrumento de uma economia de abundância, baseada na venda, em grande escala, de artigos de baixo preço”.

Esse trecho contém toda a filosofia predatória da corrente anticomunista no governo Kubitschek – que é a corrente dos negociistas sem entranhas. E assim, pela mão esquerda dos

comunistas e pela direita, dos negociastas, o Brasil está a caminho do estatismo corrupto e devastador.

A redação trai a origem. A nota leva a mesma marca daquele bando de totalitários que, pela mão traiçoeira de Schmidt, tomou o “Correio da Manhã” pelos fundos e ali se instalou para a defesa da aventura do Sr. Kubitschek e do golpe de novembro. A esta hora talvez estejam sendo corridos do “Correio”, mas já encontraram, agora, casa própria no órgão do Estado, “A Noite”, transformado pelo Sr. Kubitschek em valhacouto do “grupo de Itatiaia”, isto é, do grupo de neo-totalitários que, à sombra do INEP, no Ministério da Educação, pretendeu organizar uma escola para destruir a Escola Superior de Guerra, publicou uma revista que defendeu uma “doutrina” de tipo peronista para Vargas, e assim por diante.

O raciocínio do editorialista, em matéria econômica, é de uma estupidez primária. Todo pequeno comércio é nefasto, toda grande organização é útil ao povo, eis o resumo dessa descomunal tolice. Assim, o comércio na França é nefasto, porque se baseia numa proporção de pequenas lojas que, em Paris, por exemplo, chega, em certos casos, a menos de 200 pessoas para cada loja. Nos Estados Unidos (de onde evidentemente esses Schmidt-boys foram buscar o seu exemplo, torcendo-o de acordo com os interesses do grupo a que servem), existem grandes organizações de distribuição e venda de gêneros, como a A & P, a Grand Union, a cadeia Gristede e outras. Mas essas organizações, em vez de dominarem o Estado e ter, para defendê-las, os próprios jornais e emissoras do Estado, são por estes severamente fiscalizadas, sob pena de os governos perderem o apoio popular. Elas não são a causa, são a consequência de uma democracia que não admite a existência de um órgão como “A Noite” ou a Radio Nacional” Por outras palavras, elas ali prestam serviços porque ali existe o que não existe no Brasil: uma democracia em funcionamento. Além disto, elas são contrabalançadas precisamente por um extenso desenvolvimento do pequeno comércio, cuja existência tem de ser reconhecida para que as grandes cadeias não se transforme em monopólios. E tem para controlá-las um Poder Judiciário, vigilante e atuante.

Ora, a pregação do órgão oficial do governo Kubitschek dirige-se, violentamente, CONTRA O PEQUENO COMÉRCIO.

A sua “doutrina” é esta, textualmente:

“as pequenas lojas de viveres (são) expressão e instrumento de uma economia de escassez, baseada no encarecimento unitário dos gêneros e devem ser substituídas pelos grandes mercados alimentícios, expressão e instrumento de uma economia de abundância, baseada na venda em grande escala de artigos de baixo preço”.

A má fé dessa “doutrina” está em que a causa da alta dos preços não é o tamanho da loja e sim a abundância ou escassez dos gêneros que ela vende e que condicionam o seu profundo desenvolvimento. Num país que produz menos do que consome, e que tem a inflação para aumentar, artificialmente, as possibilidades naturais do consumo, o que o Sr. Kubitschek tenta fazer é apenas destruir o pequeno comércio, portanto destruir uma parte da classe média, para chegar ao ideal dos neo-totalitários: uma grande massa consumidora, inerte nas mãos do Estado, e um pequeno grupo de demagogos e negociastas, constituindo a casta dirigente, controlando o Estado.

Para não descontentar o PSD, que é a sua principal base política, apesar de tudo, os “teóricos” do neo-totalitarismo não falam da reforma agrária nem apontam no sistema agrário arcaico e decadente uma das causas fundamentais da carestia de vida.

Para não descontentar os comunistas e os parceiros do Sr. Goulart, não apontam na demagogia delirante, de que o Sr. Kubitschek é expressão legítima, outra causa dessa crise.

Para não descontentar o próprio Kubitschek e seus irmãos de armas, não apontam no negociamento desenfreado e impune, na especulação autêntica (não naquela, vaga e indeterminada, a que alude o órgão oficial do Presidente da República), outra causa dessa carestia.

Para não descontentar a todos os seus beneficiários, que são os componentes do atual Governo, e de modo geral, os oligarcas, não concentram na inflação o fogo de sua crítica... Pois, sem inflação, como poderia viver Schmidt, mero agente de negócios de lucros imediatos, como poderia enriquecer o Sr. Kubitschek, cuja medicina nunca foi além de uma terapêutica perrenque, de efeitos precários e parca recompensa pecuniária?

A destruição da classe média é essencial à política econômica e financeira dos oligarcas e é a sua consequência natural. A oligarquia depende, para sobreviver no Brasil, do esmagamento da classe média e da tutela sobre a classe proletária, em benefício da casta dominante. Este é o esquema do seu domínio. Foi essa a constante de seu funcionamento, no Brasil, nesses 25 anos em que a classe média forcejou por se desenvolver e se afirmar, como força essencial à democracia, e foi esmagada pela inflação e frustrada pela fraude eleitoral, enquanto a classe operária era adulada, mas proibida de ter uma organização sindical autônoma e independente.

Mas “A Noite”, órgão do Estado, a serviço do ocupante eventual da Presidência, sustenta que toda crítica ao negócio de que Schmidt é agente importa na defesa dos “açambarcadores e latifundiários” (sic).

Isto, porém, ainda é pouco. “A Noite” firma doutrina sobre a liberdade de imprensa. Sustenta que um jornal como a TRIBUNA DA IMPRENSA, pelo fato de fazer reparos à ligação do grupo Schmidt com o governo Kubitschek, no plano dos supermercados, defende os açambarcadores. Mas, não basta. Sustenta que ao jornal interessa ainda mais a defesa dos açambarcadores do que os próprios açambarcadores. Por quê? O jornal da Presidência da República explica:

“Para estes, trata-se apenas de ganhar mais, vendendo menos, e perdendo o mínimo possível”. (Estranha doutrina, a de que “perdendo o mínimo possível” se “ganha mais”...)

“Para o Sr. Lacerda (isto é, para a TRIBUNA DA IMPRENSA) trata-se de ganhar no que eles ganham e, também, no que eles perdem”. Como assim? O jornal que depende do Sr. Kubitschek esclarece:

“Ganha o Sr. Lacerda (sic) no que lucram os açambarcadores como diretor do jornal a que se dirige a publicidade mercantilista. E ganha no que perdem – ao se reduzir a capacidade social de consumo com a crise econômica engendrada pela elevação do custo da vida – porque essa mesma crise favorece e apressa as convulsões sociais em cujo desencadeamento se torna possível o terror lacerdista”.

A segunda parte da proposição é cômica. Ganha Lacerda, ganha a TRIBUNA com uma crise que favorece golpes como o de 11 de novembro e o de 21 de novembro? Perdeu Kubitschek com essa crise? Está Kubitschek descontente com o que conseguiu e inveja a sorte de Lacerda? Olhe que não estamos longe de concordar com ele. Pois Lacerda tem a consciência tranqüila, enquanto Kubitschek não consegue nem dormir como toda gente. Mas daí a transformar a inveja, cômica mas compreensível, numa doutrina a aplicar ao inimigo, sustentando que pretendem o pior as forças que se recusaram a desencadear a guerra civil no país, é demais.

Realmente, não é segredo para ninguém que a Aeronáutica em peso estava concentrada em S. Paulo e a Marinha inteira disposta a sustentar o governo legal então chefiado pelo Sr. Carlos Luz. Num conselho presidido por este, a bordo do “Tamandaré”, foi decidido evitar que a resistência armada desencadeasse no país o que o golpe do general Lott propiciava: a guerra civil, a guerra entre irmãos. Esse gesto, por si só, basta para definir e qualificar o propósito das forças democráticas, civis e militares, contra as quais foi desencadeado o golpe de novembro.

Pretender que Lacerda e a TRIBUNA DA IMPRENSA não estivessem com essas forças, não fossem parte delas, seria desmentir tudo o que até aqui se disse, oficialmente, com exagero e estardalhaço, acerca do “golpe” cujo contragolpe seria o do Sr. Lott. Pois, afinal, falando abertamente na reforma que se convencionou chamar de golpe, havia a TRIBUNA DA IMPRENSA e o SEU DIRETOR, CUJAS IDÉIAS FORAM ABERTA E LEALMENTE SUSTENTADAS NA PRÓPRIA Câmara, sem conspiração e sem traição.

Mas, nas conclusões do órgão oficial do Presidente da República, que assim se apropria de uma agência do Patrimônio Nacional para seu uso e conveniência, na defesa de seus parceiros, como Schmidt e o grupo de negociatas que ele representa, e no ataque a membros do Poder Legislativo que contrariam tais interesses, há ainda o que por em relevo. Trata-se de matéria de muita gravidade.

“A Noite”, jornal de propriedade do Estado que disputa no mercado o níquel do leitor e o anúncio do comércio e da indústria, sustenta que um jornal, pelo fato de não ser do Estado e precisar de anúncios, defende, necessariamente, os que anunciam – e estes são os açambarcadores e especuladores.

Assim, pois, uma vez firmada a doutrina, fica estabelecido que a imprensa independente é um mito. Todo jornal ou pertence ao Estado e, seguindo a orientação do Governo, pode defender os amigos do governo e até os sócios dos amigos do governo, ou pertence a particulares e, neste caso, por publicar anúncios está interessado na defesa dos açambarcadores e especuladores que são os anunciantes.

Ora, esta é precisamente a tese comunista. Quando se fala em liberdade de imprensa o comunista se ri porque não acredita na possibilidade de existência de um jornal independente. Um jornal ou serve ao Estado, ao Partido ou grupo ou classe que domina o Estado, ou é instrumento de grupos capitalistas, açambarcadores, etc.

Esta, a doutrina comunista. Esta, a doutrina do órgão oficial do Presidente da República, jornal de propriedade do Estado cuja orientação é da responsabilidade direta do ocupante da Presidência da República.

A análise desse editorial intitulado “Lacerda e o Açambarcamento” produz, portanto, um interessante resultado. Está aberto o caminho à destruição da liberdade de imprensa no Brasil, por meio da coação e da concorrência ilegítima. O exemplo da “Última Hora” levou os negociistas do Sr. Kubitschek à audácia de se apropriarem não mais de dinheiro do Estado para financiar um órgão particular; desta feita se apropriaram de uma propriedade do Estado para defender os interesses de certos grupos de negociistas e tentar desmoralizar, perante o povo, a imprensa independente, apresentada como mercenária pelo fato de publicar anúncios.

As insinuações contra a honra de Lacerda e da TRIBUNA são pueris. No dia em que Kubitschek pudesse explicar a origem de sua fortuna, como Lacerda pode explicar a sua renda de cada mês e a existência da TRIBUNA DA IMPRENSA, a Presidência da República não seria, para o povo brasileiro, em matéria de honestidade, motivo de preocupação.

Mas a doutrina firmada pelo órgão do Estado, contra a imprensa independente, e em favor de um grupo encabeçado por notório negociista, que se dá ao luxo de pagar com dinheiros públicos a investigação de mercado promovida por seus próprios agentes estrangeiros, é assunto da maior gravidade.

Ou estaremos enganados? Ou não tem isto a menor importância? Com certeza não tem, enquanto os “tanks” garantirem o governo Kubitschek e, portanto, os negócios de Schmidt, a troca de trigo por areia monazítica, promovida por Klein & Sacks, agentes da Orquima e do cartel europeu da Societé des Terres Rares nos Estados Unidos e descobridores dos “super-markets” da organização DISCO.

**JOÃO DA SILVA**  
**(Pseudônimo de Carlos Lacerda)**

## ANEXO XI

### MANIFESTO DE LANÇAMENTO DA FRENTE ÚNICA CONTRA A MEDIDA

A “Frente Única pela Liberdade de Imprensa”, que acaba de ser fundada nesta capital, forneceu à imprensa o seguinte manifesto:

“A Frente Única pela Liberdade de Imprensa forma-se para combater, por todos os meios legais a seu alcance, o projeto que visa a cercear a liberdade de imprensa. Dela fazem parte, ou devem fazer parte, sem exclusão, todos os jornais periódicos, estações de rádio e de televisão que se publicam ou funcionam no país. Dela fazem parte, todas as entidades e organizações que lidam com o pensamento, tendo por finalidade direta ou indireta, o comércio das idéias.

Trabalhadores intelectuais e trabalhadores manuais não são neutros em face dos atentados consumados, iminentes ou em potencial, às liberdades fundamentais do homem, entre as quais sobreleva a da manifestação do pensamento.

Nossa Frente Única se constitui, por isso mesmo, não apenas como um movimento das classes ligadas à imprensa – editores, proprietários de órgãos de divulgação, redatores, repórteres e operários gráficos – mas como um movimento nacional, que abrange e interessa a todos os setores da opinião pública, pois o cerceamento da liberdade de imprensa, mais do que à própria imprensa, atinge e violenta um direito do público leitor, na medida em que a imprensa se destina a exprimir e orientar a sua opinião.

A dignidade funcional dos jornalistas, dos que numa redação escrevem para o público, está indissolúvelmente condicionado à liberdade, sob qualquer de suas modalidades, a começar pela da palavra escrita. Que ele pague com sua responsabilidade – já definida em lei – pelos erros ou abusos que cometer, mas que a liberdade de escrever lhe seja assegurada como direito seu, imprescritível.

Está em ordem do dia um projeto de lei que visa a arrancar à imprensa brasileira a sua liberdade e as garantias constitucionais que a protegem. O instinto de liberdade do povo brasileiro repele esse projeto. Os legisladores brasileiros não poderão votá-lo, sob pena de traição aos próprios mandatos. A sua aprovação seria o fim da imprensa livre. Uma imprensa amordaçada, ou vivendo sob ameaça constante, sob um regime de censura prévia, disfarçada através da faculdade policial de apreensão ou suspensão, é o indício infalível de que o regime político vigorante não é mais livre e a ordem política do país já não é democrática.

Lincoln afirmava não poder uma nação viver metade livre, metade escrava. Uma democracia, ainda mais, não pode sobreviver com suas instituições representativas livres e uma imprensa coagida. Ao fim, pela força irresistível das coisas, a coação estender-se-á da imprensa às instituições e destas ao povo todo.

Por isso, pela petição e pela palavra, nos comícios em praça pública e pela pregação em recinto fechado, pela ação cotidiana, pela propaganda sob todas as formas, a Frente Única pela Liberdade de Imprensa se propõe a mobilizar a imprensa e o rádio de todo o Brasil, as entidades culturais, as associações e sindicatos de classe e quantos mais queiram participar de sua campanha, para que o povo deste país leve aos seus representantes no Parlamento, a reprovação unânime, de toda a consciência democrática nacional, ao projeto liberticida contra a imprensa.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1956.”

O Comitê Executivo: Herbert Moses, presidente da ABI; Luís Guimarães, presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais; deputado Carlos Lacerda, deputado Neiva Moreira, Manuel Barcelos, presidente da Associação Brasileira de Rádio; jornalista Prudente de Moraes, neto “Diário de Notícias”; Luis Alberto Bahia, “Correio da Manhã”; Austregésilo de Ataíde, “Diários Associados”; José Batista de Oliveira, presidente da União Nacional dos Estudantes

Publicado no Diário de Notícias do Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1956

## ANEXO XII

### EDITORIAL DO TRIBUNA DA IMPRENSA – 17 DE OUTUBRO DE 1956

O cronista Henrique Pongetti lançou, no “O Globo”, a sugestão para que se adote o L como símbolo da luta pela liberdade de imprensa. O deputado Carlos Lacerda propõe a campanha que divulgará o L, como fixação da luta contra a lei do arrocho: “Adotemos a sugestão do grande cronista. L por toda parte. L nas paredes, L às janelas, L nas portas, L nos cinemas, L diante da Câmara e do Senado, L à frente do Catete, L no Correio, L nos envelopes, L nos restaurantes, L nas oficinas, L nas lojas, L nos escritórios, L nas casas, L na testa dos tiranos”.

Recorte, leitor, e cole onde lhe for possível este L que significará a luta pela mais preciosa das liberdades democráticas, a liberdade de dizer, a liberdade de ouvir, a liberdade de ler.

Recorte e cole.

### LETRA “L” E POEMA DE LEDO IVO – TRIBUNA DA IMPRENSA, 20 DE OUTUBRO DE 1956

L de liberdade  
L, és a arma do povo desarmado  
Quando rompe no muro, com a aurora.  
És a resposta a todas as perguntas,  
flor gráfica do mundo, sempre e agora  
L da liberdade ameaçada  
na praça, no hospital, no balneário,  
L de todos nós, L total  
de jornalista, poeta e operário  
Na calota dos carros, no mercado,  
Na camisa do atleta em pleno estádio,  
No quartel, sindicato ou parlamento,  
E nos programas da estação de rádio,  
No muro do Catete, no cinema,  
No tronco da amendoeira, na passagem  
De nível, na marmita, nas estacas  
Azuis dos panoramas, nas imagens,  
Nas cartas, petições e telegramas,  
Na garrafa de leite matinal,  
E entre o indicador e o polegar  
De cada mão, nesse L natural,  
Um L para todos os momentos.  
Sempre um L na morte e outro na vida.  
Sem essa letra, amor, nossa existência  
“não vale a pena e a dor de ser vivida”.  
Um L no Senado e outro na Câmara  
Letra capitular da liberdade,

Domingo do alfabeto, sigla pura  
De todos nós, sorriso da cidade.  
Ao feirante, ao peixeiro e às floristas  
Ao juiz, ao porteiro e aos tipógrafos,  
Um L vigilante como a agulha  
Que prevê os ciclones nos sismógrafos.  
No farol brilha um L solitário  
Que ilumine o penhasco e o navio.  
Um grande L no mapa do tesouro  
E um L bem maior no céu do Rio.  
Entre o verde e o vermelho dos sinais  
Do trânsito haja um L; e na cartilha  
Das crianças que soletram nas escolas  
E outro na ponte entre a cidade e a ilha.  
Um sinal semafórico: um L  
Aos navios no cais e aos aviões.  
L em Santos Dumont, no Galeão  
E nas antenas das televisões.  
Um L nas manchetes dos jornais  
Como uma flor, um L na lapela.  
Entre os remos das ioles das regatas  
Um L e sua branca primavera  
No restaurante, um L nos cardápios.  
Nas lavouras, um L entre as sementes.  
L nos passaportes, nos cartazes  
E nos fertilizantes e nas lentes.  
Nos parques se lerá um simples L

Em vez de “não maltrate os passarinhos”,  
No começo e no fim, apenas ele,  
Começo e fim de todos os caminhos  
No relógio parado da Central  
E no morro mais alto da cidade,  
Dentro do sol, no vento da baía  
Essa letra de amor e liberdade.  
Nas palavras-cruzadas, no arco-íris,  
Colado à porta de todos os lares  
E no asfalto da Praça da República,  
A letra dos civis e militares  
Um L no farnel dos piqueniques,  
Outro L na garganta do soprano,  
Inicial do povo, consoante  
No coração do povo soberano  
Em lugar de bom-dia, diga L  
Ao contínuo, ao patrão e ao estudante.  
Diga L sempre, para que o escutem  
General, brigadeiro e almirante.  
Acordado ou dormindo, o inimigo  
Da Liberdade verá sempre um L  
Ora o esmagando no seu pesadelo  
Ora gravado a fogo em sua pele.  
Para que o homem grite nos comícios  
E o poeta faça ouvir a sua lira  
Basta um sinal apenas, a verdade  
De um L contra as letras da mentira.

LÊDO IVO

## **ANEXO XIII**

### **O Congresso, a Lei de Imprensa e o Dever dos Verdadeiros Democratas!**

Entra em fase final o problema da nova lei de imprensa. O País inteiro vem sendo testemunha da veemência emocional que aquele anteprojeto está provocando, trazendo a deformação, até certo ponto, do sentido que o debate deveria tomar desde o seu início.

Para repor as coisas em seus devidos lugares, nós, que desde o primeiro dia manifestamos, honesta e lealmente, a convicção de que constitui uma aspiração nacional um código que proteja a Sociedade (e não o Governo) contra essa indústria da calúnia e da infâmia que vem gerando no País um clima de ódios e de inquietações, julgamos que é indispensável um momento de pausa para o reexame do problema, imprimindo ao debate rumos construtivos, para que não parem nele os resíduos negativistas com que o pretendem perturbar.

Vejamos, primeiro, como se dividem os grupos que comandam a batalha da opinião pública, em torno da lei que ainda esta semana a Câmara deverá começar a discutir.

O primeiro grupo, e certamente o mais numeroso e bem intencionado, é aquele que vê no anteprojeto uma ameaça à liberdade de imprensa e deseja impedir a sua aprovação, movido pelo respeito a um princípio ético que todos nós cultivamos: uma imprensa com a liberdade restrita ou amordaçada não é compatível com o sistema democrático, aquele que, em nosso País, na madrugada histórica de 11 de Novembro, foi salvo, sob aplausos unânimes da Nação, pelos chefes militares mais autênticos das Forças Armadas.

O segundo grupo, inexpressivo numérica e qualitativamente, mas crescendo no escândalo de suas atitudes, é constituído por aqueles que, fosse qual fosse o projeto apresentado, desde que se proporcionasse o ensejo para o incitamento à subversão da ordem e ao recrudescimento da demagogia antinacionalista e antipopular, mobiliza-se entre os que mais gritam, mais deblateram, mais negam.

Quanto ao primeiro grupo, em que se incluem muitos homens de bem que, no seu íntimo, também acreditam que “alguma coisa” deve ser feita para evitar a suprema degradação de associar a verdadeira e boa imprensa livre com a que só usa o seu papel e a sua tinta para disseminar o ódio e a difamação – quanto a esse grupo, o nosso apoio é integral e absoluto. Um debate amplo, sem segundos sentidos, objetivo e informado, será a melhor e a mais eficaz colaboração que podemos prestar ao Congresso na elaboração e aprovação de um código de responsabilidades que, como escrevemos acima, deve visar, antes e acima de tudo, a proteção da honra e do patrimônio, seja do cidadão comum, seja da empresa industrial, financeira, cultural ou social que se veja ameaçada de extermínio pelo gangsterismo da imprensa amarela.

Da mesma forma como oferecemos toda a nossa colaboração e apoio àqueles que combatem a nova lei de imprensa visando expurgá-la de algumas de suas deformações partidárias ou abusos policiais, ou então visando derrubá-la, mas através das vias democráticas do debate e do voto, da mesma forma queremos manifestar aqui a nossa confiança integral na maioria antigolpista da Câmara, de que saberá, como soube em 11 e 21 de novembro, chegar, com toda a serenidade e objetividade, a uma decisão que atenda aos reais interesses da Nação, revigorando a verdadeira liberdade de imprensa pela clareza e sentido democrático do texto da nova lei.

Defendamos e protejamos, em suma, o tabu da liberdade de imprensa, mas tenhamos a coragem e a visão de criar também o tabu da responsabilidade.

Já com referência ao segundo grupo, a este combateremos sem quartel. Que credenciais apresentam, realmente, esses *profiteurs* da campanha contra a lei de imprensa? Seria pueril pensar que permitiríamos que a bandeira da liberdade passasse às mãos de um falso jornalista e falso democrata que prega diariamente a instauração de uma ditadura e a quem um homem com a insuspeição política e jurídica de um Seabra Fagundes classificou como “diretor de um jornal que constitui uma ameaça à paz pública”!

Seria risível, e até deprimente, para todos nós, que deixássemos passar sem qualquer reparo a infiltração nessa campanha de aventureiros sob o *travesti* de jornalistas, que nada têm feito senão pregar diariamente o golpe contra a Constituição. Seria, enfim, fazermos o papel de idiotas se aceitássemos passivamente o ar de paladinos da liberdade que assume, nessa frente, jornalistas notoriamente entreguistas, a serviço de uma imprensa para a qual a liberdade só deve existir quando é uma liberdade para a entrega impune da nossa soberania econômica, das nossas reservas de petróleo, das nossas jazidas de minerais atômicos a alguns insaciáveis grupos financeiros internos que não passam de antecâmaras dos grandes consórcios internacionais.

Lamentamos, pois, mais uma vez, que a “habilidade” do Sr. Herbert Moses não tenha encontrado meios para impedir que, dentro da própria ABI, agitadores lanternistas e remanescentes do fascismo integralista tenham sido ali postos no mesmo plano de velhos e gloriosos combatentes da imprensa livre, como também não pode passar sem uma severa crítica o silêncio acomodaticio do Sr. Luis Guimarães, confraternizando com delatores profissionais daqueles que ainda ontem o reelegeram para a presidência do Sindicato de Jornalistas!

Nunca duvidamos que qualquer projeto visando colocar em pé de igualdade o conceito de liberdade de imprensa com o conceito de responsabilidade seria uma iniciativa capaz de despertar as mais apaixonantes e violentas controvérsias. Consideramos mesmo uma das mais sadias demonstrações do nosso amadurecimento político que este debate que, em alguns casos, vem assumindo forma de pressão irrefreável e até mesmo de chantagem política, não tenha feito nem o Governo nem os legisladores recuarem de seu propósito de aparelhar a legislação do País com instrumentos que defendam a sua liberdade democrática contra os encapuçados desse “L” que por aí vem surgindo e que é muito mais uma sigla de liberticidas do que um símbolo de libertários.

Que este Congresso assuma, mais uma vez, sem inibições nem dúvidas, a posição que lhe cabe, diante do problema. Que convoque para melhor esclarecimento, os autênticos homens de imprensa, que nunca fizeram da liberdade a bandeira de manejos antidemocráticos. Que denuncie e repile com toda energia os provocadores e os agitadores, numa missão intemerata e brava.

Temos a mais absoluta confiança em que o Congresso, que salvou o regime, saberá cumprir mais esta missão. Qualquer que seja a sua decisão, aceitando, modificando ou repelindo o anteprojeto ora apresentado, todos saberemos respeitar e cumprir aquilo que for estabelecido pelo consenso dos mandatários do povo. O Congresso tem autoridade não só legal, mas também moral, pra, na sua missão fundamental, decidir sobre a nova lei de imprensa. Todos os verdadeiros democratas obedecerão à sua decisão, pois sabem que ela emanará de um Congresso cuja maioria tem sido a mais fiel e denodada combatente em defesa daquilo que constitui o cerne de todas as nossas liberdades: a Constituição!

Publicado no jornal “Última Hora do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1956

## ANEXO XIV

### QUADROS COMPARATIVOS DAS LEGISLAÇÕES DE IMPRENSA

DEPUTADO PRADO KELLY

#### CALÚNIA

Código 1890	Lei Bernardes (Decreto nº 4.743 de 31-10-23)	Lei Vargas (Decreto nº 24.776, de 14-7-34)	Código Penal de 1941	Lei de Imprensa (Nº 2.083, de 12-11-53)	Projeto 1.943-56
a) Contra corporação ou agente da autoridade pública (art. 316): - Prisão celular por 6 meses a 2 anos e multa de 500\$000 a 1:000\$000 b) Contra particular ou funcionário, sem ser em razão do ofício (artigo 316 § 1º) - Prisão celular por 4 meses a 1 ano e multa de 400\$000 a 800\$000	a) Prisão celular por 6 meses a 2 anos e multa de 2:500\$000 a 10:000\$000 (art. 1º § 2º) b) Prisão celular por 4 meses a 1 ano e multa de 1:000\$000 a 10:000\$000 (art. 1º § 2º)	a) Prisão celular por 1 ano a 4 anos e multa de 4:000\$000 a 20:000\$000 (art. 13, cb. com o art. 15) b) Prisão celular por 6 meses a 2 anos e multa de 2:000\$000 a 10:000\$000 (art. 13)	a) Pena - detenção de 8 meses a 2 anos e multa de 1:333\$333 a 4:000\$000 (art. 138, cb. com o art. 141) b) Pena - detenção de 6 meses a 2 anos multa de 1:000\$000 a 3:000\$000 (art. 138)	a) Pena - detenção de 8 meses a 1 ano e 4 meses para o autor do escrito e multa de Cr\$ 5.333,33 a Cr\$ 10.666,66 para responsável subsidiário (art. 9º, f. cb. com § único do mesmo artigo) b) Pena - detenção de 6 meses a 1 ano para o autor do escrito e multa de Cr\$ 4.000,00 a Cr\$ 8.000,00 para responsável subsidiário (art. 9º, f)	a) Detenção por 4 meses a 1 ano e 4 meses (artigo 14, IV, cb. com § 2º do mesmo artigo) b) Detenção por 3 meses a 1 ano (art. 14, IV) c) Contra Presidente ou Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, membro da Câmara ou do Senado ou Ministro do Supremo: 6 meses a 2 anos (art. 14 § 3º)

#### INJÚRIA

Cód. de 1890	Lei Bernardes (Dec. nº 4.743, de 31-10-23)	Lei Vargas (Dec. nº 24.776, de 24-7-34)	Lei Ditatorial (Dec.-Lei nº 431, de 18-5-38)	C. Penal de 1941	Lei de Imprensa (Nº 2.083, de 12-11-53)	Projeto nº 1.943-58
A) Contra corporação ou agente da autoridade pública. (art. 319 § 1º) - Prisão celular por 3 a 9 meses e multa de 400\$ a 800\$ B) Contra particular ou funcionário, sem ser em razão do ofício. (Art. 319 § 2º): - Prisão celular por 2 a 6 meses e multa de 300\$ a 600\$	A) Prisão celular por 3 a 9 meses e multa de 2:000\$ a 12:000\$ (art. 1º § 3º) B) Prisão celular por 2 a 6 meses e multa de 1:000\$ a 6:000\$ (Art. 1º § 3º). B) Prisão celular por 2 a 6 meses e multa de 1:000\$ a 6:000\$ (Art. 1º § 3º)	A) Prisão celular por 6 meses a 2 anos e multa de 2:000\$ a 10:000\$ (Art. 14, cb. com o art. 15). B) Prisão celular por 3 meses a 1 ano e multa de 1:000\$ a 5:000\$ (Art. 14). B) Prisão celular por 3 meses a 1 ano e multa de 1:000\$ a 5:000\$ (Art. 14)	Injuriar os poderes públicos ou seus agentes por meio de palavras, gravuras pela imprensa (Art. 3º, 25). Pena - 6 meses a 2 anos de prisão. B-1) Injúria - Pena - detenção de 1 a 4 meses, ou multa de 500\$ a 2:000\$ B-1) Injúria - Pena - detenção de 1 a 6 meses, ou multa de 500\$ a 2:000\$ B-2) Difamação - Pena - detenção de 3 meses a 1 ano e multa de 500\$ a 3:000\$	A-1) Injúria - Pena: Detenção de 1 mês e 10 dias a 8 meses ou multa de 666\$666 a 2:666\$666 - (Art. 140 cb. com o art. 141) A-2) Difamação - Detenção de 4 meses a 1 ano e 4 meses e multa de 666\$666 a 4:000\$ (Art. 139 cb. com o Art. 141). B-1) Injúria - Pena - detenção de 1 a 4 meses e multa de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 4.000,00 p/ responsável subsidiário (Art. 9º, h) B-1) Injúria - Pena - detenção de 1 a 6 meses, ou multa de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 4.000,00 p/ responsável subsidiário (Art. 9º, h) B-2) Difamação - Pena - detenção de 2 a 6 meses p/ o autor do escrito e multa de Cr\$ 3.000,00 a Cr\$ 6.000,00 p/ o responsável subsidiário - (Art. 9º, g)	A-1) Injúria - Pena de 1 mês e 10 dias a 6 meses de detenção p/ o autor do escrito e multa de Cr\$ 2.666,66 a Cr\$ 6.000,00 para responsável subsidiário - (Art. 9º, h, cb. com o parágrafo único do mesmo artigo). A-2) Difamação - Pena de 2 meses e 20 dias p/ o autor do escrito e de Cr\$ 4.000,00 a Cr\$ 8.000,00 p/ responsável subsidiário - (Art. 9º, g, cb. com o parágrafo único do mesmo artigo). B-1) Injúria - Pena - detenção de 1 a 4 meses para o autor do escrito e multa de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 4.000,00 p/ responsável subsidiário (Art. 9º, h) B-1) Injúria - Pena - detenção de 1 a 4 meses para o autor do escrito e multa de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 4.000,00 p/ responsável subsidiário (Art. 9º, h) B-2) Difamação - Pena - detenção de 2 a 6 meses p/ o autor do escrito e multa de Cr\$ 3.000,00 a Cr\$ 6.000,00 p/ o responsável subsidiário - (Art. 9º, g)	A-1) Injúria - Pena - detenção por 1 mês e 10 dias a 4 meses e 10 dias - (Art. 14, VI, combinado com o § 2º do mesmo artigo). A-2) Difamação - Pena - detenção por 2 meses e 20 dias a 10 meses e 20 dias (art. 14, V, combinado com o § 2º do mesmo artigo) B-1) Injúria - Pena - detenção por 1 a 4 meses - (Art. 14, VI) B-2) Difamação - Pena - detenção por 2 a 8 meses - (Art. 14, V) C-1) Contra Pres. E V. Pres. Da Rep., Ministro de Estado, membro da Câmara ou do Senado ou Ministro do Supremo - Pena - detenção por 2 a 8 meses - (Art. 14, § 2º). C-2) - Pena - Detenção por 4 a 16 meses (art. 14, § 3º)

#### PENAS

##### Alarma Social

LEI VARGAS (Decreto nº 24.776 de 14-7-34)	LEI DITATORIAL (Decreto-lei nº 431 de 18-5-38)	LEI DE IMPRENSA (Nº. 2.083 de 12 de novembro de 1953)	Projeto 1.943-56
"Publicar notícias falsas ou noticiar fatos verdadeiros, umas e outros, a provocar alarma social ou perturbação da ordem pública: Pena - 6 meses a 1 ano de prisão" prisão por 1 a 6 meses" (art. 11)	"Divulgar, por escrito ou em público, notícias falsas, sabendo ou devendo saber que o são, e que possam gerar na população desassocção ou temor: Pena - 6 meses a 1 ano de prisão" (art. 3., 26).	"Publicar notícias falsas ou divulgar fatos verdadeiros, truncados ou deturpados, que provoquem alarma social ou perturbação da ordem pública": Pena - de 1 a 6 meses de detenção para o autor do escrito ou multa de 10.000,00 a Cr\$ 20.000,00 para responsável subsidiário. (art. 9.º, b)	Publicar notícias falsas ou divulgar fatos verdadeiros, truncados ou deturpados, que possam provocar alarma social ou perturbação da ordem pública. Pena de 3 meses a 1 ano de detenção (art. 14, II)

C. P. 1.890, art. 126	Lei contra o anarquismo (nº 4.269, de 17-1-21)	Lei Bernardes (Decreto nº 4.743, de 31 de outubro de 1923)	Lei Vargas (Decreto nº 24.776, de 14 de julho de 1954)	Lei ditatorial (Decreto-lei nº 431, de 18-5-38)	Lei de Segurança do Estado número 1.802, de 5 de janeiro de 1953	Lei de Imprensa nº 2.083, de 12 de novembro de 1953	Projeto número 1.943-56
Prisão celular por 3 meses (provocar a prática dos crimes de conspiração e resistência)	Provocar a prática dos crimes de dano, depredação, incêndio, homicídio: Prisão celular por 1 ano a 4 anos (artigo 1º) Fazer a apologia de tais crimes ou de seus autores: Prisão celular por 6 meses a 1 ano Provocar, ou instigar, para tais fins militares: Provocação: pena de 2 a 5 anos Instigação: Pena de 1 a 2 anos	Em remissão ao artigo 126 do Código Penal (art. 1º, § 1º): Pena: Metade da pena corresponde ao crime cuja prática se tiver provocado. (Máxima: banimento para os cabeças: e, para os co-réus, reclusão por 5 a 10 anos)	Concitatamente À prática de crime ou contravenção: Pena: a do crime provocado menos a terça parte A do crime provocado, se ao concitatamente o se seguir o efeito desejado (artigo ...)	(A) Fazer propaganda contra a segurança do Estado ou ter em seu poder boletins ou outras publicações: Pena: 2 a 5 anos de prisão (art. 3º, 9) (B) Incitar ódio entre as classes sociais ou instigá-las à luta pela violência: Pena: de 3 a 10 anos de prisão (art. 3º, 10) © Incitar publicamente à prática de crime punido com a pena de morte ou fazer-lhe a apologia: Pena: de 3 a 19 anos de prisão (art. 3º, 11) (D) Instigar a paralização de serviços públicos ou de abastecimento da população: Pena: 3 a 7 anos de prisão (art. 3º, 12) (E) Incitar militares: Pena: 3 a 6 anos de prisão (art. 3º, 13) (F) Instigar a prática de crimes punidos com a morte, se a instigação não foi acolhida nem o crime praticado: Pena: 2 a 8 anos de prisão (art. 3º, 14) (G) Provocar animosidade entre classes armadas ou contra elas, ou delas contra as instituições civis: Pena: 2 a 5 anos de prisão (art. 3º, 15). (H) Incitar atentado contra pessoa ou bens, por motivos doutrinários políticos ou religiosos Pena: 2 a 5 anos de prisão; se o atentado se verificar, a do crime incitado (art. 3º, 16) (I) Fazer propaganda de guerra: Pena: 2 a 5 anos de prisão (art. 3º, 17) Pena: 2 a 5 anos de prisão (art. 3º, 17) (J) Incitar publicamente à prática dos crimes previstos nos incisos 1, 2, 3, 5 e 7 do mesmo artigo: Pena: 1 a 3 anos de prisão (art. 3º, 19) (K) Instigar desobediência coletiva ao cumprimento da lei Pena: 1 a 3 anos de prisão (art. 3º, 20) (L) Incitar servidores do Estado à cessação de serviços: Pena: 1 a 3 anos de prisão (art. 3º, 21) (M) Induzir empregadores ou empregados à cessação ou suspensão do trabalho Pena: 1 a 3 anos de prisão (art. 3º, 22) (N) Provocar ou incitar prevenção, hostilidade ou desprezo contra as forças armadas Pena: 6 meses a 2 anos de prisão (art. 3º, 24) Disposições complementares: "ART. 20. A pena de prisão a que se refere esta lei será a de prisão celular, podendo no entanto o Ministro da Justiça e Negócios Interiores mandar, a qualquer tempo, que a mesma seja cumprida em estabelecimentos especiais ou em colônias penais agrícolas. Art. 21. No interesse da ordem pública, ou a requerimento do condenado, poderá o Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a qualquer tempo, ordenar seja a pena cumprida fora do lugar de cumprimento da pena. Art. 22. São inafiançáveis os crimes punidos nesta lei e neles não haverá suspensão da execução da pena nem livramento condicional Art. 23. Todos os crimes definidos nesta Lei serão processados e julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional, na forma prescrita no Decreto-lei nº 428, de 16 de maio de 1938	I – Fazer propaganda de processos violentos para a subversão da ordem política ou social, de ódio, de raça, religião ou classe e de guerra: (A) Em quartel, repartição, fábrica ou oficina: Pena: Reclusão de 1 ano e 4 meses a 4 anos (art. 11, comb. Com seu § 1º) (B) Em outros lugares: Pena: reclusão de 1 a 3 anos II – Incitar as classes sociais à luta pela violência: Pena: Reclusão de 6 meses a 2 anos (artigo 12) III – Provocar animosidade entre as classes armadas ou contra elas ou delas contra as classes ou instituições civis: Pena: Reclusão de 1 a 3 anos (art. 14) IV – Incitar publicamente atentado contra pessoa ou bens, por motivos políticos, sociais ou religiosos	(A) Incitar à prática de qualquer crime: Pena de 1/3 da do crime provocado, contanto que não exceda de 1 ano de detenção para o autor do escrito e multa de Cr\$ 6.000,00 a Cr\$ 12.000,00 para responsável subsidiária (art. 9º, c) (B) Fazer propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça e classe: Pena: 1 a 3 meses de detenção para o autor do escrito e Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 20.000,00 para responsável subsidiário (art. 9º, a)	(A) Fazer campanha de descrédito contra os poderes da União, mediante divulgação reiterada de notícias falsas ou tendenciosas ou de comentários afrontosos ou depreciativos, por meio da imprensa, do rádio ou da televisão: Pena: 6 meses a 2 anos de reclusão e mais disposições aplicáveis da Lei nº 1.802, de 5-1-53 (art. 11 do projeto) (B) Incitar as forças armadas à indisciplina: Pena: às do art. 11 da Lei nº 1.802, isto é, reclusão de 1 a 3 anos (art. 13 do projeto) © Incitar à prática de crime, salvo se o fato for previsto em outra lei com sanção mais grave: Pena: de um terço da do crime provocado e nunca superior a 1 ano de detenção (art. 14, l)

## PENAS

### Ofensa à moral pública e aos bons costumes

Lei Bernardes (Decreto nº 4.743, de 31 de outubro de 1923)	Lei Vargas (Decreto nº 24.776, de 14 de julho de 1934)	Lei de Imprensa (nº 2.083, de 12 de novembro de 1953)	Projeto número 1.943/58
Prisão celular por 6 meses a 2 anos e perda do impresso (art. 5º)	Prisão celular por 3 meses a 1 ano e multa de 200\$000 a 1:000\$000. (Art. 10) (Sanção acessória: apreensão, arts. 12 e 63)	Detenção de 3 a 6 meses para o autor do escrito e multa de Cr\$ 8.000,00 a Cr\$ 12.000,00 para responsável subsidiário (art. 9º e). (Sanção acessória – Proibição de circulação, art. 1º, § 1º, arts. 53,54 e 55)	Pena – Detenção por 3 e 6 meses – (Artigo 14, III).

## PENAS

### Divulgação de segredo de Estado

Lei Bernardes (Decreto nº 4.743, de 31 de outubro de 1923)	Lei Vargas (Decreto nº 24.776, de 14 de julho de 1934)	Lei de Segurança (Nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953)	Lei de Imprensa (nº 2.083, de 12 de novembro de 1953)	Projeto número 1.943/58
Art. 2º A publicação de segredo do Estado é punida com a pena de prisão celular por 1 a 4 anos, também aplicável no caso de notícias ou informações relativas à sua força, preparação e defesa militar, se tais notícias ou informações puderem de algum modo incluir sobre a sua segurança externa ou despertar rivalidades ou desconfianças perturbadoras das boas relações internacionais. Parágrafo único – É, entretanto, permitida a discussão e crítica, se tiver por fim esclarecer e preparar a opinião para as reformas e providências convenientes ao interesse público, contanto que se use de linguagem moderada, leal e respeitosa. (Competência – Juiz Federal, artigo 32)	Art. 9º Publicar segredos do Estado, notícias ou informações relativas à sua força, preparação e defesa militar, ou em geral sobre assuntos cuja divulgação for prejudicial à defesa nacional. Pena – Prisão celular por 1 a 4 anos (Competência – Juiz Federal, artigo 65 a)	Art. 29. Conseguir, transmitir ou revelar, para o fim de espionagem política ou militar, documento, notícia ou informação que, em defesa da segurança do Estado, ou no seu <i>interesse político interno ou internacional</i> , deva permanecer secreto. Pena – reclusão de 6 a 15 anos. Parágrafo único – Se se tratar de notícias, documento ou informação cuja divulgação tenha sido proibida pela autoridade competente, a pena será aumentada da metade. (Competência militar: art. 42).	Art. 9º d) Publicar segredos de Estado, notícias ou informações relativas à sua força, preparação e defesa militar, ou sobre assuntos cuja divulgação for prejudicial à defesa nacional, desde que exista norma ou recomendação prévias, determinando segredo, confidência ou reserva, ou desde que facilmente compreensível a inconveniência da publicação: Penas – 6 meses a 1 ano de detenção para o autor do artigo e a multa de Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 20.000,00 para qualquer dos responsáveis subsidiários.	Omissis (Consequência – Restabelecer a sanção da Lei de Segurança número 1.802)

## IMUNIDADE PENAL

### Exclusão da pena

Código Penal 1890	Lei Bernardes (Decreto nº 4.743, de 31 de outubro de 1923)	Lei Vargas (Decreto nº 24.776, de 14 de julho de 1934)	Código Penal de 1941	Lei de Imprensa (nº 2.083, de 12 de novembro de 1953)	Projeto número 1.943/58
Art. 323	Art. 9º	Art. 25	Art. 142 e parágrafo único	Art. 15	Art. 2º Notar que o projeto, em vez de estabelecer a <i>imunidade penal</i> , pretende definir o conteúdo da <i>liberdade de opinião</i> , contra a natureza dela. (Const., artigo 141, § 5º) e contra a regra do art. 141, § 2º.

**OFENSA**

**Sem ser calúnia nem injúria a Chefe de Estado**

<b>Lei Bernardes (Decreto nº 4.743, de 31-X-23)</b>	<b>Projeto nº 1.943-56</b>
Prisão celular por 3 a 9 meses e multa de 4:000\$ a 20:000\$	Art. 14, § 3º

**APREENSÃO E SUSPENSÃO DE JORNAIS**

<b>LEI VARGAS (Decreto nº 24.776, de 14-7-934)</b>	<b>LEI DITATORIAL (Decreto-lei nº 431, de 18-5-38)</b>	<b>Projeto nº 1.943-56</b>
<p>Art. 12. AS penas estatuídas nos artigos anteriores crescer-se-à, conforme a gravidade da infração e seus possíveis efeitos, a da apreensão do impresso.</p> <p>§ 1º. Em se tratando, porém, de jornais, essa apreensão, antes de sentença condenatória definitiva, somente poderá ser ordenada e feita nos termos do art. 63</p> <p>§ 2º. No caso de segunda apreensão, pelo mesmo despacho que a autorizar, ou aprovar o ato de autoridade policial ordenando-a (art. 63, §§4º e 6º), decretará o juiz a suspensão do jornal pelo prazo de 30 dias, duplicado nas apreensões subseqüentes.</p> <p>Art. 63. Para a apreensão de jornais, no caso previsto no art. 12, observar-se-á o seguinte processo:</p> <p>§ 1º. O pedido, feito pelo Ministério Público, será fundamentado com as razões ou motivos que o justificarem e instruído com a representação da autoridade, se houver, e um exemplar do jornal incriminado.</p> <p>§ 2º. O juiz ouvirá, no prazo máximo de 48 horas, o diretor responsável do jornal, remetendo-lhe cópia do pedido e da representação</p> <p>§ 3º. Findo esse prazo, com a resposta ou sem ela, serão os autos conclusos e, dentro em 24 horas, o juiz dará a sua decisão.</p> <p>§ 4º. No caso de deferimento do pedido, será expedido mandado e remetido à autoridade policial competente, para a sua execução.</p> <p>§ 5º. Da decisão caberá recurso, sem efeito suspensivo, para o Tribunal Superior.</p> <p>§ 6º. Quando a situação reclamar urgência, a apreensão poderá ser ordenada, independentemente de mandado judicial, pelo chefe de Polícia, no Distrito Federal, nas Capitais dos Estados e no Território do Acre, ou da autoridade policial mais graduada nas demais localidades. Nesse caso, dentro do prazo de 48 horas, contadas da apreensão, a autoridade que a tiver ordenado submeterá o seu ato à apreciação do juiz competente, justificando a necessidade da medida e a urgência de ser tomada, instruindo a sua representação com um exemplar do jornal que lhe deu causa. O juiz ouvirá o diretor do jornal no prazo de 48 horas, e, a seguir, dentro de igual prazo, preferirá a sua decisão, aprovando ou não o ato, cabendo no primeiro caso, recurso da parte para o Tribunal Superior</p> <p>§ 7º. Se negar aprovação, por não ter ficado provada a necessidade e urgência ou legalidade da apreensão, pelo mesmo despacho o juiz imporá à autoridade que a tiver ordenado a multa de 300\$ a 2:000\$ - além da responsabilidade para a Fazenda Pública, pelas perdas e danos - recorrendo de ofício para o Tribunal Superior</p> <p>§ 8º. Se, no prazo determinado no § 6º, a autoridade policial não submeter o seu ato à aprovação judicial, o juiz, a requerimento do interessado e com a prova da apreensão, decidirá como se dispõe no parágrafo anterior.</p>	<p>Art. 4º. Quando os crimes definidos nesta lei forem praticados por meio da imprensa, proceder-se-à, sem prejuízo da ação penal competente, à apreensão das respectivas edições. A execução desta medida competirá, no Distrito Federal, ao Chefe de Polícia, e nos Estados e no Território do Acre à autoridade policial de maior graduação no lugar, com recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade administrativa superior.</p> <p>Parágrafo único - Em caso de reincidência, será o periódico suspenso por prazo não excedente de 15 dias. Ocorrendo novas reincidências, a suspensão será, de cada vez, por tempo não excedente de 6 meses e não menor de 30 dias. A suspensão será ordenada pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores.</p>	<p>Art. 5º, III, in fine Arts. 40 a 46</p>

## NOVO DELITO NO PROJETO

### Art. 12

#### PROVA DA VERDADE

C. Penal 1890	Lei Bernardes (Decreto nº 4.743, de 31- X-23)	Lei Vargas (Decreto nº 24.776, de 14-7-34)	Código Penal de 1941	Lei de Imprensa (Nº 2.083 de 12-XI-53)	Projeto 1.943-58
<p>Art. 318. É vedada a prova da verdade ou notoriedade do fato imputado à pessoa ofendida, salvo se esta:</p> <p>a) for funcionário público, ou corporação, e o fato imputado referir-se ao exercício de suas funções;</p> <p>b) permitir a prova</p> <p>c) Tiver sido condenado pelo fato imputado</p>	<p>Art. 1º § 3º - A prova do fato imputado é permitida nos casos previstos no art. 318 do Código Penal, compreendidos nestea disposição os senadores, deputados, conselheiros municipais, intendentes ou prefeitos. Não se admitirá, porém, nos casos de ofensas previstas nos arts. 3º e 4º da presente lei.</p> <p>Art. 3º. Ofensa ao Presidente da República, a soberano ou chefe de Estado estrangeiro ou aos seus representantes diplomáticos</p> <p>Art. 4º. Ofensa a Nação estrangeira</p>	<p>Art. 20. Tratando-se de crime previsto no art. 13 (calúnia), provando o seu autor ser verdadeiro o fato imputado, ficará isento de pena; e, no caso de existir ação penal pendente contra o queixoso pelo mesmo fato, sobrestar-se-à naquele processo até decisão final desta.</p> <p>§ 1º. No caso do art. 14 (injúria) a prova do fato imputado só é permitida: I – a) se a imputação for feita a corporações ou indivíduos revestidos de autoridade pública ou exercendo funções públicas, referindo-se o fato imputado ao exercício dessas funções; b) a candidatos a cargo público, de nomeação ou eletivo; II – se o ofendido permitir a prova; ou, III – se tiver sido condenado definitivamente pelo fato imputado.</p> <p>§ 2º. A prova, quer se trate de calúnia, quer de injúria, restringir-se-à aos fatos que constituem objeto do crime, não podendo estender-se a outros sem relação direta com o mesmo.</p> <p>§ 3º. Em qualquer hipótese, porém, não se admitirá a prova da verdade: a) quando o fato foi imputado a qualquer das pessoas indicadas no nº I do art. 15 (Pres. Rep., soberano ou chefe de Estado estrangeiro, seus representantes diplomáticos ou chefes de governo); b) quando a prova depender de ação privada e não se tiver dado queixa ou tiver sido retirada; c) quando houver caso julgado, pelo mesmo fato, absolvendo o ofendido; d) quando a imputação versar sobre fatos de vida familiar; e) quando a injúria consistir em simples palavras que apenas exprimam o pensamento de injúria.</p> <p>Art. 21. Nos casos em que se permite a prova da verdade, o acusado se isentará da pena se o fato imputado for público e notório</p>	<p>Art. 138 § 3º (calúnia) – Admite-se a prova da verdade, salvo: I, se, constituindo o fato imputado crime de ação privada, o ofendido não foi condenado por sentença irrecorrível; II, se o fato é imputado a qualquer das pessoas indicadas no I do art. 141 (Presidente da República ou Chefe de Estado estrangeiro); III, se do crime imputado embora de ação pública o ofendido foi absolvido por sentença irrecorrível.</p>	<p>Art. 12. Será admitida a prova do fato imputado:</p> <p>a) Se a vítima da imputação for indivíduo ou corporação que exerça função pública e a imputação se referir ao exercício dessa função;</p> <p>b) se o ofendido permitir a prova, ou tiver sido condenado definitivamente pelo fato imputado.</p> <p>§ 1º. A prova restringir-se-à aos fatos que constituem o objeto do crime.</p> <p>§ 2º. Não se admitirá prova de verdade:</p> <p>a) quando depender de ação particular e esta ainda não tenha sido iniciada ou se, depois de iniciada, o autor dela desistir;</p> <p>b) quando o ofendido tiver sido absolvido do fato de que é acusado e a sentença absolutória houver passado em julgado;</p> <p>c) quando se tratar de expressões injuriosas sem concretização de fatos</p>	<p>Art. 28. A prova da verdade I – não se admite em processo por crime de injúria, observado, porém, o disposto no § 1º do art. 140 do Código Penal (provocação do ofendido e retorsão imediata); II – somente se admite em processo por crime de difamação, se o ofendido é funcionário público e a ofensa é relativa ao exercício de suas funções</p> <p>III – é admitida em processos por crime de calúnia, salvo a) se, constituindo o fato imputado crime de ação privada, o ofendido não foi condenado por sentença irrecorrível;</p> <p>b) se o fato é imputado ao Presidente da República ou a Chefe de Estado ou de governo estrangeiro</p> <p>c) se do crime imputado, embora de ação pública, o ofendido foi absolvido por sentença irrecorrível.</p> <p>Art. 29. Nos processospor crime contra a honra em que foram ofendidas pessoas sujeitas à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, inclusive o Vice Presidente da República, ou dos Tribunais de Justiça, aquele ou a estes caberá o julgamento quando oposta a exceção da verdade. Contravém o art. 101, I, da Const., por criar mais um caso de competência originária; não distingue entre crimes <i>comuns</i> e <i>de responsabilidade</i>, de jurisdição diferente (art. 88); pretende que o V. Pres. Da Rep. Deve ser processado pelo Supremo Tribunal em crimes comuns, o que aberra da Constituição; invade a esfera autônoma do Estado para organizar sua justiça (art. 124).</p>

## RESPONSABILIDADE PENAL SUCESSIVA

LEI BERNARDES (Decreto nº 4.743, de 31-10-23)	LEI VARGAS (Decreto 24.776, de 14-7-34)	Lei de Imprensa (nº 2.083, de 12-11-53)	Projeto nº 1.943-56
<p>Art. 10. Pelos abusos da liberdade de imprensa são responsáveis sucessivamente:</p> <p>1º) o autor, sendo pessoa idônea em condições de responder pecuniariamente pelas multas e despesas judiciais e residente no país, salvo tratando-se de reprodução feita sem o seu consentimento, caso em que responderá quem a tiver feito;</p> <p>2º) o editor, se se verificarem a seu respeito as mesmas condições exigidas em relação ao autor, e este não for conhecido ou não as reunir;</p> <p>3º) o dono da oficina ou estabelecimento, onde se tiver feito a publicação; e, na sua falta, ou ausência do país, quem o estiver representando, desde que se não verifique o disposto em os números anteriores;</p> <p>4º) os vendedores ou distribuidores, quando não constar quais sejam os autores ou editores, nem a oficina onde tiver sido feita a impressão.</p> <p>Parágrafo único. Para o efeito da responsabilidade criminal estabelecida no presente artigo, sempre que se tratar de imprensa periódica, o diretor ou redator principal será considerado autor de todos os escritos não assinados e também dos assinados por quem não esteja nas condições constantes do nº 1: o gerente será considerado editor; e o proprietário, do jornal equiparado ao dono da oficina, se na realidade o não for.</p> <p>Art. 11. A parte ofendida poderá provar, perante o juiz competente, por documentos, ou testemunhas, que o editor do artigo não tem idoneidade ou meios de responder pecuniariamente, a fim de poder exercer sua ação contra os responsáveis sucessivos.</p> <p>§1º. Esta prova será feita em processo sumaríssimo, com intimação do autor do artigo ou do editor, para, em uma só audiência, ser o fato provado e contestado.</p> <p>§2º. Em ato sucessivo o juiz decidirá se o autor ou o editor tem os requisitos legais para responder, não cabendo recurso algum dessa decisão.</p> <p>§3º. Declarado inidôneo o autor ou editor à parte ofendida fica salvo o seu direito contra os responsáveis sucessivos.</p> <p>Art. 12. Quando a oficina gráfica ou órgão de imprensa for propriedade de alguma sociedade, esta será representada por seu gerente, salvo havendo prova de caber a outrem em condições de responder nos termos desta lei a responsabilidade que se lhe atribui.</p> <p>Art. 14. Os artigos publicados nas seções ineditoriais de qualquer jornal ou periódico deverão conter a assinatura dos respectivos autores e logo após, as indicações de sua residência e profissão, e havendo acusações ou injúrias, embora vagas e sem declinar nomes, tal assinatura será reconhecida por tabelião do lugar, onde o dito jornal ou periódico for impresso, e os dizeres dessa formalidade serão reproduzidos no final da publicação, sob pena de multa de Cr\$ 1.000,00, sem prejuízo do disposto no art. 10, parágrafo único.</p>	<p>Art. 29. (igual ao art. 10 do Decreto nº 4.743, de 31-10-23)</p> <p>Art. 27. Tratando-se de imprensa periódica será, para o efeito de responsabilidade criminal, estabelecida no artigo anterior, considerado autor de todos os escritos não assinados da parte editorial ou da redação o diretor ou redator principal; e de parte ineditorial o gerente, pelos artigos assinados, salvo se provar quem é o verdadeiro autor com os requisitos do nº 1, do artigo antecedente, e pelos assinados por quem não esteja nas condições constantes do mesmo número. O gerente será ainda considerado editor e o proprietário do jornal ou periódico equiparado ao dono da oficina, se na realidade não o forem.</p> <p>Art. 28. O diretor ou redator principal, responsável, poderá nomear, juntando o respectivo original e delcaração de assumir-lhe a responsabilidade, o redator da publicação incriminada, contra quem prosseguirá a ação, se se provar que satisfazia, na data da publicação, os requisitos do art. 5º, nº1, letras a, b e c</p> <p>§1º. Ao gerente, no caso de condenação do verdadeiro autor, quando a publicação incriminada tiver sido feita sem assinatura do responsável ou quando contiver injúria ou calúnia manifesta, será imposta a pena correspondente a um terço da que for aplicada àquele.</p> <p>§2º. Se o jornal ou periódico mantiver seções distintas sob responsabilidade de certos e determinados redatores, cujos nomes nelas figurem permanentemente nesta qualidade pelos artigos não assinados, publicados nessas seções, serão responsáveis esses redatores, desde que satisfaçam, na data da publicação, os requisitos do nº 1, letras a, b e c do art. 5º.</p> <p>Art. 29. A parte ofendida poderá provar, perante o juiz competente, por documentos e testemunhas, que o autor ou editor do artigo não tem idoneidade ou meios de responder pecuniariamente, a fim de poder exercer sua ação contra os responsáveis sucessivos.</p> <p>§1º. Esta prova será feita em processo sumaríssimo, com intimação do autor do artigo ou do editor e dos responsáveis sucessivos para, em uma só audiência, ser o fato provado e contestado.</p> <p>§2º. Em ato sucessivo, o juiz decidirá se o autor ou editor tem os requisitos legais para responder, não cabendo recurso algum dessa decisão.</p> <p>§3º Declarado inidôneo o autor ou editor à parte ofendida fica salvo o seu direito contra os responsáveis sucessivos.</p> <p>Art. 30. Quando a oficina gráfica ou órgão de imprensa for proprietária de alguma sociedade, esta será representada por seu gerente, salvo havendo prova de caber a outrem, em condições de responder nos termos deste decreto, a responsabilidade que se lhe atribui.</p>	<p>Arts. 26, 27 e parágrafo único, 28 e parágrafo único</p>	<p>Arts. 18 e 19. Art. 3º. (Notar que o projeto inova, estabelecendo responsabilidade <i>concorrente</i> (co-autoria) e não responsabilidade processual sucessiva, em vista do §2º do art. 18).</p>

## RETORSÃO OU COMPENSAÇÃO DE INJÚRIAS

Código Penal de 1890	Lei Bernardes (Decreto nº 4.743, de 31-10-23)	Lei Vargas (Decreto nº 24.776, de 14-7-34)	Código Penal de 1941	Lei de Imprensa número 2.083, de 12-11-53)	Projeto nº 1.943-56
Art. 322	Art. 9º	Art. 14, parágrafo único	Art. 140, §1º	Art. 12, § 3º	Omissis

## DIREITO DE RESPOSTA

Código Penal de 1890	Lei Bernardes (Decreto nº 4.743, de 31-10-23)	Lei Vargas (Decreto nº 24.776, de 14-7-34)	Código Penal de 1941	Lei de Imprensa número 2.083, de 12-11-53)	Projeto nº 1.943-56
Omissis	Art. 16, e §§ e arts. 17, 18 e 19	Arts. 35, 36, 37, 383 39, 40, 41, e 42	Omissis	Arts. 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25	Arts. 4º e 23, parágrafo único